

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas além dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	{ No interior	70\$000
	{ No exterior	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior	50\$000
	{ No exterior	85\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificados pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 45 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 82

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.118, de 9 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.119, de 9 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.121, de 9 de abril de 1940.
Decreto n. 5.494, de 9 de abril de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 9 de abril de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 3 de abril (R.) e 9 de abril de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 2 e 9 de abril de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 9 de abril de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Expediente da Divisão do Funcionário Público e da Divisão do Extra-numerário.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão de Ensino Secundário, da Divisão de Ensino Superior, da Divisão do Ensino Commercial, da Divisão de Educação Física, da Faculdade Nacional de Medicina e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Comissão de Eficiência.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Económico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República — Expediente da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

PROJETO N. 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Conselho Nacional de Caca, do Serviço de Meteorologia, do Serviço de Economia Rural e da Comissão do Abastecimento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
Tribunal de Contas — Termos de contato — Noticiário — Parte commercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.118 — DE 9 DE ABRIL DE 1940

Altera a denominação da carreira de Contabilista do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A carreira de Contabilista do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, passa a denominar-se Contador e fica estruturada de conformidade com o disposto nas tabelas auxexas ao presente decreto-lei.

Art. 2.º Nos títulos de nomeação dos atuais funcionários que integram os cargos da carreira referida no artigo anterior, será feita a apostila necessária.

Art. 3.º Os cargos vagos, incluídos na carreira de Contador, serão preenchidos à medida que se extinguirem os cargos excedentes da mesma carreira e os da carreira de Oficial Administrativo, que passa a ter a organização constante das tabelas auxexas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO ATUAL

Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Observações	
Oficial administrativo						Oficial administrativo						A dotação resultante da extinção dos cargos excedentes será aproveitada no preenchimento de cargos vagos da carreira de Contador.
20		L	—	—	Único	20		L	—	—		
30		K	—	—	Único	30		K	—	—		
38		J	—	—	Único	35		J	3	—		
47		I	—	—	Único	42		I	5	—		
60		H	—	—	Único	51		H	9	—		
Contabilista						Contador						Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes desta e da carreira de Oficial administrativo.
2		L	—	—	Único	1		L	1	—		
5		K	—	—	Único	3		K	2	—		
						5		J	—	5		
						7		I	—	7		
						9		H	—	9		

DECRETO-LEI N. 2.119 — DE 9 DE ABRIL DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe conferem os artigos 69, § 2º, e 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica reduzida de dois contos de réis (2.000\$0) a dotação do item 33 — Museu Nacional de Belas Artes, subconsignação número 21 — Iluminação, força motriz e gás, Consignação III — Diversas Despesas, verba 2 — Material, do orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 8, art. 3º, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939).

Art. 2.º Acrescente-se, em virtude da redução a que se refere o artigo anterior, à subconsignação n. 19 — Assinaturas de jornais e revistas, etc., o item 26 — Museu Nacional de Belas Artes — 1:300\$0, e à dotação do item 36 — Museu Nacional de Belas Artes, subconsignação 25 — Telefones, telefonemas, etc., da mesma verba, a importância de 700\$0.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.121 — DE 9 DE ABRIL DE 1940

Retifica a tabela de emolumentos consulares, aprovada pelo Decreto-lei n. 2.006, de 8 de fevereiro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica redigida da forma abaixo a letra b, do número 54, da tabela de emolumentos consulares aprovada pelo Decreto-lei número 2.006, de 8 de fevereiro de 1940:

"54 —

b) Quando destinado à fiscalização bancária para a transferência de cambiais do Brasil para o estrangeiro:

De valor até 500\$0, moeda brasileira, papel.....	isenlo
De valor superior a 500\$0, até 1:000\$0.....	2\$0
De valor superior a 1:000\$0.....	3\$0"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.491 — DE 9 DE ABRIL DE 1940

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar durante o exercício de 1940, a anexa tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público, em substituição à que acompanhou o Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A despesa, no total de seiscentos e setenta e cinco contos e oitocentos mil réis (675:800\$0), será atendida à conta da dotação de seiscentos e quarenta contos e duzentos mil réis (640:200\$0), da verba 1, consignação I, subconsignação 2, item 02 e a de trinta e cinco contos e seiscentos mil réis (35:600\$0) à conta da dotação de duzentos contos de réis (200:000\$0) destinada à admissão de extranumerários afim de atender ao desenvolvimento dos serviços previstos no atual orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Assistente Jurídico	XXI	1:500\$0	18:000\$0
8	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	38:400\$0
16	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	86:400\$0
4	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	24:000\$0
2	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	13:200\$0
11	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	79:200\$0
1	Bibliotecário	XI	600\$0	7:200\$0
4	Técnico de Administração	XV	900\$0	43:200\$0
10	Técnico de Administração	XVI	1:000\$0	120:000\$0
4	Técnico de Administração	XVII	1:100\$0	52:800\$0
3	Técnico de Administração	XIX	1:300\$0	46:800\$0
64				529:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Escrutário	XII	650\$0	23:400\$0
3	Escrutário	XIV	800\$0	28:800\$0
1	Escrutário	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1	Deseñista	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Porteiro	XIII	700\$0	8:400\$0
4	Técnico de Administração	XXI	1:500\$0	72:000\$0
13				157:800\$0

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 9 DE ABRIL DE 1940

O Presidente da República resolve:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do artigo 196, do dito regulamento, conceder ao soldado telefonista do Corpo de Serviços Auxiliares, Alfredo Pereira de Araújo, a medalha de prata, com passador do mesmo metal, visto contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do artigo 196, do dito regulamento, conceder ao 2º tenente Carlos Alberto da unha a medalha de bronze, sem passador, visto contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do artigo 196, do mesmo regulamento, conceder ao cabo de esquadra do Corpo de Serviços Auxiliares Israel Fernandes da Silva, a medalha de prata, com passador de ouro, visto contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do artigo 196, do dito regulamento, conceder ao cabo de esquadra Irineu Magalhães a medalha e passador de prata, em substituição a de bronze com passador do mesmo metal, que já possui, visto contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do artigo 196, do mesmo regulamento, conceder ao cabo tipógrafo do Corpo de Serviços Auxiliares, Joaquim Fidelis da Silva, a medalha de ouro, com passadores de ouro e prata, visto contar mais de 30 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos

termos do artigo 196, do dito regulamento, conceder ao cabo de esquadra do Corpo de Serviços Auxiliares, Otávio Fernandes Machado, a medalha de prata, com passador do mesmo metal, visto contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do artigo 196, do dito regulamento, conceder ao músico de 3ª classe, Silvestre Rodrigues Lopes, o passador de bronze, visto contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do serviço prestado pelo marinheiro de 2ª classe da Armada Nacional, Raimundo Gualberto Santa Brigida, que, num gesto humanitário, digno de relevo e exata compreensão de seus deveres, salvou a vida de várias pessoas de um avião sinistrado da Companhia "Panair", no dia 13 de agosto de 1939, conceder ao aludido marinheiro a medalha de distinção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

À vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 174, de 13 de janeiro do corrente ano, e na conformidade do artigo 3º, letra b, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, declarar que Caetano Pedro Weber, professo da Ordem dos Padres Capuchinhos de São Francisco de Assis, alistado e sorteado para o serviço militar pelo Município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 10 de setembro de 1918, filho de Celestino Weber e de Thereza Tozi, residente em Marua, no mesmo Estado, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

À vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 135, de 10 de janeiro do corrente ano, e na conformidade do artigo 3º, letra b, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, declarar que Stanislaw Schmitt, religioso professo da Ordem Franciscana, alistado e sorteado para o serviço militar pelo Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, nascido a 27 de janeiro de 1919, filho de Nicolau Miguel Schmitt e de Cecília Schmitt, residente em Rodeio, no mesmo Estado, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Edmundo Coutinho de Araújo já cumpriu mais de 3 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri desta Capital, usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal, indultar o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul, e atendendo a que o sentenciado José Tames Assat já cumpriu mais de 5 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi imposta pelo Tribunal do Juri de Jaguarão, no referido Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal, comutar a mencionada pena para 25 anos de prisão celular.

Atendendo a que a sentenciada Joana Macedo de Sousa já cumpriu mais de 19 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenada pelo Tribunal do Juri da Comarca de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal, comutar a referida pena para 21 anos de prisão celular, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Kinzo Hori já cumpriu 7 1/2 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri da Comarca de Penápolis, naquele Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal, comutar a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do artigo 294, § 2º, da citada Consolidação.

NOMEAR:

Nos termos do Decreto-lei n. 986, de 27 de dezembro de 1938, o Bacharel Dionísio Silveira Souza, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador Adjunto, padrão M, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Bacharel Edmundo da Luz Pinto, que se acha comissionado no estrangeiro.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ordepe de Sá Couto para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de transferência do respectivo titular José Ribamar Albuquerque de Carvalho.

Oswaldo Rodrigues Martins para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de promoção do respectivo titular Artur da Costa Silveira.

PROMOVER:

Por merecimento, ao posto de Capitão médico da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1º Tenente médico, Doutor Nestor de Noronha.

REMOVER:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, José Ribamar Albuquerque de Carvalho, Escriturário, classe E, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Escola João Luiz Alves para a Casa de Detenção, em claro existente na lotação em virtude de exoneração do respectivo titular Raimundo Alvim.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.727-40 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 4 de março de 1940, que nomeou Luiz Ferraz Pereira da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Depositário Judicial da Justiça do Distrito Federal, durante o impedimento do respectivo titular Alberto Jacinto Teixeira Pinto, tendo em vista o disposto no art. 286, do Decreto-lei n. 2.035 de 27 de fevereiro do mesmo ano.

DECLARAR SEM EFEITO:

A vista da comunicação feita pela Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, constante do ofício n. 758, de 15 de março do corrente ano, o decreto de 16 de março de 1939, em virtude do qual foi naturalizado brasileiro Helmuth Gustavo Glimm, natural da Alemanha, residente no aludido Estado.

Na conformidade do disposto no art. 17, do regulamento anexo ao Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1938, o decreto de 30 de abril de 1931, em virtude do qual foi naturalizado brasileiro Herminuth Gustavo Glimm, natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

NA CONFORMIDADE DA LETRA "F", DO ARTIGO 1º DO DECRETO-LEI N. 389, DE 25 DE ABRIL DE 1938, CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU:

Alexandre Wancolle, natural da Itália, nascido a 19 de janeiro de 1904, filho de José Wancolle e de Miguelina Wancolle, casado, residente no Estado de São Paulo, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

NA CONFORMIDADE DOS DECRETOS NS. 6.498, DE 14 DE MAIO DE 1908, 2.004, DE 26 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO E DECRETO-LEI N. 389, DE 25 DE ABRIL DE 1938, CONCEDER AS NATURALIZAÇÕES QUE PEDIRAM:

José Franco Domingues Alexandre, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1914, filho de José Domingues Alexandre e de Encarnação Franco Domingues, solteiro, residente no Estado de São Paulo, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

José Hallage, natural da Síria, nascido a 17 de março de 1887, filho de Antonio Hallage e de Labibe Hallage, solteiro, residente no Estado de São Paulo, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

NA CONFORMIDADE DOS §§ 2º E 3º DO ART. 40, DO DECRETO-LEI N. 1.202, DE 8 DE ABRIL DE 1939, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL, CONCEDER AS NATURALIZAÇÕES QUE PEDIRAM:

Antonio Pereira Dias, natural de Portugal, nascido a 14 de maio de 1889, filho de Alexandre Pereira Dias e de Ana Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Campo, natural da Itália, nascido a 13 de agosto de 1889, filho de Miguel Campo e de Francisca Scioci, casado, residente no Estado de São Paulo.

Albino Domingos, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1910, filho de Firmino Domingos Cabreira e de Albina João, solteiro, residente nesta Capital.

Albino Antonio d'Oliveira, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1892, filho de Manoel Antonio d'Oliveira e de Maria Gomes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Eugenio José Esteves, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1876, filho de José Esteves e de Maria Joaquina Esteves, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Baptista, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1880, filho de Manoel Baptista e de Maria Nunes, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Prado Gutierrez, natural da Espanha, nascido a 15 de setembro de 1898, filho de Eloy Prado Martins e de Carmen Gutierrez Vinuesa, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Querino de Abreu, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1886, filho de Querino de Abreu e de Ana de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Duarte, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1915, filho de João Duarte e de Maria da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Mariana Luza Pereira, natural de Portugal, nascida a 25 de novembro de 1887, filha de Aureliano Augusto da Costa Pereira e de Maria da Glória da Silva Pereira, solteira, residente nesta Capital.

Vicente Bonsegno, natural da Itália, nascido a 20 de setembro de 1900, filho de Paschoal Bonsegno e de Angela Maria Bonsegno, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Vicente Bernabé Prieto, natural da Argentina, nascido a 11 de junho de 1890, filho de Vicente Prieto e de Florentina Zapico, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1940 (*)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Helio Jos Santos para exercer o cargo de guarda-sanitário, classe C, do Quadro IV, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Ary Taly de Moura Costa.

DECRETOS DE 9 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM II, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Americo Leonides Barbosa de Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente da cadeira de Topografia da Escola Nacional de Engenharia, padrão II, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Octavio Reis de Caminhada Almeida.

Paulo da Silva Moura, para exercer em comissão o cargo de Assistente na Escola Nacional de Engenharia, padrão II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Haroldo Cecil Poland.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 14, ITEM III, LETRA "D", COMBINADO COM O ARTIGO 17, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Para exercerem, interinamente, os cargos de "médico-sanitarista", classe II, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vagos conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

José Magalhães Carvalho e Francisco Rodrigues Porto.

Para exercerem, interinamente, os cargos de "Prático de Laboratório", classe C, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde:

Lauro Reis Gomes em virtude do falecimento de Lucindo Silveira Baldez.

Dario Carletti, em virtude da exoneração de Mario Dias Rocha. Aprigio Moreira Padrão, em virtude da promoção de Roberto Teixeira de Andrade.

Para exercerem, interinamente, os cargos de "Servente", classe "B", Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vagos conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Benedito Francisco da Silva, Boanerges Garros Ferreira Rabelo, José Francisco de Souza, Luis Felipe dos Santos, Manoel Passos Tavares e Mario Risse.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.209-35, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alice Mendes da Rocha, no cargo de enfermeira, classe "F", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.177 da Secretaria de Estado, de acordo com o art. 93, § 1º, alínea a do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Savino Gasparini Filho, do cargo de Guarda Sanitário, classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o art. 7º do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, Sérvulo Lopes da Costa do cargo de polícia fiscal, classe B, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que exerce interinamente.

DECRETOS DE 9 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM III, LETRA "E", COMBINADO COM O ART. 17, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Hederson Escobar Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de almoxarife, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939;

José Anciano, para exercer, interinamente, o cargo de almoxarife, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

REMOVER:

Por permuta, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alvaro Rolim, coletor das Rendas Federais em Ourinhos (5ª classe), no Estado de São Paulo para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Aparecida (5ª classe), no mesmo Estado;

Candido Barbosa Filho, coletor das Rendas Federais em Aparecida (5ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Ourinhos (5ª classe), no mesmo Estado.

A pedido, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Gonçalves Dias Primo, coletor das Rendas Federais em Tremedal (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Tiros (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Aristeu de Oliveira;

Neryglissor Viegas Moura, escriturário, classe D, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, em cargo existente na lotação, em virtude da aposentadoria de João Batista da Silva Arêas.

PROMOVER:

Nair de Castro Carneiro, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaipópolis (considerada de 5ª classe), no Estado de Santa Catarina, a coletor das Rendas Federais em Hansa (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Osvaldo Coelho de Sá.

HEADMITIR, DE ACORDO COM O ART. 79, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.013 de 1936, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Alfredo Schwartz, no cargo que exercia de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Hansa (5ª classe), no Estado de Santa Catarina, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Luiz Gentil Vieira;

Tendo em vista o que consta do processo n. 55.500 de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Heriberto Alcantara, ex-escrivão da extinta 1ª Coletoria das Rendas Federais em Santo Amaro, no Estado de Pernambuco, no cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Água Preta (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Bezerra de Siqueira;

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.517 de 1936, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Lafayette de Souza Leão, ex-coletor das Rendas Federais em Gameleira (4ª classe), no Estado de Pernambuco, no cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Garanhuns (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Arlindo Alves Barreto Coelho;

APOSENTAR, DE ACORDO COM O ART. 196, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.417-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Gustavo José Ramos, no

cargo de marinho da classe C, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda;

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.415-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Manoel Felix Pereira, no cargo de coletor das Rendas Federais em Itaboraí, no Estado de Goiás;

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.413-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Orozimbo Corrêa Lirio, no cargo de coletor das Rendas Federais em Cachoeiro do Itapemerim, no Estado do Espírito Santo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.998/40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Fernando Rola, do lugar de Corretor de Navios no Distrito Federal.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 7º, do Decreto-lei n. 1.817, de 1 de dezembro de 1939:

Ildefonso Escobar Guimarães, do cargo de Almoxarife, classe II, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, que exerce interinamente.

José Anciano, do cargo de Almoxarife, classe II, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, que exerce interinamente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 9 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

O engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.), classe I, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Norberto da Silva Pais, do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina (Quadro IX do mesmo Ministério) por ter sido designado Superintendente da Administração da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina.

DESIGNAR:

O engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.), classe I, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Norberto da Silva Pais, Superintendente da Administração da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

377 — Em 4 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A carreira de Contabilista, como já teve ocasião de salientar este Departamento, compreende atribuições inerentes a duas profissões distintas, como sejam a de contador e a de guarda-livros.

2. De acordo, portanto, com o próprio princípio fundamental da lei do reajustamento, qual o de formar as carreiras, segundo o critério da especialização das funções, preciso se faz estender às carreiras de Contabilista dos diversos quadros ministeriais, a providência adotada relativamente aos Quadros I e XIII do Ministério da Fazenda, pelo Decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938, isto é, desdobrar a carreira aludida nas de Contador e Guarda-livros ficando a primeira, como principal e a segunda, como auxiliar.

3. Quadros há, porém, em que pode ser dispensada a carreira auxiliar de guarda-livros, bastando, assim, transformar a de Contabilista na de Contador, cuja denominação caracteriza, com maior justeza, a profissão respectiva.

4. Entre esses, está incluído o Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cuja carreira de Contabilista este Departamento toma como ponto de partida para o trabalho que se propõe realizar, na forma do item 2, da presente exposição.

5. Basta, no caso, simplesmente, que se dê à carreira aludida a denominação adequada e uma estrutura mais consentânea com as necessidades reais daquele Ministério.

6. Essa providência é tanto mais viável quanto pode ser executada sem qualquer acréscimo de despesa.

7. No quadro referido, a carreira de Oficial Administrativo possui cargos em excesso, dada a proporção que deve existir entre

o número de cargos da carreira principal e o da auxiliar, no caso, a de Escriturário.

8. Assim, reconhecida a necessidade da criação de cargos na carreira de Contador, serão esses compensados com a extinção de outros, em número suficiente, da carreira de Oficial Administrativo e da própria carreira de Contabilista.

9. Nessas condições, e atendendo à conveniência de ser dada à carreira em estudo uma nova estrutura, este Departamento propõe não só a mudança de sua denominação para Contador como a sua constituição, na seguinte base:

Número de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos
	<i>Contador</i>			
1		I.	1	—
3		K	2	—
5		J	—	5
7		I	—	7
9		II	—	9

10. Para consecução desse objetivo e considerada, por outro lado, a necessidade de tornar-se mais equitativa a proporção apontada no item 7, entre os cargos das carreiras de Oficial Administrativo e os da de Escriturário, o que facilitará, de futuro, a adoção da estrutura que, para ambas se impõe, propõe, ainda, este Departamento fique a carreira de Oficial Administrativo do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, assim constituída:

Número de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos
	<i>Oficial Administrativo</i>			
20		I.	—	—
30		K	—	—
35		J	3	—
42		I	5	—
51		II	9	—

11. A despesa resultante da inclusão de cargos vagos na carreira de Contador importa em 318:000\$0 e será coberta, com vantagem, com a dotação resultante da extinção dos cargos excedentes daquela e da carreira de Oficial Administrativo, que alcança o máximo de 324:000\$0.

12. As medidas acima propostas, com as quais está de acordo a Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que, sobre o assunto, ouviu o respectivo Ministro de Estado, acham-se consubstanciadas no incluso projeto de decreto-lei, que este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.118, em 9-4-1940).

379 — Em 4 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A tabela numérica de extranumerários-mensalistas deste Departamento, para o presente exercício, já não corresponde às exigências decorrentes dos respectivos encargos, em face do desenvolvimento acentuado de seus trabalhos.

2. É, também, indispensável regularizar a situação de três serventários da Revista do Serviço Público que, até dezembro de 1939, eram pagos pela renda dessa publicação, à qual vinham servindo desde há muito. Normalizada a vida da Revista, pelo Decreto-lei n. 1.870, em virtude do qual a respectiva renda passou a ser recolhida ao Tesouro, devem esses serventários passar à categoria de extranumerários-mensalistas, na mesma função que exerciam, de auxiliares de escritório VII.

3. Consignando o orçamento vigente uma importância global, que se destina a atender ao citado desenvolvimento de trabalhos, é oportuno regularizar aquela situação, e promover o atendimento dos novos encargos, à semelhança do que vem sendo feito em casos análogos.

4. Encontra-se, anexo, o projeto de decreto aprovando a nova tabela numérica.

5. Afim de preencher as vagas existentes, tenho a honra de indicar os nomes de Abraão Antônio Jaher, Alberto de Almeida e Albuquerque e Dirce de Lemos Lima, classificados na prova de habilitação promovida por este Departamento, para Técnico de Administração XV; de Heloisa Leite Soares de Azevedo, Auxiliar de Escritório,

que tem o curso de biblioteconomia realizado na Biblioteca Nacional e receberá o mesmo salário, para Bibliotecário XI; e de Anita Prazeres Batista dos Santos, Pacifico do Espírito Santo Mesquita e Armando Dias da Silva, cuja inclusão como Auxiliar de Escritório VII, se justifica pelas razões aduzidas no item 2.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto n. 5.494, em 9-4-1940).

348 — Em 29 de março de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeto Vossa Excelência a exame deste Departamento o inquérito administrativo mandado instaurar para apurar as irregularidades, porventura, havidas na importação de papel de jornal, apontadas na denúncia que, a respeito, apresentara o Presidente da Comissão Central de Compras.

2. Alegava, inicialmente, a referida denúncia que, no dia 26 de agosto último, pelo vapor norueguês "Borga" procedente de Oslo, havia chegado a esta capital "uma partida de 520 bobinas de papel para impressão de jornal, com a marca CCCGF, embarcada por Samuel Jones e com o peso declarado em manifesto de 98.050 quilos".

3. Justificando a suspeita, em que estava, de tratar-se de um conluio entre a Imprensa Nacional e determinado fornecedor, admitiu que aquela, em momento propício e previamente ajustado, apresentaria "uma requisição urgente, para entrega imediata do referido papel, e com a finalidade de ser o fornecedor, que antecipadamente importara a mercadoria, abusando do nome da C. C. C., o único habilitado a apresentar proposta de fornecimento, dentro das exigências da coleta de preços."

4. A sua suspeita, afirmou o denunciante, assentava em fatos anteriores, pois que não seria essa "a primeira vez que esta Comissão receberia inesperadamente um pedido urgentíssimo da I. N. para imediato fornecimento de determinado papel e que, procedendo ela prontamente à coleta de preços, esta não fosse logo correspondida, para entrega dentro de pouco tempo, aliás exigida pela premente falta de papel para a impressão do "Diário Oficial", cuja distribuição suspensa teria as mais graves consequências."

5. Foi esse, em síntese, o teor da denúncia que determinou, de ordem de Vossa Excelência, a abertura do aludido inquérito, confiado, sob proposta deste Departamento, a uma Comissão que, com zelo e solicitude, se desempenhou dos respectivos misteres.

6. O seu relatório, como se vê, é um exaustivo trabalho que, sob vários aspectos, aprecia a matéria e, à vista das provas colhidas, aponta os diferentes fatos, de que, a seu ver, resultaram prejuízos para o Tesouro Nacional.

7. No exame, a que procedem, correspondente aos exercícios de 1936 a 1939, lapso de tempo em que a Imprensa Nacional recebeu cerca de 2.800 toneladas de papel com linha d'água, adquiridas em treze fornecimentos, evidenciou a referida Comissão que "somente três fornecedores aparecem, sendo que a firma Castro Sobral & Companhia coube fornecer a quasi totalidade do volume adquirido nesses treze fornecimentos, dos quais nove lhe couberam".

8. Tanto basta para por em real destaque a situação de privilégio de que gozava a mencionada firma, com o assentimento, ou, melhor, concurso que lhe prestavam a Comissão Central de Compras e a Imprensa Nacional, principais responsáveis por esse estado de coisas, infringente da lei e atentatório da moral, em que se debatia tão importante serviço da administração pública.

9. Realmente, tomando conhecimento das transações havidas entre aquela firma e esses órgãos administrativos, verificou a Comissão de Inquérito que as múltiplas e graves irregularidades apuradas decorreram dos movimentos sempre combinados da Imprensa Nacional, da Comissão Central de Compras e de Castro Sobral & Comp., no trato de tais fornecimentos, que a primeira requisitava, a segunda contratava e os aludidos Castro Sobral & Comp., executavam, mediante providências, não raro, ilegais, a que a referida Comissão Central de Compras dava o seu apoio, quando não auxiliava, diretamente, a sua execução.

10. Assim é que a Imprensa Nacional expedia as respectivas requisições, encarecendo, quasi invariavelmente, "a necessidade da entrega imediata de papel para impressão do "Diário Oficial", afirmando que se não interrompa a circulação daquele órgão, cuja publicação é imprescindível à administração pública", e, de posse delas, fixando, de-de logo, prazos comprovadamente exíguos, providenciava a Comissão Central de Compras o fornecimento, que, assim, se revestia de circunstâncias denunciadoras de um prévio ajuste existente e, conseqüentemente, da comunhão de vistas com que, então, agiam as tres interessadas naquelas transações.

11. A prova desse conluio e, principalmente, do apoio que a todas aquelas irregularidades dispensava a Comissão Central de Compras, forneceu-a o seu próprio presidente no modo por que encaminhou e resolveu o caso por ele denunciado (item 2).

12. Com efeito. Atente-se no objeto da denúncia e verificar-se-á, sem maior dificuldade, que a referida Comissão, adotando o critério de sempre, após ter feito observações sobre as 520 bobinas chegadas no vapor "Borga", indevidamente importadas pela mencionada firma, terminou por pedir, ela mesma, por seu presidente, à Alfândega, em 6 de novembro de 1939 passado, o respectivo desembaraço, dando, por esse meio, ganho de causa a Castro Sobral & Com-

panhia, a quem, ainda desta vez, à semelhança das demais, prestou o seu eficiente auxílio, sem o qual jámais teria sido possível àquelles violar, tantas vezes e com tamanha desenvoltura as leis, então, em vigor, e, especificadamente, o Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que, estabelece requisitos para a concessão e formalidades para o exercício da faculdade de manter estoque de papel com linha d'água, bem como penalidades para os respectivos infratores.

13. Foi o presidente da Comissão Central de Compras, que, após a referida denúncia, aludindo ao fato e à aquisição de papel para a Imprensa Nacional, disse, em officio n. 14.646, de 9 de outubro último, a este Departamento:

"Feita a coleta de preços e marcada a data de 2 do corrente para a recepção e abertura das propostas, foi ela correspondida por três concorrentes, sendo que a firma Castro Sobral & Comp., ofereceu entregar a quantidade em duas partidas, a saber: 520 bobinas com o peso de 95.459 quilos para ser entregue dentro de 5 (cinco) dias depois de registrado o contrato pelo Tribunal de Contas, ao preço de 1\$540 réis o quilo, sendo que esse preço (26 % mais caro do que o da primeira partida) ainda é, porém, mais barato do que o dos outros dois proponentes" (é meu o grifo).

"O que resulta da proposta de Castro Sobral & Companhia, acima indicada, é que a primeira entrega, de 520 bobinas, se refere ao papel que veio pelo vapor norueguês "Borga", vindo de Oslo, consignado a esta Comissão, sem que tivesse havido contrato da compra de tal papel e que já se achia armazenado na Alfândega, há semanas e cujos documentos de embarque, só serão entregues logo que a partida for adjudicada à dita firma, para que esta Comissão possa então proceder ao desembaraço livre de direitos, e mais que se trata, incontavelmente, do caso por mim denunciado". (É meu o grifo).

14. E adiante, trazendo ao conhecimento deste Departamento, que não tinha proferido a respeito, o seu despacho, "justamente pela manobra mais uma vez empregada pela firma", encareceu a "premente necessidade do papel, para o serviço da Imprensa Nacional", e solicitou, afinal, o pronunciamento deste Departamento, "pois não deverá a eventual aceitação da proposta, de qualquer forma prejudicar o resultado do justo inquérito que foi mandado abrir."

15. Pedida a audiência da Comissão de Inquérito, assim esta manifestou-se:

"A C. I. tem por obvio que nenhuma firma — a não ser, as legalmente autorizadas a manter estoques de papel com linha d'água — pode desobrigar-se do compromisso de entregar dentro do curto prazo de cinco dias, material que tenha, para esse fim, de ser adquirido na Europa ou na América do Norte. Parece-lhe, por outro lado, nada ter a Comissão Central de Compras a recear quanto aos resultados da "manobra" que atribue a uma das firmas concorrentes, visto que o desembaraço aduaneiro de qualquer mercadoria a ela consignada dependerá de requisição sua" (é meu o grifo),

com o que se declarou de acordo este Departamento, em 29 de outubro do mesmo ano.

16. Contrariamente, porém, entendeu e resolveu o presidente da C. C. C., que, em 6 de novembro seguinte, pedia à Alfândega o desembaraço das aludidas 520 bobinas e aceitava, em seguida, a proposta de Castro Sobral & Comp., que, mais uma vez, apesar das suas manobras tão verberadas pelo mesmo presidente, venciam, exclusivamente, pelo amparo que, em ocasiões idênticas, jámais lhes regateou esse funcionário.

17. Para corroborar essa afirmação, este Departamento passará à análise, mais ou menos circunstanciada, de fatos anteriores e relativos aos exercícios de 1936 a 1939. Nesse particular, tanto bastará saber-se de que a dita C. C. C., contra expressas disposições da lei, permitiu que Castro Sobral & Comp., conseguissem, naquele espaço de tempo, um excesso na importação do papel, equivalente a 109.450 quilos, assim discriminados:

1936	78.259 quilos ou 216 bobinas;
1937	15 bobinas;
1938	34.770
Total	113.029 quilos ou 231 bobinas

18. Cumpre notar que a diferença, para mais, de 3.579 quilos, existente entre essa e aquela parcelas (item 17), encontra explicação plausível na diversidade de peso e de número de bobinas requisitadas, importadas e fornecidas.

19. Com efeito, relativamente a 1936, a quantidade pedida, conforme o contrato n. 13, firmado em 14 de março com Castro Sobral & Comp., foi de 811.720 quilos, distribuídos em 2.300 bobinas, e a desembaraçada pela Alfândega, a pedido da Comissão Central de Compras, de 889.979 quilos, em 2.516 bobinas, tendo sido as 216 excedentes depositadas, parte (61 bobinas) no Armazem de Trânsito daquela Comissão, e as demais (155), no Trânsito Venezuela, desde julho daquele ano. "em nome da Comissão Central de Compras, porém, a armazenagem era paga pela firma Castro Sobral & Comp., conforme

se vê afirmado no processo de apreensão dessas bobinas pela Alfândega do Rio de Janeiro". (É meu o grifo).

20. Não somente isso comprova a comunhão de vistas com que, em tais negócios, procediam aquela Comissão e os referidos fornecedores, porquanto, quando ainda se processavam as entregas parciais do pedido, Castro Sobral & Cia., em carta de 22 de junho do mesmo ano, solicitavam à Comissão Central de Compras licença para depositar no aludido *Trapiche* Venezuela, de Lage Irmãos, 59 bobinas, recebidas pelo vapor "Pará", depósitos que, naturalmente, se repetiram, visto que "o recibo de Lage Irmãos, do depósito de 155 bobinas em nome da Comissão Central de Compras, data de 28 de julho de 1936, em pleno período de entregas parceladas" (é meu o grifo).

21. Mais tarde, em 1937, tentando vender esse excesso de papel, Castro Sobral & Cia., apresentavam proposta em que vinha majorado o preço, por quilo, elevando-o de \$709, por quanto, em 1936, haviam combinado fornecê-lo, o elevavam a \$1.491, transação esta profundamente ruinosa, não só por isso, mas ainda porque diferia o artigo pedido do oferecido, dado que, como bem acentuou a 1ª Divisão daquela Comissão, "o papel requisitado em 1937 deveria ser entregue, conforme a especificação das requisições, isto é, super calandrado, ao passo que o contrato n. 13 especificava papel calandrado. Igualmente, não coincidiam as larguras das bobinas pedidas em 1937 com as que foram importadas em 1936".

22. A propósito dessas 216 bobinas, adianta, judiciosamente, a Comissão de Inquérito: "a cotação tendo sido dada em 1937, por bobina, pressupõe que as bobinas somadas dariam o peso de 30.804 quilos", e assim, "existindo o excesso real com o peso de 78.259 quilos, deduz-se que a repartição ou pagou 12.545 quilos, que não recebeu, ou pagou de fato pelo quilo do papel a quantia de \$823, preço unitário que se obtém dividindo a importância total dos pagamentos das 3 requisições 64:390\$4 pelo peso real do excesso", quando é certo que Castro Sobral & Cia., cedendo a objeções feitas, tinham aceito o preço anterior.

23. Foi, precisamente, a esse tempo que se realizou a apreensão pela Alfândega do papel depositado no aludido *Trapiche* Venezuela (item 20), fato que o respectivo inspetor levou ao conhecimento do presidente da Comissão Central de Compras, em ofício n. 1.370, de 10 de abril de 1937, reiterado em outro, n. 1.756, de 10 de maio seguinte, pedindo esclarecesse a quem pertencia o artigo apreendido.

24. Enquanto isso, sem que respondesse à consulta daquela Inspeção, a referida Comissão enviava à Imprensa Nacional o ofício n. 2.203, de 17 de abril citado, "chamando a atenção de sua Diretoria para as contradições que existiam entre as especificações dos pedidos ns. 624.060 e 624.061, e as do contrato, solicitando-lhe que os cancelasse" (é meu o grifo), e, "somente depois de ter em mãos outras requisições da Imprensa Nacional, substituindo as primeiras, e de ter aberto nova concorrência, então ganha por Castro Sobral & Cia., com o preço de \$709 por quilo, e que respondeu a Alfândega, mas declarando que o papel pertencia a Comissão Central de Compras". (É meu o grifo).

25. Releva registrar, porque de suma importância, que esse papel era, exatamente, aquele que o presidente da referida Comissão Central de Compras dizia ter sido, com abuso de seu nome, importado em excesso por aqueles fornecedores, declaração essa que levou o Chefe do Serviço de Isenção de Direitos a lançar, no incriminado ofício do presidente da mencionada Comissão (item 24), a nota escrita "É incrível".

26. Em referência a 1937, a quantidade constante do contrato foi de 380.800 quilos em 2.000 bobinas e a desembaraçada pela Alfândega, ainda a pedido da mesma Comissão Central de Compras, de 377.224 quilos, distribuídos em 2.015 bobinas, o que representava um "deficit" de 3.579 quilos (item 18), com aparente excesso de 15 bobinas (item 17).

27. Ali, uma nova irregularidade, de feição bem mais grave, pois que, entregues as 2.000 bobinas, constantes do respectivo contrato n. 289, de 1937 eram, apenas, fornecidas 374.412 quilos, isto é, 6.388 quilos a menos e embora isso, uma e outra, a Comissão Central de Compras e a Imprensa Nacional, davam por satisfeitas as obrigações dos fornecedores Castro Sobral & Cia., que, por esse meio, retinham, para negócios ulteriores, 15 bobinas, elevadas, mais tarde, para 18 e assim vendidas com assentimento daquelas entidades, visto que "no anno seguinte, 1938, chegou à C.C.C. uma requisição da I. N., número 624.020, pedindo 18 bobinas de papel da mesma qualidade que a do contrato de 1937 e declarando serem essas 18 bobinas excesso do contrato n. 289" (item 26) (é meu o grifo), resultando de tudo isso um prejuízo para o Tesouro na importância de 6:291\$550.

28. Quanto à 1938, foi de 1.251.000 quilos, em 4.400 bobinas, a quantidade ajustada no contrato n. 10, de 24 de fevereiro daquele ano, ao mesmo tempo que a desembaraçada, também a pedido daquela Comissão, elevou-se a 1.288.770 quilos, embora igual o número de bobinas pedidas, montando a diferença, em quilos, para mais, à 34.770.

29. Dessa vez, outro foi o critério observado na transação. O fornecimento foi feito à base de quilo e não de bobinas, para, mais tarde, à vista de nova requisição n. 624.001, de 6 de janeiro de 1939, serem vendidos, não os 34.770 quilos excedentes (item ant.) mas, 36.865, com assentimento da aludida Comissão Central de Compras e real prejuízo para os cofres públicos de 2:717\$055, correspondente à diferença de 2.495 quilos, a mais cobrados, à razão de 1\$086, pela firma Castro Sobral & Cia.

30. Foi assim, a pouco e pouco, com a cumplicidade da Comissão Central de Compras e da Imprensa Nacional, que essa firma conseguiu monopolizar o fornecimento do papel linha d'água a essa úl-

tima repartição, não mais utilizando-se do expediente de excesso de importação, mas providenciando, com manifesta desenvoltura, no sentido de receber esse artigo em o nome da Comissão Central de Compras.

31. Os fornecimentos, em 1939, respectivamente, de 1.518 e 1.500 bobinas de 285.203 e 285.000 quilos, foram realizados independentemente de concorrência pública, a pedido do Diretor da Imprensa Nacional, cumprindo notar, quanto ao último, que "a solicitação de dispensa de concorrência foi feita no sentido de dar à firma Castro Sobral & Cia., a encomenda de 1.500 bobinas pelo preço do contrato n. 10, de 1938. Antes mesmo de ser comunicada à C.C.C., a decisão do Sr. Presidente da República, concedendo a dispensa de concorrência, a C.C.C. retirou da Alfândega 1.552 bobinas vindas pelos vapores "Angra" e "Bore IX", perfazendo um total de 280.644 quilos".

32. Procurando fixar as responsabilidades por tão graves irregularidades, a Comissão de Inquérito ouviu o Diretor da Imprensa Nacional e o Presidente e Diretores das Divisões da Comissão Central de Compras, não tendo, entretanto, conseguido saber quem, nesta última, decidia ou decide sobre compras. Cada um deles, perante a Comissão de Inquérito, negou que tivesse autorizado a firma Castro Sobral & Cia. a importar papel com linha d'água.

33. A prova, porém, se fez da coparticipação de uma e outra, isto é, da Comissão Central de Compras e da Imprensa Nacional, nas incriminadas transações, porquanto, si é certo que nenhuma dúvida existe quanto à conveniência desta última, não é menos evidente a condenável colaboração da Comissão Central de Compras, visto que "si da Alfândega foram retiradas bobinas cuja importação não tinha sido competentemente autorizada, à C.C.C. cabe a responsabilidade, porquanto o desembaraço só se dá em virtude de solicitação do órgão comprador à repartição aduaneira. Que o fornecedor Castro Sobral & Cia. não poderia retirar papel com linha d'água importado em seu nome, está claramente expresso no art. 47, do Decreto-lei n. 200, e explicado na informação que o Sr. Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro se dignou de remeter à Comissão de Inquérito, respondendo a uma consulta que lhe foi feita".

34. Não estivessem acordes uma e outra, a Comissão Central de Compras e a Imprensa Nacional, e ambas com Castro Sobral & Cia., seria fácil a primeira obstar a ação da segunda e, muito mais, as investidas daqueles fornecedores. Bastaria que a Comissão Central de Compras observasse, simplesmente, as disposições legais reguladoras da matéria.

35. Entretanto, o que resultou provado foi que a aludida Comissão, em vários momentos, ou melhor, sempre que, naquele espaço de tempo pelo menos (item 17) se lhe ofereceu oportunidade, ao invés de recusar-se, auxiliou, não só a retirada da Alfândega da mercadoria, que afirmava ser importada abusivamente em seu nome, sino também facilitou a Castro Sobral & Cia. o respectivo fornecimento.

36. Nos depoimentos do Presidente da Comissão Central de Compras, e do Diretor da Imprensa Nacional, que sobre os fatos não trouxeram esclarecimentos apreciáveis, há passagens que os colocam em situação deveras interessante. Assim é que, referindo-se à "expectativa pouco tranquilizadora — pois mais uma vez a administração está correndo o risco de ficar sem papel", afirma o Diretor da Imprensa Nacional: "é nessas aperturas que o diretor acaba de receber de parte do Presidente da Comissão Central de Compras, a visita de um alto funcionário da mesma repartição, oferecendo-se para adquirir, desde já 950 (novecentas e cinquenta) bobinas de papel, que disse já se acharem na Alfândega e sugere que a Imprensa Nacional faça o pedido de mais 2.000 (duas mil) bobinas que diz se acharem prontas para embarcar". "Ante a resposta de que não dispondo de verba, a Imprensa não pode fazer tal pedido, o referido funcionário declarou, e o próprio presidente da Comissão Central de Compras confirmou, mais tarde, que bastaria um ofício explicativo da situação, para que o fornecimento fosse feito". (É meu o grifo).

37. Esse relato, para se vê, está ligado à declaração do Presidente da C. C. C. a este Departamento, em ofício de 9 de outubro de 1939 passado (item 13), de que havia a mais premente necessidade do papel (item 14) no indissociável intuito de colaborar a sua intervenção no desembaraço das 520 bobinas, objeto da sua denúncia (item 2), embora em seu depoimento declarasse "que nunca mandou funcionário à Imprensa Nacional tratar de assuntos sobre importação de papel com linha d'água".

38. Do exposto, facilmente, se conclue que, além do Presidente da Comissão Central de Compras, principal responsável por todas essas irregularidades, ou, melhor, pelas repetidas violações das respectivas leis vigentes, outros muitos, igualmente, responsáveis, existem, não só na Imprensa Nacional, mas também estranhos a essas repartições, cumprindo, portanto, que outro inquérito se faça de maior raio de ação; mesmo porque, para o fim do ressarcimento dos prejuízos ocasionados ao Tesouro Nacional, se torna necessário precisar o montante respectivo, pelo qual devem responder, solidariamente, todos os que forem encontrados em culpa.

39. Justamente por isso e porque circunstâncias eventuais podem, em certos momentos, ter levado os interessados à prática de atos de maior gravidade, previstos nas leis penais, cumpre que as novas investigações se estendam à parte administrativa, propriamente dita, e à criminal, para que tudo, com segurança, se esclareça.

40. Partindo daí assegurado o direito de defesa aos acusados ou, simplesmente, suspeitos de convivência, deve o novo processo ser calcado nos moldes que as necessidades emergentes aconselharem, porquanto somente assim será possível alcançar os objetivos visados. A sua direção convém que sejam outorgados todos os poderes de utili-

zação de medidas e providências legalmente admissíveis em casos de igual natureza e tamanha complexidade.

41. À vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e opinar:

1 — Pela imediata destituição do senhor Otto Schilling das funções de Presidente da Comissão Central de Compras, pois que, tendo, por várias vezes, verificado infrações de Castro Sobral & Comp., à lei que regula a aquisição, manutenção de estoque e venda de papel com linha d'agua, ao invés de deixá-los responder pelas faltas cometidas, intervinha, em tempo hábil e sempre favoravelmente àquela firma que, por tais motivos, tudo resolvia a contento dos seus interesses, como ficou demonstrado e, em síntese, se reproduz:

a) denunciou, em 5 de setembro último, a importação por Castro Sobral & Comp., de 526 bobinas de papel com linha d'agua, chegadas no vapor "Borga", abusivamente, feita em nome da Comissão Central de Compras (item 2) e, em segunda, ele próprio promovia o desembaraço dessa mercadoria na Alfândega (item 12) e, ainda, contra o parecer da Comissão de Inquérito, aprovado por este Departamento, aceitava a proposta de Castro Sobral & Comp., de venda do referido papel à Imprensa Nacional (item 16);

b) anteriormente, em 1936, havia desembarcado 216 bobinas, também por aquela firma importadas, em excesso, tendo sido depositadas, em nome da Comissão Central de Compras, 61 dessas bobinas no Armazém de Trânsito da mesma Comissão e 155 no Trapiço Venezolano, de Lage, Irmãos, correndo o pagamento de armazenagem por conta da firma importadora (item 19);

c) a declaração de que as 155 bobinas, então apreendidas pela Alfândega no Trapiço Venezolano, pertenciam à Comissão Central de Compras, somente feita depois da substituição pela Imprensa Nacional das respectivas requisições anteriores, pelo mesmo Presidente daquela Comissão solicitada, sem a alegação de que existiam contrações entre as especificações daqueles pedidos e as do contrato (item 24);

d) o assentimento que deu à retenção pela firma Castro Sobral & Comp., de 15 bobinas importadas, em excesso, em 1937, ao mesmo tempo que colonizava o recebimento de 2.000 pedidos com uma diferença, para menos, de 6.388 quilos (item 27);

e) ainda e por igual o assentimento, posteriormente, em 1938, dado à venda dessas 15 bobinas, então elevadas a 18, com manifesto prejuízo para o Tesouro Nacional (item 27 cit.);

f) o desembaraço, em 1938, de 4.400 bobinas, também importadas pela mesma firma, com o peso de 1.288.770 quilos, em contraprestação ao pedido que estava fixado em igual número de bobinas, mas em 1.254.000 quilos, e o consentimento ao importador para que refizesse os 34.770 quilos excedentes (item 28);

g) a aquisição posterior, em 1939, à Castro Sobral & Comp., não de 34.770, mas de 36.865, prejudicando o Tesouro Nacional que, assim, pagou a mais, 2.495 quilos (item 29).

2 — Pela declaração, desde já, da inidoneidade da firma Castro Sobral & Comp., desta praça, e proibição de transigir com as repartições públicas, por ter infringido, reiteradamente, o Decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938;

3) Pela instauração do processo administrativo, de maior amplitude, na forma do Estatuto dos Funcionários, em que se apurem os fatos principais e conexos e sejam fixadas as responsabilidades de funcionários, extramurários ou estranhos pelas faltas ou crimes, nesse particular, praticados;

4 — Pela responsabilidade solidária de Castro Sobral & Comp., e de quantos forem encontrados em culpa, no ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional, cujo "quantum" deve ser convenientemente apurado e determinado no processo a que se proceder;

5 — Pelo favor que, no seu entender, deve ser feito à Comissão de Inquérito pelo desempenho solícito, eficiente e cabal dos trabalhos que lhe foram confiados;

6 — E, se Vossa Excelência houver por bem aprovar as sugestões ora formuladas, propõe este Departamento que a Comissão encarregada do processo administrativo seja constituída do atual diretor da Imprensa Nacional, do novo Presidente da Comissão Central de Compras, no caso de destituição do Sr. Otto Schilling, e do contador sectional do Ministério da Fazenda, sob a presidência do primeiro.

12. Pondera este Departamento que nenhuma medida proposta em relação ao antigo diretor da Imprensa Nacional, por ter sido ele aposentado recentemente, sem que isto, no entanto, importe em isentá-lo dos efeitos da conclusão a que chegou o aludido processo administrativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — A Fazenda para informar. Em 8-4-40.

175 — Em 3 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo relativo ao inquérito que, de ordem de Vossa Excelência, foi realizado na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, a fim de apurar fatos articulados contra a Administração da aludida Estrada.

7. Por determinação do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi encarregada de instaurar o processo administrativo, uma Comissão integrada pelos engenheiros Mário Castilhos do Espírito Santo, Vicente Brito Pereira e Wenefredo Barcelar Portela, a qual ficou, também, incumbida de apurar os motivos determinantes da aposentadoria do oficial administrativo daquela Estrada, Silvino Reginaldo Barros, levada a efeito na conformidade do artigo 177 da Constituição, combinado com a Lei Constitucional n. 2, de 1938.

3. À vista disso, os dois processos, embora relativos a assuntos diferentes, foram conjuntamente submetidos à deliberação de Vossa Excelência que houve por bem encaminhá-los a este Departamento.

4. Quanto ao processo administrativo, instaurado naquela Estrada, a Comissão de inquérito concluiu pela total improcedência de todas as denúncias que o motivaram, propondo, ainda, a imposição de penalidades a vários funcionários, considerados denunciantes levianos e inverídicos, movidos por espírito de indisciplina e pelo intuito de pleitearem vantagens pessoais, em detrimento dos altos interesses da administração nacional (fls. 40 das conclusões gerais da Comissão constantes do processo 1.114/40, anexo).

5. A Comissão salientou, igualmente, a inidoneidade dos demais denunciadores, uns, ex-funcionários da Estrada, demitidos ou afastados, em virtude de procedimento irregular, outros, particulares, contrariados nos seus interesses, em boa hora repelidos pela respectiva administração (fls. 7 8 e 9, idem).

6. Quanto aos acusados, a Comissão faz salientar as suas atividades que, segundo o seu parecer, longe de merecer qualquer censura, são dignas dos maiores encômios pela eficiência, honestidade, energia e competência, que revelam.

7. Sobre as conclusões do inquérito, pronunciou-se a Consultoria Jurídica do Ministério da Viação e Obras Públicas, concordando com a respectiva Comissão em que as várias denúncias apresentadas são inverídicas e referem-se a atos inteiramente regulares.

8. O senhor ministro da Viação aprovou os pareceres emitidos, submetendo-os à apreciação de Vossa Excelência e opinando no sentido de serem atendidas "as conclusões do relatório da Comissão de inquérito".

9. As acusações que pesam sobre a Administração da Viação Férrea Leste Brasileiro, são, todavia, de suma gravidade, importando, si esclarecidas e confirmadas, a responsabilidade penal dos acusados pela consumação de crimes de prevaricação, excesso ou abuso de autoridade, e pelo mau emprego de dinheiros públicos.

10. O exame do processo, neste Departamento, revelou a impossibilidade de serem aceitas, como definitivas, as conclusões da Comissão de inquérito, em virtude de várias falhas de que se ressentia o seu trabalho.

11. É de salientar, inicialmente, a brevidade com que foram realizados os trabalhos essenciais da apuração, tanto assim que, iniciados no dia 19 de agosto de 1939, foram praticamente encerrados 15 dias após, a 2 de setembro do mesmo ano, data em que a Comissão resolveu transferir-se para esta Capital, afastando-se do local do inquérito. Os últimos depoimentos foram tomados no dia 31 de agosto.

12. Dessa data, em diante, a Comissão limitou-se a receber novas denúncias e reclamações que lhe foram encaminhadas, bem como as informações que solicitara da Administração acusada, e a elaborar o seu relatório, apresentado, afinal, no dia 13 de dezembro do ano findo.

13. Para melhor acentuar a brevidade com que a Comissão levou a cabo as fases essenciais da incumbência que lhe foi conferida, basta referir que, durante os 15 dias destinados aos trabalhos de inquirições e diligências, a Comissão atuou nas cidades de Salvador e Aracaju, além da verificação a que procedeu na localidade de Macedina, o que ainda reduziu o exiguo período de que dispôs para a fase de inquérito, propriamente dita, em virtude do tempo útil, gasto nas viagens, aliás de caráter imprescindível.

14. Em tão curto prazo era impossível a perfeita elucidação das múltiplas denúncias e da falta de atenta consideração à gravidade do assunto, resultaram sérias anomalias que viciam, irremediavelmente, as conclusões a que chegou a Comissão.

15. Não foram ouvidas, por exemplo, muitas testemunhas cujo depoimento não poderia deixar de ser considerado importante.

16. Vale citar, entre elas, Isaac Pereira, Bolivar Cerqueira, Antônio Anacleto Magalhães, Eduardo Salvador, Argemiro de Paiva, Luiz Humbert, Vasco Filho, Nicolau Bispo do Nascimento, Edgar Fidelis, Fernando Sagnoville, Jacomo Mutti, Anibal Cajado e José Elias, ao todo 13 testemunhas que deviam ser inquiridas sobre fatos importantes e não o foram, apesar de a Comissão afirmar que deixou de ouvir uma só, (fls. 984).

17. Também não parece idôneo o meio de que fez uso a Comissão para apurar fatos capitais das denúncias; a medida que eles surgiam, no corpo dos depoimentos, representações ou memoriais, a Comissão dirigia officios à Diretoria da Estrada, solicitando esclarecimentos a respeito (fls. 118 a 126, 165, 190 e 191).

18. Dessa forma, de acusada passou a Administração a informante e — o que é pior — na maioria dos casos a Comissão apoiou-se, exclusivamente, nos esclarecimentos assim prestados, considerando-os prova hábil e bastante para contrariar e destruir o libelo. Abdicou a sua função de averiguar, confiando, por inteiro, nas informações da acusada.

19. Idêntico critério foi adotado em relação ao principal acusado, engenheiro Lauro Farani de Freitas, diretor da Estrada, que ao invés de ser intimado a apresentar defesa "foi convidado a prestar esclarecimentos, relativos ao assunto do inquérito" (fls. 713 e 714), aceitando a Comissão, não poucas vezes, as suas alegações, como fatos irrefutáveis, concludentes e decisivos.

20. Este Departamento não pode considerar devidamente esclarecidas as denúncias, sobre os seguintes assuntos:

a) folhas de serviços extraordinários, nas quais seriam incluídos funcionários inexistentes e gratificados trabalhos imaginários (fls. 85, 83, 130-v., 134 e 734);

b) aquisição de material por preços elevados com a preferência das exigências do Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento (fls. 12, 13, 181 e 182);

c) majoração no preço da pedra britada adquirida pela Estrada (fls. 12, 13 e 63);

d) exploração do trabalho das populações flageladas, que seria remunerado a baixo preço, enquanto o empreiteiro recebe paga triplacada (fls. 68-v.);

e) distração do material da Estrada e emprego na construção de casas particulares (fls. 93, 112, 111 e 115);

f) falta de equanimidade da administração ao classificar no quadro de pessoal, criado pela Lei n. 312-A, de 1936, os antigos servidores da Estrada, esquecendo os intuídos do Governo que eram os de ampará-los, preferentemente (fls. 81, 94, 95, 99-v., 133, 151-v. e 155);

g) existência de pessoal extranumerário, admitido em desacordo com as prescrições do Decreto-lei n. 210, de 1938, e que exerce funções diversas daquelas para que foi admitido (fls. 182, 699 e 711);

h) proposta de provimento em cargo público de cidadão inteiramente inhabilitado para o exercício das respectivas funções, motivo por que sua atividade, depois de nomeado, é desviada das atribuições que são próprias de sua carreira (fls. 159);

i) exercício de atividades contrárias ao regime, por parte dos dirigentes da Estrada (fls. 9, 11, 62 e 731).

21. A inidoneidade arguida aos principais denunciante não justifica a orientação adotada pela Comissão, uma vez que Vossa Excelência, aceitando o requerimento de um deles, mandou "proceder a um inquérito sobre o assunto" e o senhor ministro da Viação e Obras Públicas incumbiu a Comissão de apurar "a procedência dos fatos constantes de outras denúncias".

22. Acresce que é ponto pacífico que a falta de idoneidade do denunciante não importa, necessariamente, a inveracidade da denúncia. E, à vista dos gravíssimos fatos articulados, impunha-se, a bem da moralidade administrativa, as rigorosas providências ordenadas por Vossa Excelência e acertadamente ampliadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

23. Ainda na hipótese de serem as denúncias inteiramente infundadas, fruto de campanha injustificável e perniciosas, a Administração não poderia permanecer no campo da mera presunção, sendo mister uma cuidadosa sindicância para desmascarar, em definitivo, os caluniadores e permitir energias medidas, capazes de pôr paradeiro a uma atividade que desmoraliza os serviços públicos e vem repercutindo, de modo desagradável e insistente, na imprensa de vários Estados e desta Capital. Foi, infelizmente, o que não aconteceu.

24. Quanto ao processo relativo ao Oficial Administrativo Silvino Reginaldo de Barros, verifica-se que ele foi aposentado, depois de requerer em 1938, transferência para o quadro do Departamento de Portos e Canais.

25. Ao informar a petição, o diretor daquela repartição opinou favoravelmente a medida pleiteada, salientando, entretanto, que o funcionário nenhuma falta faria ao serviço porque era um mau elemento, sempre indisposto e indisciplinado, vivamente incompatibilizado com a Administração que "somente por tolerância não solteou o seu afastamento, nos termos da Constituição em vigor". (Fls. 32.)

26. Foram ouvidas várias testemunhas idôneas, afim de ser esclarecida a procedência de tais informações de que resultou a aposentadoria do funcionário em apelo, por conveniência do serviço e nos termos do art. 177 da Constituição.

27. Algumas delas foram arroladas pelo próprio interessado (fls. 63) e, na sua quasi totalidade (execução de uma só que, espontaneamente, declarou a sua qualidade de amigo e compadre do aposentado) confirmaram que se trata de funcionário pouco cortês, rispido, indebeado no tratamento de partes e de colegas e na discussão de assuntos de serviço (fls. 78-v.), procurando sempre impôr o seu modo de pensar (fls. 80-v.); indisciplinado, elemento de agitação (fls. 189), por índole avesso à obediência das ordens superiores (fls. 114); revoltado contra tudo e contra todos (fls. 114); impontual no serviço (fls. 115 e 116); nunca satisfeito, espírito irrequieto, promotor de constantes reivindicações (fls. 79); criador de casos, não se conformando e manifestando-se indisciplinado, sempre que contrariado em seus interesses particulares (fls. 82); ignorante, de educação rudimentar, sem embargo do que julga-se necessário e insubstituível (fls. 82).

28. Ouvida a Administração da Estrada, por intermédio do seu Diretor interino, além de manter o seu juízo anterior, apresentou documentação tendente a provar os maus antecedentes do Oficial Administrativo em apelo, pela sua participação em movimentos grevistas (fls. 85 a 90) e pelo pouco escrupulo no cumprimento de suas obrigações particulares, prevalecendo-se de sua situação de chefe para levar um subordinado a afiançar-lhe um empréstimo, em cujo pagamento revelou-se impontual, com prejuízo para o fiador. (Folhas 92 a 103).

29. O interessado alega que toda a animosidade da Administração da Estrada, contra a sua pessoa, provém do fato de ter dirigido, em 1937, a Vossa Excelência, um memorial de protesto contra a sua classificação injusta, bem como a de outros antigos servidores, no quadro criado pela Lei 312-A, de 1936. (Folhas 49 e 50).

30. No mesmo sentido há várias reclamações de funcionários da Estrada que se dizem prejudicados, pela falta de equanimidade da Di-

toria, na distribuição dos benefícios daquela lei, e alegam sofrer perseguições em virtude de terem procurado fazer valer os seus direitos, junto às autoridades superiores.

31. Essas acusações podem ser incluídas entre as que a Comissão de Inquérito deixou de considerar, devidamente.

32. Manifestando-se sobre o assunto, a Consultoria Jurídica do Ministério da Viação, com justíssima razão diz:

"Considerada a questão sob este aspecto não é possível conciliar a medida compulsória com o direito de petição. O precedente que se constitui terá efeito coercitivo no ânimo dos funcionários que se julgam prejudicados por atos irregulares de seus superiores".

33. Entretanto, não ha como deixar de reconhecer que a prova colhida no processo administrativo é inteiramente desfavorável ao Oficial Administrativo Silvino Reginaldo de Barros.

34. Assim sendo, estudados com o necessário desenvolvimento os dois processos, este Departamento tem a honra de restitui-los a Vossa Excelência e de propor:

1º) que se faça a indispensável revisão do processo instaurado na Viação Férrea Leste Brasileiro, afim de serem cuidadosamente apuradas, por outra Comissão, as denúncias que a primeira não considerou devidamente;

2º) que, por inoportuna, a reversão à atividade do Oficial Administrativo Silvino Reginaldo de Barros, aguarde o resultado de novo processo, afim de que, à luz dos elementos nele colhidos, sejam perfeitamente esclarecidas as razões de sua incompatibilidade com a Administração da Estrada e a sua atuação como funcionário da mesma.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. — Em 5 de abril de 1940. — G. VARGAS.

N. 378 — Em 4 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo administrativo mandado instaurar pelo Conselho Nacional do Trabalho, para apuração de acusações feitas à administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e, especialmente, ao funcionário da mesma entidade, Miguel Picango Filho.

2. As aludidas acusações constam de carta dirigida a Vossa Excelência a qual foi encaminhada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, finalmente, transmitida ao Conselho Nacional do Trabalho, cujo presidente resolveu determinar a abertura de inquérito para verificação da procedência das denúncias, nela contidas.

3. Instaurado o processo, foram consideradas apuradas duas graves acusações feitas ao Inspetor Geral daquele Instituto, Miguel Picango Filho, a saber:

1.º) a de ter recebido comissões de uma casa comercial, por fornecimentos ao Instituto, durante o período em que ocupava cargo, entre cujas atribuições se incluía a da compra de material (fls. 3 da exposição de motivos anexa);

2.º) a de ter recebido quantias, por adiantamento, para realização de viagens, sem a posterior prestação de contas e, mesmo, em alguns casos, sem realizar as viagens (idem).

3. O exame do processo revela que o acusado não teve vista do mesmo, para a apresentação de sua defesa, quer em relação às imputações que se dizem apuradas, quer em relação às demais que não o foram.

4. Não se justificará, assim, a validade do processo, julgado afinal, sem a plena garantia do direito de defesa ao acusado.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar pela devolução do mesmo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para que o serventário referido aprecie as acusações que lhe são feitas e apresente as suas razões de defesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 5 de abril de 1940. — G. VARGAS.

N. 386 — Em 8 de abril de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita seja fixada em 5:000\$0 mensais a remuneração a ser concedida ao engenheiro classe L do Quadro I, Norberto da Silva Pais, que foi proposto para exercer as funções de superintendente da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, à vista do Decreto-lei n. 2.074, de 8 de março último.

2. Os diretores das estradas de ferro da União percebem os seguintes vencimentos mensais:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	6:000\$0
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	4:000\$0
Rede Viação Cearense	3:500\$0
Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Petrolina a Teresina, Estrada de Ferro Central do Piauí e Estrada de Ferro Goiaz.....	3:100\$0

3. Pelo exposto, verifica-se que os diretores das estradas de ferro federais, na sua maioria, percebem o vencimento mensal de 3:100\$0.

4. Seria, portanto, razoável que ao funcionário aludido fosse concedida remuneração equivalente àquele vencimento.

5. Sucde, porém, que esse é o vencimento ao mesmo atribuído, atualmente, como ocupante do cargo, padrão N, em comissão, de diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

6. Considerando-se, por outro lado, que maiores serão os seus encargos e responsabilidades na superintendência da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, decorrentes da encampação do arrendamento, compreendidas todas as linhas, prolongamentos e ramais, justifica-se que maior remuneração lhe seja atribuída, em caráter provisório, até que se regularize a situação dos serviços e do pessoal daquela via férrea.

7. Nestas condições, este Departamento opina por que aquele funcionário, ocupante do cargo, em comissão, de diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina (Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas) seja exonerado e designado superintendente da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, com o vencimento mensal do cargo efetivo, 2:300\$0, e mais a diferença para completar a importância de 4:000\$0, a qual correrá por conta dos recursos próprios da estrada.

8. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os anexos projetos de decreto, um dos quais em substituição ao que a esta acompanha, pois o dispositivo nele citado não se refere à nomeação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Assinado decreto em 9 de abril de 1940.

N. 395 — Em 8 de abril de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento, o processo relativo à dúvida levantada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre se ao servente, classe D, do Quadro I, daquele ministério, Marcelino Newton Furtado, licenciado por estar atacado de alienação mental, deve ser aplicado, para efeito de vencimento, o Estatuto dos Funcionários ou a legislação vigente ao tempo da concessão da licença.

2. Motivou tal consulta o requerimento do curador daquele funcionário, no sentido de lhe ser pago, a partir de 1 de novembro de 1939, quando começou a vigorar o referido estatuto, o vencimento integral, na forma do seu art. 168.

3. Em 17 de novembro último, este Departamento, pelo ofício n. 1.944, esclareceu ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas que (item IV) "aos funcionários que, ao entrar em vigor o Estatuto, se encontrem licenciados para tratamento da saúde, são aplicáveis as disposições da legislação vigente ao tempo da concessão da licença".

4. Acontece, porém, que o funcionário de quem se trata, estava licenciado, na conformidade do § 2º do art. 19 do Decreto n. 14.663, de 1921, que diz:

"Terminada a segunda licença, se a junta médica a que fôr submetido o funcionário, verificar que "seu mal é incurável" (o grifo é meu) ser-lhe-á concedida nova licença "por tempo indeterminado" (o grifo é meu), com desconto de metade do respectivo ordenado ou soldo, até que possa ser decretada a sua aposentadoria ou reforma computando-se o tempo dessa licença especial tão somente para o aludido fim."

5. Em face do Estatuto, não pode mais haver "licença por tempo indeterminado", porque o seu art. 158, estabelece que, por motivo de doença, dar-se-á o afastamento do funcionário por vinte e quatro meses, no máximo.

6. Desde que o "mal é incurável", de acordo com o art. 170 daquele estatuto, deverá a licença ser convertida em aposentadoria, percebendo, então, o funcionário em causa, vencimento integral, conforme dispõe o art. 201.

7. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a V. Ex. e de opinar:

a) que não cabe a Marcelino Newton Furtado o vencimento integral a partir de 1 de novembro de 1939, devendo, portanto, sofrer o desconto na conformidade do Decreto n. 14.663, de 1921;

b) que seja o mesmo submetido à inspeção médica, para os fins do disposto no art. 170 do Estatuto dos Funcionários; e

c) que, para isso, seja o processo devolvido ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 8-4-40. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIOS

Com as portarias ns. 488 a 494, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 379, de 4 do corrente mês, resolveu admitir Heloisa Leite Soares de Azevedo, para desempenhar as funções de Bibliotecário XI; Abraão Antônio Jaber, Alberto de Almeida e Albuquerque e Dirce de Lemos Lima, as de Técnico de Administração XV; e Anita Prazeres Batista dos Santos, Pacifico Espírito Santo Mesquita e Armando Dias da Silva as de Auxiliar de Escritório VII, todos extranumerários-mensalistas.

Com a portaria n. 487, dispensou Heloisa Leite Soares de Azevedo das funções de Auxiliar de Escritório XI, por haver sido admitida nas de Bibliotecário XI.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.355-40 — Reinaldo Toledo Lopes e outros, funcionários do Departamento Nacional de Imigração, consultam sobre os seus horários de serviço. — Despacho: O período normal de trabalho dos funcionários referidos poderá, a juízo do respectivo chefe, ser antecipado ou prorrogado, concedendo-se-lhes, então, na forma do Estatuto e de regulamento, a gratificação, que couber, pela prestação de serviço extraordinário.

Examinada essa solução, que é a imediata, deverá a C.E.T. projetar o regimento interno do Departamento, para que se determine, então, o período de trabalho que deve ser estabelecido.

Restituo ao S.P.T.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.769-40 — Rafael Armando Cresta de Barros, extranumerário-mensalista, Químico XVIII, do Laboratório Central da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, solicita concessão de gratificação. — Despacho: Na forma da legislação vigente, não poderá ser abonada, permanentemente, gratificação por serviços extraordinários; assim a petição não merece deferimento.

Restituo ao Ministério da Agricultura. —

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.810-40 — Joaquim Pinto, escriturário classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, solicita ingresso na carreira de "Oficial Administrativo". — Despacho: A pretensão do requerente não tem apoio legal, como salienta a D.P.A.

O ingresso na carreira de "Oficial Administrativo" somente poderá ser feito mediante a satisfação das exigências legais, as quais não atende o interessado.

A D.P.A., para arquivar.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.841-40 — Clara de Almeida Lacerda, escriturário classe G, do Quadro único do Ministério do Trabalho, solicita ingresso na carreira de "Oficial Administrativo". — Despacho: A decisão presidencial não aproveita a requerente, nada havendo, portanto, a deferir.

Ao S.P.T., para arquivar.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.845-40 — Joaquim Câmara Canto, servente, classe A, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, reclama contra o seu aproveitamento. — Despacho: O aproveitamento do requerente foi feito de acordo com a legislação então vigente e a sua reclamação foi apresentada fora do prazo.

Arquive-se.

Ao S.P.F.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.846-40 — Albasí Joaquim Louzada, escriturário classe 8, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, solicita o seu aproveitamento facultado pelo Decreto-lei n. 145, de 1937. — Despacho: O requerente não pode nem deve ignorar que a sua pretensão não tem apoio legal.

Ao S.P.R., para arquivar.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.888-40 — Gustavo Colago Veras, agrônomo classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, consulta se tem direito a pleitear promoção. — Despacho: O D.A.S.P. não é órgão consultivo e nem pode, na forma do Estatuto dos Funcionários, interessado requerer senão por intermédio de seu chefe imediato.

A D.P.A.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.890-40 — Vitor Cabral de Teive, ex-assistente da Clínica Dermatológica e Sifiligráfica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, sobre consignações em folha de pagamento. — Despacho: O requerente é funcionário aposentado da Prefeitura do Distrito Federal, à qual, querendo, deverá dirigir-se.

Arquive-se.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.892-40 — Jorge Portageiro Cassalto, cozinheiro classe B, do Hospital Psiquiátrico da Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, solicita reintegração. — Despacho: Trata-se de assunto referente a pedido de reintegração, sendo o Senhor Ministro de Estado a autoridade competente para decidir e à qual submeto o processo, afim de que sejam apreciadas as irregularidades de que dá notícia.

Ao Ministério da Educação e Saúde.

Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.651-40 — Newton de Azevedo, oficial administrativo classe J, do Quadro único do Ministério da Agricultura, recorre da decisão proferida no processo DCM. 7.192-40, pela Comissão de Eficiência. — Despacho: Solicito, com urgência, o parecer da C.E.A.

D.F., 9-4-40. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 1.595-40 — Michel Benjamin Lutfi, escriturário classe C, do Q. P. do Ministério da Fazenda, pede retificação do decreto que o nomeou.

Parecer

O requerente, por decreto de 16-12-39, foi nomeado para o cargo de escriturário, classe C, do antigo Quadro VIII do Ministério da Fazenda, tendo sido lotado na Alfândega de Natal.

2. Em face do Decreto-lei n. 1.817, de 7-12-39, que reorganizou os quadros daquele Ministério, ter considerado, como excedentes, nas tabelas anexas, as classes C e D, da carreira de Escriurário, em que foram fundidas as carreiras dessa denominação dos diversos ministérios, estabelecendo como inicial a classe E, julga-se o peticionário com direito à nomeação para essa classe, tendo em vista ser a data em que foi nomeado posterior à do citado Decreto-lei.

3. Não procede, porém, o alegado, porque, embora o Decreto-lei 1.817 tenha sido baixado em 7 de dezembro, somente foi publicado em 30 do mesmo mês, e as respectivas tabelas passaram a vigorar a partir de 1-1-40.

4. Além do mais, a nomeação foi feita para vaga existente no antigo Quadro VIII — Alfândegas — e não poderia verificar-se para a classe E do Q. P. visto como os cargos integrantes dessa só serão providos por nomeação de pessoa estranha depois que forem promovidos à mesma, todos os ocupantes das classes D e C, excedentes.

5. A vista do exposto, esta Divisão é pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ser encaminhado ao S. P. F. para arquivamento.

Distrito Federal, em 6 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.615-40 — Gratificações concedidas, em 1939, aos funcionários do Serviço de Isenção de Direitos.

Parcecer

O Serviço de Isenção de Direitos, esclarecendo a divergência indicada por este Departamento, e verificada nas informações prestadas sobre o pagamento, em 1939, de vantagens aos funcionários respectivos, declara que as gratificações foram concedidas a título de honorários pelos serviços relativos à verificação da aplicação de materiais importados com isenção de impostos, e não pela fiscalização do emprégo do Papel de Imprensa, acrescentando, ainda, que a alínea f do artigo 66 do Decreto-lei n. 300, de 21 de fevereiro de 1938, prevê tais honorários, ao estabelecer que os governos estaduais e municipais, as empresas, associações, etc., ficam obrigados "a recolher previamente aos cofres públicos a importância que competir ao técnico e aos funcionários aduaneiros designados na forma da alínea b, de acordo com a tabela que acompanha o presente Decreto-lei".

2. Esclarecida, deste modo, a divergência, que não afeta a natureza do trabalho, mas ao pagamento de gratificações, a verdade é que, deste ou daquele modo, por este ou aquele motivo, a concessão dessas vantagens, na plena vigência do Estatuto dos Funcionários, é irregular, desde que não se enquadra em qualquer de seus dispositivos.

3. O artigo 103 do referido Estatuto, determina, expressamente, que "além do vencimento ou remuneração do cargo e das vantagens previstas neste Estatuto, o funcionário não poderá receber nenhuma outra vantagem, a qualquer título"; entre as modalidades de gratificação previstas no artigo 120, não se enquadra a de que se trata, desde que não se remunera o serviço de fiscalização prestado por funcionário que tem a obrigação de executá-lo.

4. Ila, ainda, a ressaltar a maneira como se processa o pagamento daquela vantagem, pois, de acordo com o que consta do relatório da repartição citada, as quantias recolhidas pelas entidades interessadas eram, no fim do mês, distribuídas, equitativamente, entre todos os funcionários.

5. Essa prática, além de irregular, contraria o disposto no item X do artigo 226 do Estatuto referido, que veda ao funcionário "receber estipêndios de firmas fornecedoras ou de entidades fiscalizadas, no país e no estrangeiro, mesmo quando estiver em missão referente à compra de material ou fiscalização de qualquer natureza (o grifo é meu)".

6. Se, para execução dos trabalhos a que se refere o artigo 66 do Decreto-lei n. 300, já citado, for o funcionário obrigado a deslocar-se da sede da sua repartição, fará ele jus às vantagens previstas no Capítulo IV — Das Vantagens — do Estatuto e regulamento respectivo, ou, prolongando-se os trabalhos além do período normal de expediente, caber-lhe-á, então, a gratificação por serviços extraordinários, na conformidade de disposto no Capítulo III — Das gratificações — e decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

7. Nessas condições, deve o anexo processo ser encaminhado ao S. P. F. para que, como lhe cumpre, adote imediatas providências no sentido de ser sustada a concessão de quaisquer vantagens a funcionários, contrariamente ao que determina o Estatuto dos Funcionários, que, neste sentido, revogou toda a legislação anterior, apurando a responsabilidade dos ordenadores de tais pagamentos, para que se lhes aplique a penalidade que couber.

D. F., em 9 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 10-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.655-40 — Aposentadoria compulsória de Manuel Deodato dos Anjos, cosinheiro, classe A, Quadro III, Ministério da Guerra.

Parcecer

Manuel Deodato dos Anjos, cosinheiro, classe A, do Quadro III do Ministério da Guerra, tendo atingido a idade de 68 anos, terá

de ser, compulsoriamente aposentado, conforme determina a Constituição.

2. Consulta aquele Ministério a este Departamento, sobre a legislação aplicável ao caso: si o Estatuto dos Funcionários ou si a lei n. 583, de 9-11-1937.

3. A lei n. 583, citada, em seu art. 2.º, diz:

"O funcionário público que houver atingido os 58 anos de idade, nos termos do art. 170, n. 3 da Constituição, será aposentado com vencimentos integrais, si já pertencer, em caráter efetivo ao quadro do funcionalismo, anteriormente à promulgação daquela magna lei, revendo-se, para esse efeito, os cálculos das aposentadorias já decretadas."

4. Essa foi uma lei de caráter especial, que não pode regular a espécie em estudo, desde que se acha em vigor o Estatuto dos Funcionários.

5. A lei aplicável à aposentadoria é a vigente à época de sua concessão.

6. Nessas condições, deve este Departamento manifestar-se no sentido de que a Manuel Deodato dos Anjos não cabe provento integral, mas proporcional, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 198, isto é, calculado na forma dos §§ 4.º e 6.º do art. 199 do Estatuto, e restituir o processo ao Ministério da Guerra.

Distrito Federal, em 6 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 10 de abril de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.753-40 — Consulta sobre a situação jurídica dos funcionários da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Parcecer

O S.P.V. encaminha ao D.A.S.P. a consulta em que Artur Alves da Silva, Osvaldo Gomes de Carvalho, Oscar de Oliveira Leal, Carlos Pena Ruas e Valdemar Bittencourt, funcionários da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, solicitam esclarecimentos "a respeito da situação jurídica dos peticionários, diante da organização administrativa do serviço público do País".

2. Os requerentes, por força do art. 5.º do Decreto n. 24.321, de 1 de junho de 1934, que rescindiu o contrato celebrado com a Companhia Este Brasileiro, tiveram garantido o seu aproveitamento na referida ferrovia, nos cargos que exerciam, o que foi, posteriormente, regulado pela Lei n. 312-A, de 21 de novembro de 1936, que, em seu art. 2.º, estabeleceu:

"As primeiras nomeações para o provimento dos cargos constantes do quadro a que se refere o artigo anterior, recairão nos atuais serventuários da estrada e independentemente de concurso ou de provas de habilitação."

3. Esses funcionários, nos termos do art. 1.º da referida lei n. 312-A, constituíram um quadro "organizado de conformidade com a lei n. 284, de 28 de outubro do corrente ano". (1936).

4. A dispensa de concurso, autorizada, assim, excepcionalmente, não priva, portanto, os nomeados da qualidade de funcionários públicos civis da União, com os direitos, deveres e vantagens estabelecidos no respectivo Estatuto (Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), inclusive estabilidade no serviço, após dez anos de exercício (art. 191 n. II — Est.).

5. A vista do exposto, este Departamento deve restituir o anexo processo ao S.P.V., para os devidos fins.

Distrito Federal, em 9 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 10 de abril de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(*) Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937. "ex-vi" do art. 5.º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude de efetivação de interinos e aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 1 de abril de 1940 (Processo n. 1.521-40).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira de Zootécnista

Classe J

1. Darwin de Rezende Alvim.

Divisão do Extranumerário

Retificação ao suplemento do *Diário Oficial* do dia 30-12-1939:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

Pág. 465 — 64 *Maquinistas Auxiliar IV* — 250\$0

Onde se lê:

32. João Nicodemus Cabral.

Leia-se:

32. João Nicomedes Cabral.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 9 de março de 1940.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

O Senhor Presidente da República, em despacho de 1 de abril de 1940, indeferiu o requerimento da Destilaria Riograndense de Petróleo S.A., em que é pedido isenção de impostos de importação e demais taxas aduaneiras para o material necessário à construção de um tanque com capacidade de 6.500 a 7.000 m³.

Em despacho de 4 de abril de 1940, o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo deferiu o requerimento em que "The Caloric Company" solicitou permissão para importar, dos Estados Unidos da América, 4 carros-tanques, no valor de 409.040\$0, destinados a entregas de óleo combustível nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Polícia Civil do Distrito Federal

Chefe, Rafael Caldas

Compareçam à Secção de Identificação das 16,30 às 17 horas:

Registro Civil — Noma

N. 631.457 — Antônio de Sá Gomes.
N. 637.024 — Alfredo Santos.
N. 638.496 — Luiz Pinto de Almeida.
N. 638.093 — Joaquim Augusto Claro.
N. 639.768 — Anina F. Izenlo.
N. 639.769 — Alvaro Izenlo.
N. 641.357 — Ernestina Rodrigues.
N. 641.389 — Preciosa Maria.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1940. — *Rafael Caldas.*

Secção de Identificação de Primeiras Vias.

Chefe, Sr. Alcindo José Santana

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção das 16 às 17 horas, afim de satisfazerem exigências relativas aos seus processos:

N. 627.880 — Zeferino de Sousa Carvalho.
N. 627.927 — Manuel Pereira Gonçalves.
N. 627.963 — Joaquim d'Almeida Pontes.
N. 627.967 — Casemiro Ferreira da Costa.
N. 627.997 — Adão Pereira da Silva.
N. 628.001 — Juan Gomez Sampedro.
N. 628.017 — Antônio Francisco Fontes.
N. 628.019 — Manuel Marques da Silva.
N. 628.050 — Rogelio Barreiro Suarez.
N. 628.078 — Joaquim Augusto Marques.
N. 628.182 — Manuel da Costa Rodrigues.
N. 628.229 — José Maria Ramalho.
N. 628.251 — Maximino Antônio Fernandes.
N. 628.344 — Adelino Joaquim do Amaral.
N. 628.352 — José Joaquim Bernardo.
N. 628.390 — Joaquim Duarte Lopes.
N. 628.414 — José Amorim da Fonseca.
N. 628.443 — Egidio Caricato.
N. 628.464 — Manuel Henriques Simões.
N. 628.507 — Antônio Gomes Marques.
N. 628.527 — Antônio Joaquim Pereira.
N. 628.548 — Aurora Castro Laranjeira.
N. 628.764 — José Fernandes Tavares.
N. 628.778 — Antônio d'Almeida.
N. 628.798 — Joaquim da Costa Rodrigues.
N. 628.827 — Antônio Pereira Coelho.
N. 628.969 — Manuel A. Valadares Risco.
N. 629.010 — Manuel Batista.
N. 629.184 — Manuel Garcia.
N. 629.203 — Manuel Ferreira Guimarães.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1940. — *Justina E. Falcão*, pelo chefe de Secção.

"G-1"

Relação dos estrangeiros que devem comparecer a este Serviço, entre 15 1/2 horas e 17, para satisfazerem exigências nos seus processos de transformação, de caráter temporário em permanente, da Comissão de Permanência de Estrangeiros:

N. 6-1939 — Roman Makarewicz e esposa.
N. 15-1939 — Maria de Lourdes Santos.

N. 18-1939 — Oscar Gardonyi e esposa.
N. 19-1939 — Max Müller e esposa.
N. 21-1939 — Friedrich Rabitz.
N. 24-1939 — Cândido Ferreira Marques.
N. 25-1939 — Martin Altberg.
N. 25-1940 — Maria Alexandrina Madruga.
N. 26-1939 — Herbert Egon Hess.
N. 29-1939 — Johann Josef Mannebach.
N. 30-1939 — Ana Zyrilla Fuhrmann.
N. 30-1940 — Rodion Pritzkaloff.
N. 32-1939 — Fritz Kern.
N. 35-1939 — Gertraud Ullmann.
N. 35-1940 — José Augusto Francisco.
N. 44-1939 — Robert Till.
N. 47-1939 — Paul Biro e esposa.
N. 48-1939 — Alberto Almeida Lyon e esposa.
N. 49-1939 — Armindo Simões Ferreira Júnior.
N. 54-1939 — Hanns Heinz August Emil Strows.
N. 57-1939 — Adolf Oppenheimer.
N. 58-1939 — Emma Oppenheimer.
N. 63-1939 — Pieter van Leenwen.
N. 65-1939 — Ernesto Nestor Wallerstein e esposa.
N. 66-1940 — Fritz Schmidt.
N. 73-1939 — José Maria da Silva.
N. 77-1940 — Maria Odete Brandão Pereira da Silva.
N. 78-1940 — Genoveva Brandão da Silva Almeida.
N. 78-1940 — Antônio Renda.
N. 92-1939 — Helmut Huetter.
N. 93-1939 — Kurt Huetter.
N. 94-1939 — Maria Huetter.
N. 94-1940 — Carlos José Sofai.
N. 98-1939 — Antenor Maria Faria de Almeida.
N. 99-1939 — Maria Ignatia Frank.
N. 108-1939 — Fritz Haul.
N. 112-1939 — Erika Elisabeth Margarethe Stand.
N. 122-1939 — Friederike Lazar.
N. 126-1939 — José da Costa Pimentel.
N. 127-1939 — Elener Heves.
N. 133-1939 — Willy Hirschfeld e esposa.
N. 134-1939 — Hermann Breidenbach e esposa.
N. 145-1939 — Ilse Mueller.
N. 146-1939 — Edward Bolsover.
N. 158-1940 — Inez Augusta de Brito.
N. 189-1939 — Manuel do Nascimento Alves Brito.
N. 194-1939 — Ferdinand Herskovie.
N. 196-1939 — Fontana Maria.
N. 197-1939 — Vagni Francesca.
N. 224-1939 — Manuel Antônio Pereira.
N. 225-1939 — Mário Diogo.
N. 226-1939 — Elsie Lucille Baker.
N. 242-1940 — Albano Rodrigues.
N. 254-1940 — José Marques de Sousa Festa.
N. 271-1939 — Alexander Meyersbach.
N. 277-1940 — Markus Mizne.
N. 279-1939 — Hubert Donat Alfred Agache.
N. 300-1940 — Tosio Hasegawa e esposa.
N. 302-1940 — Margaret Dorothy Bensusan.
N. 303-1940 — Kilian Edgard Bensusan.
N. 323-1939 — Maria Francisca van der Brink.
N. 325-1939 — Jan Hendrikus van der Brink.

Ary Pereira Guimarães, chefe de Secção.

"G-4"

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 horas:

19.140 — 19.604 — 20.055 — 21.938 — 24.241 — 26.033 — 29.553
32.527 — 34.137 — 34.959 — 35.696 — 37.491 — 38.114 — 40.166
40.910 — 42.690 — 43.900 — 46.588 — 47.923 — 48.185 — 48.499
56.602 — 71.001 — 74.011 — 74.058 — 74.070 — 74.071 — 74.080
74.081 — 74.092 — 74.093 — 74.100 — 74.112 — 74.125 — 74.149
74.226 — 74.263 — 74.303 — 74.313 — 74.314 — 74.325 — 74.343
74.352 — 74.359 — 74.363 — 74.365 — 74.370 — 74.386 — 74.394
74.407 — 74.409 — 74.411 — 74.418 — 74.426 — 74.433 — 74.451
74.464 — 74.465 — 74.466 — 74.470 — 74.472 — 74.474 — 74.476
74.480 — 74.481 — 74.527 — 74.551 — 74.553 — 74.555 — 74.563
74.571 — 74.583 — 74.584 — 74.596 — 74.600 — 74.601 — 74.603
74.604 — 74.605 — 74.608 — 74.613 — 74.615 — 74.619 — 74.621
74.623 — 74.625 — 74.628 — 74.633 — 74.642 — 74.644 — 74.651
74.658 — 74.671 — 74.674 — 74.691 — 74.714 — 74.715 — 74.719
74.720 — 74.725 — 74.729 — 74.732 — 74.739 — 74.741 — 74.745
74.749 — 74.750 — 74.751 — 74.752 — 74.753 — 74.754 — 74.762
74.768 — 74.773 — 74.775 — 74.776 — 74.777 — 74.778 — 74.781
74.787 — 74.788 — 74.794 — 74.796 — 74.907 — 74.975 — 74.999
75.000 — 75.001 — 75.009 — 75.014 — 75.018 — 75.032 — 75.047
75.049 — 75.054 — 75.067 — 75.101 — 75.103 — 15.116 — 75.118
75.120 — 75.135 — 75.162 — 75.201 — 75.204 — 75.216 — 75.242
75.261 — 75.265 — 75.294 — 75.305 — 75.314 — 75.314 — 75.318
75.320 — 75.325 — 75.357 — 75.359 — 75.399 — 75.403 — 75.455

75.464 — 75.480 — 75.488 — 75.543 — 75.544 — 75.547 — 75.553
 75.591 — 75.618 — 75.624 — 77.157 — 77.158
 Rio de Janeiro, 3 de abril de 1940. — (assinatura ilegível).

"G-4"

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 horas:

3.490 — 15.070 — 21.176 — 28.396 — 31.244 — 32.551 — 32.809
 35.779 — 37.819 — 42.219 — 42.917 — 43.209 — 43.474 — 47.213
 47.795 — 48.463 — 48.696 — 49.278 — 49.952 — 50.752 — 51.535
 53.548 — 54.430 — 54.553 — 54.594 — 55.208 — 56.109 — 56.418
 57.419 — 57.422 — 57.882 — 59.247 — 60.490 — 61.800 — 62.339
 62.666 — 64.032 — 64.724 — 65.433 — 65.305 — 65.512 — 65.445
 66.128 — 67.183 — 67.227 — 67.509 — 67.598 — 67.732 — 67.750
 68.071 — 68.198 — 68.211 — 68.289 — 68.464 — 68.526 — 68.615
 68.624 — 68.794 — 68.823 — 69.016 — 69.034 — 69.405 — 19.165
 69.278 — 69.372 — 69.410 — 69.676 — 69.971 — 69.989 — 70.305
 70.543 — 70.632 — 70.634 — 70.710 — 70.732 — 71.099 — 71.684
 71.800 — 71.832 — 71.894 — 72.064 — 72.230 — 72.456 — 72.488
 72.503 — 72.875 — 72.896 — 72.949 — 72.971 — 73.068 — 73.147
 73.315 — 73.317 — 73.348 — 73.322 — 73.325 — 73.331 — 73.345
 73.366 — 73.367 — 73.425 — 73.502 — 73.669 — 73.695 — 73.705
 73.844 — 73.963 — 74.124 — 74.802 — 74.810 — 74.828 — 74.838
 74.839 — 74.840 — 74.860 — 74.863 — 74.865 — 74.871 — 74.874
 74.894 — 74.895 — 74.924 — 74.933 — 74.934 — 74.937 — 74.944
 74.947 — 74.948 — 74.949 — 74.963 — 74.978 — 74.987 — 74.989
 75.632 — 75.676 — 75.677 — 76.302 — 76.303 — 76.304 — 76.591
 77.030 — 77.189 — 77.298 — 77.406 — 77.423 — 77.428 — 77.626
 77.641 — 77.777 — 77.910 — 77.914 — 77.966

Compareça no "guichet" n. 2, das 14 às 15 horas — Chefe, Walter Brito:

Processo n. 71.069 — Violeta Trivellato.
 Walter de Castro Brito, Chefe de Secção.

SECÇÃO G-2 — GUICHET N. 7

Chefe, Manuel Gomes da Silva

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção afim de satisfazerem exigências em seus processos de registro:

N. 80.367 — José Alves.
 N. 80.343 — Manuel Pereira da Silva.
 N. 80.364 — Assunção de Jesus Mesquita
 N. 80.362 — Glória da Graça Ribeiro.
 N. 77.393 — Manuel Rodrigues.
 N. 80.480 — Francisco Correia.
 N. 80.611 — Manuel Ferreira.
 N. 80.445 — Antônio Figueiredo.
 N. 80.513 — João Ferreira.
 N. 80.384 — Manuel Ferreira.
 N. 80.574 — José Maria Gomes.
 N. 80.636 — Gunther Holzgraebe.
 N. 80.423 — Antônio de Oliveira.
 N. 80.522 — José Pereira.
 N. 80.448 — José Pinto.
 N. 80.613 — Manuel da Silva.
 N. 80.660 — Karl Urban.
 N. 80.581 — Miguel Amaro Pereira.
 N. 80.438 — Theodor Viktor Mottek.
 N. 80.685 — Manuel Borges.
 N. 80.499 — Marya Wilk.
 N. 80.633 — Feiga Fauszlegier.
 N. 80.498 — Francisco Freire d'Almeida.
 N. 80.715 — João de Almeida.

Rio de Janeiro, 2-4-1940. — *Manoel Gomes da Silva*, Chefe da Secção.

SECÇÃO G-2 — GUICHET N. 7

Chefe, Manuel Gomes da Silva

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção afim de satisfazerem exigências em seus processos de registro:

N. 80.919 — Amélia Teixeira Cardoso.
 N. 80.973 — Antônio Duarte.
 N. 80.902 — Antônio de Sousa Borges.
 N. 81.002 — Antônio de Almeida.
 N. 80.882 — Antônio Pinto.
 N. 80.945 — José Nogueira.
 N. 80.596 — Georg Israel Piorkowski.
 N. 80.809 — Manuel Rodrigues.
 N. 80.812 — Manuel da Silva.
 N. 80.818 — Manuel da Silva.
 N. 80.829 — Manuel Ferreira.
 N. 80.769 — Manuel Pereira da Costa.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1940. — *Manoel Gomes da Silva*, Chefe de Secção.

SECÇÃO G-2 — GUICHET N. 7

Chefe, Manuel Gomes da Silva

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção afim de satisfazerem exigências em seus processos de registro:

N. 81.357 — Adeline Rodrigues.
 N. 81.292 — Antônio Gomes.
 N. 81.162 — Edward Henry John Hanner
 N. 81.118 — Edward Hughes.
 N. 81.085 — Francisco dos Santos.
 N. 81.315 — João Luiz Ferreira.
 N. 81.226 — Joaquim Monteiro.
 N. 81.302 — José Alves.
 N. 81.113 — Luiz Gonçalves.
 N. 81.116 — Manuel Gonçalves.
 N. 31.303 — Maria dos Anjos Costa.
 N. 81.366 — Rosina Spano.
 N. 81.088 — Zalman Hersz Majzisz.

Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1940. — *Manoel Gomes da Silva*, Chefe de Secção.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de abril de 1940

Pedro Cavalcanti de Albuquerque Júnior (M. 70.342-40). — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE, DE ORDEM DO SR. MINISTRO

Proc. 12.200-40 — Raul Júlio Rosenerantz, requerendo matrícula no Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional, embora já encerradas as inscrições. — A' vista da informação, não pode ser atendido. De ordem do Sr. ministro, (9-4-1940).

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em 10 de abril de 1940:

QUADRO I

CARREIRA: BIBLIOTECÁRIO

Classe "K"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.

Classe "K"

1 vago

Lista triplíce por merecimento

1 vago

Abel Guimarães Porto	93,20
Manuel Bastos Tigre	90,20
Glauco da Cruz Ribeiro	68,40

Classe "J"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

João Carlos Moreira Guimarães.

Classe "J"

1 vago

Lista triplíce por merecimento

1 vago

Pedro Rodrigues da Cunha	104,40
Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti	94,40
Hugo Capeto da Cunha	91,20

Classe "I"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

Adolpho Ribeiro Catalão.

Classe "I"

1 vago

Lista triplíce por merecimento

1 vago

Maria Mercedes de Andrade.....	110,00
Emy do Amaral Pamplona.....	101,40
Luiz Siqueira.....	95,00

Classe "H"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

Jorge Leitão Bandeira.

Classe "H"

2 vagos

Lista por merecimento

2 vagos

Olávio Calazans Rodrigues.....	108,40
Asgal de Medeiros.....	106,40
Felipe de Souza.....	105,80
Celuta de Hannequim Gomes.....	103,60
Maria da Penha Haddock Lobo de Affonseca.....	103,20
Alvaro Freitas dos Santos.....	102,80

A Comissão: — Heitor de Farias. — Elsa Duque Estrada. — Mario de Carvalho.

Listas e indicação apresentadas ao Sr. ministro, em 9 de abril de 1940:

QUADRO I

CARREIRA: COSTUREIRO

Classe "D"

2 vagos

Maria de Lourdes Rodrigues.....	73,40
Maria Rita da Silva Bago.....	61,40

Nota: Na classe só há dois ocupantes.

Classe "C"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

Olina Gomes de Carvalho.

Classe "C"

1 vago

Lista por merecimento

1 vago

Norma Pereira Ribeiro.....	51,60
----------------------------	-------

Nota: Na classe só há um ocupante.

A Comissão: — Heitor Pedro de Farias. — Elsa Duque Estrada. — Mario de Carvalho.

Departamento de Administração

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 802 — Solicitando providências no sentido de ser liquidada no Tesouro Nacional, a dívida de exercício encerrado, na importância de 10:300\$0, a que tem direito o professor catedrático da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, por acréscimo da gratificação adicional de 10 %, concedida por decreto de 1 de novembro de 1939, referente ao período de 1 de dezembro de 1930 a 31 de dezembro de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de abril de 1940

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 779 — Transmitindo o processo relativo a comprovação do adiantamento na importância de 750\$0, recebido em 29 de novembro do ano próximo findo, pelo escriturário da classe "D" Sr. Caio Tácido Viana Pereira de Vasconcelos.

N. 778 — Transmitindo os documentos comprovantes da aplicação do adiantamento de 7:500\$0, recebido em 28 de dezembro último pelo secretário da Escola de Engenharia da Universidade do Brasil, Carlos Luiz de Andrade Neves.

N. 791 — Transmitindo o incluso processo de comprovação do adiantamento de 1:750\$0, recebido em 18 de dezembro do ano próximo findo, pelo Dr. Joaquim Martagão Gestão, diretor do Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil.

N. 792 — Transmitindo os documentos comprovantes da aplicação do adiantamento de 6:000\$0, recebido em 22 de dezembro último, pelo dactilógrafo Regina de Carneiro Rodrigues.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 780 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao Sr. Benedito Euzébio da Cruz, oficial administrativo da classe J com exercício no Serviço de Obras, a importância de 500\$0, a título de adiantamento para atender as despesas com água, asseio, etc. no referido serviço nos meses de abril a junho do corrente ano.

N. 781 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao Sr. Benedito Euzébio da Cruz, oficial administrativo classe J com exercício no Serviço de Obras, a importância de 900\$0, para atender as despesas de pronto pagamento do referido serviço, nos meses de abril a junho do corrente ano.

N. 782 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, a D. Leopoldina Porto Carro, auxiliar de ensino classe "D" com exercício no Instituto Benjamin Constant a importância de 1:000\$0, para atender as despesas e asseio e higiene do referido estabelecimento durante o 2º trimestre do corrente ano.

N. 783 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao Sr. José Moraes Silva, almoxarife da classe "E" com exercício no Serviço Gráfico a importância de 1:000\$0 para atender as despesas com água, asseio, etc. no referido serviço, nos meses de abril e junho do corrente ano.

N. 784 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, a D. Iolanda Brito, inspetora de alunas classe "D", com exercício no Instituto Benjamin Constant a importância de 1:200\$0, para atender as despesas de pronto pagamento do citado Instituto durante o 2º trimestre do corrente.

N. 785 — Solicitando providências no sentido de serem pagas, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, as quatro contas na importância total de 445\$4, relativas ao fornecimento de energia elétrica às oficinas e estaleiros em Jurujuba "Niterói" dependência do Serviço de Transportes, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 786 — Solicitando providências no sentido de ser paga, a conta da Companhia Industrial Minas Gerais, na importância total de réis 1:530\$7, relativa ao consumo de luz elétrica nos andares e salas do Edifícios Rex e Teatro Regina, ocupados por este Ministério durante o período de 24 de fevereiro a 24 de março do corrente ano.

N. 787 — Solicitando providências no sentido de ser paga, a Companhia Industrial de Minas Gerais, a conta na importância total de 46:150\$0, relativa ao aluguel das salas e andares dos Edifícios Rex e Teatro Regina, ocupados por este Ministério durante o mês de março do corrente ano.

N. 793 — Solicitando providências no sentido de serem entregues ao Dr. Evandro Serafim Lombo Chagas, biólogo da classe "L", com exercício no Instituto Oswaldo Cruz, a importância de 100:000\$0, para atender as despesas com o desenvolvimento das pesquisas sobre as grandes epidemias no País, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Ao Sr. diretor do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária:

N. 789 — Restituindo a 3ª via do conhecimento de empenho n. 1.

Ao chefe da Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 790 — Transmitindo as terceiras vias de conhecimentos de empenhos.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 807 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao escriturário da classe G, com exercício no Colégio Pedro II (Externato), a importância de 12:500\$0, para aquisição de livros e publicações destinadas à biblioteca do referido estabelecimento, durante o 2º trimestre do corrente ano.

N. 808 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao escriturário da classe G, com exercício no Colégio Pedro II (Externato), D. Eponina Rocha Tolonet, a importância de 4:900\$0, para atender as despesas de asseio, de pronto pagamento e impressões e publicações do referido estabelecimento, durante o 2º trimestre do corrente ano.

Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 797 — Transmitindo a cópia das tabelas de distribuição de créditos, relativas ao corrente exercício.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 798 — Transmitindo as segundas vias de conhecimentos de empenhos.

Ao Sr. gerente da Agência Central de Depósitos da Caixa Econômica:

N. 799 — Em solução ao ofício n. 31 de 25 de fevereiro último, esclarece que, realmente, a favor deste Ministério existem depositadas duas caucões de 500\$0 cada uma feitas respectivamente, em 29 e 30 de dezembro de 1933 pelo Sr. José Cima Cabral.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 800 — Transmitindo o telegrama expedido pelo diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

Ao Sr. diretor do Asilo de Orfãos S. V. Paula — Florianópolis — Santa Catarina:

N. 801 — Restituindo documentos de comprovação de subvenção, afim de completar selo.

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Belem — Pará:

N. 803 — Restituindo documentos de comprovação de subvenção afim de completar o selo.

Ao Sr. diretor do Asilo Santa Rita — Cuiabá — Mato Grosso:

N. 804 — Restituindo documentos de comprovação da subvenção, afim de cumprir exigências.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 806 — Transmitindo a 2ª via do conhecimento de empenho número 10.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

Dionísio Luiz de Sousa. — Deferido, nos termos do art. 29, § 1º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (6.653/40).
Geraldo Ferreira. — Concedo o prazo de 30 dias (6.936/40).

Dia 8

Olgarina Alves de Araújo. — Compareça para esclarecimentos (1.165/40).

Portaria:

N. 576 — Concedendo dispensa, a partir de 10 de março último, a Maria Ribeiro Neves das funções de auxiliar de escritório VII, extranumerário-mensalista do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal.

Apostila:

Na portaria n. 303, de 28 de novembro de 1938, de admissão de Selene Cintra de Bastos Tigre para desempenhar as funções de subajudante técnico de 2ª classe do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, foi declarado que a referida extranumerária passou a chamar-se, em virtude de casamento, Selene Tigre Ortega Terra.

Considerando licenciados com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Oscarina Pingarilho, enfermeira, classe G, Quadro I, nos períodos de 9 a 12 e de 18 a 25 de março último.

João Moogen de Oliveira, naturalista, interino, classe J, Quadro I, no período de 20 a 29 de janeiro último.

Maria Pires, lavador, classe B, Quadro I, no período de 14 a 26 de fevereiro último.

Conceição Brito Tavares Cavalcanti, lavador, classe A, Quadro I, no período de 22 a 26 de fevereiro último.

Ercília Correia Koenow, dactilógrafa, classe G, Quadro I, no período de 16 a 25 de fevereiro último.

Arlando de Faria, motorista, classe D, Quadro I, no período de 28 de janeiro a 12 de fevereiro últimos.

Evangelino Rodrigues Bravo, atendente, classe C, Quadro I, no período de 18 a 24 de março último.

Nos termos do art. 166, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713,

de 28 de outubro de 1939:

Judite Francieli Carvalhais, atendente, classe C, Quadro I, no período de 18 a 27 de março último.

Licenças com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Heitor José do Carmo Neto, estatístico, classe K, Quadro I, três (3) meses, a partir de 25 de março último.

A Ana Maria Afonso, arrumador, classe B, Quadro I, um (1) mês, a partir de 2 do corrente.

A Durvalina Damasceno, enfermeiro, classe H, Quadro I, seis (6) meses, sendo três (3) com o desconto de um terço (1/3) e três (3) com o desconto de dois terços (2/3) dos vencimentos, a partir de 5 do corrente, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 31 de outubro de 1939.

Nos termos do art. 172, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Manuel Ponciano de Almeida, guarda-sanitário, classe C, Quadro I, noventa (90) dias, a partir de 21 de fevereiro último.

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação de expediente, no período de 11 a 30 de março de 1940, na Seção Administrativa, conforme despacho de Sr. Diretor, constante do processo n. 9.263/40, e na forma do Capítulo III, Título II do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e Circular 9/39 do Gabinete Civil da Presidência da República.

Número de ordem — Nome — Categoria — Serviço executado	Venci- mento mensal	Venci- mento hora	30 horas descontada a 1ª hora
1. Mario de Almeida Borges Barreto, Oficial Administrativo K, certidões e processos	1:900\$0	10\$555	316\$6
2. Mario de Sousa Magalhães, Oficial Administrativo J, processos em geral	1:500\$0	8\$333	250\$0
3. Sílvia Braz da Cunha, Oficial Administrativo J, processos em geral	1:500\$0	8\$333	(12 h) 100\$0
4. Armando Monteiro de Barros, Oficial Administrativo J, processos em geral	1:500\$0	8\$333	250\$0
5. Glauco Vereza, Oficial Administrativo J, processos em geral	1:500\$0	8\$333	250\$0
6. Fernando Navarro Meireles, Oficial Administrativo J, contrato de pessoal	1:500\$0	8\$333	250\$0
7. Plínio Dutra Barroso, Oficial Administrativo I, promoção pessoal	1:300\$0	7\$222	216\$7
8. Orlando de Sousa Coelho, Oficial Administrativo I, promoção pessoal	1:300\$0	7\$222	216\$0
9. Edite Monteiro de Barros, Oficial Administrativo II, contrato pessoal	1:100\$0	6\$111	183\$3
10. Oscar Correia Barbosa, Oficial Administrativo II, promoção pessoal	1:100\$0	6\$111	183\$3
11. Jurema da Costa Araújo, dactilógrafa G, contrato pessoal	660\$0	5\$000	150\$0
12. José Duarte dos Santos, es- criturário F, contrato pessoal	700\$0	3\$888	116\$6
13. Paulo Monteiro de Barros escriturário F, proces- sos licença	700\$0	3\$888	116\$6
14. Guimar Barbosa do Ama- ral, escriturário F, dac- tilografia	700\$0	3\$888	116\$6
15. Irene Pinto Ribas, auxi- liar de escritório IX, dactilografia	500\$0	2\$777	83\$3
16. Benedito Peixoto, servente D, atender expediente..	500\$0	2\$777	83\$3
			2:883\$0

Seção Financeira, em 1 de abril de 1940. — Visto. Em 9 de março de 1940. — (Assinatura ilegível), chefe da Seção Financeira.

Conselho Nacional de Educação

RE:UMO DA ATA DA 10ª SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA EM 8 DE ABRIL, ÀS 14 HORAS

Presidência do Sr. conselheiro Renaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Luiz Camilo, Parreiras Motta, Samuel Libânio, Anibal Freire, Lourenço Filho, Josué d'Afonseca, Cesário de Andrade, Leitão da Cunha e Jurandir Lodi.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

36, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Anibal Freire, referente ao pedido de Pedro Paulo da Rocha para se matricular na Faculdade Nacional de Direito, concluindo contrariamente;

44, da mesma Comissão, relator o Sr. Cesário de Andrade, referente ao recurso de Alcebiades de Sousa Lopes do ato que mandou revalidar o seu diploma para efeitos de registro, concluindo por manter a decisão recorrida.

Foi aprovado, contra os votos dos senhores conselheiros Reinaldo Porchat e Luiz Camilo, o seguinte parecer:

41, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Leitão da Cunha, referente ao registro dos diplomas de agrimensor expedidos pelo Colégio Militar, concluindo favoravelmente.

Tiveram a discussão adiada os seguintes pareceres:

304, de 1939, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Leitão da Cunha, redação final, referente ao projeto do governo do Estado de São Paulo sobre matrícula de estrangeiros em estabelecimentos superiores de ensino, cuja discussão foi adiada a requerimento do Sr. Conselheiro Amoroso Lima;

38, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Cesário de Andrade, referente à expedição de segunda via de diploma, cuja discussão foi adiada por ter o relator proposto a sua volta à Comissão para nova redação.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os senhores conselheiros para a próxima quarta-feira, dia dez, à hora regimental.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 38.039/39 — Liecu Campograndense, de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, inspeção preliminar. — Indeferido, em face do parecer. 29-3-40.

N. 39.831/39 — Ginásio Conde de Linhares, de Colatina, Estado do Espírito Santo, inspeção preliminar. — Indeferido, 29 de março de 1940.

N. 38.807/39 — Ginásio Municipal de Patos, Minas Gerais, inspeção preliminar. — Indeferido, em face do parecer. 29 de março de 1940.

N. 39.950 — Volégio Sagrado Coração de Jesus, da Capital do Estado de São Paulo, inspeção preliminar. — Deferido, em 20 de março de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 41.341/38 — José de Magalhães, registro. — Mantenho o despacho anterior. 30-3-40.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 10.626-40 — Angela Perrego, exame. — Deferido, em face do parecer 27/39 do C.N.E. 2 de abril de 1940.

N. 10.439/40 — Gladstone Komel, exame. — Deferido 2 de abril de 1940.

N. 11.056/40 — Valtér de Azevedo Cunha, matrícula e adaptação de estudos. — Deferido. 9-4-40.

N. 10.835/40 — Paulo Vasconcelos Calmon, matrícula de sua filha Selmi T. Calmon. — Deferido. 1-4-40.

N. 20.057-38 — Derlopidas Correia de Melo, registro. — Deferido, mediante traslado. 2-4-40.

N. 7.019-37 — Klaus Fest, registro. — Deferido, paga a devida taxa. 2-4-40.

N. 31.470-38 — Sílvia de Sousa Borges, registro. — Deferido, nos termos do parecer. 1-4-40.

N. 9.218-40 — Manoel Alaide Nogueira, dispensa de taxa. — O requerente, segundo os assentamentos desta Divisão, não tem competência para falar em nome da direção do estabelecimento. — Arquivado. 30-3-40.

N. 10.499-40 — Luiz Gonzaga de Barros Coelho, matrícula. — Deferido, nos termos do artigo 95 do Decreto 21.241, para matrícula na 1ª série do C. Complementar. 29 de março de 1940.

N. 10.859-40 — Mário Lencino, transferência. — Deferido. 29 de março de 1940.

N. 10.886-40 — Murilo Inocêncio Gonçalves, revalidação de exame. — Deferido. 20-3-40.

N. 10.44-40 — Lília de Barros Maciel, revalidação de exame. — Deferido. 30-3-40.

N. 6.851-38 — Oslácio José Ruiz, registro. — Deferido, mediante recibo. 30-3-40.

N. 10.789-40 — Salvador Marfui e outros, revisão de provas. — Indeferido. 29-3-40.

N. 1.616-40 — Almir Wildhagen Figueira, exame de latim. — Devolva-se mediante recibo no processo. 29-3-40.

N. 5.449-40 — Orestes Vieira de Magalhães, restituição de certidão. — Indeferido. 28-3-40.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1940

N. 37-10.095 — Tieso Ribeiro Gonçalves. — De ordem do Sr. ministro, proceda-se de acordo com o parecer. 20-3-40. — C. Drummond. — Parecer n. 281-39 da Comissão de Legislação, conclusão substitutiva, de acordo com a qual deverá o interessado subordinar-se às provas de validação.

N. 22.312-38 — Têrbio Montenegro Barbosa. — Deferido, em face do parecer. 26-3-40. — Capanema. — Parecer n. 2/40 da Comissão de Legislação, favorável ao registro do diploma do requerente.

N. 38.867-38 — Galeão Xavier de Castro. — Indeferido, de acordo com o parecer. 20-3-40. — C. Drummond, de ordem do Sr. ministro. — Parecer n. 157-39 da Comissão de Legislação, concluindo que o registro do diploma do interessado fica sujeito às provas de validação ou de suficiência, em instituto oficial, exigidas nos §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto n. 23.546.

N. 23.926-39 — José Martins do Vale Moraes. — Indeferido, em face do parecer. 26-3-40. — Capanema. — Parecer n. 5/40, da Comissão de Legislação favorável ao registro do diploma do interessado.

N. 7.549-40 — Salomão José Zaguri. — À vista do parecer, indeferido, de ordem do Sr. ministro. 26-3-40. — C. Drummond. — Parecer n. 3/40, da Comissão de Legislação no sentido de ser indeferido o pedido do interessado "por ser expressamente contrário à lei, e não constituir o motivo alegado força maior que justifique a concessão de um benefício com desrespeito ao preceito legal proibitivo".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 10.454-40 — Alcides Lino de Almeida. — Indeferido. O diploma apresentado não é registrável neste Departamento.

Registro de Diploma:

681-40 — Alfredo Farani. 1.769-40 — Alvaro Fernandes de Melo. 3.621-40 — Roberto de Alvarenga Prazeres. 6.457-40 — Leocar Ferreira Mendes. 6.911-40 — José Peixoto Pacheco de Faria. 7.269-40 — José Augusto Polisenf. 7.485-40 — Mirabeau Amâncio Pereira. 8.610-40 — Carlos Magno Rebouças. 9.539-40 — José de Almeida Carvalho. 10.212-40 — Maurício José Sanchez Bassères. 10.251-40 — Déa de Oliveira Santos. 10.638-40 — Luiz Gonçalves de Oliveira. 10.768-40 — Tarquínio Duarte Silveira. 10.956-40 — Eugênia de Almeida Cunha. 10.979-40 — Raul de Abreu Bacelar. 9.668-40 — Manuel Duarte Pinheiro. 11.212-40 — Eleazar de Aguiar Campos. 11.214-40 — Palmira de Araujo Marques. 11.215-40 — Norival Martins Pinheiro. 11.220-40 — Dario dos Santos Oliveira. 11.221-40 — Dario Martins Costa. 11.224-40 — Antônio Ferreira Gomes Filho. 11.371-40 — Nelson Monteiro de Abreu Sampaio. 11.383-40 — Jaime Moniz do Aragão de Góis Daquer. 11.417-40 — João Batista de Alvarenga. 11.473-40 — Gilvan Oliveira da Silva. 11.474-40 — Nelson de Paula Nogueira. 11.475-40 — José Geraldo Cabral. 11.477-40 — Francisco Gomes Peganha. — Deferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 35.874-38 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Instituto de Educação anexo do Paraná. — Sele, devidamente os documentos que juntou.

N. 6.990-39 — Juvenino Peixoto de Melo. — Apresente recibo.

N. 7.706-40 — Ena, Veiga Rodrigues. — Compareça à D.E. Superior afim de assinar o seu diploma.

N. 7.983-40 — Valtér Hosken. — Aguarde a resolução do Sr. ministro relativamente ao recurso da Escola de Ubá.

N. 10.594-40 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. — Sele, preliminarmente, os documentos que juntou.

N. 10.741-40 — Jorge Oliveira Laranjeira. — Pague, preliminarmente, o selo por verba.

N. 11.158-40 — Jacinto Guerin. — Compareça à D.E. Superior.

N. 11.241-40 — Reinaldo Guedes da Silva. — Junte procuração.

N. 11.715-40 — Adir Guimarães. — Compareça à D.E. Superior.

N. 11.848-40 — Luiz Moraes Pinho. — Dirija-se ao C.T.A. da faculdade em que realizou o concurso de habilitação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1940

N. 27.721-39 — José Milagre. — Prove a regularidade do seu curso secundário.

N. 2.141-40 — Leoni Dutra Alvim. — Autorizo condicionalmente. O registro posterior do diploma ficará dependendo do esclarecimento completo da vida escolar do interessado.

N. 5.869-40 — Antônio Luiz da Costa. — Defiro o pedido de validação, por não caber culpa ao interessado de não ter sido regularizada em tempo oportuno a sua transferência.

N. 6.525-40 — Nacime Salomão. — Autorizo o processo de validação. O registro posterior do diploma condicionado ao completo esclarecimento da vida escolar do peticionário.

N. 7.506-40 — Demétrio Moassab. — Autorizo condicionalmente. O posterior registro do diploma ficará dependendo de esclarecer-se por completo a vida escolar do peticionário.

N. 11.814-40 — Alberto Ribeiro. — Dirija-se ao C.T.A. da faculdade que está cursando.

Registro de Diplomas:

3.270-40 — Miguel Arcanjo de Siqueira. 5.652-40 — Ugo Fóscolo. 6.060-40 — Ana Lorena Martins. 7.265-40 — José Berlamino.

Lustosa, 8.157-40 — Avá da Silva Bessa, 9.459-40 — Arnaldo Maradei, 9.473-40 — Paulo Duque Estrada Meyer, 9.593-40 — Eunice Tupinambá Rodrigues, 9.793-40 — Olacilio Mariano, 10.833-40 — Murilo Adriano Ferreira, 10.958-40 — Luiz Francisco de Oliveira Azevedo, 10.989-40 — Hélio Mendonça Bittencourt, 11.016-40 — Graciano Pimentel Marques, 11.059-40 — Pierro Giacomino Dante, 11.243-40 — Pacifico Fortes Castelo Branco, 11.244-40 — Murilo Valeriano de Lima, 11.245-40 — Altiyo Teixeira da Silva, 11.246-40 — José Ortiz Monteiro Pato, 11.589-40 — Elan Genevois Leite Roxo, 11.707-40 — Fausto Nunes Vieira, 11.728-40 — Acir José dos Santos, 11.930-40 — Francisco Vilanova, 12.012-40 — Jocelin Gabriel, 12.013-40 — Andréas Aranha Schmidt, 12.195-40 — Antônio da Costa Teófilo. — Deferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 5.397-40 — Bernardino Pinto Gomes. — Compareça à D.E. Superior, afim de esclarecer a sua nacionalidade.
N. 6.892-40 — Cesar Jannotti. — Paga a taxa devida, certifique-se o que constar.
N. 7.828-40 — Orlando Ribeiro de Sá. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 10.644-40 — José Ribeiro Costa. — Compareça à D.E. Superior, afim de prestar esclarecimentos.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 2 de março de 1940

S.C. 7.950-40 — Joaquim Brás Ribeiro; S.C. 11.445-40 — Josué de Sousa Montelo; S.C. 11.955-40 — Josué de Sousa Montelo. Certifique-se S.C. 9.371-40 — Antonio de Sousa Magalhães; S.C. 20.075-39 — Moacir da Silva Baleeiros. Deferidos, S.C. 10.015-40 — Maria Maia de Oliveira. Deferido, à vista das informações. S.C. 11.514-40 — Ivo Ribeiro Filho. Deferido, em termos. S.C. 10.225 de 1940 — Pedro Ribeiro dos Santos Nogueira. De acordo, nada há que deferir. S.C. 10.223-40 — Carlyle Magalhães da Silveira; S.C. 10.220-40 — Ezequiel José Teixeira; S.C. 10.684-40 — José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto; S.C. 10.217-40 Gumercindo Nessa Filho. Apostile-se nos títulos o termo do registro. S.C. 10.190-40 — Armino Gomes de Moura; S.C. 11.189-40 — Alberto Galvão Batista. — Certifique-se.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de abril de 1940

N. 22.730-39 — Célia Ribeiro. — Restituam-se, nos termos da informação.
N. 32.827-39 — Ramiro Tavares Gonçalves. — Deferido.
N. 714-39 — Gabriel Lemos. — Deferido.
N. 8.692-40 — Alcebíades Castilho. — Deferido.
N. 8.787-40 — Alc니라 Mendes Carneiro. — Deferido, nos termos da informação.
N. 9.277-40 — Otávio Goffi Salgado. — Deferido.
N. 9.644-40 — Joaquim de Sousa Pereira. — Deferido

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

N. 10.389-40 — Durval Miranda Cardoso. — Faça-se o registro, nos termos do parecer.

Ofícios:

N. 313 — Inspetor do Colégio Ibituruna — Nesta.
N. 314 — Inspetor do Colégio Flamengo — Nesta.
N. 315 — Inspetores do Colégio Felisberto de Menezes — Nesta.
N. 316 — Inspetor do Colégio Dois de Dezembro — Nesta.
N. 317 — Sr. Roberto Barbosa — Comissão Organizadora da 2.^a Olimp. Universitária — São Paulo.
N. 318 — Presidente da Confederação Universitária Brasileira de Esportes — São Paulo.
N. 319 — Inspetor do Colégio Independência — Nesta.
N. 320 — Inspetor do Colégio Mallet Soares — Nesta.
N. 321 — Inspetor do Colégio Jacobina — Nesta.
N. 322 — Inspetor do Colégio N. S. da Misericórdia — Nesta.
N. 323 — Comandante da Escola de Educação Física do Exército — Nesta.
N. 324 — Comandante da Escola de Educação Física do Exército — Nesta.
N. 325 — Inspetor do Colégio Imaculada Conceição — Nesta.
N. 326 — Diretor do Departamento de Educação Física de São Paulo.

Telegrama:

N. 12 — Diretor da Divisão de Educação Física do Estado do Espírito Santo.

Faculdade Nacional de Medicina

PORTARIA N. 1

O diretor da Faculdade, usando das atribuições conferidas pelo Regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, resolve, de acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo, aprovada unanimemente, em sessão de 4 do corrente, mandar proceder a inquérito disciplinar para apurar a responsabilidade pelos fatos deprimentes verificados entre alunos, no dia 3 deste mês, no recinto e nas proximidades da Faculdade.

Igualmente serão apuradas as causas e antecedentes dos mesmos e bem assim a culpabilidade de qualquer funcionário no sentido de encobrir ou sonegar fatos de seu conhecimento.

Outrossim, resolve suspender preventivamente os alunos do 4.^o ano de medicina e o estudante Jacques Noel Manceau, até final conclusão do referido inquérito disciplinar.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — A. Froes da Fonseca, diretor.

PORTARIA N. 2

O diretor da Faculdade, usando das atribuições conferidas pelo Regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, resolve designar os professores catedráticos Drs. Olímpio Oliveira Ribeiro da Fonseca Filho, Helion Póvoa e Carlos Chagas Filho, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito disciplinar mandado proceder pela portaria n. 1, de 5 do corrente.

Outrossim, resolve designar o escriturário, classe "G", Osvaldo Francisco Ferreira para servir como secretário da referida comissão.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — A. Froes da Fonseca, diretor.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de abril de 1940

N. 451 — 1-4-940 — Jesus Carris Vasques; n. 440 — 30-3-910 — Antônio de Sá Torres. — Certifique-se.

N. 441 — 30-3-940 — Antônio de Sá Torres. — Certifique-se, de acordo com a informação.

N. 442 — 30-3-940 — Antônio de Sá Torres — Certifique-se.

N. 443 — 30-3-940 — Maria Sampaio; n. 447 — 30-3-940 — Antônio Leite; n. 446 — 30-3-940 — José P. Duarte; n. 432 — 29-3-940 — Sá Araujo & Cia. Ltda.; n. 434 — 29-3-940 — Sá Araujo & Cia. Ltda.; n. 435 — 29-3-940 — Sá Araujo & Cia. Ltda.; n. 433 — 29-3-940 — Sá Araujo & Cia. Ltda. — Pode habitar.

N. 459 — 3-4-940 — Ferreira Soares Fonseca & Cia. — Pode habitar.

Ns. 399 — 398 — 397 — 396 — 395 — 394 — 393 — 27-3-940 — Antônio Paula Afonso. — Pode habitar.

N. 453 — 1-4-940 — M. Saleno. — Pode habitar.

N. 451 — 1-4-940 — S. A. Propriedade. — Cumpra as exigências.

N. 444 — 30-3-940 — Rosauero Zambrano; n. 452 — 1-4-940 — Roberto Armando. — Pode habitar.

N. 458 — 3-4-940 — Maria Paula da Fonseca; n. 455 — 2-4-940 — Luiz Rezende de Almeida. — Cumpra as exigências.

Ns. 448 — 449 — 1-4-940 — Artur Batista Loureiro; n. 436 — 29-3-940 — Alfredo Tomé. — Pode habitar.

N. 439 — 29-3-940 — Sebastião Klein. — Pode habitar.

Ns. 400 — 401 — 402 — 403 — 27-3-940 — Antonio P. Afonso. — Pode habitar.

Ns. 70.845 — 11-3-940 — José Antunes; n. 37.383 — 16-2-940 — Francisca Dutra e Silva. — Arquite-se.

Ministério das Relações Exteriores

Comissão de Eficiência

PROMOÇÃO

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Lista tríplice por merecimento apresentada ao Sr. Ministro, em 10 de abril de 1940.

QUADRO — "PERMANENTE"

Carreira — "Diplomata"

Classe — "J"

Uma vaga.

Glandionor Augusto de Campos	95 pontos
Luiz Felipe do Rego Rangel	95 pontos
José Caetano Bueno Horta Filho	95 pontos
Pela Comissão de Eficiência: J. de A. Figueira de Mello.	

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de abril de 1940

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 21 — Solicitando providências no sentido de serem as Estradas de Ferro da União autorizadas a aceitar requisições firmadas pelo assistente da Diretoria do Imposto de Renda, Sr. Chianti Teixeira Nunes, durante as ausências ou impedimentos do respectivo diretor.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 147 — Agradecendo a acolhida dispensada ao ofício n. 23, de 24 de janeiro último, no sentido de que o guarda-civil n. 1.258, Almir de Oliveira, continue destacado, em caráter permanente, na Pagadoria do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Remetendo duas certidões passadas pelo Cartório do Tesouro, a requerimento de D. Adelaide Tavares Ribeiro.

N. 15 — Remetendo duas certidões passadas pelo Cartório do Tesouro, a requerimento de D. Leopoldina Michel Toledo.

— Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1 — Transmitindo a guia n. 6, expedida a essa Repartição em 1 do corrente, pela Recebedoria do Distrito Federal, a favor do agente fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal, Danton Coelho.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo 41.775-38 — Luiz Paula Webber, solicitando devolução dos documentos que juntou ao seu pedido de inscrição ao concurso de Polícia Fiscal. — Convide-se novamente e pela última vez o interessado a comparecer a este Serviço, afim de receber, na S. A., os documentos reclamados.

Processo 93.582-39 — Maria Luiza Pinheiro e Lindalva Pinheiro da Silva, habilitadas em concurso de 1ª entrância para empregos de Fazenda, solicitam nomeação. — Arquive-se, uma vez que em face do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31-12-39, o concurso a que se submetem as interessadas.

Processo n. 9.155-40 — Maria da Glória Conrado Veiga, solicitando devolução de documentos que juntou ao pedido de inscrição ao concurso de 1ª entrância, para empregos de Fazenda. — Dado o tempo decorrido, convida-se novamente a interessada a comparecer a este Serviço, afim de receber, na S. A., os documentos reclamados.

Processo n. 9.157-40 — Maria de Lourdes Conrado Veiga, solicitando devolução de documentos que juntou ao pedido de inscrição ao concurso de 1ª entrância para empregos de Fazenda. — Dado o tempo decorrido, convida-se novamente a interessada a comparecer a este Serviço, afim de receber na S. A., os documentos reclamados.

Processo n. 28.815-40 — Debora Messery Galachi, solicitando devolução do seu diploma de guarda-livros, anexo ao processo n. 25.441, de 1939. — Restitua-se ao interessado o documento de fls. 2, depois do que, archive-se o processo.

Processo n. 28.993-40 — Jaci Pena Fausto, contador, classe II, da Contadoria Central da República, solicitando averbação de diploma. — É de provisionamento o diploma apresentado pelo requerente, não produzindo portanto nenhum efeito na carreira profissional a que pertence o interessado. Nestas condições, faça-se o necessário registro na ficha individual do contador, Jaci Pena Fausto, depois do que, restitua-se-lhe o documento de fls. 2, por intermédio da D. F., no Estado de Minas Gerais, e, em seguida, archive-se.

Processo n. 29.135-40 — José Estanislau da Silva, habilitado em concurso de Polícia Fiscal, solicitando sua nomeação. — Arquive-se, uma vez que em face do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31-12-39, o concurso a que se submeteu o interessado.

APÓSTILAS

Na portaria n. 186, de 9 de fevereiro de 1940, que admitiu, Dr. João Paulo Vinchi de Moraes, com extranumerário mensalista, para desempenhar as funções de médico do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, série XV, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário a quem se refere a presente portaria, chama-se João Paulo Vinchi de Moraes e não como está declarado.

Na portaria n. 187, de 9 de fevereiro de 1940, que admitiu — Dr. Alberto Ision Ponti, como extranumerário mensalista, para desempenhar as funções de médico do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, série XV, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário a quem se refere a presente portaria, chama-se Alberto Ision Ponte e não como está declarado.

Na portaria n. 236, de 4 de abril de 1940, que admitiu o extranumerário — Cornélio de Nogueira Paiva, para desempenhar as funções de desenhista, série XIII, da Diretoria do Domínio da União, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário a quem se refere a presente portaria fica admitido para o Serviço Regional no Distrito Federal e não como, por engano, está declarado.

Na portaria n. 237, de 4 de abril de 1940, que admitiu o extranumerário mensalista — Milton Jardim de Andrade, para desempenhar as funções de desenhista, série XIII, da Diretoria do Domínio da União, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário a quem se refere a presente portaria fica admitido para o Serviço Regional do Distrito Federal e não, como, por engano, está declarado.

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 9 de abril corrente, à página n. 6.056: Onde se lê:

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista necessário aos Serviços de Encadernação do Tesouro Nacional, aprovada pelo Exmo. Sr. diretor geral.

Número — Função — Diária — N. de diárias

1 Artífice, 14\$0 — 25.

Despesa total: 14\$0 x 225\$000 = 3:150\$0.

Leia-se:

Despesa total: 14\$0 x 225 = 3:150\$0.

OFÍCIOS

Dia 9 de abril de 1940

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 47 — Transmitindo a portaria deste Serviço, n. 238, de 4 do corrente, dispensando, a pedido, Carlos Martiniano de Andrade Biltencourt, das funções de auxiliar de escritório, série VII, dessa diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 103 — Na conformidade do despacho de 1 do corrente mes, exarado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no processo originado do telegrama n. 163, de 19 de março último, em que essa recebedoria pede autorização para designar o agente fiscal do interior, Ismael Brandão, para superintendente da Fiscalização de Estrada de Rodagem, comunica que o pedido não pode ser atendido, por isso que, de acordo com o art. 3º do Decreto n. 24.058, de 28 de maio de 1934, somente um agente fiscal da capital poderá superintender aquele serviço.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 21 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido que o escriturário, classe "F", do Quadro Permanente deste ministério, Laura Saraiva Fortuna, passe a servir nesse Conselho.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 124 — Transmitindo segundas vias de empenhos de despesa.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 123 — Comunicando que o cidadão Enio Brandão Mendonça Lima, nomeado por decreto de 1 do corrente, para o cargo de ajudante de pagador, em comissão, padrão "J", do Q.P., deste ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Justiça:

N. 122 — Tendo em vista o requerimento em que João Costa, oficial de Justiça, classe "A", da extinta Justiça Federal na Seção do Estado de São Paulo, pede o seu aproveitamento, nos antigos quadros III — Recebedoria Federais ou VII — Delegacias Fiscais, deste ministério reitera a solicitação feita no ofício 308, de 9 de outubro de 1939, sobre os proventos que lhe foram atribuídos quando foi posto em disponibilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 50 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 126, de 29 de março último, que a importância de 118\$1, a que tem direito o agente fiscal do imposto de consumo, Rafael Correia, foi relacionada em "Restos a pagar", de 1939.

N. 51 — Em resposta ao ofício dessa delegacia n. 125, de 29 de março último, comunica que a importância de 118\$1, proveniente de diferença de percentagem a que fez jus o agente fiscal do imposto de consumo, Sindolfo de Assunção Santiago, acha-se relacionada em "Restos a pagar".

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 36 — Tendo sido feita a devida retificação, restitue afim de ser entregue ao interessado depois de pago o selo, a inclusa certidão de tempo de serviço requerida pelo oficial administrativo Antônio Acioli Carneiro.

EDITAL

O chefe de Seção Administrativa, de ordem do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, de conformidade com o parágrafo único do artigo 254, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, convida o escriturário da classe "G", Elmir de Castro Leite Ribeiro, com exercício na Caixa de Amortização, para, no prazo de oito (8) dias, apresentar as razões justificativas do seu não comparecimento ao expediente da referida repartição.

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 9 de abril de 1940

Laudos Portarias:

N. 402 — Concedendo vinte dias de licença, officio n. 194, de 8 de abril de 1940, ao impressor, classe "F", da Casa da Moeda, Ernani Antônio Calixto.

N. 403 — Concedendo quatro dias de licença, ex-officio, ao praticante de escritório, classe VI, do Imposto de Renda, Erondina Borges da Fonseca.

N. 404 — Concedendo dez dias de licença, ex-officio, ao auxiliar de escritório, série IX, do Protocolo Geral, Maria José Chagas Coutinho.

N. 405 — Concedendo trinta dias de licença, officio n. 13.581, de 5 de abril de 1940, ao servente, classe "E", do Tribunal de Contas, Laudelino José Bastos.

N. 406 — Negando licença, officio n. 192, de 8 de abril de 1940, ao impressor, classe "C", da Casa da Moeda, Ademar Bibiano Lázaro Ferreira.

N. 407 — Concedendo vinte e cinco dias de licença, a partir de 1 do corrente, ex-officio, ao ajudante de tesoureiro "J", da Recebedoria do Distrito Federal, Felipe da Cunha Câmara.

N. 408 — Concedendo três dias de licença, ex-officio, ao oficial administrativo, classe XIV, do Imposto de Renda, Maria José de Carvalho.

Laudos visitas domiciliaries:

N. 258 — Justificando três dias de ausência ao expediente (8, 9 e 10), ao dactilógrafo da Comissão Central de Compras, Maria Cândida Caieira.

N. 259 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (8 e 9) ao escriturário, classe XI, do Imposto de Renda, Altiva Sprenger Costa e Silva.

N. 260 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (8 e 9) ao oficial administrativo, do Imposto de Renda, Alice Ferreira da Costa Marçal.

N. 261 — Justificando um dia de ausência ao expediente (8), ao diarista, da Casa da Moeda, Alvaro Borges de Araújo.

N. 262 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (8 e 9), ao escriturário, classe XI, do Imposto de Renda, Heloisa Jalles Xavier da Silveira.

N. 263 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (8 e 9), ao impressor, classe "C", da Casa da Moeda, Ademar Bibiano Lázaro Ferreira.

N. 264 — Justificando três dias de ausência ao expediente (8, 9 e 10), ao auxiliar de escrita, série VII, do Domínio da União, Moacir Pereira da Costa.

Dia 10 de abril de 1940

Laudos Portarias:

N. 410 — Concedendo cinco dias de licença, a partir de 9 do corrente, ex-officio, ao contador, classe "H", do C. S. junto à D. R. C. T., Petrina Bomfim Alves.

N. 411 — Concedendo sessenta dias de licença, em prorrogação, officio n. 197, de 9 de abril de 1940, ao impressor, classe "D", da Casa da Moeda, Maurício Joaquim Briz.

N. 412 — Concedendo seis dias de licença, em prorrogação, ex-officio, a partir de 9 do corrente, ao carpinteiro, classe "G", da Alfandega do Rio de Janeiro (Guarda-Moria), Arnaldo Augusto Pinheiro.

N. 413 — Concedendo quatro dias de licença, (9, 10, 11 e 12), ex-officio, ao oficial administrativo, do Imposto de Renda, Helena Coelho Loretto.

N. 414 — Concedendo seis dias de licença, a partir de 8 do corrente, ex-officio, ao escriturário, classe "G", do Imposto de Renda, Carmélia Cesar Soares.

N. 415 — Concedendo cinco dias de licença, officio n. 191, de 8 de abril de 1940, ao aprendiz de artífice, classe "A", da Casa da Moeda, Lourival dos Santos.

N. 416 — Negando prorrogação de licença, processo n. 27.381-40, ao procurador fiscal do T. M. em Guibá, Eufrásio da Cunha Cavalcanti.

Visitas domiciliaries:

N. 265 — Justificando à ausência ao expediente nos dias 8, 9 e 10, do corrente, ao auxiliar de escritório, do Imposto de Renda, Hernani Luz.

N. 266 — Justificando à ausência ao expediente no dia 9 do corrente, ao trabalhador série VI, do Domínio da União, Joaquim Rodrigues da Costa.

N. 267 — Justificando à ausência ao expediente nos dias 10, 11 e 12, ao escriturário, classe "D", da Procuradoria Geral da Fazenda, Vinício Massa Fontes.

Contadoria Geral da República

Expediente de 8 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde:
N. 2.003 — Transmitindo o processo n. 21.161-40, do Tesouro Nacional, referente a comprovação do adiantamento feito ao engenheiro Marcelo Teixeira Brandão.

N. 2.004 — Transmitindo processo n. 21.169-40, referente a comprovação de adiantamento feito ao oficial administrativo, Roberto das Trinas Silveira.

— Ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Agricultura:
N. 2.008 — Transmitindo o processo n. 22.549-40, relativo à comprovação de adiantamento feito ao técnico da Divisão de Caça e Pesca, Raimundo Doménilo da Silva.

N. 2.009 — Transmitindo o processo n. 24.445-40, relativo à comprovação do adiantamento de 14.734\$0, recebido pelo dactilógrafo, Geraldo Gomes da Silva.

N. 2.010 — Transmitindo processo n. 22.551-40, referente à comprovação do adiantamento recebido pelo engenheiro de Minas, Egeu Marino de Almeida Gomes.

N. 2.011 — Transmitindo processo n. 21.345-40, relativo ao adiantamento recebido pelo engenheiro rural, Enéias Calandrin Piñheiro.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:
N. 2.007 — Transmitindo cópia do officio n. 13.473, de 30 de março findo, do Tribunal de Contas, relativo ao registro e distribuição de crédito especial de 5.000:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.030, de 22 de fevereiro último, ao Ministério da Guerra.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:
N. 2.012 — Fazendo comunicações referentes ao contador Paulo de Tarso Leal.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 2.006 — Idêntico ao de n. 2.007.
— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:
N. 2.005 — Solicitando providências quanto à confecção de fichas para pedido de material.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 1.202 — Comunicando remoção de funcionário.
Aos Srs. contadores Seccionais:
Na Delegacia Fiscal no Maranhão:
N. 1.200 — Remetendo portaria de funcionário.
Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha:
N. 1.201 — Sobre funcionário.
Os officios de ns. 2.003 a 2.012, devem ter os números de 1.203 a 1.212.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 8 de abril de 1940

N. 306 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 21 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Alberto Schulz, estabelecido à Ladeira Porto Geral n. 17, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo número 23.695-1940).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Sabonetes sem perfume:

Côco, pequeno — XV — 35 grs. — \$030 — \$100 por unidade.
Côco P. — XV — 45 grs. — \$030 — \$125 por unidade.
Sabão para barba — XV — 50 grs. — \$030 — \$400 por unidade.
Jaranjinha — XV — 50 grs. — \$030 — \$125 por unidade.
Côco, médio — XV — 50 grs. — \$030 — \$200 por unidade.
Flor de Inca — XV — 50 grs. — \$030 — \$250 por unidade.
Clicerina — XV — 50 grs. — \$030 — \$125 por unidade.
Flor de Nice — XV — 50 grs. — \$030 — \$250 por unidade.
Côco Berlim — XV — 60 grs. — \$060 — \$250 por unidade.
Aliança Patente — XV — 75 grs. — \$060 — \$250 por unidade.
Aliança e/for — XV — 75 grs. — \$060 — \$300 por unidade.
Flor de Inca — XV — 75 grs. — \$060 — \$300 por unidade.
Flor de Nice — XV — 75 grs. — \$060 — \$300 por unidade.
Alcatrão — XV — 75 grs. — \$060 — \$560 por unidade.
Sulfuroso — XV — 75 grs. — \$060 — \$560 por unidade.
Creolina — XV — 75 grs. — \$060 — \$560 por unidade.
Clicerina Dulcificado — XV — 75 grs. — \$060 — \$500 por unidade.
Côco Doméstico — XV — 90 grs. — \$060 — \$350 por unidade.
Comercial — XV — 100 grs. — \$060 — \$350 por unidade.
Côco Nata — XV — 100 grs. — \$060 — \$375 por unidade.
Messidon — XV — 100 grs. — \$060 — \$350 por unidade.
Moderno — XV — 100 grs. — \$060 — \$375 por unidade.
Tropical — XV — 130 grs. — \$090 — \$500 por unidade.
Côco Nata — XV — 150 grs. — \$090 — \$500 por unidade.

Barras duplas — XV — 150 grs. — \$090 — \$500 por unidade.
 Barras, Cêco 3ª — XV — 150 grs. — \$090 — \$500 por unidade.
 Barras, Cêco 1ª — XV — 200 grs. — \$120 — \$750 por unidade.
 Barras, Cêco Extra — XV — 200 grs. — \$120 — \$750 por unidade.
 Barras Rosa Extra — XV — 200 grs. — \$120 — \$800 por unidade.
 Barras Glicerina — XV — 200 grs. — \$120 — \$833 por unidade.

Sabonetes perfumados:

Glicerina — XIV — 50 grs. — \$120 — \$250 por unidade.
 Flor de Nice — XIV — 50 grs. — \$120 — \$375 por unidade.
 Flor de Inca — XIV — 50 grs. — \$120 — \$375 por unidade.
 Flor da Índia — XIV — 70 grs. — \$180 — \$500 por unidade.
 Sabonete para barba — XIV — 70 grs. — \$180 — \$500 por unidade.
 Flor de Nice — XIV — 70 grs. — \$180 — \$500 por unidade.
 Flor de Inca — XIV — 70 grs. — \$180 — \$500 por unidade.
 Heliotrope — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Saudades — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Alfaca — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Aida — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Colônia especial — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Colônia, Comercial — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Ideal Paulista — XIV — 100 grs. — \$240 — \$700 por unidade.
 Colônia extra fino — XIV — 125 grs. — \$300 — \$800 por unidade.
 Colônia, luxo — XIV — 150 grs. — \$360 — \$900 por unidade.
 Barras toilete — XIV — 200 grs. — \$480 — \$1.200 por unidade.
 Barras, Glicerina — XIV — 200 grs. — \$480 — \$1.200 por unidade.
 Brilhantina n. 10 — XI — 18 grs. — \$150 — \$600 por unidade.
 Brilhante n. 11 — XI — 30 grs. — \$300 — \$1.500 por unidade.
 Brilhantina n. 4 — XI — 80 grs. — \$600 — \$3.000 por unidade.
 Brilhantina n. XI — 90 grs. — \$750 — \$3.500 por unidade.
 Brilhantina n. 5 — XI — 95 grs. — \$750 — \$3.500 por unidade.
 Brilhantina n. 20 — XI — 100 grs. — \$750 — \$3.500 por unidade.
 Brilhantina n. 8 — XI — 120 grs. — \$900 — \$3.500 por unidade.
 Pó de arroz Flor da Índia — V — 15 grs. — \$500 — \$2.500 por unidade.
 Pó de arroz Flor da Índia — 25 grs. — \$250 — \$1.000 por unidade.
 Rouge Flor da Índia — X — 10 grs. — \$300 — \$800 por unidade.
 óleo de Babosa — XII — 80 grs. — \$300 — \$1.000 por unidade.
 óleo de Babosa — XII — 100 grs. — \$300 — \$1.200 por unidade.
 óleo de Babosa — XII — 130 grs. — \$450 — \$1.500 por unidade.
 Perfume tubinhos — I — 10 grs. — \$200 — \$600 por unidade.
 Perfume n. 50 — I — 25 grs. — \$500 — \$2.000 por unidade.
 Perfume n. 54 — I — 50 grs. — \$1.500 — \$4.000 por unidade.
 Perfume n. 55 — I — 90 grs. — \$3.000 — \$6.000 por unidade.
 Perfume n. 64 — I — 75 grs. — \$3.000 — \$5.000 por unidade.
 Pasta Dentifícina — XVII — 50 grs. — \$200 — \$1.000 por unidade.
 Pasta Dentifícina — XVII — 100 grs. — \$400 — \$1.500 por unidade.
 Loção n. 10 — II — 150 grs. — \$600 — \$3.000 por unidade.
 Loção n. 20 — II — 150 grs. — \$600 — \$2.500 por unidade.
 Loção n. 25 — II — 230 grs. — \$1.200 — \$3.500 por unidade.
 Loção n. 33 — II — 280 grs. — \$1.200 — \$4.000 por unidade.
 Loção n. 39 — II — 300 grs. — \$1.200 — \$4.000 por unidade.
 Loção n. 44 — II — 450 grs. — \$1.800 — \$5.000 por unidade.
 Loção n. 28 — II — 750 grs. — \$3.000 — \$8.000 por unidade.
 Esmalte para unhas — IX — 50 grs. — \$750 — \$2.000 por unidade.
 Pó de arroz para consumo em barbearia — VI — 1.000 grs. — \$2.200 — \$900 por unidade.
 Pó de sabão para consumo em barbearia — VI — 1.000 grs. — \$2.200 — \$900 por unidade.

São Paulo, 20 de janeiro de 1939. — *Alberto Schulz*.

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da Sociedade Fism do Brasil, Ltda., estabelecida à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 2.533, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 23.694-1940).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço por dúzia — Observações

Laffosten — Classe V — Vidros com 60,0 — \$060 — 90\$000 — Solução.
 Auxileord — Classe VI — Vidros com 30,0 — \$200 — 132\$000 — Gotas.

Sulfur Piratogero — Classe VII — Caixa com 10 amp. — 1\$200 — 264\$000 — Amp. de 5 cc.
 Sulfonazida — Classe VII — Caixa com 6 amp. — \$400 — 132\$000 — Amp. de 2 cc.
 Sulfenil — Classe VII — Caixa com 3 amp. — \$400 — 90\$000 — Amp. de 2 cc.
 Bisulfur — Classe VII — Caixa com 10 amp. — \$800 — 150\$000 — Amp. de 2 cc.
 Sulfovitamina — Classe VII — Caixa com 10 amp. — \$800 — 150\$000 — Amp. de 1 cc.
 Sulfur puro — Classe VII — Caixa com 10 cc. — \$800 — 150\$000 — Amp. de 1 cc.

São Paulo, 24 de janeiro de 1940. — Sociedade Fism do Brasil, Ltda., *Jorge Prado*, pelo gerente.

N. 308 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Francisco Tavares de Oliveira Filho, estabelecido à rua Domingos de Morais n. 203, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 19.309-40).

Tabela das bases para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5)

Alcatinol, X, 100, c.e., \$3, 7\$0.
 Xarope Bromelia, V, 200, c.e., \$1, 3\$0\$.
 Intercálcio, V, 60 c.e., \$060, 6\$0.
 Gomenolima, VI, 10 c.e., \$080, 5\$0.
 Olitol, VI, 10 c.e., \$080, 4\$0.
 Dioresina, X, 100 c.e., \$3, 7\$0.
 São Paulo, 13 de março de 1939. — *Francisco Tavares de Oliveira Filho*.

N. 309 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da Fábrica de Charnitos Valquiria, de propriedade de Leopoldo de Araújo Sousa, sita à rua Duque de Caxias, na cidade de Estância, no Estado de Sergipe. (Processo n. 17.741-40).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fábrica de Charnitos Valquiria, de propriedade de Leopoldo de Araújo Sousa, sita à rua Duque de Caxias, na cidade de Estância, do Estado de Sergipe.

Marca — Preços por milheiro

Cruzeiro, 200\$0.
 Flor da Estrela, 100\$0.
 Reação, 100\$0.
 Siqueira Campos, 100\$0.
 Preferência, 100\$0.
 Líticos, 80\$0.
 Flor da Estrela n. 2, 80\$0.
 Reação n. 2, 80\$0.
 Estrelinha, 52\$0.
 Granadeiros, 52\$0.
 Estância, 29 de janeiro de 1940. — *Leopoldo de Araújo Sousa*.

N. 310 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidade farmacêutica de fabricação do Instituto Chimorgan de São Paulo, estabelecido à rua Visconde de Parnaíba n. 1.520, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 19.311-40).

Tabela das bases para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característicos (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Tonocetil, VII, caixa com 10 ampolas, 2 c.e., \$8, 15\$0.
 Tonocetil, VII, caixa com 5 ampolas, 2 c.e., \$4, amostra.
 Tonocetil, VII, caixa com 10 ampolas, 1 c.e., \$8, 15\$0.
 Tonocetil Hospitalar, VII, caixa com 10 ampolas, 2 c.e., 4\$0, 160\$0.
 Palimutan, VII, caixa com 6 ampolas, 2 c.e., \$4, 15\$0.
 Palimutan, VII, caixa com 6 ampolas, 1 c.e., \$4, 15\$0.
 Endocálcio, VII, caixa com 10 ampolas, 2 c.e., \$8, 15\$0.
 Endocálcio, VII, caixa com 6 ampolas, 5 c.e., \$8, 15\$0.
 Endocálcio, VII, caixa com 6 ampolas, 10 c.e., \$8, 15\$0.
 Lipotropol, VII, caixa com 6 ampolas, 2 c.e., \$4, 15\$0.
 Algenon, VI, vidro 15,0, \$1, 8\$7.
 Calcipur, VI, vidro 40,0, \$2, 8\$750.
 Sanargol, VI, vidro 20,0, \$1, 8\$750.
 Liptol, VI, vidro 15,0, \$1, 8\$750.
 Carbonalim, X, vidro 80,0, pó, \$3, 8\$750.
 Pancalcina, X, vidro 150,0, grama \$4, 12\$5.
 Pancalcina, X, vidro 50,0, grama 1\$0, amostra.
 Acobelina, V, vidro 100,0, \$080, 10\$0.
 Bromoglii, V, vidro 150,0, \$1, 10\$0.
 Euklinal, V, vidro 90,0, \$080, 9\$0.
 Euklinal, V, vidro 60,0, \$060, amostra.

Cardioclerol, V, vidro 120,0, \$080, 18\$0.
 Cardioclerol, V, vidro 60,0, \$060, amostra.
 Ferroglin, V, vidro 100,0, \$080, 10\$0.
 Garvinol, V, vidro 200,0, \$1, 11\$250.
 Lactoglan, V, vidro 187,0, \$1, 10\$0.
 Lactoglan, V, vidro 60,0, \$060, amostra.
 Ginecolina, V, vidro 180,0, \$1, 10\$0.
 Ginecolina, V, vidro 60,0, \$060, amostra.
 Tonovarol, V, vidro 180,0, \$1, 10\$0.
 Triquenol, V, vidro 180,0, \$1, 10\$0.
 Triquenol, V, vidro 60,0, \$060, 6\$250.
 Bismuto Oficial VII, caixa com 100 ampolas, 2 c.c., 1\$6, 40\$0.
 Gluconato Cálcio OFF. VII, caixa com 100 ampolas, 5 c.c., 2\$0, 50\$0.
 Gluconato Cálcio OFF., VII, caixa com 100 ampolas, 10 c.c., 2\$1, 60\$0.
 São Paulo, 27 de janeiro de 1939. — Instituto Chimorgan de São Paulo. — *Lourenço Maia & Comp. Ltda.*

N. 311 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, do Laboratório Biológico Sales Costa Limitada, estabelecido à rua São Domingos, n. 236, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 21.385-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Característico — Imposto — Preço — Observações

Kephirsan — VII — 10-3cc., 800, 12\$0.
 Piraducery — VII — 11cm3 25, 800, 17\$0.
 Pirapertussis — VII — 5-cm3, 400, 12\$0.
 Piraleishmania — VII — 5-1cc, 400, 30\$0.
 Peros Enterica — V — 40cc., 060, 8\$0.
 Bronchitalico (xarope) — V — 120cc., 080, 8\$0.
 Celulogenol (elixir) — V — 250cc., 200, 12\$0.
 Celulogenol (injetável) — VII — 12-2cc., 800, 12\$0.
 Celulogenol (injetável) — VII — 6-5cc., 800, 12\$0.
 Celulogenol (injetável) — VII — 12-5cc., 1.200, 20\$0.
 Natrisalil (em pó) — X — 50cc., 100, 5\$0.
 Natrisalil (ginecológico) — IV — 20 papéis, 150, 4\$0, peso 145 gramas.
 Benzento de Sódio 25% — VII — 12-2cc., 080, 15\$0, produtos oficiais.
 Gluconato de cálcio 10% — VII — 6-5cc., 080, 6\$0, produtos oficiais.
 Gluconato de cálcio 10% — VII — 12-5cc., 120, 10\$0, produtos oficiais.
 Gluconato de cálcio 10% — VII — 6-10cc., 080, 8\$0, produtos oficiais.
 Gluconato de cálcio 10% — VII — 12-10cc., 120, 16\$0, produtos oficiais.
 Glicose puríssima 25% — VII — 6-10cc., 200, 12\$0, produtos oficiais.
 Hiposulfito de sódio 10% — VII — 6-10cc., 080, 10\$0, produtos oficiais.
 Iodureto de sódio 20% — VII — 6-5cc., 080, 10\$0, produtos oficiais.
 Iodureto de sódio 20% — VII — 6-10cc., 080, 12\$0, produtos oficiais.
 Óxido de bismuto 5% — VII — 6-2cc., 040, 10\$0, produtos oficiais.

Piraducery (hospitalar) — VII — 1.200, 50\$0, 30 amp.
 Piraducery (hospitalar) — VII — 30cm3., 1.200, 52\$0, 30 amp.
 Piraducery (hospitalar) — VII — 45cm3., 1.200, 60\$0, 30 amp.
 Piraducery (hospitalar) — VII — 60cm3., 1.200, 70\$0, 30 amp.
 Piraducery (hospitalar) — VII — 90cm3., 1.200, 90\$0, 30 amp.
 Piraducery (hospitalar) — VII — 98cm3., 2.000, 95\$0, 30 amp.
 São Paulo, 30 de janeiro de 1940. — *Salles & Cocta Ltda.*
 N. 312 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de T. Okochi, estabelecida à rua Santo Amaro, n. 132, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 19.317-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso da unidade — Imposto — Preço

Pó Dentifício Sanitário (elefante), XVII, 70 gramas, \$300, 1\$9.
 São Paulo, 30 de janeiro de 1940. — *T. Okochi.*

N. 313 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de José Ferraz Filho, estabelecida à rua Conselheiro Ramalho, n. 791, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 20.779-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Enterolaxe — V — 180cc., \$100, 10\$0.
 Iodrel — V — 250cc., \$200, 12\$0.
 Peptegenol — V — 250cc., \$200, 12\$0.
 Embrocção Cubana — V — 120cc., \$100, 5\$5.
 Neo-solival — VI — 40cc., \$500, 10\$0.
 Gomentol — VI — 15cc., \$100, 7\$0.
 Gomentol — IX — 30,0, \$100, 7\$0.
 Gluconato cálcio iodrol — VII — 6 amp. 10cc., \$800, 13\$0.
 Bismuto Iodrol — VII — 6 amp. 2cc., \$100, 12\$0.
 Aphrodesin — I — 25 comp. 0.40, \$200, 20\$0.
 São Paulo, 19 de janeiro de 1940. — *José Ferraz Filho.*

N. 314 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Montenegro & Cia., estabelecida à rua da Imperatriz n. 279, em Recife, no Estado de Pernambuco. (Processo n. 20.825/40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Montenegro & Cia., estabelecida à rua da Imperatriz n. 279 — Recife — Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Ascaridina-Vermifugo Montenegro-perolas, Classe I, 12 unidades de 0,50, \$1, 2\$2.
 Ascaridina-Vermifugo Montenegro-perolas, classe I, 100 unidades de 0,50, \$5, 16\$0.
 Amargo Digestivo, classe VI, 20 c.c., \$1, 2\$2.
 Balsamo Montenegro, classe IX, 40 c.c., \$1, 4\$5.
 Brômofenol Montenegro, classe V, 120 c.c., \$080, 2\$0.
 Cloreto de Cálcio Montenegro, classe V, 50 c.c., \$060, 4\$5.
 Cloreto de Cálcio Montenegro, classe V, 200 c.c., \$1, 9\$0.
 Capsulas Montenegro, classe I, 24 unidades de 0,80, \$2, 4\$7.
 Euriquina, classe I, 2 unidades de 0,60, \$020, 3\$.
 Elixir Cabeça de Negro composto, classe V, 200 c.c., \$1, 2\$2.
 Elixir de Salsa, Caroba e Cabacinho, classe V, 200 c.c., \$1, 2\$5.
 Lipogenol-xarope, classe V, 200 c.c., \$1, 5\$5.
 Inoglukus, classe V, 350 c.c., \$2, 15\$0.
 Kinoleno, classe V, 200 c.c., \$1, 5\$1.
 Vigor Uterino-Regulador Montenegro, classe V, 200 c.c., \$1, 4\$5.
 Rinefedran, classe IX, 20 c.c., \$1, 4\$7.
 Tônico Reconstituente Montenegro, classe V, 350 c.c., \$2, 6\$7.
 Tônico Reconstituente Montenegro, classe V, 200 c.c., \$1, 4\$5.
 Tamarindo Purgativo, classe V, 180 c.c., \$1, 2\$0.
 Xarope de Hipofosfite de Cálcio, classe V, 200 c.c., \$1, 5\$5.
 Magnésia Fluida, classe XII, 250 c.c., \$080, 1\$1.
 Agua Purgativa, classe V, 180 c.c., \$1, 4\$2.
 Balsamo Opodeldoe, classe V, 50 c.c., \$060, 3\$7.
 Recife, 30 de janeiro de 1940. — *Monteiro & Cia.*

N. 315 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços de especialidades farmacêuticas de fabricação de Jonas Alves de Camargo, estabelecida à rua Aurea n. 36, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 21.367/40).

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observação

Matagon, 5ª, 450 c.c., \$4, 20\$0, unidade.
 Arseferrina, 5ª, 250 c.c., \$2, 8\$0, unidade.
 Darbiosen, 5ª, 187 c.c., \$1, 9\$0, unidade.
 Silvolina, 9ª, 10 c.c., \$1, 4\$5, unidade.
 São Paulo, 23 de janeiro de 1940. — *Jonas Alves de Camargo.*

N. 316 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Chimorgan de São Paulo, estabelecido à rua Visconde de Parnaíba n. 1.520, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 20.781/40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Tonocetil, VII, caixa de 10 ampólas de 2 c.c., \$8, 15\$0.
 Palmitan, VII, caixa com 6 ampólas de 2 c.c., \$4, 10\$0.
 Endocálcio, VII, caixa de 10 ampólas de 2 c.c., \$8, 8\$0.

Lipotrepol, VII, caixa de 6 ampólas de 2 c.c., \$4, 10\$0.
 Algenon, VI, vidro de 10 c.c., \$080, 6\$0.
 Calcipur, VI, vidro de 40 c.c., \$2, 6\$0
 Sanargol, VI, vidro de 20 c.c., \$1, 6\$0.
 Liptol, VI, vidro de 20 c.c., \$1, 6\$0.
 Carbonalim, X, vidro de 80 c.c., pó, \$3, 8\$0.
 Pancalcina, X, vidro de 150 c.c., gran., \$4, 10\$0.
 Acobelina, V, vidro de 100 c.c., \$080, 8\$333.
 Bromogil, V, vidro de 150 c.c., \$1, 8\$333.
 Euklinal, V, vidro de 100 c.c., \$080, 9\$5.
 Cardiosclerol, V, vidro de 120 c.c., \$080, 18\$0.
 Ferrogilina, V, vidro de 100 c.c., \$080, 10\$0.
 Garvinol, V, vidro de 200 c.c., \$1, 11\$5.
 Lactoglan, V, vidro de 187 c.c., \$1, 10\$0.
 Ginecolina, V, vidro de 180 c.c., \$1, 8\$333.
 Tonovarol, V, vidro de 180 c.c., \$1, 10\$0.
 Triquenol, V, vidro de 60 c.c., \$060, 6\$0.

Produtos oficiais e hospitalares:

Bismuto, VII, caixa de 100 ampólas de 2 c.c., 1\$6, 40\$0.
 Gluconato de cálio, VII, caixa de 100 ampólas de 5 c.c., 2\$0, 50\$0.
 Gluconato de cálcio, VII, caixa de 100 ampólas de 10 c.c., 2\$4, 60\$0.
 Tonocetil, VII, caixa de 100 ampólas de 2 c.c., 4\$0, 100\$0.

Amstras gratuitas:

Cardiosclerol, Euklinal, Bromogil, Ginecolina, Lactoglan, classe V, vidro de 60 c.c., \$060.
 Pancalcina, classe X, vidro de 50 c.c., \$1.
 Tonocetil, classe VII, caixa de 5 ampólas de 2 c.c., \$4.

Produtos de venda:

Saliodetto, VII, caixa de 10 ampólas de 3 c.c., \$8, 15\$0.
 Alcabrom, V, vidro de 200 c.c., \$1, 8\$333.
 Copreon, V, vidro de 200 c.c., \$1, 11\$5.
 Ergoton, V, vidro de 200 c.c., \$1, 11\$5.
 Vendorgan, V, vidro de 120 c.c., \$080, 15\$0.
 Fosfororgan, V, vidro de 200 c.c., \$1, 11\$5.

São Paulo, 11 de janeiro de 1940. — Instituto Chmorgon de São Paulo, Lourenço Maia & Cia. Ltda.

N. 317 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Leopoldo Reis & Comp., estabelecidos à rua Duque de Caxias n. 76, em Ubá, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 15.025-40).

Tabela das classes legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Leopoldo Reis & Comp., estabelecidos à rua Duque de Caxias n. 76, em Ubá, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Syphilase — Classe V, capacidade 180 cc. — Xarope — \$1 — Preço de dúzia 60\$0.

Dialysina — Classe X, capacidade 50 cc. — Pós — Preço de dúzia 60\$0.

Expurgom — Classe V, capacidade 250 cc. — Elixir — \$2 — Preço de dúzia 60\$0.

Ubá, 3 de janeiro de 1940. — Leopoldo, Reis & Comp.

N. 318 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de A. Carvalhais, estabelecido à rua Quintino Bocaiuva n. 75, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. (Processo n. 19.281-40).

Tabela das especialidades farmacêuticas, de fabricação de A. Carvalhais, estabelecido à rua Quintino Bocaiuva n. 75, Manaus, Amazonas.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Pilulas contra Seções — Classe I — Caixas de 24 pilulas 0,25 — 80 réis — Dúzia 60\$0, uma 5\$0.

Xarope Peitoral Balsâmico de Alcatrão e Acido Fênico — Classe V — Vidros de 125 cc. por unid. — 80 réis — Dúzia 60\$0, um 5\$0.

Solução Crocosotada Clorido Fosfato de cálcio — Classe V — Vidros de 125 cc. por unid. — 80 réis — Dúzia 60\$0, um 5\$0.

Pasta Amarela — Classe IX — Boião de 15,0 por unid. — \$1 — Dúzia 48\$0, um 4\$0.

Gotas Dentárias — Classe VI — Vidros de 8,0 por unid. — 80 réis — Dúzia 48\$0, um 4\$0.

Vermífugo óleo de Mentruz — Classe X — Vidros de 30,0 por unid. — \$1 — Dúzia 36\$0, um 3\$0.

Manaus, 3 de janeiro de 1940.

N. 319 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 69, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de Carmelo B. Mesquita, estabelecido à rua Vigário Antunes, na cidade de Itapeccerica, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 15.893-40).

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto de consumo sobre os Produtos Karmel — Perfumarias, de fabricação de Carmelo B. Mesquita, estabelecido no Estado de Minas Gerais, cidade de Itapeccerica, à rua Vigário Antunes s/n.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Loção — Classe II — 200,0 — 1\$2 — 10\$0.

Loção — Água da Colônia — Classe II — 150,0 — \$600 — 6\$0.

Pó de arroz "Maryza" — Classe V — 60,0 — \$500 — 3\$0.

Fórmula para unhas "Karmel" — Classe IX — 30,0 — \$450 — 3\$0.

Esmalte para unhas "Karmel" — Classe IX — 20,0 — \$300 — 2\$5.

Óleo "Karmel" — Classe XII — 100,0 — \$300 — 2\$5.

Alco "Karmel" — Classe XII — 150,0 — \$450 — 4\$0.

Brilhantina Extra "Karmel" — Classe XI — 100,0 — \$750 — 5\$0.

Itapeccerica, 17 de janeiro de 1940. — Carmelo B. Mesquita, fabricante dos Produtos "Karmel".

N. 320 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Love Talco Ltda., estabelecida à rua Japurá n. 17, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 23.709-40).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas da fábrica de Love Talco Ltda., estabelecida à rua Japurá n. 17, no bairro de Bela Vista.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Pastilhas Wersan, classe I — Latínhas de 50 unidades de mais de 30 cc., \$3, 2\$5.

Pastilhas Wersan, classe I — Latínhas de 25 unidades de mais de 30 cc., \$200, 1\$500.

Água Ingleza Wersan, classe XII — Vidro de 500 cc., \$100, 2\$5.

Água oxigenada, classe XII — Vidro de 100 cc., \$060, 8\$.

Água oxigenada, classe XII — Vidro de 300 cc., \$100, 1\$6.

Água oxigenada, classe XII — Vidro de 1.000 cc., \$2, 4\$0.

Líquido de Dakin, classe XII — Vidro de 250 cc., \$080, 1\$0.

Líquido de Dakin, classe XII — Vidro de 1.000 cc., \$2, 2\$5.

Líquido de Dakin, classe XII — Vidro de 500 cc., \$100, 1\$0.

São Paulo, 17 de janeiro de 1940. — Love Talco Ltda.

N. 321 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Científico Moderno Ltda., estabelecido à rua João Passalacqua n. 214, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 21.383, de 1940).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Bio-gard, classe V — Vidro 250, \$200 dúzia 130\$0. — Seiolina, classe XI, especialidade farmacêutica.

Iberê, classe V — Vidro 187, \$100, dúzia 114\$0.

Biovarina, classe V — Vidro 120, \$080, dúzia 132\$0.

Hoematozol, classe V — Vidro 250, \$200, dúzia 216\$0.

Radiofórmio, classe XII — Vidro 250, \$080, dúzia 84\$0.

Seiolina, classe XI — Pote 50, \$200, dúzia 114\$0.

São Paulo, 29 de janeiro de 1940. — J. Candido Gonçalves.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 4 de abril de 1940

N. 59.330/1939 — Banco Noroeste do Estado de São Paulo, solicitando revalidação da carta-patente de sua filial em Promissão. — Satisfaça a exigência da informação e parecer.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 4 de abril de 1940

N. 33.173, de 1938 — Abelardo Ribeiro, pedindo permissão para comprar pedras preciosas. — Satisfaça a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 94.813/1939 — Irmãos Podeameni & Varty, solicitando autorização para comprar e vender pedras preciosas. — Satisfaça as exigências, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 19.489, 1940 — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda., solicitando restituição do recibo de caução

n. 172, junto ao processo n. 42.942, de 1939. — Restitua-se, de acordo com o sugerido na informação e parecer.

Dia 6

N. 82.315/1939 — Irmãos Ferreira, solicitando autorização para comprar e vender pedras preciosas. — Satisfaz as exigências, sob pena de ser o processo arquivado.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1940

Processos despachados:

N. 19.140-40 — Em que Hugo Von Alpen pede ordenar à Alfandega do Rio de Janeiro, a entrega da encomenda postal n. 35.583, vinda da América do Norte.

"O signatário do documento de fls. 2 deverá comparecer à Alfandega do Rio para processar o desembarço de sua encomenda mediante pagamento dos direitos devidos. Dê-se ciência"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1940

Offícios expedidos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 128 — Remetendo devidamente informado o processo número 6.127-40 (Catete) de interesse da Interventoria Federal em São Paulo.

N. 129 — Remetendo devidamente informado o processo número 4.783-40 (Catete), de interesse da Usina Brasileira de Alagôas.

N. 130 — Remetendo informado, o processo n. 2.817-40 (Catete), de interesse de A. Seabra & Comp.

As diversas autoridades:

— Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 73 — Reiterando os termos do ofício n. 19, deste ano.

— Ao secretário da Associação de Usineiros em São Paulo:

N. 74 — Respondendo o telegrama fichado no Tesouro sob número 24.750-40.

— Ao diretor do Imposto de Renda:

N. 75 — Solicitando remessa de 50 exemplares da fórmula oficial para declaração de renda para distribuir entre os funcionários.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura:

N. 76 — Remetendo o processo n. 25.328-40 (Tesouro), de interesse da Associação Rural de Guarai.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 77 — Justificando a necessidade da remessa de tinta Parker, para uso de caneta-fonte.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 56 — Remetendo a folha de diário dos funcionários da Diretoria que se acham em comissão nos Estados.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 57 — Remetendo a petição em que Milton Rodrigues Dantas solicita pagamento de diferença de vencimentos, na importância de 66\$1.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 5 — Remetendo 13 pacotes de documentos que se achavam juntos ao processo n. 81.275 (Tesouro).

Ordens às Alfandegas:

A Alfandega do Rio:

N. 140 — Encaminhando o processo n. 5.834-40 (Catete), de interesse da Companhia Francesa de Navegação "Chargeurs Reunis".

N. 141 — Remetendo, para informação, o processo n. 6.032-40 (Catete), de interesse da Companhia Ferro Brasileiro, S. A.

— A Alfandega de Santos:

N. 180 — Comunicando haver aprovado as decisões ns. 685 e 719, referidas no processo n. 92.048-39 (Tesouro).

— A Alfandega de Porto Alegre:

N. 24 — Comunicando haver aprovado decisões anexas ao processo n. 5.423-40 (Tesouro).

N. 25 — Comunicando haver aprovado decisões anexas ao processo n. 19.282-40 (Tesouro).

N. 26 — Comunicando haver aprovado as decisões ns. 82 e 90, anexas ao processo n. 101.099.

— A Alfandega de São Luiz:

N. 9 — Comunicando haver aprovado a decisão n. 24 anexa ao processo n. 88.917-39 (Tesouro).

— A Alfandega de João Pessoa:

N. 5 — Remetendo, para diligência o processo n. 86.149-39, de interesse da Companhia Steárica, Secção Moínho da Luz.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 14.668-40 — João Carlos de Sousa, pedindo nomeação para o lugar de Corretor de Navios.

N. 11.136-40 — De interesse da Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.

N. 21.860-40 — Vicente João de Figueiredo Campos, pedindo nomeação para o lugar de Corretor de Navios.

N. 2.999-40 — Offício do Conselho Federal de Comércio Exterior.

N. 27.197-40 — Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.

N. 17.708-40 — Consórcio Administrativo da Empresa de Mineração.

— Ao diretor geral:

N. 73.247-38 — De interesse de Aprígio de Carvalho.

N. 4.900-40 — Relatório do inspetor da Alfandega de Macaé.

— Ao diretor da Despesa:

N. 22.454-40 — Pedido de restituição da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 25.640-40 — Pedido de restituição de S. A. Fábricas Orion.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 16.958-40 — Em que é interessado o inspetor da Alfandega de Manaus.

— A Secção Hollerith:

N. 19.848-40 — Demonstração das rendas arrecadadas pela Alfandega de João Pessoa durante o mês de janeiro último.

— Ao arquivo:

N. 24.750-40 — Associação de Usineiros de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser despachado o processo número 6.918-40.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de abril de 1940

Processos despachados:

N. 10.323-40 — Offício n. 19, de 18-1-40, do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que envia o relatório do mês de dezembro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

N. 11.880-40 — Offício n. 18, de 27-1-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que envia o relatório do mês de dezembro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

N. 13.551-40 — Relatório do mês de janeiro do corrente ano do Serviço Regional no Estado de São Paulo. — Anotado. Arquivo-se.

N. 15.201-40 — Offício n. 37, de 10-2-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Sergipe, com que envia o relatório do mês de janeiro último. — Anotado. Arquivo-se.

N. 21.210-40 — Offício n. 120, de 28-2-40, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, com que envia o relatório do mês de janeiro último. — Anotado. Arquivo-se.

N. 25.696-40 — Offício n. 125, de 13-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquivo-se.

N. 25.700-40 — Offício n. 127, de 16-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que envia o balancete de carga e descarga de material do mês de dezembro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

N. 25.721-40 — Offício n. 8, de 7-3-40, do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se.

N. 25.737-40 — Offício n. 118, de 11-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que devolve as 2ª e 3ª vias das notas de material. — Arquivo-se.

N. 25.739-40 — Offício n. 119, de 12-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se.

N. 26.315-40 — Offício n. 2, de 15-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se.

N. 25.493-40 — Offício n. 90, de 11-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquivo-se.

N. 27.083-40 — Offício n. 42, de 13-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Mato Grosso, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se.

Offícios:

N. 400 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, com que faz juntada dos modelos de carimbos constantes da requisição n. 421.037.

N. 401 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, com que faz juntada dos modelos pertinentes à requisição n. 421.019.

N. 399 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, com que encaminha à apreciação daquele Egrégio Tribunal os documentos referentes à concorrência administrativa levada a efeito por esta Diretoria para aquisição de fardamento ao seu pessoal subalterno.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 2 de abril de 1940

Offício:

N. 139 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que comunica encaminhamento de material.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1940

Processo 16.733-40 — Recurso interposto por F. Passos & Cia. da decisão do Sr. chefe do S.R.D.U. no Distrito Federal, que mandou cobrar a multa de 20% no pagamento de taxa de ocupação de terrenos à Praia de São Cristóvão ns. 160 a 196 (antigos 20-D e 20-E), nesta cidade. — Nego provimento ao recurso.

Processo 51.057-39 — Aforamento de terreno acrescido de marinha desmembrado, situado no arraial Moura Brasil, litoral do Estado do Ceará, em que é interessado Francisco das Chagas Gonçalves. Proposta a devolução do processo ao S.R. de procedência para os fins devidos. — Aprovado.

Dia 30

Processo n. 43.737-38 — Contrato de retificação e ratificação de termo de obrigação, firmado em 5-10-1925, a ser assinado entre a União Federal e Mário Rebelo de Oliveira relativo a terrenos acrescidos de marinha à Praia de S. Cristóvão n. 210, nesta cidade. — Aprovo a minuta de fls. 41 a 52 e autorizo a lavratura da respectiva escritura.

Dia 1 de abril de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. Comunicação n. 54 — Comunica a retirada, antes do encerramento do expediente, de funcionário, por motivo de doença, e o seu não comparecimento em dia seguinte.

Processo n. 70.033-38 — Escritura de retificação e ratificação da de 3-5-1934, entre a União e o Sodalício da Sacra Família, da cessão do prédio n. 50, à Avenida Suburbana, nesta cidade. — Aprovo o contrato de que se trata e autorizo a sua publicação.

Dia 2

Processo n. 12.033-40 — Em que João Rodrigues do Sacramento e outros comunicam estar dispostos a vender à União terreno à rua Borda do Mato n. 395, antigo 13, neste Distrito Federal. — Deixo de tomar conhecimento da petição de João Rodrigues do Sacramento e outros pelos fundamentos do parecer da Procuradoria e, de acordo com o qual, deve o processo ser restituído à Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. João Rodrigues do Sacramento em 1932 procurou derribar matas existentes em terrenos de sua propriedade, situados nesta Capital e que outrora pertenceram à fazenda Murumbi.

2. A Prefeitura do Distrito Federal obteve essa derribada. As matas — declarou — eram necessárias à proteção das nascentes, que abastecem os bairros de Grajaú e Andaraí. Não podem desaparecer sem que tais nascentes se resintam.

3. Diante desse fato, Sacramento procurou vender à União Federal as terras ocupadas por aquelas matas (6 de julho de 1932).

4. E o negócio ia ser efetuado, porque a Consultoria Geral da República ouvida sobre ele disse:

a) que esses terrenos passaram a ser de utilidade pública;

b) que não era "razoável que seus proprietários sejam assim expropriados de atributos inerentes ao domínio sem a correspondente indenização (Const. Fed. art. 72, n. 17)".

5. Todavia — aconselhou a Consultoria — não convinha que a aquisição fosse efetivada sem que o Patrimônio Nacional se pronunciasse, preliminarmente, sobre os limites desses terrenos com os do domínio da União.

6. Em consequência desse conselho e para o fim que colima, veio o processo a esta Diretoria. Antes porém que esta se desincumbisse da tarefa que lhe fôra cometida, João Rodrigues do Sacramento entrou com o requerimento de fls. em que desiste da venda proposta e pede a restituição dos títulos de propriedade que juntara ao processo.

7. Mais como lhe parecesse certa a desapropriação dos terrenos que contêm as matas em causa, porquanto o Serviço de Águas e Esgotos, pouco depois, declarava que elas são em absoluto, necessárias à proteção das nascentes do Andaraí — desapropriação pela qual o Dr. assistente jurídico da Diretoria acabava de manifestar-se — Sacramento dispõe-se de novo, a vender à União a parte que possui nos ditos terrenos. E a petição que para isso fizera, logrou, também, a assinatura de outros co-proprietários do imóvel.

8. A respeito de tudo isso a Procuradoria do Domínio da União é chamada a pronunciar-se e o faz para declarar que, de há muito (há 6 anos seguramente), não se justifica a aquisição desses terrenos pela União, se é que o interesse desta, como ficou apurado, se entende com as matas nos mesmos existentes e para o fim único e exclusivo de proteção das nascentes do Andaraí.

9. Não se justifica porque desde 1934 o nosso direito de propriedade sofreu mais uma limitação — qual a que decorre do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n. 23.793, de 23 de janeiro do predito ano. Depois de sua vigência, a União Federal para conservar o regime das águas não mais necessita adquirir florestas protetoras de suas nascentes: impede simplesmente a sua devastação, sem que por esse ato deva indenização alguma a seus proprietários.

10. O processo, portanto, nos 120 dias subsequentes à publicação do Código Florestal, verifica a 9 de fevereiro de 1934, devia ter logo

tomado a orientação que o mesmo Código aconselha (art. 11) — qual a do Serviço de Águas e Esgotos representar no sentido de o Governo Federal baixar decreto que declarasse protetora a floresta de que se trata, o que era suficiente para submetê-la, desde logo, ao regime daquele Código e à observância das determinações das autoridades competentes, especialmente quanto ao replantio, à extensão, à oportunidade e à intensidade da exploração. E com a comunicação ex-officio e imediata desse ato governamental ao oficial do Registro de Imóveis respectivo, estava a situação perfeitamente regularizada. (Cod. cit., art. 107).

11. Opinamos, pois, para que se não tome conhecimento do pedido de João Rodrigues do Sacramento, restituindo-se o processo, para os fins de direito, ao Sr. Dr. diretor geral do Ministério da Educação e Saúde.

A consideração do Sr. Dr. diretor".

Procuradoria do Domínio da União, em 2 de abril de 1940. — Agripino Veador, procurador.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível do D. Federal: Ofício n. 215-DA — Responde ao ofício n. 1.027, de 15 de dezembro de 1939, e transmite informações a respeito de terreno na Serra do Rio da Prata do Cabuçu, objeto de usucapião requerido por Belisário José Duarte e sua mulher. (Processo 26.348-40).

Dia 4

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Ofício n. 404 — Restitue o processo n. 84.586-39, para os devidos fins legais, com as considerações feitas a respeito pela Procuradoria da D.D.U.

Ofício n. 405 — Envia o processo n. 24.591-39, para fins de registro do termo de novação de aforamento assinado por Fulvío Aducci, relativo a terreno de marinha em Barreiros, município de São José, Estado de Santa Catarina.

Processo n. 26.997-40 — Em que o Dr. Luiz Nogueira de Paula pede restituição de documentos apresentados em concorrência pública para aquisição de imóvel. — Deferido.

Processo n. 84.122-38 — Telegrama n. 8, de 20-10-38, da extinta Administração do Domínio da União em Pernambuco — hoje S.R. D.U. — em que se pede a devolução de processo ora já feita. — Arquite-se.

Processo n. 26.348-40 — Ofício n. 1.027, de 15-12-1939 — do Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível do Distrito Federal, com pedido de informações acerca de terreno na Serra do Rio da Prata do Cabuçu — em que são interessados — Belisário José Duarte e sua mulher — a que já se respondeu. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Dia 1 de abril de 1940

Processo n. 9.233-40 — Termo de aforamento à Brasília Imobiliária S/A. de terreno acrescido de marinha, situado à Avenida Rio Branco, esquina da Avenida Presidente Wilson, nesta cidade. — Aprovo o termo de aforamento de que se trata e autorizo a respectiva publicação.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 1940

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 4.388, processo n. 29.540-C — Socorro — Estado de São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, reformar a decisão de fls. 50 e conceder afinal a redução de 50% no débito de Domingos Colli e sua mulher e a correção indenização de duzentos e oito contos e quinhentos mil réis (203.500\$00), em apólices, ao credor Ansano Colli, continuando a cargo dos devedores a fração irrecuperável de 156\$031. — Sérgio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No pedido de reconsideração n. 4.343, processo n. 20.619-B — Juiz — Estado de São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 99 e seguintes e, assim sendo, estender os benefícios da quitação plena, concedida a fls. 97 ao devedor Francisco Prado de Almeida Pacheco, mediante a recepção por parte do credor, Banco Melhoramentos de Juiz, das apólices a folhas 97 referidas. — Sérgio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No pedido de reconsideração n. 4.393, processo n. 26.482-C — Itaberaí — Goiás: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sérgio de Oliveira, presidente-relator. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1940

Ofícios:

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 100 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por despacho proferido em data de 8 do corrente, no

processo fichado sob n. 13.660-40, considere *devedores remissos*, nos termos do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os despachantes dessa Alfândega abaixo indicados, os quais deixaram de efetuar o pagamento do imposto de indústrias e profissões referente ao exercício em curso:

1. Aderbal de Sousa Matos.
2. Adolfo Nolding.
3. Afonso Silveira Mascarenhas.
4. Alexandre Luiz Dyott Fontenele.
5. Alexandre Pereira da Fonseca.
6. Alexandre Teixeira Pinto.
7. Alfredo Carminado.
8. Alfredo Casemiro S. Bastos.
9. Alfredo Cordeiro de Oliveira.
10. Alfredo da Gama Machado.
11. Alfredo Laport.
12. Antônio Pinto Martins.
13. Antônio Rodrigues da Cunha.
14. Antônio Tibúrcio Gomes de Castro.
15. Antônio Vieira de Sousa Miranda.
16. Arlindo Alvaro Teixeira Pinto.
17. Artur Serra Martins.
18. Augusto Alves.
19. Augusto Benevides Barbosa Viana.
20. Aloísio Fontes.
21. Alvaro Valverde.
22. Américo de Almeida.
23. Anísio Matos.
24. Anselmo José de Sousa Azevedo.
25. Antenor de Moura Miranda.
26. Antônio Fernando Portugal.
27. Antônio Joaquim Alonso Junior.
28. Antônio Moreira Pacheco.
29. Augusto Nogueira Gonçalves.
30. Aureliano Carrilho.
31. Aires Rodrigues.
32. Benjamim Mário Calado.
33. Bento Luiz Ribeiro Neto.
34. Bernardino Fernandes.
35. Brocardo Luiz Ribeiro.
36. Cândido Duarte Braga.
37. Cândido José Caetano da Silva.
38. Carlos Afonso de Carvalho Lima.
39. Carlos Alberto Peixoto.
40. Carlos Augusto de Oliveira.
41. Carlos Autran de Abreu.
42. Carlos da Cunha Martins.
43. Carlos Filgueiras Lima Junior.
44. Carlos Honório de Figueiredo.
45. Carlos Pinheiro Vale.
46. Carlos Rea da Fonseca.
47. Carlos Reed.
48. Carlos Soares dos Santos.
49. Casemiro Gonçalves Vieira.
50. Conrado Van Erven.
51. Ciro Cavalcante Pereira.
52. Deocléciano Cristovão da Cruz.
53. Demonsthenes Tavares Dias.
54. Edgar Neves Lefrevo.
55. Eduardo Pinheiro dos Santos.
56. Elson Mouren da Silva.
57. Ernani Pinto Bastos.
58. Eugênio de Almeida Paiva.
59. Francisco Alves de Freitas.
60. Francisco Olimpio do Rosário.
61. Frederico Salustiano Freire dos Reis.
62. Gastão Olavo de Almeida.
63. Gilberto da Rocha Legey.
64. Guilherme de Aquino Fonseca.
65. Guilherme de Barcellos Oliveira.
66. Henrique Gonçalves Costa.
67. Henrique de Macedo Saroldi.
68. Henrique do Nascimento Guedes.
69. Henrique Pereira Leal.
70. Humberto F. Pereira da Silva.
71. Inácio da Costa Miranda.
72. Inácio Malheiros da Fonseca.
73. Inácio Pinkusfeld.
74. Jaime Vieira.
75. João Eduardo Pestana.
76. João Ferreira de Sousa.
77. João Gonçalves de Oliveira.
78. João de Magalhães Saroldi.
79. João Martins de Castro.
80. João Pereira de Almeida.
81. João Pinto de Lemos.
82. João Pompilho Dias.
83. Joel Marimelly de Carvalho.

84. José de Almeida.
85. José de Brito Costa.
86. José Ferreira da Costa.
87. José Maria Lopes.
88. José Moreira Pacheco Junior.
89. José Moreira de Sousa Filho.
90. José do Paiva Magalhães Calvet.
91. José Pereira de Mesquita.
92. José Sanchez de Almeida Costa.
93. José Saturnino Mexias Gomes.
94. Júlio Caulliriaux.
95. Júlio Moreira Filho.
96. Leopoldo de Vasconcelos.
97. Luiz Eugênio Tounillon.
98. Luiz José Batista Paulo Rouanet.
99. Luiz Martins Baiense.
100. Luiz Pedro dos Santos.
101. Manuel Haydt.
102. Manuel Pinto de Azevedo.
103. Manuel Rodrigues de Sousa.
104. Mário de Carvalho Bacelar.
105. Mário Coelho Cintra.
106. Mário Ferreira Dias.
107. Mário de Sousa Ribeiro.
108. Maurício Franefort.
109. Narciso Antônio da Silveira.
110. Nelson de Sousa Santos.
111. Otaviano da Costa Carvalho.
112. Orlando da Mota e Silva.
113. Oscar Barreto Eleutério.
114. Osvaldo de Almeida Franca.
115. Osvaldo Barros de Siqueira.
116. Osvaldo Henrique Lacoste.
117. Osvaldo Vieira M. Machado.
118. Pedro de Almeida Franca.
119. Plauto José dos Santos.
120. Ramiro Cesar Leite.
121. Renato de Paula Scassa.
122. Renato Ubirajara de Castro.
123. Renaldino Bittencourt Paiva.
124. Roberto Arnaud de Azevedo e Melo.
125. Rubem de Mota Teixeira.
126. Sebastião Pires Vieira.
127. Silvino de Sousa Costa.
128. Sílvia Melo.
129. Sílvia Torres Rangel.
130. Vasco Lourenço da Silva Nazard.
131. Valderlei Gonçalves Oliveira.
132. Zalunar Moura.
133. Zelindo Moura.

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 101 — Cabe-nos levar ao vossa conhecimento, para os devidos fins, que, por despacho proferido em data de 8 do corrente, no processo fichado sob n. 13.661-40, considere *devedores remissos*, nos termos do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os ajudantes de despachantes dessa Alfândega abaixo indicados, os quais deixaram de efetuar o pagamento do imposto de indústrias e profissões referente ao exercício em curso:

1. Ademar Carlos Angel.
2. Adolfo José de Figueiredo.
3. Ademar Lino Correia Neto.
4. Alberto Cordeiro Dias.
5. Alfredo Gonçalves Vieira.
6. Alfredo Simões.
7. Altino Francisco da Rosa.
8. Alvaro Martins Costa.
9. Augusto Vieira da Silva.
10. Anibal de Sousa Coutinho.
11. Antônio Luiz Pimentel.
12. Antônio de Macedo Saroldi.
13. Aristóteles Gomes de Oliveira.
14. Armando José de Freitas.
15. Artur Martins Baiense.
16. Artur Muniz de Brito.
17. Augusto Pinto Morais.
18. Avelino Vasques.
19. Alair Penedo.
20. Alcides Santos Lopes.
21. Alcione Martins Baiense.
22. Aston Sousa Vilar.
23. Carlos da Cunha Bastos.
24. Edgar Moreira de Carvalho.
25. Edmund Melo Junior.
26. Enrico José Fernandes.
27. Edson de Barros.
28. Ernani Van Erven.
29. Eduardo Armando de Azevedo e Melo.
30. Francisco Polignar Dimacau.

31. Flavio Gonçalves de Freitas.
32. Guilherme Dias da Silva.
33. Geraldo Guilherme de Barcelos.
34. Heitor Souto Rodrigues.
35. Homero Silva.
36. Humberto Moreira de Carvalho.
37. Inimá de Assis Nogueira.
38. João Batista Mata Lourenço.
39. João Brega Junior.
40. João Evangelista Esteves.
41. João Gualberto Pereira.
42. João de Medeiros Cymbron.
43. João de Sousa Matos.
44. João Pereira Peixoto Filho.
45. Joaquim Magalhães de Abreu.
46. Jorge Kahn.
47. José Alves Saroldi.
48. José de Araujo Caldeira.
49. José Barbosa Rodrigues.
50. José Ferreira Machado.
51. José Frazão Pereira.
52. José Maria Pereira.
53. José Nogueira Gonçalves.
54. José Augusto dos Santos.
55. João da Mata Franca.
56. Leo Santos.
57. Luiz Martins Baiense Junior.
58. Luiz Medalha.
59. Luiz Soares Filho.
60. Manuel José Lopes Viana.
61. Manuel Silva.
62. Mário Alves Ferreira.
63. Mário Moreira Pacheco.
64. Mauro Marcelo.
65. Michael Frederick.
66. Miguel Antunes.
67. Moacir da Nobrega Guimarães.
68. Nelson de Sousa Teles.
69. Nelson Chaves.
70. Nêlio Machado Bastos.
71. Nelson Ch.
72. Newton Maia.
73. Ney Gonçalves Mendes.
74. Nicanor Galdino de Jesus.
75. Norival Pereira de Sousa.
76. Otávio José de Castro.
77. Olegário Francisco Araujo Gomes.
78. Orlando Leal.
79. Oscar de Almeida Franca.
80. Oscar Braga.
81. Oscar Peixoto.
82. Oscar José Barreiros.
83. Oscar Moreira Peixoto.
84. Oscar Pereira do Couto.
85. Oscar da Rocha Lavado.
86. Osvaldo Dias Gomes.
87. Osvaldo Ismael Pereira da Cunha.
88. Osvaldo José da Silveira.
89. Osvaldo Pereira Barbosa.
90. Osvaldo Rodrigues Tolêdo.
91. Oton Muniz de Brito.
92. Pedro Bandeira de Gouveia.
93. Pedro Maximo Pereira.
94. Raul Alves Saroldi.
95. Paulo de Moraes e Silva.
96. Raul da Silva Pimentel.
97. Raul Viana Pacheco.
98. Renato Melcher.
99. Renato Moreira.
100. Roberto Kahn.
101. Remunaldo Saraceni.
102. Rubens de Freitas Albuquerque.
103. Roberto Braga Mendes.
104. Samuel Joaquim Meyer Paiva.
105. Samuel Ribeiro de Almeida.
106. Sílvia Carvalho Vieira.
107. Wilfried Buxbann.
108. Wilson Paiva de Carvalho.

Autos:

N. 1.268-1936, contra Nicolau Samponha — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Nicolau Samponha a multa de 1:200\$0, máximo do art. 111, § 9º, letra e, combinado com os arts. 72, 79, 111, § 9º, b, 88, 122, 206 e 222 do Decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 158-1938, contra Laubisch & Hirth — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Carlos Laubisch & Hirth a multa de 200\$0, mínimo do artigo 122, combinado com o artigo 63 do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as demais formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.636-1938, contra Sociedade Industrial Calfat Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Sociedade Industrial Calfat Limitada a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo de n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 351-1940, contra Hargreaves & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Hargreaves & Comp. a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os arts. 111, § 1º, a, e 88 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.123-1939, contra Companhia Gessi S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta a cada uma das firmas Companhia Gessi S. A. e Empresa de Transporte Carvalho, a multa de 250\$0, ex-vi do disposto no art. 122, § 3º do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 344-1940, contra A. Rabelo, Irmãos & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma A. Rabelo, Irmãos & Comp. Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.172-1939, contra Produtos Químicos Ciba S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Produtos Químicos Ciba S. A. a multa de 1:000\$0, máximo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, b, 88 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.215-1939, contra Salim Jorge. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Salim Jorge a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 112, § 9º, c, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, obedecidas as formalidades legais, para o caso estabelecidas.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.182-1939, contra Abud Celussi. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Abud Celussi a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 112, § 9º, c, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.216-1939 contra, J. de Castro — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma J. de Castro a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 52, parágrafo único do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 350-1940, contra Alfredo Pavageau & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Alfredo Pavageau & Comp. Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, "b" e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 564-1940, contra O. R. Muler & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma O. R. Muller & Comp. Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra "e", do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 48-1940, contra Gomes Vidal & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Gomes Vidal & Comp. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra "c", combina-

do com o seu § 1º, letra "a", 88, 122 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.471-1939, contra Herbert Kutt — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Herbert Kutt a multa de réis 1:000\$0, máximo do artigo 122 combinado com os arts. 112, § 1º, "b", 88 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 354-1940, contra L. Rolim (Casa Rolim) — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 imposta à firma Rolim (Casa Rolim) a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.163-1940, contra Major Lamgot — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Major Lamgot a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 54, letra "b", alínea II, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida observadas as demais formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 437-1940, contra Laurentino R. Nunes — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Laurentino R. Nunes a multa de 500\$0, mínimo do art. 81 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.987-1939, contra Manufatura Soler Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a cada uma das firmas Manufatura Soler Ltda. e Picorelli & Comp. Ltda. a multa de 250\$0, na conformidade do disposto no § 3º do art. 122, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.924-1939, contra Tecelagem São Carlos S.A. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Tecelagem São Carlos S.A. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra "c", combinado com os arts. 66 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 172-1940 C|Izidor Hazan — Julgados procedentes os autos de fls. 4/5 e imposta à firma Izidor Hazan a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.275-1939 C|Guimarães Werner Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Guimarães Werner Ltda. a multa de 200\$0, mínimo do artigo 63 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Dê-se ciência, com o prazo de 20 dias, para recurso, observadas que sejam as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.278-1939 C|Moacir A. Maffei — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Moacir A. Maffei a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 112, parágrafo 12, letra "c", do Decreto-lei número 739, de 24-9-38.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.904-1938 C|Ernst Becker — Julgado procedente o auto de infração e apreensão de fls., para condenar Ernesto Becker à multa de 80:015\$0, além da perda total das pedras apreendidas e avaliadas em 160:030\$0, nos termos do artigo 40, alínea V, do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, combinado com o artigo 488, parágrafo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

Intime-se Ernesto Becker a recolher as importâncias devidas dentro de 30 dias, salvo o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, que poderá ser interposto dentro de 20 dias, me-

dante depósito prévio das mesmas quantias. Não o fazendo, extraia-se certidão de dívida para a cobrança executiva.

Resolvo, outrossim, que seja extraída cópia de todo o processo e remetida à Justiça para a apuração da responsabilidade criminal do autuado.

N. 1.904-1938 — C.Ernst Becker — Julgado procedente o auto de infração e apreensão de fls., para condenar Ernesto Becker à multa de 80:015\$0, além da perda total das pedras apreendidas e avaliadas em 160:030\$0, nos termos do artigo 40, alínea V, do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, combinado com o artigo 488, parágrafo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

Intime-se Ernesto Becker a recolher as importâncias devidas dentro de 30 dias, salvo o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, que poderá ser interposto dentro de 20 dias, mediante depósito prévio das mesmas quantias. Não o fazendo, extraia-se certidão de dívida para a cobrança executiva.

Resolvo, outrossim, que seja extraída cópia de todo o processo e remetida à Justiça para a apuração da responsabilidade criminal do autuado.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de abril de 1940

requerimentos:

N. 10.438/40 — Silvino da Rocha. — Dê-se a baixa para 1941, na forma proposta.

N. 9.707/40 — Antônio Andrade. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 9.640/40 — Cooperativa de Consumo dos Rodoviários. — Averbese a mudança. Imponho à Cooperativa de Consumo dos Rodoviários a multa de 50\$0 (cincoenta mil réis), mínimo do artigo 44 do Decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.167/40 — Rodolfo Pimentel. — Façam-se as transferências na forma indicada. Imponho a Acácio de Sousa a multa de Rs. 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio do artigo 44 do Decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.598/40 — Elias Caram. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso seja futuramente provado que houve sucessão. Dê-se baixa "ex-officio" no lançamento em nome de Emilio Abdo, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio do artigo 44 do Decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.477/40 — Angenor Afonso Portela. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Angenor Afonso Portela a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do artigo 17, parágrafo 3º do Decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.987/40 — João Didini & Cia. — Idem, idem.

N. 10.655/40 — José Maria Abílio de Almeida. — Idem, idem.

N. 11.864/40 — José Pires de Almeida Júnior. — Idem, idem.

N. 12.099/40 — Sebastião Honório de Azevedo. — Idem, idem.

Certidões:

N. 13.573/40 — Artur Roubaud. — Declare a qualidade em que requer.

N. 12.916/40 — Moinho Fluminense, S.A. — Prove a qualidade em que requer e bem assim declare para que fim deseja a certidão.

N. 13.426/40 — Silvio Angelo. — Prove a qualidade em que requer e declare o fim para que se destina a certidão.

N. 12.922/40 — S. A. Railway Equipment Co. of Brazil. — Requeira separadamente as certidões. Arquite-se.

N. 12.866/40 — Antônio Mariante Silva. — Prove a qualidade em que requer.

N. 9.721/40 — Banco de Crédito Geral. — Tendo em vista a declaração constante do requerimento junto sob n. 9.721, certifique-se o que constar.

N. 13.191/40 — Luiz Vasconcelos Costa. — Prove a qualidade em que requer.

N. 13.049/40 — José Muller Alves. — Prove a qualidade em que requer.

N. 13.760/40 — Almerio Ramos. — Certifique-se o que constar.

N. 13.231/40 — Trindade & Nelson. — Declare para que se destina a certidão.

N. 13.230/40 — Trindade & Nelson. — Idem, idem.

N. 13.229/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.228/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.227/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.232/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.235/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.234/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.233/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.236/40 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 13.467/40 — Sociedade Brasileira de Valores Limitada. — Idem.

Notificações:

N. 3.605/39 — Maria das Dores Braga. — Multa de 150\$0 mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 3.240/39 — José Ferreira Franco. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 320/40 — Carvalho Irmão & Cia. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 321/40 — Manuel Bouças. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 325/40 — Azevedo & Azevedo. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 326/40 — João Maria. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 330/40 — Moreira Couto & Cia. — Multa de 210\$0, mais a importância de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 329/40 — Ribeiro Salgado & Cia. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 331/40 — Alberto Loureiro. — Multa de 150\$0, mais a importância de 600\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 324/40 — Eládio Gonzalez Lameiras. — Multa de 150\$0, mais a importância de 600\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 557/38 — F. C. Abreu. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perecimento.

N. 1.146/39 — Antônio Jascen Sobrinho. — Idem, idem.

N. 2.637/39 — Albertina Rosa. — Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digne de promover a cobrança executiva.

N. 1.956/39 — Augusto Soares. — Idem, idem.

N. 232/38 — Augusto Pinto Zacarias. — Idem, idem.

N. 702/37 — Faude Curí. — Idem, idem.

N. 3.302-39 — Matos Rocha & Cia. — A 3ª Subdiretoria, afim de que seja retificado o cálculo dos emolumentos devidos, de vez que já foram pagos os emolumentos de 490\$0, faltando, para os quatro produtos consignados na notificação apenas 100\$0, salvo se foi pago emolumento indevido sobre algum tributo, o que, entretanto, não consta deste processo, tendo em vista o capital de 200.000\$0.

N. 3.576-39 — J. Stop. — A ação fiscal se encontra plenamente comprovada, de vez que o notificado confessa a sua falta. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das quantias exigidas.

N. 3.561-39 — Antônio Dias Ferreira. — Tendo em vista que o notificado expuzera à venda produtos tributados pelo Regulamento de Consumo, e em face da informação e parecer supra mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.564-39 — Luiz da Silva Tavares. — Tendo em vista que o notificado também negocia com os produtos tributados "Conservas e banha — manteiga e sucedâneos", mas, atendendo haver sido pago o registro de 60\$0, reconsidero o despacho de fls. 3, e, para impedir a multa de 150\$0, com a obrigação de recolher a quantia de 60\$0, relativa a diferença de emolumentos pelo registro do seu estabelecimento. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito daquelas importâncias.

N. 3.154/40 — Martins & Simões — Imponho a firma Martins & Simões a multa de 370\$0, por infração do art. 219, parágrafo 5º, do regulamento expedido pelo Decreto n. 739, de 24-9-38, a qual deverá recolher nos cofres desta repartição juntamente com a importância de 370\$0 relativa a diferença de emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze (15) dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

N. 314/40 — José Fernandes Pousa. — Imponho a José Fernandes Pousa a multa de 150\$0, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo Decreto n. 739, de 24-9-38, a qual deverá recolher nos cofres desta repartição juntamente com a importância de 130\$0, relativa a diferença de emolumentos devidos pelo registro. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze (15) dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

N. 3.280/39 — M. Mendes de Abreu. — Imponho a M. Mendes de Abreu a multa de 150\$0, por infração do art. 219, do § 5º, do regulamento expedido pelo Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, o qual deverá recolher nos cofres desta repartição com a importância de 60\$0 relativa a diferença de emolumentos pelo registro. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

N. 2.686-39 — Guilherme Martins & Cia. Ltda. — Imponho a Guilherme Martins & Cia. Ltda. a multa de 320\$0, por infração do artigo 219, § 5º, do regulamento expedido pelo Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá recolher nos cofres desta repartição juntamente com a importância de 340\$0 relativa a diferença de emolumentos devidos pelo registro. Fica avisados que não será

aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze (15) dias, sem prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 3.523-39 — Alves Fernandes & Cia. — Multa de 175\$0, mais a importância de 175\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração quinze (15) dias. Intime-se.

N. 311/40 — C. Araripe. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 309/40 — Abram Galper. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 312/40 — Aulal George — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 310/40 — Domingos J. D'Oliveira. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 313/40 — P. Melman. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.594-39 — Delfim Rodrigues Serrano. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.519-39 — Sultana Salomão. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.518-39 — Alípio de Queiroz. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.274-39 — F. Sales Pereira. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 7.597-40 — Benedito Francisco de Sousa, rua da Misericórdia, n. 86. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 10.679-40 — Cia. Construtora Nacional S/A., rua México número 168, 12º andar. — Idem.

N. 10.107-40 — A. Oliveira, rua Comandante Mauriti n. 61. — Satisfaca a exigência no prazo de 30 dias.

N. 10.892-40 — Rodrigo dos Santos, rua Gonçalves Lêdo n. 43. — Idem.

N. 11.331-40 — Itamar & Cloris, rua Visconde de Pirajá. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 11.950-40 — Francisco Marques Júnior, rua Guaicurus, número 186. — Pague novo selo no prazo de 20 dias.

N. 4.621-40 — João Ribeiro, Avenida Rio Branco n. 180. — Averbese a mudança.

N. 7.676-40 — S. A. Imobiliária Ingá, Avenida Rio Branco número 26-A, 11º andar. — Idem.

N. 8.002-40 — Zoia Smilawskaia, rua Silveira Martins, número 122, ap. 501. — Idem.

N. 8.738-40 — Srul Gornio, rua General Caldwell, n. 73-A, 1º andar. — Idem.

N. 4.422-40 — J. & P. Wishart Co., rua São José, n. 68, fundos. — Averbese a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 9.082-40 — Moisés Leiderman, rua do Riachuelo, n. 23. — Idem.

N. 10.312-40 — José Autunes, rua Teófilo Otoni n. 132. — Idem.

N. 6.982-40 — Solcelino & Werner Ltda., Avenida Rio Branco números 152/162. — Averbese a mudança e archive-se.

N. 8.042-40 — Accio do Val Vilares, rua Uruguaiana, n. 86, 10º andar. — Idem.

N. 8.819-40 — Orlando Carmine Orlandino, largo da Lapa n. 28. — Idem.

N. 11.319-40 — Américo Rosenberg, Praça Getúlio Vargas, n. 2, 9º andar. — Idem.

N. 10.133-40 — Regino Fernandes de Carvalho, rua Padre Miguelino, n. 38. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 10.286-40 — Virgílio A. Coimbra, Avenida João Ribeiro n. 89. — Idem.

N. 10.519-40 — Fidel Pontabales, rua General Pedra n. 186. — Idem.

N. 1.230-40 — Paul J. Christoph Company. — Compareça para esclarecimentos no prazo de 20 dias.

N. 9.885-40 — Franz Poschmann, rua Almirante Tamandaré número 52. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 9.675-40 — Guilherme Loureiro, Praça da República n. 110. — Idem.

N. 11.618-40 — Araújo do Santo Morais, rua Buenos Aires, n. 289. — Idem.

N. 10.363-40 — José Fernandes & Filho, rua Frei Caneca n. 126. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 10.232-40 — Gilson de Oliveira, rua Clarimundo de Melo número 133. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 9.811-40 — Nelson Simões de Sousa, rua Quilo n. 311. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 9.822-40 — Rafael Pinto, rua Cruz e Sousa n. 107. — Idem.

N. 10.170-40 — Miguel Batista dos Santos, rua Padre Nóbrega n. 970. — Idem.

N. 10.453-40 — Eufisio Ferreira da Silva, rua João Rego n. 130. — Idem.
 N. 10.650-40 — Luiz Monteiro Branco, Avenida 28 de Setembro n. 72. — Idem.
 N. 10.678-40 — Carlos F. de Macedo, rua Capitão Salomão n. 45. — Idem.
 N. 10.687-40 — Acácio José Ferreira, rua Itamarali n. 30. — Idem.
 N. 10.770-40 — Guilhermino de Freitas, Est^a. do Barro Vermelho n. 392. — Idem.
 N. 10.836-40 — Rádio Fan Ltda., rua Voluntários da Pátria número 236-19. — Idem.
 N. 10.891-40 — Manuel Ferreira Brandão, rua Barão de Sertório número 89. — Idem.
 N. 11.049-40 — Luciano Gomes e José Vilela, rua Barão de Mesquita n. 764-A. — Idem.
 N. 11.080-40 — Dalee da Silveira, rua Itapirú n. 36. — Idem.
 N. 11.443-40 — José Gomes de Castro, rua Itapirú n. 314. — Idem.
 N. 12.102-40 — Ricardo Perez Cuadrat, rua Itapirú n. 86. — Idem.
 N. 7.254-40 — L. Moreira da Rocha, rua Voluntários da Pátria n. 232. — Averbe-se a mudança.
 N. 8.189-40 — H. M. Kalsman, rua Miguel Couto n. 52, 1^a — salas 3 e 4. — Idem.
 N. 8.282-40 — Cincinato Cesar de Gusmão, rua Teófilo Otoni número 71. — Idem.
 N. 7.589-40 — Lindionor Turi, rua Joaquim Silva n. 53, casa 10. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.
 N. 7.926-40 — Onofre Magalhães, rua Lins Vasconcelos, n. 108. — Idem.
 N. 11.090-40 — Mendel Laib Fogel, rua Senador Euzébio n. 71. — Idem.
 N. 11.627-40 — Carlos da Fonseca, rua Padre Miguelino, n. 35. — Idem.
 N. 7.810-40 — Pedro Sales de Mesquita, rua Sacadura Cabral número 341. — Averbe-se a mudança e remeta-se à 3^a. Subdiretoria.
 N. 7.990-40 — Osvaldo Pinto de Aguiar, rua Vilela Tavares número 13. — Averbe-se a mudança e depois archive-se.
 N. 9.588-40 — Moisés Rotstein, rua Visconde de Itaboraí número 43, sobrado. — Idem.
 N. 10.295-40 — Alberto Tavares de Matos, rua Antônio Salema n. 13. — Idem.
 N. 10.536-40 — Guilherme F. Lages, rua Sousa Neves n. 15. — Idem.
 N. 10.999-40 — Manuel José dos Santos, rua Cardoso de Moraes, n. 250. — Averbe-se a mudança e remeta-se à 3^a. Subdiretoria.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1940

Offícios expedidos:

N. 661 — 2^a Vara Cível — Prestando informação sobre: Mário e Araci Bessa de Menezes.
 N. 662 — 4^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Gaetano Serpa.
 N. 663 — 4^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Pedro José Lopes de Oliveira e Maria Valadão de Oliveira.
 N. 664 — 5^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Carlos Gross.
 N. 665 — 4^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Teresa Leopoldina da Silva Coutinho.
 N. 666 — 1^a Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Crisóstomo de Souza.
 N. 667 — 3^a Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre Ermelinda Marques Rodrigues.
 N. 668 — 2^a Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Josefina Romaguera.
 N. 669 — 4^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco de Pinho Oliveira ou Francisco Pinho de Oliveira.
 N. 670 — 4^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Fernando Augusto Vilhena.
 N. 671 — 2^a Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Eduardo Martins Gonçalves e Balbina Ganda Gonçalves.
 N. 672 — 1^a Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Rodrigues.
 N. 673 — 2^a Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Villencourt Gonçalves.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 12 de abril às 14 horas:

(Sessão Pública):

708-R — J. R. Claverie — Oper. banc. — Recons., ac. 9.097 — Rec., 8.770 — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.
 8.941 — Ferrantini — Juliani Ltda. — Imp. selo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Felix Martins de Almeida.

8.997 — Irmãos Moreira & Comp. — Imp. selo — Del. Fiscal, Minas Gerais — Rel. Sr. Xisto Vieira Filho.
 9.206 — P. Machado & Filhos — Imp. selo — Receb. F. em São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.
 9.329 — Jean Jacques Wirth — Oper. banc. — Del. Fiscal em Goiás "ex-officio" — Rel. Sr. Jaime Pericles.
 9.353 — União Fluvial Ltda. — Imp. selo — Del. Fiscal em Piauí — Rel. Sr. Jaime Pericles.
 9.377 — Casa Bratac Ltd. — Imp. selo — Receb. F. em São Paulo — Rel. Sr. Jaime Pericles.
 9.397 — Antônio de Queiroz Teles Jr. — Imp. selo (consulta) — Receb. F. em São Paulo — "ex-officio" — Rel. Sr. Felix Martins de Almeida.
 9.399 — José Manuel Diniz — v. merc. — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. Xisto Vieira Filho.
 9.414 — Santos Seabra & Comp. Ltda. — Imp. selo — Del. Fiscal na Bafa — Rel. Sr. Carlos Zenha.
 9.426 — José Gonçalves Lages — Oper. banc. — Del. Fiscal, Alagoas — "ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Zenha.
 9.427 — Charles Cox — Oper. banc. — Del. Fiscal, Alagoas — "ex-officio" — Rel. Sr. Felix Martins de Almeida.
 9.441 — J. Soriano — v. mercantil — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.
 8.602 — Afonso Vizen (espólio) — Imp. de renda — Diret. — Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista, com vista ao Sr. Carlos Zenha.
 8.671 — M. Lobo & Comp. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Alagoas — "ex-officio" — Rel. Sr. Felix Martins de Almeida, com vista ao Sr. Aprígio Braga.
 9.347 — Jorge Elias — Imp. renda — Sec. Imposto Renda Goiás — Rel. Sr. Jaime Pericles.
 9.389 — Mitchell S. Schlesinger — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Jaime Pericles.
 9.460 — F. Roca — Imp. renda — Del. Imp. Renda, Mato Grosso — Rel. Sr. José Luiz Batista.
 9.472 — Oscar de Moura Lacerda, imp. renda — Sec. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista.
 9.478 — Francisco Antônio da Fonseca — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista.
 Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de abril de 1940. — Antonio Pereira da Costa, Secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 12 de abril de 1940, sexta-feira, às 14 horas:

RECURSOS

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 9.157 — Chapman & Lerner — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.
 N. 9.160 — Carlos Conteville & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. José Francisco de Matos:

N. 8.354 — José da Mota Vizen e B. Ozorio & Com^a. — Decretos ns. 17.464 e 23.664, de 1926 e 1933 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio.
 N. 8.384 — Nicolau Abraão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás.
 N. 8.394 — Estevam Cruz Sanchez — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 8.397 — J. O. Matos Penteado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.
 N. 8.403 — Taufik Camasmie & Filhos, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 8.409 — Severino Pereira de Moraes Coutinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.
 N. 8.415 — Indústrias Martins Ferreira S.A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.
 N. 8.418 — Maria José Pinto Caldeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 8.424 — Jaime Torres — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 8.430 — José Chaves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas, "ex-officio".

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 7.191 — Irmãos Bongiovani — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 7.614 — Armour of Brazil Corporation — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".
 N. 8.077 — A. I. Cerri & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".
 N. 8.612 — Cia. Swift do Brasil S.A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio Grande.

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 3.430 — Marellio Borba e Pedro Bari, Filho & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 10.004 — João Robertella — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 10.019 — Guilherme Entner — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 10.028 — Paulo Claro Cunha — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez.

N. 9.144 — Benjo Coelho Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Niterói.

N. 9.168 — Carlos Denn — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho.

N. 9.015 — Manuel Khérakian & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.031 — Alfredo Miers — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 9.159 — Haroldo Escobar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Segundo Conselho de Contribuintes, Secretaria, 9 de abril de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 12 de março deste ano, com a presença dos Srs. Infêrio Tavares Guimarães, presidente; Alfredo Seabra, Eugênio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena, Amâncio de Noronha, Xisto Vieira Filho, Paulo Emilio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Clímaco do Espírito Santo e Antônio dos Reis Carvalho, membros da Comissão, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 167 — Alves & Comp. — Petição n. 1.824-1940. — Despacharam pela nota n. 95.265-1939, frutas em calda (compota), do artigo 230 da Tarifa, taxa de 6\$240 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor, de acordo com a maioria da Comissão e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises — N. 327, de 21 de fevereiro último, decidiu classificar a mercadoria em causa — cerejas passadas em calda concentrada de açúcar — como frutas em conserva de qualquer outro modo preparadas, do art. 230-5, taxa 15\$600.

N. 168 — Alves, Mendes & Comp. — Petição n. 53.162-1939. — Despacharam pela nota de importação n. 84.678-1939, 10 cartões a 5 quilos (50 quilos) de carbonato de chumbo para outros usos, do art. 1.033, taxa de \$530 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em lide como — carbonato de chumbo para uso medicinal, do art. 1.033 da Tarifa, taxa de 2\$650 por quilo, peso real, à vista do laudo do Laboratório Nacional, n. 500, de 18-3-1940.

N. 110 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Petição n. 10.147-1940. — Submeteu a despacho 2 interruptores elétricos a ar "Air Circuit Breaker", do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$760 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando o objeto em causa como — aparelho físico não classificado, de ferro, art. 1.657, taxa de 3\$700, à vista do certificado do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 170 — Dolcer Keller & Comp. — Petição n. 7.951-1940. — Não se conformando com a classificação de relógios de parede, até 0m,65 de comprimento na maior extensão, de metal ordinário do artigo 1.576 da Tarifa, taxa de 36\$400 por unidade, dada no Armazém E. Postais à mercadoria que receberam, pediram reconsideração. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa como — relógio para cima de mesa, até 0m,40 na maior dimensão, com caixa de metal ordinário, do art. 1.576 da Tarifa, taxa de 31\$200 por unidade.

N. 171 — F. Ferreira Júnior — Petição n. 6.696-1940. — Despachou pela nota de importação n. 6.296-1940, sacos contendo grão de bico, do art. 236 da Tarifa, taxa de \$550 por quilo, peso bruto. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer da Comissão, considerando os sacos sujeitos a direitos, por estarem marcados com tinta deletável, conforme análise do Laboratório Nacional — laudo n. 437 de 9-3-1940.

N. 172 — Freitas Couto & Comp. Ltd. — Petição n. 12.655-1940. — Despacharam pela nota n. 11.888-1940 (3ª adição) lagarigos para espremer frutas, de cobre cromado, com motor elétrico, do art. 1.826, taxa de 7\$3 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Lagarigo é aparelho ou instrumento usado para reduzir a líquido certas frutas, etc. Para os efeitos tarifários não importa o modo do seu acionamento. — Assim, tarife-se como — lagarigo para espremer frutas, de outro metal ordinário, art. 1.826, taxa de 7\$8 por quilo, como parece aos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Palvino Rocha.

N. 173 — Garages Associadas S. A. — Petição n. 11.527-1940. — Despachou pela nota de importação n. 15.043-1940, graxas mine-

rais, naturais, para fins industriais, lubrificantes, do art. 599 da Tarifa, taxa 1\$040 por quilo, peso real, tendo por nota de diferença em tempo pago os direitos dos continentes como obras não classificadas de folha de Flandres, estampadas ou pintadas, art. 846, taxa de 9\$360 por quilo. — Resolvido: O Senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria questionada — latas que não trazem letreiros gravados, como — obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, do art. 846, taxa de 9\$360 por quilo, em face da decisão n. 116 de 27 de fevereiro último, que foi proferida em obediência ao acordo n. 2.474, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 174 — General Electric Sociedade Anonyma — Petição número 58.485-1939. — Despachou pela nota de importação n. 93.115-1939, verniz não especificado, do art. 984, taxa de 7\$8 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, n. 324, de 20 do mês findo, no art. 984 da Tarifa, como verniz à base de óleo, para estamparia, em folha de Flandres, da taxa de 4\$160 por quilo, peso legal.

N. 175 — J. D. Riedel-E de Haen & Comp. Ltd. — Petição número 5.669-1940. — Despacharam pela nota n. 4.977 de 1940, sulfureto de sódio para outros usos, do art. 1.207 da Tarifa, taxa de \$530 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando o produto em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 499, de 18-3-1940, no art. 1.207 da Tarifa, como sulfureto de sódio, para outros usos, taxa de \$530 por quilo.

N. 176 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior — Petição n. 22.523-1939. — Despachou pela nota n. 36.376-1939, água-raz artificial, do art. 952-3 da Tarifa, taxa de \$520 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa bem despachada como "água-raz artificial ou de origem mineral (nafta peada empregada com o mesmo fim)", da classe 2ª da Tarifa, art. 952, taxa de \$520 por quilo, conforme laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.198 de 1 de novembro de 1939.

N. 177 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 9.355-1940. — Pediu reconsideração da decisão n. 106 de 20-2-1940. — Resolvido: O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "À vista do laudo técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães e dos dizeres do artigo 1.778, tarife-se como parece aos Srs. conferentes Dr. Luiz Trindade, Dr. Espírito Santo, Paulo Emilio e Reis de Carvalho — peças para motores de avião, do art. 1.778, taxa de \$680 por quilo, ficando, assim, reconsiderada a decisão n. 106, de 20 de fevereiro deste ano.

N. 178 — Rocha, Gonçalves & Comp. — Petição n. 12.589-1940. — Despacharam pela nota n. 15.656-1940, tecido não especificado de linho, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, do art. 526 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria representada pelas amostras de ns. 1 a 4 como tecidos de linho, tintos, lavrados, do art. 526 e taxa que lhes compete, segundo o peso por m2.

N. 179 — S. A. Composições "International" do Brasil — Petição n. 49.306 de 1939. — Despachou pela nota de importação número 80.324-1939, tinta para impressão, de outra cor, do art. 982, taxa de 1\$060 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa bem despachada como "tinta para impressão" de outra cor, do art. 982 da Tarifa e taxa de 1\$060 por quilo, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 488 de 18-3-1940.

N. 180 — S. A. Composições "International" do Brasil — Petição n. 49.308 de 1939. — Despachou pela nota de importação número 79.375-1939, tinta para impressão, de outra cor, do art. 982, taxa de 1\$060 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria bem despachada como — tinta para impressão, de "outra cor", do art. 982 da Tarifa, sujeita à taxa de 1\$060 por quilo, à vista do laudo n. 486 de 19-3, de 1940, do Laboratório Nacional de Análises.

N. 181 — Schmitt & Alberto — Petição n. 12.032-1940. — Despacharam pela nota n. 13.784-1940, peças não especificadas da embraiagem do automóvel, do art. 1.782, taxa de 3\$400 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa, no art. 569 da Tarifa, como — arruelas ou gacheta de amianto, conhecidas como disco de embraiagem, do art. 569, taxa de 6\$550 conforme acordos do Conselho Superior de Tarifa ns. 5.385 e 6.829 de 1939.

N. 182 — The Armco International Corporation — Petição número 11.682 de 1940. — Despachou pela nota n. 12.590-1940, 520 amarrados contendo chapas de ferro corrugadas, galvanizadas, retas, para construção de boeiros, pesando mais de 12 quilos por metro quadrado, com o peso legal de 46.748 quilos, do art. 829 da Tarifa, taxa de 123\$760 por tonelada. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa como — tiras de ferro galvanizadas, de mais de 0,25 milímetros de espessura, da taxa de \$520 por quilo e mais 20 %, do art. 799, nota n. 228, classe 2ª da Tarifa.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 8 de abril de 1940. — *Alfredo Bastos*, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

614ª SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 10 DE ABRIL DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-almirante Dário Paes Leme de Castro, presidente, capitães de mar e Guerra Raul Romão A. Braga, Américo de Araujo Pimentel, Drs. Carlos de Miranda e João Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha.

Procurador junto ao T.M.A.: Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 407, julgado em 26-3-1940.

Julgamento: processo n. 405 — Relator, o Sr. juiz Francisco Rocha. Referente ao naufrágio do barco de pesca "Santa Therezinha" na Ilha Grande em 2-9-1939. Decisão unânime: A) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio de embarcação ancorada resultando a perda total; B) quanto à causa determinante: mau tempo resultando o arrebentamento da amarra e atirando a embarcação sobre as pedras da costa; C) julgar o acidente fortuito e determinar o arquivamento do processo.

Consulta n. 17. — Aprovado e assinado o parecer apresentado pelo juiz relator comandante Raul Romão Antunes Braga, que será oportunamente publicado.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do T.M.A.

PROCESSO N. 407

Natureza do ocidente:

Colisão do navio "Taquary" com a lage das Tijucas, ocorrido no dia 15 de setembro de 1939.

Autora, a Procuradoria junto ao Tribunal.

Representado: — Capitão James Ferreira de Lemos, comandante do navio "Taquary".

Acórdão (parte decisória): — Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, em votação unânime, considerar culposa a colisão do vapor "Taquary" com a Lage das Tijucas, quando em viagem de Santos para o Rio de Janeiro, resultando as avarias descritas e avaliadas nos autos; que a causa determinante do acidente, foi erro de navegação e imprudência na condução do navio; consequentemente, julgam o capitão James Ferreira de Lemos — responsável pelo acidente e assim incurso nas letras e e f do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, impõem-lhe a pena de multa de um conto trezentos e setenta e cinco mil réis (1:375\$00) e custas do processo.

Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta. — *Dário Paes Leme de Castro*, vice-almirante presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator. — *Carlos de Miranda*. — *Américo de Araujo Pimentel*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

Fui presente. — *Carlos Américo Brasil*, procurador em exercício.

Confere: — *G. A. Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de abril de 1940

Heitor Abrantes, coronel, do Quadro de Intendentes de Guerra, pedindo acesso ao posto de general com a subsequente transferência para a reserva. — Não pode ser atendido por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 19 de maio de 1939 que concede transferência para a Reserva do Exército ao soldado tambor corneteiro do 26.º Batalhão de Caçadores, abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila. — José Anacleto de Farias, de quem trata o presente decreto é soldado corneteiro de 2.ª classe. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Eurico G. Dutra*.

Dia 9 de abril de 1940

Avisos:

Ao ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 1.453 — Ministério da Fazenda 815 — 1:560\$ ao 2.º tenente reformado Silvério Werneck Brandão.

N. 1.454 — Ministério da Fazenda 816 — 5:097\$2 ao 2.º tenente reformado Joaquim Diógenes.

N. 1.455 — Ministério da Fazenda 817 — 696\$3 ao coronel da reserva Alberto Leyraud.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 1.452 — Ministério da Fazenda 814 — 432\$0 ao soldado Vicente da Silva Prado.

N. 1.449 — Quadro 10 — Os Contingentes dos órgãos de Remonta constantes do quadro n. 18 do Q. E. G. E. para 1940 (contingentes) continuam, como até então, subordinados à Diretoria de Cavalalaria.

N. 1.450 — Prom. 5 — Fica sem efeito o aviso n. 1.060, de 14 de março findo, autorizando o preenchimento de vagas de 2.ºs e 3.ºs sargentos nos contingentes subordinados à Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária por promoção de 3.ºs sargentos e 1.º cabos que se acharem devidamente habilitados.

N. 1.451 — Matr. 20 — Aditamento ao Aviso n. 1.315-19, de 30 de março do corrente ano:

I — O 2.º tenente veterinário Murilo da Silva Braga, mandando matricular-se no Curso de Formação de Médicos, permanecerá, até a conclusão desse curso, no Quadro de Veterinários;

II — As matrículas nos Cursos de Formação de Médicos e Farmacêuticos se efetuarão pela forma prescrita no mencionado Aviso, de acordo também com o art. 112 do Regulamento aprovado por decreto n. 4.791, de 20 de outubro de 1939.

N. 1.452 — S. G. M. G. 23 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — Declara que, a exemplo de como se procede em virtude do § 2º do art. 32 do decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, relativamente às pensões de meio soldo e montepio, o pagamento da pensão vitalícia concedida de acordo com o decreto-lei n. 1.541, de 25 de agosto daquele ano, poderá se assim preferirem, os beneficiados, ser efetuado, no caso de residência dos mesmos em localidade afastada da sede do S. F. R. pela unidade administrativa mais próxima, que para isso sacará o quantitativo necessário ao S-F mediante apresentação do respectivo título.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940 — Aviso n. 1.458.

Consulta o diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária e o chefe interino da 2ª Seção da 1ª Divisão da Diretoria de Infantaria, como proceder em relação à publicação dos Decretos ns. 22.727, 23.825, 52.624 e 1.958, respectivamente, de 18 de maio de 1933, 2 de fevereiro de 1934, 18 de fevereiro de 1935, 18 de agosto de 1938 e 10 de janeiro de 1940, na parte referente aos acréscimos de tempo de serviço, decorrente da permanência dos oficiais em guarnições especiais.

Em solução, declaro que os acréscimos de tempo de serviço, serão computados, até a data da lei em vigor (Decreto n. 1.958, de 10 de janeiro de 1940), da seguinte maneira:

a) No período anterior a 17 de maio de 1933, levar-se-ão em conta as vantagens concedidas pelo artigo 21 do Decreto n. 23.825, de 2 de fevereiro de 1934; nenhuma vantagem cabendo aos que serviram nas guarnições de 2ª e 3ª categorias, de que não cogita o citado Decreto n. 22.727, de 18 de maio de 1933;

b) No período compreendido entre 18 de maio de 1933 e 1 de maio de 1934, levar-se-á em conta o decreto n. 22.727, de 18 de maio de 1933, salvo no caso de colidirem entre si as vantagens da Lei de Movimento de Quadros e as do citado Decreto n. 22.727, e quando se apurarem as que mais favorecerem o oficial (Nota final do artigo 47 das Instruções que regulam o funcionamento dos serviços criados nas Divisões do D. P. E.) (Boletim do Exército n. 32, de 10 de junho de 1935);

c) No período de 2 de maio de 1934 a 30 de junho de 1938, levar-se-á em conta o artigo 22 do Decreto n. 52, de 18 de fevereiro de 1935, nenhuma vantagem cabendo as guarnições de 2ª e 3ª categorias;

d) No período posterior a 1 de julho de 1938, levar-se-á em conta o artigo 22 do Decreto-lei n. 624, de 18 de agosto de 1938;

e) As vantagens decorrentes do artigo 23 da atual Lei de Movimento de Quadros devem ser contadas a partir de 10 de janeiro de 1940 (art. 28 do mencionado Decreto-lei n. 1.958), de maneira a garantir o direito adquirido pelos diversos oficiais que usufruem as vantagens concedidas pelo artigo 16, parágrafo único do Decreto número 624, de 18 de agosto de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

Dia 25 de março de 1940

Despachos:

Foi transferido o major Frederico Oscar Carneiro Monteiro, do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar, para o mesmo serviço da 7ª Região Militar.

Dia 9 de abril de 1940

Foi tornada sem efeito a ordem de matrícula do capitão-médico Hermilio Gomes Ferreira no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Saúde do Exército, sendo designado para substituí-lo, naquele Curso, o capitão-médico Edgar Alvarenga, em serviço no Hospital Central do Exército.

Foram exonerados das funções de instrutores da Escola de Aeronáutica do Exército, os capitães:

José Ceaflio de Arruda Filho (do Quadro Técnico do Exército), de Física e Química do Curso de Especialistas de Aeronáutica;

Rube Canabarro Lucas (da Escola de Aeronáutica do Exército), de Fotografia Aérea.

Os 1.ºs tenentes: Arnaldo de Azevedo, Osvaldo Carneiro de Lima, de Navegação.

Requerimentos:

Augusto Lopes da Silva, sargento ajudante; Alvaro de Sá Alencão, 2.º sargento; Anísio Vitorino de Assunção e Benedito Francisco Pereira, 2.º sargentos; Benedito Leonel Correia, 3.º sargento; Feliciano Soares de Mendonça, 1.º sargento; José da Costa Lima, Leônicio de Oliveira Vieira e Roberto Marques, 2.ºs sargentos, pedindo seja susinado o desconto de quantias correspondentes a uma carga que sofreram referente a etapas de alimentação recebidas em 1935. — Suspenda-se o desconto de acordo com as informações presentes, em condições idênticas às do sargento Eduardo J. Schmidt.

Artur Paulino de Sousa, coronel da reserva, professor catedrático do Colégio Militar, pedindo lhe seja permitido contribuir para o montepio do posto de general de Divisão. — Deferido, à vista das informações.

Cleber Odilon Mafra Magalhães, major, pedindo pagamento da gratificação relativa ao posto e correspondente aos meses de agosto a novembro do ano próximo passado. "De acordo." O despacho acima se refere ao item II da inf. n. 10-S-1 do diretor de Aeronáutica do Exército e que é o seguinte: A gratificação em apreço foi deixada de sacar por força do Código de Vantagens do Exército, de vez que nenhum trabalho vinha prestando o referido oficial à repartição onde se achava à disposição "para nela prestar serviços". (Fls. 4, item II, let. a "a").

Carlos Batista de Figueiredo, capitão, pedindo seja considerado como férias o tempo de hospitalização e licença para tratamento de saúde. — Sejam considerados, 10 dias da licença que obteve para tratamento de saúde, como férias de 1939, que tem direito, ficando esse período enquadrado na letra "d" do art. 31 do Decreto-lei número 1.442, de 24 de julho de 1939.

Demóstenes Rodrigues Galhardo, capitão, pedindo seja considerado como férias o período de licença que obteve para tratamento de saúde. — Sejam considerados como férias de 1939, a que tem direito, 30 dias da licença que obteve para tratamento de saúde, ficando somente esse período enquadrado na letra "d" do art. 31 do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939.

Herédia Pinheiro da Fonseca, viúva de Antônio José Álvares da Foz e Júnior, aposentado no cargo de diretor da extinta Diretoria de Contabilidade da Guerra, pedindo pagamento de funeral a que tiver direito. — Deferido, de acordo com as presentes informações.

Hugo Pinto de Carvalho, ex-aluno do Colégio Militar, pedindo ser substituído a segunda nova prática para obtenção do certificado de reservista. — Deferido.

João Maria de Linhares, 1.º tenente de administração, pedindo anulação da carga de 720\$0 que lhe foi imposta, bem como restituição das quantias já descontadas. — Deferido de acordo com as informações presentes e à vista do item IV desta.

José Martins de Almeida, 4.º tenente de administração, pedindo o pagamento da quantia de 589\$1. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra.)

Libera Loss Merlo, pedindo isenção do serviço militar para seu "filho Honorato Tomaz Merlo, sorteado. — Arquite-se. Ver o requerimento do soldado Honorato Tomaz Merlo. Requerimento a que se refere o despacho acima: Honorato Tomaz Merlo, soldado do 1.º Grupo de Artilharia de Dorsal, pedindo isenção do serviço militar por ser arribo de família. — Deferido, nos termos do art. 8.º do decreto n. 19.533 de 27 de dezembro de 1930.

Vitor Alencastro, 2.º tenente convocado, pedindo pagamento de despesa de ajuda de custo. — Deferido, à vista das informações.

RETIFICAÇÕES

De despachos:

Foi tornada sem efeito a publicação relativa a nomeação do tenente-coronel Paulo Kruger da Cunha Cruz, técnico da Ativa, para as funções de subdiretor técnico da Fábrica de Material de Transmissões e feita no Diário Oficial de 4 de abril corrente, página 5.758, segunda coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1940

Demissões:

O Exmo. Sr. ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu demitir:

No interesse da administração, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 5, do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939, a partir de 1-1-940, os seguintes mensalistas do Arsenal de Guerra do Rio:

Agenor Lisboa, do lugar de artífice padrão IX;

Jurandir Teodoro, do lugar de artífice padrão VII;

Sebastião Otávio Mascarenhas, do lugar de artífice padrão VII;

Gonçaldo José Marinho, do lugar de auxiliar de artífice padrão VI;

Ulderigo Cavina, do lugar de auxiliar de artífice padrão V;

Eduardo Domingos Nekoni, do lugar de auxiliar de artífice padrão II;

Upujucan Barbosa do Nascimento, do lugar de auxiliar de artífice padrão II;

Américo Gonçalves da Fonseca, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Carlos Alberto Martins, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Celso dos Santos, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Dalton Barbosa do Nascimento, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Hermínio de Paiva, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

João Augusto dos Santos, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Paulo José da Silva, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Rubens do Amor Divino, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Rubeus Gomes, do lugar de auxiliar de artífice padrão I;

Acarí Bernardazzi, do lugar de auxiliar de escritório padrão IX;

Leopoldo Francisco de Sousa, do lugar de mestre padrão XIII;

Lourenço de Oliveira Seabra, do lugar de servente padrão V. (Portaria n. 51-S/3);

José Angelo, a pedido, do lugar de auxiliar de artífice padrão II da Fábrica de Piquete. (Portaria n. 53-S/3);

Paulo de Melo Carvalho, a pedido, do lugar de mestre padrão XX, Tabela Suplementar, da Fábrica do Realengo. (Portaria número 54-S/3);

Nadir Pereira Lemos, a pedido, do lugar de trabalhador padrão II da Fábrica do Realengo. (Portaria n. 54-S/3);

Antônio Alves II, a pedido, do lugar de trabalhador padrão III, da Fábrica de Piquete. (Portaria n. 55-S/3);

Benedito Felix da Silva, a pedido, do lugar de trabalhador padrão IV, da Fábrica de Itajubá. (Portaria n. 56-S/3).

Designação:

O Exmo. Sr. ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar Antônio Francisco da Costa, motorista da classe D, do Quadro I, inferior, nomeado por decreto de 1 de março de 1940, para ter exercício no Serviço Central de Transportes, afim de preencher vaga existente na respectiva lotação. (Portaria n. 52-S/3).

Apostila:

No decreto de 23 de setembro de 1938, aposentando compulsoriamente Manuel Tomaz de Almeida Macció, no cargo de operário-alfaiate, foi lavrada a seguinte apostila:

O funcionário a que se refere o presente decreto é alfaiate da classe E, do Quadro III do Ministério da Guerra.

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. Gen. Secretário Geral:

Jehová de Abreu, Aulirce de Albuquerque, Antenor Monteiro dos Santos e Cipriano Ferreira de Campos, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedidos mas mediante propostas das repartições interessadas ou por concurso.

João Anastácio Pereira, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Roberto Ferreira da Costa e Sousa, cirurgião dentista, pedindo lhe sejam concedidos os favores que se concederam a dois segundos tenentes convocados. — Esclareça o que deseja, querendo.

Luiz Guimarães, cirurgião dentista, pedindo sua admissão como dentista contratado na Polícia Militar. — Indeferido, de acordo com a informação da Terceira Seção.

Manuel de Sousa Lima, pedindo validade de seu certificado de reservista de 2.ª categoria, para efeito de obtenção de emprego neste Ministério. — Indeferido.

Domingos Assunção, pedindo transferência de incorporação da 2.ª Cia. do Batalhão Escola, para o Forte do Copacabana. — Indeferido, em face da informação da D.R. e Batalhão Escola e por contrariar o disposto no parágrafo 4.º do artigo 103 da R.S.M.

Antônio Cairo, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 1.º R.C.D., para um dos corpos da Arma de Aviação. — O requerente foi dispensado da incorporação e é considerado reservista de 3.ª categoria, conforme informação da 1.ª C.R.

Virgílio José Afonso, pedindo matrícula no C.P.O.R., da 1.ª Região Militar. — Indeferido por falta de amparo legal.

Basil Sefton, pedindo certidão do tempo de serviço prestado durante a guerra de 1914-1918, para contagem de tempo. — Certifique-se, na forma da lei.

Darwin Machado de Barros, 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe de 1.ª linha, pedindo cópia autenticada de um inquérito sanitário de origem. — Deferido.

José da Silva Maia Ramos, 1.º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Carlos Carneiro da Cunha, 3.º sargento reformado, pedindo retificação de termo de reforma. — Indeferido, em face das informações e por falta de fundamento no pedido.

Antônio Vidal da Silva, 2º cabo asilado, pedindo abono de etapa. — Indeferido, por não ser applicavel ao requerente o disposto no parágrafo único do artigo 43 do Decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938.

Gonçalo de Castro Vivas, reservista, pedindo certidão do tempo do serviço prestado ao Exército, bem assim da importância total dos vencimentos. — Certifique-se na forma da lei, por esta Secretaria Geral.

Lourenço Batista Rodrigues, 2º sargento, solicitando matrícula no Colégio Militar de seu filho Jacé Batista Rodrigues. — Arquivar-se, visto o filho do requerente já ter sido matriculado no Colégio Militar, no corrente ano.

Euclides Joaquim Ferino, 2º sargento, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido. Aguarde a solução de seu pedido de reforma, e, se após essa, tiver direito ao que pede, renove o pedido, se lhe convier.

João Valério de Sousa, 2º cabo, solicitando melhoria para efeito de reforma futura. — Arquivar-se, de acordo com o Aviso número 1.392, de 3-4-940.

Cleóbullo Boaventura Ribeiro, 2º tenente reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquivar-se, visto já ter sido atendido, por decreto de 1-4-940. ("Diário Oficial" de 3-4-940).

Olimpio José Paim, sargento ajudante reformado, pedindo retificação de reforma. — Indeferido. Ao requerente, quando da sua reforma, foi contado todo o tempo de serviço a que tinha direito, em face da legislação em vigor.

Temístocles Pereira de Carvalho, ex-3º sargento, pedindo asilamento. — Arquivar-se, visto o requerente haver falecido a 2-6-38. (Informação n. 184, de 28-3-940, da D.E.).

Otaclio Ferreira Soares, ex-3º sargento, pedindo para que lhe sejam mandado entregar objetos que lhe pertenciam e que foram retirados de uma pensão onde morava. — Arquivar-se, tendo em vista o despacho dado em idêntica petição e publicado no "Diário Oficial" n. 51, de 2-3-940).

Alfredo Luiz de Almeida, sargento ajudante reformado, pedindo uma passagem para desconto. — Indeferido, de acordo com os Avisos ns. 132 e 145, ambos, de 1932.

Aleides Manuel da Silva, ex-músico, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente pertencendo à classe de 1885, desde 1929 deveria ter sido excluído, por ter completado a idade para a transferência para a reserva.

Antônio de Lemos Bittencourt, 1º sargento asilado, pedindo reforma. — Indeferido, visto o Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ser posterior à data em que o requerente se invalidou. A reforma de acordo com a Lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928 e Decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e n. 20.371, de 3 de setembro de 1934, então em vigor, não trariam maiores vantagens para o requerente que as do asilamento.

Justa Corte Imperial, viúva de um militar, pedindo amparo. — Arquivar-se, de vez que a requerente para, pedir a pensão, que pede, invoca a pessoa e os serviços prestados por seu marido cujo nome, entretanto, não cita.

Realina Teixeira de Sousa, viúva de um voluntário da guerra do Paraguai, pedindo pensão. — Arquivar-se, de vez que a requerente para pedir o que pede alega ser viúva de um veterano da Guerra do Paraguai, cujo nome, entretanto, não cita.

Antônio Soares de Oliveira, cirurgião dentista, pedindo sua admissão como dentista contratado da Guarnição de Sergipe. — Indeferido, de acordo com a informação da Terceira Secção.

Valdemar de Silva Correia, pedindo seu aproveitamento como seleiro-correio da Intendência da Guerra. — Arquivar-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas.

Edgard Lisboa Lemos, advogado, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Leopoldo Cunha Pires de Amorim, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo transferência da 7ª para a 1ª Região Militar, por ter fixado sua residência nesta Capital. — Deferido, de acordo com a informação da D.R.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

1ª DIVISÃO — 2ª SECÇÃO

POSTO DE REPRODUTORES EM TRANSITO

Relação nominal do diarista deste Posto, organizada em cumprimento à letra "b" do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940:

Número de ordem — Nome — Natureza do trabalho — Data da admissão

Diária

1. Joaquim Maria dos Santos tratador (3-4-1940). 8\$0

Observação — O civil Joaquim Maria dos Santos foi admitido em substituição ao dito Joaquim de Assis Melo, constante da folha n. 4.808, do D. O. n. 65 de 19-3-940, que se afastou do serviço.

Capital Federal, 8 de abril de 1940. — Hilbernon Maximiano da Silva, 1º ten. vel. encarreg., do Posto de Reprodutores em Trânsito e Adj., da D.1-B.

Conferido. — A. Metello Jr., cap. fiscal adm.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 177

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a "Rádio São Carlos S. A." e tendo em vista o parecer n. 55, de 8 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve autorizar a requerente a instalar uma estação rádiodifusora de 100 watts de potência, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, para funcionar em dias alternados a serem fixados no título de licença, devendo a permissionária submeter, oportunamente, à aprovação deste Ministério, em cinco vias, novas plantas, orçamento e descrição técnica das instalações.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — João de Mendonça Lima

(C-4.203-10-4-940-18\$4)

Expediente de 9 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.031 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de 8 585\$735, relativos à construção de um desvio particular na estação de Paranaguá, da E. F. Paraná. (5.655-40).

N. 1.032 — A' mesma — Idem, na importância de 10:403\$328 relativos a reconstrução do automovel de linha n. 1, da R. M. V. (8.445-40).

N. 1.033 — Idem, na importância de 6:952\$802, referentes aos trabalhos para adaptação do prédio do antigo escritório da Locomoção, em Cruzeiro, e destinado à residência do engenheiro chefe das Oficinas, da R. M. V. (8.799-40).

N. 1.034 — Ao Conselho Nacional de Petróleo — Encaminhando processo n. 8.735-40, afim de que esse Conselho se digne de dar parecer a respeito. (8.735-40).

N. 1.035 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que autorizou as estradas de ferro mencionadas na relação que acompanhou o aviso n. 2.304 de 16-2-40 desse Ministério, a aceitarem requisições de passagens e de transporte de material, em objeto de serviço, assinadas pelos funcionários do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, constantes da citada relação. (6.244-40).

N. 1.036 — A' Diretoria de Engenharia do Exército — Remetendo em referência ao ofício n. 37, de 28-2-40 dessa Diretoria, por cópia, a exposição de motivos n. 142 deste Ministério com o despacho de S. Exa., para ser o assunto informado quanto ao preço da aquisição. (9.036-40).

N. 1.037 — A' mesma — Idem, em referência ao ofício n. 29 de 22-2-40, exposição de motivos n. 131. (9.035-40).

N. 1.038 — Ao Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Prestando esclarecimento referente ao ofício n. 1.618, de 16-3-40, dessa Vara. (8.141-40).

N. 1.040 — Ao Ministério da Guerra — Solicitando audiência desse Ministério, a propósito do requerimento em que a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" solicita prorrogação das licenças concedidas para ter a seu serviço os pilotos naturalizados comandantes Harald Stunde e Franz Xaver Greiss. (8.422 de 1940).

N. 1.041 — Ao Ministério da Marinha — Idem, idem. (8.422 de 1940).

N. 1.042 — Ao Ministério da Marinha — Encaminhando processo n. 6.361-40, em que Gentil Bouson, de Florianópolis, sugere o aproveitamento de navios abandonados, para unidades auxiliares da Marinha de Guerra. (6.361-40).

N. 1.044 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando cópia do ofício n. 979, de 25-3-40, do D. A. E. (8.766-40).

N. 1.045 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que autorizou o Lloyd Brasileiro as estradas de ferro mencionadas na relação que acompanhou o aviso n. 2.490, de 26-2-40 desse Ministério, a aceitarem requisições de passagem e de transporte de material, em objeto de serviço, firmadas pelos serventuários do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Manuel Gonçalves de Freitas e Júlio Cesar Covelo. (6.253-40).

Requerimentos despachados:

Rádio Cultura "São Carlos" S/A., solicitando permissão para estabelecer uma estação de rádiodifusora na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. — Indeferido, em face do parecer da C. T. R. (8.436-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 2.106 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Transmitindo cópia da exposição de motivos deste Ministério n. 145, e do despacho do Sr. Presidente da República autorizando a realização de trabalhos a cargo da Comissão de Estudos e Obras de Portos

de Cabo Frio, independentemente de concorrência, de acordo com o disposto na letra a) do art. 51 do Código de Contabilidade Pública. (P. 9.034-40).

N. 2.107 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando ter sido aprovado o programa das obras e aquisições a serem realizadas pela E. F. de Goiás no corrente ano, no total de réis..... 4.200:000\$, sendo: 1.300:000\$ para pessoal e 2.900:000\$ para material (P. 8.41-4).

N. 2.108 — A E. F. Noroeste do Brasil — Solicitando a remessa a esta Secretaria de Estado, duma relação dos fretes cobrados por essa Estrada pra diferentes produtos, na linha S. Paulo-Porto Esperança. (9.251-40).

N. 2.109 — A Inspetoria Federal das Estradas — Idem, pela E. F. Sorocabana.

N. 2.117 — A mesma — Comunicando que tendo sido aprovado o novo quadro do pessoal da Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, bem como as Disposições Gerais que aos mesmos acompanha. (P. n. 8.438-40).

Expediente do dia 9 de abril de 1940

N. 2.118 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Restituindo o processo relativo ao pagamento da importância de 83\$3 a José Hermenegildo Barbosa, bem como cópia das informações prestadas a respeito pela IFE — (P. 9.334-40).

N. 2.119 — A Inspetoria Federal das Estradas — Transmittindo, devidamente rubricados, projeto e orçamento na importância de 36:942\$340, para reconstrução da ponte, com aumento da secção de vazio, no km. 139-129, na linha de Itapemerim, de The Leopoldina Railway Co. Ltda. P. 9.466-40)

N. 2.120 — A mesma — Declarando que, em face do disposto no art. 4º do Decreto-lei n. 2.012, de 1910, tornam-se necessárias providências urgentes, afim de seja remetido a esta Diretoria, relatório circunstanciado de cada responsável, referente à aplicação dada aos adiantamentos feitos à conta da importância total de réis 12.600:000\$ deduzida do Decreto-lei n. 1.059, de 1939, posta à disposição dessa Inspetoria pelo aviso n. 21-G-M de 1939 — (P. n. 8.443-40).

N. 2.121 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Restituindo processo no qual é interessada a firma Ch. Lorilleux & Cia. no pagamento da importância de 9:000\$, acompanhado de cópia dos esclarecimentos prestados pela EFCB (P. 8.816-40).

N. 2.122 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria, relatório circunstanciado de cada responsável, referente a aplicação dada aos adiantamentos das importâncias de 500:000\$ e 250:000\$, afim de serem juntos aos processos de prestação de contas das citadas quantias encaminhados a esta Secretaria, com os officios ns 225 e 272 de janeiro último, desse Departamento (P. 7.778-40).

N. 2.126 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Restituindo o processo no qual é interessado João Ferreira de Sá e Benévies (P. 6.713-40).

N. 2.128 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — e às seguintes repartições: DPN, DNER, EFCB, VFFLB, RVC, EFNB, IFE, IGI, IPOCS, DSBE, EF., Maricá, EF., Madeira Marmore, V. Paraná-Santa Catarina e E. F. Bafa-Minas — De ordem do Sr. Ministro, solicito-vos urgente resposta para o officio circular desta Diretoria n. 970, de 15 de fevereiro último.

Sobre o assunto devo esclarecer que o Tribunal de Contas deseja conhecer a relação dos nomes (nominata) dos chefes de secção de contabilidade que, no prazo legal, deixaram de encaminhar os processos de tomadas de contas anuais de cada responsável (Decreto-lei n. 426, art. 48.)

Os funcionários sujeitos a essa prestação de contas são os afiançados, tais como tesoureiros, almoxarifes, etc., não incluídos os detentores de adiantamentos recebidos com fundamento no art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os quais estão sujeitos a outro regime de prazos para prestação de contas" (P. 6.607-40)

N. 2.130 — A Prefeitura Municipal de Sacramento — E. de Minas Gerais — Comunicando que o pedido de permissão para a montagem de uma estação radiodifusora de caracter local nessa cidade foi indeferido em face do parecer da Comissão Técnica de Rádio. (P. 7.337-40).

N. 2.132 — A Secretaria de Agricultura do E. de Minas Gerais — Comunicando que o abatimento de 50 % no transporte, pela EFCB, das pessoas que desejarem visitar a Feira Permanente de Amostra de Belo Horizonte, no periodo de 1 a 31 de maio do corrente ano, poderá ser concedido uma vez que seja feito por intermédio da Comissão Permanente de Exposições-Feiras do Ministério do Trabalho. (P. n. 8.203-40).

N. 2.134 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que esta Diretoria anotou as distribuições a que se referem os officios dessa Inspetoria ns SP-223, SP-296 e SP-297, na verba 1ª Pessoal, consignação II "Pessoal Extranumerário" sub-consignação n. 42-03 do orçamento vigente deste Ministério (P. 7.529-40).

N. 2.136 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Transmittindo cópia do officio n. 15, em que o Conselho Nacional de Aeronautica comunica haver aprovado, por unanimidade, as conclusões do parecer emitido pelo Conselheiro comandante Antônio Apel Neto, a respeito da consulta sobre o critério a ser estabelecido para a concessão de permissões para o sobre-vôo do territorio nacional. (P. n. 8.494-40).

N. 2.141 — A Cooperativa dos Salineiros de Sergipe — Informando que a deficiência verificada nos serviços de transportes da Leste Brasileiro, motivada pela crescente prosperidade das regiões atravessadas por aquela Vição Férrica, será, suprida, em breve, com o material rodante que o Governo vai adquirir no corrente ano, para as suas estradas de ferro (P. 8.278-40).

N. 2.142 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro homologou a decisão do Conselho de Tarifas e Transporte sobre o sistema tarifário para essa estrada e aprovou novas tarifas a vigorarem nessa ferrovia (P. 6.955-40).

N. 2.143 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou essa Empresa a aceitar requisições de passagens de transportes de material, em objeto de serviço público, assinadas pelos serventários do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha, do Ministério da Agricultura. Manuel Gonçalves Freitas e Júlio Cesar Covelto (P. 6.253-40).

N. 2.144 — A E. F. Central do Brasil — Idem, idem.

N. 2.145 — A Rede de Vição Paraná-Santa Catarina — Idem, idem.

N. 2.146 — A E. F. Noroeste do Brasil. — Idem, idem.

N. 2.147 — A E. F. Bafa e Minas. — Idem, idem.

N. 2.148 — A Rede de Vição Cearense. — Idem, idem.

N. 2.149 — A Vição Férrica Federal Leste Brasileiro. — Idem, idem.

N. 2.150 — A Inspetoria Federal das Estradas. — Idem, à E. F. Bragança, Vição Férrica Federal do Rio Grande do Sul, E. F. São Paulo-Paraná, E. F. Santa Catarina e E. F. Central do Piauí. (Proc. n. 6.253/40.)

N. 2.151 — A Câmara de Comércio da Cidade do Rio Grande (Rio Grande do Sul) — Comunicando que a supressão da escala que aí faziam os aviões da E. A. R. I. G. foi determinada pelo D. A. C., para atender à segurança do tráfego aéreo, que cumpre precipuamente resguardar, em virtude dos ventos reinantes no local e a insuficiência de extensão da pista de pouso da Base de Aviação Naval. (Proc. n. 9.235/40.)

N. 2.152 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo as plantas, especificações técnicas e orçamento, para a substituição dos receptores e transmissores da estação radiotelegráfica do Sindicato Condor Ltda., instalada na cidade de Parnaíba (Estado do Piauí). (Proc. n. 9.507/40.)

N. 2.153 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro homologou o ato da Diretoria da E. F. C. do Rio Grande do Norte que cedeu à Diretoria do Domínio da União a parte superior do prédio da antiga estação de Natal, que se achava desocupada, para a instalação da Comissão Censitária Nacional, de acordo com o termo assinado a 22 de janeiro deste ano. (Proc. número 8.910/40.)

N. 2.154 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro, no officio n. 510, desse Departamento, a respeito dum pedido da Companhia Brasileira de Portos, proferiu o seguinte despacho: "Responda-se no sentido do parecer do Sr. consultor jurídico." O parecer citado é o seguinte: "Com exceção do item b, que se refere ao ato de nomeação da Comissão Abudadora, não me parece que os demais possam ser objeto de certidão." (Proc. n. 4.675/40.)

N. 2.155 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato entre essa Inspetoria e a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., para arrendamento de salas e áreas do Edifício Níomex. (Proc. n. 9.460/40.)

N. 2.169 — A E. F. Bafa-Minas — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Estrada a aceitar requisições de passagens e de transporte de material firmadas pelos funcionários do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura: Carlos Barbosa de Sousa, Renato Gonçalves Martins, Levi Lustoza Cabral, Antônio A. Coutinho, Hélio Raposo, Jarbas Guimarães, José Ferreira de Castro e César Lourenço. (Proc. n. 6.244/40.)

N. 2.170 — A E. F. Central do Brasil — Idem, firmadas pelos funcionários do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura constantes de relação anexa. (Processo n. 6.244/40.)

N. 2.171 — A Inspetoria Federal das Estradas — Idem à E. F. de Goiás, E. F. Bragança e E. F. C. do Rio Grande do Norte. (Processo n. 6.244/40.)

N. 2.172 — A Superintendência da E. F. Maricá — Idem firmadas pelos funcionários do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura: Alexandre Grangier Roberto Findlay, Daniel Moura e Miguel Mesquita. (Proc. n. 6.244/40.)

N. 2.173 — A E. F. Noroeste do Brasil — Idem, firmadas por Isidro Gil, Váter Machado Miranda, Alberto Alvarez Pimenta, André da Silveira Melo e Sadi Romaguera Santos. (Proc. n. 6.244/40.)

N. 2.174 — A Rede de Vição Cearense — Idem, firmadas por José Freire, Francisco Carvalho Barbosa e Eurico Cabral. (Processo n. 6.244/40.)

N. 2.175 — A Vição Férrica Federal Leste Brasileiro — Idem, firmadas por José Pereira de Miranda, Lívio Pereira da Silva, Carlos Barbosa de Sousa e Renato Gonçalves Martins. (Proc. n. 6.244/40.)

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Luiz da Silva Guimarães, pedindo vista de processo. — Autorizo a vista do processo no D. C. T., onde o mesmo se encontra. (8.342/40).

José da Silveira Ayala, maquinista de estrada de ferro, classe "J" do Quadro II, deste Ministério, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face do que dispõe o decreto-lei n. 1.922, de 28 de dezembro de 1939. (35.019/39).

Molomen Solero da Conceição e outros, inspetores de linhas telegráficas do D. C. T., solicitando abono de diária para despesas de viagem quando investidos nas funções de "encarregados de seções de linhas telegráficas". — Indeferido, em face do que dispõe o § 2º do art. 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (6.750-40).

Etelvina Barbosa Vilça, viúva do ex-trabalhador da E. F. C. B., Oscar dos Santos Vilça, pedindo pagamento, por exercícios findos, de vencimentos deixados de receber. — Não ha o que deferir, porque o próprio trabalhador Oscar dos Santos Vilça recebeu, em tempo, o pagamento dos Correios e Telégrafos (P. 7.424/40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 30 de março de 1940

Offícios:

N. 1.902 (x) — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Encaminhando a relação dos engenheiros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com os esclarecimentos solicitados por esse Departamento.

Oportunamente serão enviados a esse Departamento as relações dos engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Departamento dos Correios e Telégrafos (P. 7.424/40).

Expediente do dia 8 de abril de 1940

Offícios:

N. 2.076 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando seja este Serviço do Pessoal informado se Arolinário Bustamante Maciel conta dois anos de efetivo exercício no cargo que ocupa atualmente. (P. 8.567/40).

N. 2.081 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando esclarecimentos sobre o motivo pelo qual Luiza Barreto, Arantes e Perciliana Marins Calvira passaram a usar, respectivamente, os nomes de Luiza Arantes Aires e Perciliana Marins da Rocha. (P. 30.530/39).

N. 2.082 — A Diretoria do Lloyd Brasileiro — Solicitando providências afim de serem mandados apresentar à 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, acompanhados de seus documentos de quitação para com o Serviço Militar, os seguintes serventuários: Eurico Arquias Aché Cordeiro, Otávio Guedes de Carvalho e Heitor Savios. (P. 8.955/40).

N. 2.083 — A Inspeção Federal das Estradas — Idem, Paulo Luiz de Miranda e Silva.

N. 2.085 — A Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior ocupava neste Ministério o cargo de prático de engenharia classe "I", excedente já extinto pelo decreto n. 4.296, de 1939. (P. 9.084/40).

N. 2.086 — Idem, do Ministério da Fazenda — Transmitindo o processo relativo ao pedido de transferência de Emília Pernambucana da Costa, do Quadro XVIII deste Ministério para o Quadro Permanente desse Ministério. (P. 8.581/40).

N. 2.087 — Ao mesmo — Restituindo o processo relativo ao pedido de aproveitamento, em virtude de concurso prestado em 1921, de Antônio Ribeiro de Campos. (P. 7.473/40).

(x) Para nova publicação, por ter saído com incorreções no D. O. de 5/4/40

Requerimentos despachados

Múcio de Lima e Silva. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para tratar de assunto do seu interesse. (1.811-40).

Isabel Matlioli, solicitando habilitação ao montepio dos menores Arí Koerner, Afrânio e Leda, filhos do ex-praticante de 1ª classe, aposentado, do D. C. T., Antônio Pereira Filho. — Apresente o título de pensionista do *de cujos*. (10.153-40).

Expediente de 5 de abril de 1940

Apostilas:

No decreto de 29 de novembro de 1935, que readmitiu o ex-telegrafista de 5ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Maurício Saboia, no cargo de "telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos", que passou a exercer efetivamente o cargo de "telegrafista da classe F" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, por apostila de 19 de novembro de 1937, foi feita a seguinte apostila:

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Maurício Dias, e não como se acha declarado no mesmo". (Processo 8.616-40).

Expediente de 10 de abril de 1940

Na portaria n. 41, de 20 de janeiro de 1940, que concedeu ao guarda de armazem, classe C (Serviço Regional), do Quadro VI deste ministério, José Medeiros Moura, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere a presente portaria exerce o cargo de guarda de armazem, padrão C, do Quadro VI deste ministério e não como se acha retro citado". (9.625-40).

Cancelamentos de admissão de pessoal extranumerário-mensalista publicados no *Diário Oficial* de 28 de março de 1940.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: Por despacho de 29 de janeiro de 1940, exarado no processo n. 32.255-39, etc. ...

SERVENTE II

Bernardino Vitorino de Sousa.

Leia-se: Por despacho de 29 de janeiro de 1940, exarado no processo n. 32.255-39, etc. ...

SERVENTE II

Bernardino Vitoriano de Sousa.

Onde se lê: Por despacho de 19 de fevereiro de 1940, exarado no processo n. 3.324-40, o senhor ministro cancelou a admissão do extranumerário-mensalista Nelson Ferreira de *Sousas*, da Vição Férrea Federal Leste Brasileiro, que figura como auxiliar de artífice II, no suplemento do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1939.

Leia-se: Por despacho de 19 de fevereiro de 1940, exarado no processo n. 3.324-40, o senhor ministro cancelou a admissão do extranumerário-mensalista Nelson Ferreira de *Sousa*, da Vição Férrea Federal Leste Brasileiro, que figura como auxiliar de artífice II, no suplemento do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1939.

Apostilas feitas e anotadas neste S. P. V. de acordo com o pedido dos interessados e publicadas no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1940.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: Bertine de Oliveira Pantoja, telegrafista VII, da Diretoria Regional do Maranhão, para, Bertine Pantoja Franco, processo n. 3.455-40,

Leia-se: Bertine de Oliveira Pantoja, telegrafista VII, da Diretoria Regional do Maranhão, para, Bertini Pantoja Franco, processo n. 3.455-40.

Onde se lê: Antonio Lourenço da Silva, auxiliar de artífice III, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Antonio Lourenço, processo n. 3.671-40,

Leia-se: Antonio Lourenço da Silva, auxiliar de artífice III, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Antonio Lourenço, processo n. 3.671-40.

Publicação que se faz em cumprimento ao § 2º do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Nome — Cargo	Vencimento	Vantagem			Observações
		Natureza	Valor	Mês	
Arthur Rios de Cerqueira, engenheiro cls. «L».	2:300\$0	Ajuda de custo	2:300\$0	Abril	Removido do 2º Distrito, com sede na Baía, para o 1º Distrito, com sede em Recife.

Publicação que se faz em cumprimento ao § 2º, do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1933, e le.ª g, art. 1º, do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939

Nome — Cargo	Vencimentos	Local para onde se afastou	Naturza do serviço	Mês do afastamento da sede	N. de diárias	Diária arbitrada	Importância total
Enéas Vasconcellos de Queiroz, Engenheiro, classe M.	2:700\$0	Estado de Sta. Catarina.	Viagem de inspeção às obras da ponte de aranciras, Orlas de Tubarão etc. Dias 11, 16 e 26.	Jan. 1940...	3	25\$0	75\$0
Octavio Gordilho de Castro, Engenheiro, classe M.	2:700\$0	Estados de Pernambuco e Alagoas.	Serviço de inspeção no prolongamento de Alagoa Baixo a Flores. Período de 18 a 22.	Idem, idem.....	5	36\$0	180\$0
Enzo Carlos Pinto, Engenheiro, cls. L.	2:300\$0	Estados de Minas Gerais e São Paulo.	Viagem de inspeção à Rede Mineira de Viação e a Estrada de Ferro Mogiana, acompanhando o Sr. Inspetor. Período de 1 a 10 e 15 a 22.	Fevereiro. 1940.	18	33\$0	634\$0
Total							943\$0

Observações — O deslocamento dos funcionários constantes da presente publicação não constituiu exigência permanente de seus cargos. — As diárias foram arbitradas tendo em vista o local do afastamento e a indenização a ser feita.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS
Dia 9 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

Libre pedindo licença, para os seus associados, abaixo indicados, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores: Ana Gabriela Sousa Lima, residente em Poços de Caldas — Efigênia de Barros Lima, e Corina de Figueiredo Carneiro, residentes no Estado de São Paulo — Maria Helena de Maia Monteiro — Agostinha Nascimento Masson — Dalila da Silva P. Guimarães e Berta Ewerthon Americano Freire, residentes no Distrito Federal — Nanci P. Holzmann, residente em Ponta Grossa — Maria Augusta Aires Nicoletti, residente em Vitória — Maria Nicésia Pentagna Salgado, residente em Passagem de Mariana — Iolanda Pentagna Guimarães, residente em Belo Horizonte — Ladi Morais Arcuri, residente em Juiz de Fora e Elfa de Carvalho G. Ferreira em Pedro Leopoldo. Despacho: — Especem-se os títulos de licenças. (Proc. 4.141-40).

Libre pedindo autorização para transferir as residências dos radioamadores abaixo indicados: Américo Serva — Ema Cipolli Nardi — Olívio Nardi Fernandes Lima — João Alvares de Assis — Cid Ferreira da Luz — Carmen Eguenaguzia Galvão do Rio Apa e Tte. Alonzo Oliveira Filho. Despacho: — Autorizo nos termos do informado pela 2ª DTT. (Proc. 46.978-40).

Ministério da Agricultura

— Por portaria de 10 de abril de 1940, o ministro de Estado, resolveu considerar licenciado, José Benevides Canuto, estacionário, classe A, do Quadro único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, no período de 23 de julho a 22 de outubro de 1939, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do artigo 8º, inciso II, do decreto n. 11.63, de 1-2-921.

Por portaria n. 111, de 10 de abril de 1940, o ministro de Estado, tornou sem efeito a portaria n. 1.018, de 12 de dezembro de 1939, que designou o agrônomo cafeicultor, cl. J, do Quadro único deste Ministério, Antônio Alves de Araújo, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para incumbir-se dos trabalhos afetos à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

— Por portaria n. 112, de 10 de abril de 1940, o ministro de Estado, designou o oficial administrativo, classe J, Pedro Anibal da Paixão, com exercício na Diretoria Geral do Departamento de Administração, para incumbir-se, em São Paulo, da processamento e aquisição do material destinado à Estação Experimental de Caca e Pesca em Pirassununga, ficando-lhe arbitrada, na forma do art. 141, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a ajuda de custo equivalente a um mês de vencimentos.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Dia 8 de abril de 1940

Ao presidente do I.P.A.S.E.:

N. 4.120 — Solicita providências no sentido de ser informado a esta Divisão, com a possível urgência, se o motorista auxiliar VI — Antônio Laurindo da Silva é contribuinte desse Instituto, para o fim de matrícula na Inspetoria do Tráfego.

RETIFICAÇÃO

Ofício n. 3.998, de 3-4-40, publicado no D.O. de 6-4-40, à página 5.923, 1ª coluna, onde se lê: 2:931\$9, leia-se: 2:941\$9.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Dia 8 de abril de 1940

Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 4.110 — Remete, em anexo, os processos de "Restos a pagar", constantes da relação que acompanhar o presente ofício, afim de aguardarem, nessa Contadoria Seccional, juntamente com os de 1938 e 1939, os respectivos pedidos de pagamento (D. C. M. 10.430-40).

— As Rendas Aduaneiras:

N. 4.111 — Em referência ao ofício n. 235, de 6 de dezembro último, informando que não houve arrecadação da taxa de 4% sobre os direitos de importação da mercaderia da classe 7ª, em virtude de ter sido a mesma suprimida pela alínea "e" do art. 8º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, rogo examinar novamente o assunto uma vez que o ofício n. 26, de 9 de maio de 1939, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em resposta a uma consulta que lhe fez este Ministério, informou que essa taxa criada pelo art. 43, da Lei número 1.981, de 31 de dezembro de 1925, fôra incorporada na referida classe 7ª.

Baseado nesta última afirmativa este Ministério providenciou para abertura dos créditos relativos ao 4º trimestre de 1934 e aos anos de 1935, 1936 e 1937. (D. C. M. 10.428-39).

— A Divisão do Pessoal:

N. 4.112 — Tendo em vista a solicitação constante do vossso ofício n. 3.964, de 3 do corrente mês, restitue as quantias vias do empenho n. 97 e 137, datado, respectivamente, de 5 e 13 de março próximo passado, no total de 67:350\$0 (sessenta e sete contos trezentos e cinquenta mil réis), extraída, por essa Divisão em proveito de Alvaro de Paiva Abreu, engenheiro de Minas, classe J, do D. N. P. M., os quais foram encaminhados a esta Divisão, por protocolo. (D. C. M. 10.303-40).

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.113 — Transmite a segunda via de conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 10.114-40).

— A Escola Nacional de Agronomia:

N. 4.114 — Comunica que, de acordo com o despacho exarado pelo Presidente da República na exposição de motivos n. 461, de 20 de março próximo findo, do Ministério da Fazenda, foi extraído o empenho n. 420, em 4 do corrente, em proveito da firma Mário Whately & Cia., na importância de 242:181\$3.

Comunica, outrossim, que a primeira via do referido empenho foi entregue à interessada. (D. C. M. 10.114-40).

— A Comissão Central de Compras:

N. 4.134 — Tendo sido instalada nesta Divisão uma Comissão de Organização com o fim de facilitar a organização da proposta orçamentária e prestar à C. C. do D. A. S. P. as informações necessárias, apresenta, com este, o Sr. Cristo Napoleão d'Ávila, extranumerário desta repartição, designado para coligir não só os dados relativos ao total da despesa, realizada por dependência deste Ministério no exercício de 1939, em cada subconsignação, como os saldos verificados em cada dotação, solicitando interferência no sentido de lhe ser facilitado o necessário ao bom desempenho dessa incumbência.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.138 — Comunica que o adiantamento de 5:000\$0 a ser entregue ao escriturário, classe E, Hilda Ribeiro Machado, destina-se ao pagamento de concertos de móveis (bureaux, armários e cadeiras), máquinas de escrever e de calcular. (D. C. M. 4.485-40).

Divisão do Pessoal

SEÇÃO DE CONTROLE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de José Barroso, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, pedindo pagamento de diferença de vencimentos, por "exercícios findos". — Indeferido, por falta de apoio legal".

Requerimentos despachados:

Benevides de Carvalho Fernandes Távora, pedindo pagamento de diárias do exercício de 1931. — D. C. M. 3.471-39. — Indeferido.

Antônio Rona, pedindo pagamento, por exercícios findos, de ajuda de custo — D. C. M. 15.036-39. — Indeferido.

RETIFICAÇÃO

G. M. n. 258, de 30-3-40, publicado no D. O. de 9-4-40, pág. 6.678, 1ª coluna onde se lê: 2:634\$0, leia-se: 1:634\$0.

Por portaria D. P. 182, de 5 de abril de 1940 D. P., o diretor da Divisão do Pessoal concedeu a João Neves da Frota, extranumerário mensalista, topógrafo XIII, da Divisão de Águas, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos dos arts. 162, letra a, e 157, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, combinado com o art. 54 da lei n. 240, de 4/2/38.

Por portaria D. P. 183, de 5 de abril de 1940 D. P., o diretor da Divisão do Pessoal concedeu a Paulo Pontes, técnico de laboratório, classe G, do Quadro Único deste ministério, com exercício no Instituto de Experimentação Agrícola, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 8 de março p. p., nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39.

Por portaria D. P. 184, de 5 de abril de 1940, o diretor da Divisão do Pessoal, concedeu a Gumercindo de Almeida, extranumerário mensalista, feitor VIII, do Serviço de Proteção aos Índios, cento e oitenta dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, combinado com o art. 54, da lei n. 240, de 4/2/38.

Por portaria D. P. 185, de 5 de abril de 1940, o diretor da Divisão do Pessoal, concedeu a Maria Carmelita Magalhães Amorim, auxiliar de escritório VIII, com exercício no Serviço de Economia Rural, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de março findo, nos termos dos arts. 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, combinado com o art. 54, da lei n. 240, de 4/2/38.

Por portaria D. P. 186, de 5 de abril de 1940, o diretor da Divisão do Pessoal, concedeu a Carmen Medeiros, auxiliar de escritório IX, com exercício no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, seis dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 7 de março findo, nos termos dos arts. 162 e 157, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, combinados com o art. 54, da lei n. 240, de 4/2/1938.

Por portaria D. P. 187, de 5 de abril de 1940 D. P., o diretor da Divisão do Pessoal concedeu a Maria Celeste Rabelo de Oliveira, dactilógrafo, classe E, do Quadro Único deste ministério, com exercício no D. N. P. A., trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de março p. passado, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39.

Por portaria D. P. 188, de 5 de abril de 1940, o diretor da Divisão do Pessoal, concedeu a Augusta Henriqueta Curado Fleury, extranumerário mensalista, laboratorista V, do Laboratório Central de Enologia, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 27 de março p. p., nos termos dos arts. 162, letra a, e 157, do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, combinado com o art. 54, da lei n. 240, de 4/2/38.

Por portaria D. P. 189, de 5 de abril de 1940 D. P. o diretor da Divisão do Pessoal concedeu a Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, oficial administrativo, classe H, interino, com exercício nesta Di-

visão trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 8 de abril corrente, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1940

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.116 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 567\$0, de que é credor Otávio Domingues, professor catedrático, padrão I, da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de janeiro do corrente ano. DCM 5.020-40.

N. 4.121 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 146\$0, de que é credor Otávio Rodrigues da Cunha, funcionário do D.N.P.V., por gratificação de serviços extraordinários a que fez jus no período de 24 de fevereiro a 8 de março deste ano. DCM 5.102-40.

N. 4.139 — Encaminha, de acordo com a delegação de competência que me foi conferida, nos termos da portaria GM-1, de 3-1-40, para o competente exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:245\$0, de que é credor José de Oliveira Marques, diretor padrão O, e outros, da Divisão de Terras e Colonização, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de janeiro último. DCM 5.681-40.

N. 4.140 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:225\$8, de que são credores Dulce de Matos Meurer e outros, funcionários e extranumerários do Serviço de Estatística da Produção, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no período de 10 de fevereiro a 10 de março de 1940, conforme folha anexa.

Folha de pagamento das diárias que competem ao pessoal titulado da Escola Agrícola de Barbacena, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1940.

Exercício de 1940 — Artigo 3º — Anexo 7 do Decreto-lei número 1936 de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Título Ministério da Agricultura — S. E. A. — E. A. B. — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 13) — S. E. A.

Nome	Cargos	Observações	Número de diárias	Diária	Líquido a receber
Diáulas Abreu — Diretor classe L —					
Esteve de 7 de janeiro a 22 de fevereiro, em serviço fora da sede, junto à Superintendência do Ensino Agrícola, de acordo com o telegrama número 14, de 10 de janeiro de 1940, da S. E. A. Foi arbitrada a diária de 30\$0, de acordo com o ofício número 373, de 15 de março de 1940, da S. E. A. Percebe diária em face do decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939			47	30\$0	1:410\$0
Importa esta folha na quantia de um conto quatrocentos e dez mil réis (1:410\$0).					
Escola Agrícola de Barbacena, em 2 de abril de 1940. — O diretor, Diáulas Abreu. — O bibliotecário, (assinatura ilegível.)					

Laboratório Central da Produção Mineral — Rio de Janeiro, Distrito Federal, 19 de janeiro de 1940 — 19 — Sr. diretor geral — Comunico-vos, para os fins convenientes, que atendendo a urgente necessidade de intensificar os trabalhos da destilação da Xisto de Irati e trabalhos de pesquisas sobre calorimetria, resolvi de acordo com o artigo 122, alínea "b", parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar o expediente por três horas diárias, durante dois meses, a partir de 22, aos seguintes funcionários: Aggêo da Silva Freire, técnico de laboratório, classe G, interino; Ralfo Rezende Decourt, químico XVIII, extranumerário; Orlando da Silva Barroso, servente, classe B, efetivo. Solicito-vos outrossim as necessárias providências junto ao diretor da Divisão do Pessoal, afim de que na ocasião oportuna seja extraído o respectivo empenho da despesa correspondente. A despesa deverá correr à conta da Verba 1ª — Pessoal — Consignação IX — Gratificações — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — D. P. — Atenciosas saudações. — Mario da Silva Pinto, diretor. — DCM. 4.360-40.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º, anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (artigo 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Div. do Pessoal — 04) — D. N. P. M.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo senhor diretor de Laboratório Central da Produção Mineral, conforme ofício n. 19, de 19 de janeiro de 1940, aos

funcionários e extranumerários abaixo discriminados e referentes ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Líquido a receber
Aggêo da Silva Freire — Técnico de laboratório, interino, classe G — 900\$0 — Execução de trabalhos de destilação de Xisto de Itatí, e pesquisas sobre calorimetria. A partir de 12 de março de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total: 28 horas líquidas	135\$5	135\$5
Raflo Rezende Decourt — Químico XVIII — 1:200\$0 — Idem, idem. Total: 28 horas	180\$6	180\$6
Orlando da Silva Barroso — Servente classe B — 300\$0 — Idem, idem. Total: 28 horas	45\$2	45\$2
	<u>361\$3</u>	<u>361\$3</u>

Confere e importa a presente folha em trezentos e sessenta e um mil e trezentos réis (361\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 111, de 11 de março de 1940.

Secção Financeira, 10 de abril de 1940. — *Oswaldo F. Jambeiro*, OFAM — II. — Confere. *Mário Barros*, chefe da S. F.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1940

A Despesa Pública:

N. 4.115 — De acordo com os arts. 2º e 3º do Decreto-lei número 1.755, de 9 de novembro de 1939, solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à verba 1 — Pessoal, consignação I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de dois contos oitocentos e dezesseis mil e cem réis (2:816\$4) e distribuída à Tesouraria deste Ministério, para a Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, afim de atender ao pagamento, no período de 20 de março de 1940 ao fim do corrente ano, do servente, classe B, Enes José Machado, nomeado, interinamente, por decreto de 28 de fevereiro último, publicado no "Diário Oficial" de 1 de março de 1940. (D. C. M. 6.315-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.117 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de vinte e oito contos e duzentos mil réis (28:200\$0), de que são credores Manuel Gonçalves de Freitas e outros, extranumerários-contratados do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

— Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 4.118 — Em referência ao ofício n. 1.402, de 27 de março último, dirigido a esta Divisão pelo diretor de Seguros, cabe-me informar o seguinte:

O Sr. Hermínio Malheiros Fernandes da Silva, engenheiro meteorologista, do Serviço de Meteorologia, exerceu os cargos de: engenheiro classe M, interino, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no período de janeiro a outubro de 1937, quando passou a exercer efetivamente o mesmo cargo. Por decreto de 20 de janeiro de 1939, passou de engenheiro D. A. C., classe M, do Quadro I, do M. V. O. P., para o cargo de engenheiro meteorologista, classe M do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Quando aos vencimentos, recebeu no Tesouro Nacional, pela folha 8.012, do Departamento de Aeronáutica Civil, até 31 de julho de 1938, passando a ser remunerado pela Comissão Mixta Ferroviária Brasileira-Boliviana, de 1 de agosto de 1938 até 31 de maio de 1939, data em que voltou a perceber vencimentos no Tesouro Nacional, pela folha 7.024, do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura. (D. C. M. 10.645-40).

— Ao contador seccional:

N. 4.119 — Remete em duas vias, para os devidos fins, a guia de crédito n. 5-40 expedida pela Secção de Controle desta Divisão a favor de D. Olga Simão de Moraes Barbosa, referente ao mês de março próximo findo.

— Ao Serviço de Informação Agrícola:

N. 4.122 — Solicita seja expedida ordem dessa Diretoria, no sentido de serem confeccionadas dez mil (10.000) fichas idênticas ao modelo anexo.

N. 4.123 — Solicita seja expedida ordem dessa Diretoria, no sentido de serem confeccionadas duas mil (2.000) fichas idênticas ao modelo anexo.

— Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 4.124 — Transmite a ficha de assentamentos do ex-biologista, classe J, Rui Pereira Gomes, em virtude de ter sido o mesmo transferido para esse Ministério, por decreto de 2 de fevereiro do corrente ano.

— Ao presidente de "Brasil Social", rua São Pedro n. 14, 3º andar — Nesta:

N. 4.125 — Em referência ao ofício n. 538, de 11 de outubro de 1939, com o qual encaminhastes a esta Divisão as contas-correntes de Arlindo de Azevedo, Adalberto Pacheco, Antônio Firmo dos Santos e Flávio de Azevedo, esclareço-vos que os acima indicados não constam dos assentamentos como funcionários ou extranumerários deste Ministério. (D. C. M. 26.638-39).

— A Despesa Pública:

N. 4.126 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2:780:400\$0), atribuído à verba 1 — Pessoal, consignação I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de dois contos novecentos e quarenta e um mil e novecentos réis (2:941\$9), e distribuída à Tesouraria deste Ministério, para a Divisão do Material, do Departamento de Administração, afim de atender ao pagamento, no período de 7 de março de 1940 ao fim do corrente ano, do servente classe B, Francisco Barbosa de Miranda, nomeado, interinamente, por decreto de 28 de fevereiro último, publicado no "Diário Oficial" de 1 de março de 1940.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D. C. M. 6.317-40).

N. 4.127 — Solicita providências afim de que seja anulado o crédito de dezoito contos de réis (18:000\$0), atribuído à verba 1 — Pessoal, consignação I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo para o agrônomo cafeicultor, classe J, Antônio Simões de Oliveira, da Secção do Fomento Agrícola, do D. N. P. V., e incorporado ao crédito existente no Tesouro Nacional destinado a atender a futuros pedidos de distribuição, em virtude de estar sem aplicação naquela Delegacia.

Informa, outrossim, que a referida distribuição foi pedida pelo meu ofício n. 1.525, de 31 de janeiro último. (D. C. M. 3.813, de 1940).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 4.128 — Comunica que a Secção de Assistência Social é favorável ao abono de faltas dadas ao serviço, nos dias 26 e 27 de março próximo passado, pelo meteorologista, classe I, Newton Goulart. (D. C. M. 9.475-40).

— Ao chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Paulo:

N. 4.129 — Devolve as quatro (4) vias da folha de pagamento de diárias vencidas pelo VETS-K, Artur Hermeto Correia da Costa, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, afim de que, de conformidade com o art. 275, do Decreto-lei n. 1.713, de 23 de outubro de 1939, seja cancelado o desconto da taxa de Lei número 183.

Outrossim, comunica que as folhas em apreço deverão ser remetidas a esta Divisão, devidamente visadas pelo inspetor chefe dessa Inspetoria. (D. C. M. 10.006-40).

— Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 4.130 — Comunica que foi feita distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, para pagamento da diferença de vencimentos do agrônomo, classe J, Luiz Caiado de Godói. (D. C. M. 8.874-40).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 4.131 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de trinta mil réis (30\$0), no empenho n. 114, de 12 de março de 1940, a favor de Otávio Barbosa, diretor padrão O, e outros do D. N. P. M., empenho este no valor de 9:139\$0, por motivo de, no mesmo, ter sido verificado, posteriormente a sua extração, um erro de cálculo. (D. C. M. 7.080, de 1940).

— Ao contador seccional:

N. 4.132 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de trinta mil réis (30\$0), no empenho n. 114, de 12 de março de 1940, a favor de Otávio Barbosa, diretor padrão O, e outros do D. N. P. M., empenho este no valor de 9:139\$0, por motivo de, no mesmo, ter sido verificado, posteriormente à sua extração, um erro de cálculo. (D. C. M. 7.080, de 1940).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 4.133 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de trinta mil réis (30\$0), no empenho n. 114, de 12 de março de 1940, a favor de Otávio Barbosa, diretor padrão O e outros do D. N. P. M., empenho este no valor de 9:139\$0, por motivo de, no mesmo, ter sido verificado, posteriormente à sua extração, um erro de cálculo. (D. C. M. 7.080, de 1940).

— Ao Serviço de Economia Rural em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.135 — Comunica que o ofício n. 44, de 19 de fevereiro de 1940, dessa agência, não deu entrada na Diretoria de Comunicações deste Departamento. (D. C. M. 8.539-40).

— Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 4.136 — Solicito as providências no sentido de ser feita a seguinte retificação no "Diário Oficial":

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939. Orça a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1940.

(Publicado no Suplemento do "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1939).

Retificação:

No Anexo n. 7 — Ministério da Agricultura, à página 24, verba 1 — Pessoal, Consignação 1 — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único.

Pessoal em comissão:

Onde se lê:

5 — Diretores N 186:000\$0

Leia-se:

4 — Diretores N 118:800\$0
4 — Superintendente N 37:200\$0

Com essa providência ficarão regularizados os pagamentos já efetuados ao superintendente do Ensino Agrícola, padrão N, para cujo cargo o orçamento vigente computou a dotação englobadamente aos diretores em comissão, de igual padrão.

— Ao diretor do C. N. E. P. A.:

N. 4.137 — Restitue o decreto de nomeação do agrônomo, classe G, Interino, Carlos Alberto Nunes. (D. C. M. 9.156-40).

Folha de pagamento de gratificações arbitradas pelo Sr. diretor da Divisão de Contabilidade, conforme Portaria n. 104, de 4 de março de 1940, aos funcionários e extranumerários abaixo discriminados, e referente ao período de 6 de março a 5 de abril de 1940:

Cargos — Nomes — Importância total da gratificação — Taxa criada pela Lei n. 183 — Líquido a receber

Oficial administrativo classe I — 1:500\$0			
— René Descartes de Medeiros (1) ..	433\$3	—	433\$3
Escrivão classe G — 900\$0 — Sílvia Albuquerque Castro (1) ..	300\$0	—	300\$0
Oficial administrativo classe II — 1:100\$0			
— Zuleica Barros de Roura (1) ..	366\$7	—	366\$7
Escrivão classe F — 700\$0 — Olávio de Alencar Barreto (1) ..	233\$3	—	233\$3
Dactilógrafo classe F — 700\$0 — Maria da Conceição Pessoa de Melo (1) ..	233\$3	—	233\$3
Escrivão classe E — 600\$0 — Diono Gomes dos Santos (1) ..	200\$0	—	200\$0
Auxiliar de escritório IX — 500\$0 — Maria de Lourdes Strauch (1) ..	166\$7	—	166\$7
Auxiliar de escritório X — 500\$0 — Harvey Pereira Giordano (1) ..	183\$3	—	183\$3
	<u>2:116\$6</u>		<u>2:116\$6</u>

Observações:

(1) Execução de trabalhos de tomada de contas. De 6 de março a 5 de abril, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.

Confere e importa a presente folha em dois contos cento e dezesseis mil e seiscentos réis (2:116\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 101, de 5 de março de 1940.

Seção Financeira, 9 de abril de 1940 — *Oswaldo Jambeiro*, OFAM-II. — Visto, *Mário Barros*, chefe da S. F.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Por portaria n. 12 de 9 de abril de 1940, o diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolveu atendendo à impossibilidade de afastamento da repartição, por conveniência de serviço, do agrônomo, classe I, engenheiro agrônomo Cincinato Rorí Gonçalves, transferir o período das suas férias, de 12 a 31 de março para 7 a 26 de outubro do corrente ano.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

Solicitam autorização para trabalhar fora das horas regulamentares e nos domingos e feriados:

Frigorífico Cruzeiro Ltda., de Cruzeiro, São Paulo — (P.A. 1.423-40); Francisco Pisani, de Barueri, Estado de São Paulo — (P.A. 1.424-40); Viuva Rezende Costa & Comp. Ltda., da cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo. — Deferido.

Carlos Muzetti, ex-trabalhador, mensalista, da I.R. da D.F.P.A. em Barretos, pede pagamento de salários a que julga ter direito. — Indeferido.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de março de 1940

Requerimentos despachados:

Instituto Vital Brasil requer o registro dos produtos de uso veterinário denominados:

"Soro contra a pneumo-enterite dos Bezerros" — (P. A. número 1.498-40).

"Soro contra a pneumonia enzoótica suína" — P. A. número 1.499-40).

"Vacina contra o cólera" — (P. A. 1.500-40).

"Vacina contra a espiroquetose" (espirilose) — (P. A. número 1.501-40).

Despacho: Deferido.

Mem. n. 23, de 2 do mês findo, da Seção de Fiscalização Fitossanitária:

Of. n. 360 — Solicitando autorização para ir novamente a Taubaté e Tremembé, no norte do Estado de São Paulo, afim de verificar as ocorrências do *P. conistockii*. Autorizo, em 2-3-40. — *Torres*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1940

Trajano Saboia Viriato de Medeiros, solicitando juntada de documentos ao processo referente ao edital de 13-12-39. — Arquivar-se. (DGPM. 5.604-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1940

Lincoln Bynds, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. número 1.174-40).

Alvaro Leôncio Campos, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 1.175-40).

Sebastião Teixeira Lopes Lima, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 1.182-40).

Eiras, Mota Ltda., pedido de certidão. — Não há que deferir. (DGPM. 1.193-40).

Dia 1 de abril de 1940

Ofícios expedidos:

N. 651 — Sr. diretor do U-S Geological Survey, solicita a indicação do nome de um especialista norte-americano para vir fazer o curso de estratigrafia neste Departamento.

N. 652 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — em adiantamento ao of. 461, de 29-2-40, pede que o adiantamento seja concedido para despesas a serem efetuadas em fevereiro, março e abril do corrente ano.

N. 653 — Idem, idem, solicita seja anulado o pedido de adiantamento feito no of. 364, de 20-2-40.

Dia 2

N. 654 — Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura, comunica que em of. n. 583, de 1-4-40, a DA. informa que o requerimento em que o servente, classe C, Antonio Alves dos Reis, solicitou reconsideração de despacho dessa Delegação, deu entrada na Seção de Irrigação.

N. 655 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração, envia o requerimento em que o auxiliar de escritório IX, Leda Ribeiro de Freitas, requer lhe sejam concedidos 45 dias de licença, para tratamento de saúde.

Conselho Nacional de Caça

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1940

As onze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, vice-presidente, Genneville Hermsdorf, Américo Braga, Alberto Rego Lins, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a décima quinta sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Justificaram suas faltas os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, presidente, e Bernardo José de Castro. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O conselheiro Mário Costa, como havia prometido, apresentou a seguinte declaração de voto: "Não constando da ata lida na sessão de 27 do corrente as razões com que justifiquei o meu voto contrário à aprovação do art. 7º do anteprojeto de decreto relativo à criação do Selo Pró-Fauna, venho justificá-lo por escrito, como exige o nosso Regimento Interno: Votei contra o referido artigo por ver que o mesmo alingia, tão somente,

as casas comerciais que negociassem com animais vivos. A meu vêr, não só essas, como as que negociam com animais silvestres mortos — como açougues, restaurantes, etc. — também devem ser gravadas. Não compreendo regimes de exceções, unilaterais, tanto mais que os que vendem a retalho têm maior lucro. Julgo justo que a D. C. P., como departamento técnico de caça e pesca cobre uma taxa àqueles que comerciem com animais silvestres. Tanto assim julgo que apresentei um substitutivo com mais amplitude e que não foi objecto de deliberação, mormente depois da rejeição da emenda do ilustre colega do Conselho, Dr. Genneville Hermsdorff." Passou-se à Ordem do dia. Iniciou-se a Ordem do dia com a discussão da taxa a que se refere o artigo oitavo do ante-projecto de decreto que erja o Selo Pró-Fauna. O conselheiro Fernandes Braga, depois de fazer considerações sobre os comerciantes de peles silvestres no interior do país, propôs fosse reduzida a taxa para cincoenta mil réis, o que foi aprovado contra os votos dos conselheiros Genneville e Mário Costa, que foram de opinião não ser a taxa proposta no ante-projecto tão elevada como se pensa, uma vez que ela é paga uma vez só. Discutindo-se o artigo nono, o conselheiro Mário Costa propôs fosse esse dispositivo extensivo a outros animais silvestres. O conselheiro propôs também, digo, o conselheiro Rego Lins, propôs também que constasse da redacção desse artigo uma referência às instruções citadas no artigo trinta e sete do Código de Caça. Submetidas a votos as propostas dos citados conselheiros, foram as mesmas aprovadas. Por proposta do conselheiro Genneville e tendo em vista a taxa aprovada para o artigo oitavo, foi a taxa a que se refere o artigo nono reduzida para cincoenta mil réis. Foram aprovados os demais artigos do ante-projecto, tendo sido incluídas duas alíneas no artigo décimo segundo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às treze horas. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, que a dactilografei. Aprovada em sessão de 5-3-1940. — *Melo Leitão*, presidente. — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia cinco de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Cândido Firmão de Melo Leitão, presidente, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, vice-presidente, Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, Joaquim Fernandes Braga, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro, realizou-se a trigésima oitava sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O senhor presidente propôs fosse inserido em ata um voto de congratulações com o conselheiro Bernardo de Castro pela brilhante vitória que alcançou no Campeonato Sul Americano de Tiro ao Vão em Buenos Aires. O Conselho aprovou a proposta. No expediente foi lido um offício da Divisão do Material do Ministério da Agricultura transmitindo uma circular da Comissão Central de Compras, ao arquivo. Passou-se à ordem do dia. O conselheiro Hermsdorff apresentou um substitutivo ao ante-projecto de portaria de caça elaborado pela Comissão. O conselheiro Mário Costa, referindo-se ao assunto, estranhou que já tivessem aparecido dois substitutivos sem que se tivesse apreciado o trabalho inicial. O senhor presidente informou ao conselheiro que isso era perfeitamente regulamentar, principalmente o apresentado pelo conselheiro Alencar que fez após ter solicitado vistas do processo, havendo três ante-projectos — o da Comissão e dois substitutivos — o senhor presidente submeteu a votos a seguinte preliminar — discussão do ante-projecto original, modificando-o de acordo com as resoluções do Conselho — ou — discussão do cada ante-projecto. — O Conselho aprovou, contra os votos dos conselheiros Genneville e Alencar, a discussão do ante-projecto original. Iniciou-se a discussão. Por proposta do conselheiro Fernandes Braga, aprovada pelo Conselho, foi retirada a parte que se refere a estudos feitos pela Divisão de Caça e Pesca. O artigo primeiro do ante-projecto refere-se ao período de caça, estabelecendo esse período de primeiro de abril a trinta e um de outubro. Considerando que os dois substitutivos alteram esse período, um classificando-o entre primeiro de maio e trinta de setembro e outro entre quatorze de abril e quinze de setembro, o senhor presidente submeteu o assunto à discussão. O conselheiro Mário Costa justificou o primeiro período, que é de sua autoria. O conselheiro Alencar, foi de opinião que o mesmo era inaceitável por contrariar o Código de Caça. O senhor presidente sugeriu fossem estabelecidos vários períodos de caça, observando-se sempre o mínimo de sete meses de defeso. Essa sugestão coincidiu com o voto emitido pelo conselheiro Bernardo de Castro quando da apresentação do trabalho da Comissão, o qual foi lido por proposta do conselheiro Mário Costa. O conselheiro Alencar foi de parecer que tal resolução viria dificultar o bom andamento do serviço de fiscalização. O conselheiro Rego Lins manifestou-se favoravelmente ao dispositivo do Código de Caça, fosse o período qual fosse. Submetido a votos foi aprovado, por maioria, o período de quatorze de abril a quinze de setembro. Finda a votação, o conselheiro Alencar protestou contra o fato de ter sido submetido à consideração do Conselho assunto que é manifestamente contrário ao Código de Caça. O senhor presidente, declarou que ao fazê-lo não teve intenção de ferir o Código, e que o protesto era inoportuno, uma vez que o conselheiro Alencar não sabia o que ele pretendia fazer se a proposta fosse aprovada. Foi estabelecido o período de primei-

ro de agosto a trinta e um de dezembro para a caça nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Bahia e Sergipe. Findo o tempo regulamentar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, que a dactilografei.

Aprovada, em Sessão de 12-3-1940. — *Alberto Rego Lins*, presidente — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia doze de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro, realizou-se a trigésima nona sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Fallou o conselheiro Alvaro Gurgel de Alencar Filho, vice-presidente. Tendo sido exonerado o conselheiro presidente e tendo faltado o conselheiro vice-presidente, os demais membros do Conselho, de acordo com o regimento interno, escolheram o conselheiro Rego Lins para presidir a sessão. Aberta esta, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No expediente foi lida uma carta do doutor Cândido Firmão de Melo Leitão despedindo-se dos demais membros do Conselho, em virtude de ter sido exonerado, a pedido, da função de zoólogo do Conselho Nacional de Caça. O senhor presidente, após a leitura, propôs fosse consignado em ata um voto de pezar pelo afastamento do doutor Melo Leitão, oficiando-se ao mesmo agradecendo-lhe em nome do Conselho a colaboração que com tanta inteligência prestou ao Conselho Nacional de Caça. Como na carta em apreço constasse o pedido de inserção em ata de um voto especial de elogio ao secretário do Conselho, pela competência e dedicação que tem demonstrado no exercício de sua função, o senhor presidente ordenou fosse o mesmo registrado em ata, declarando que o Conselho sendo-lhe esse voto. O conselheiro Mário Costa apresentou uma emenda ao artigo primeiro da portaria de caça ora em estudos, na parte referente ao período de caça nos Estados do centro e sul do país. A justificação dessa emenda foi lida pelo secretário. Passou-se à ordem do dia. Prosseguiu-se na discussão do ante-projecto de portaria de Caça. O Conselho aprovou fosse a proposta do conselheiro Mário Costa discutida imediatamente, tendo o senhor presidente e o conselheiro Hermsdorff emitido seu parecer contrário em virtude de se tratar de matéria vencida em primeira discussão e que só devia ser apreciada em segunda discussão. Essa proposta modificando o período de caça, submetida a votos do Conselho, foi aprovada contra o voto do conselheiro Hermsdorff. Foram aprovados os parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro, sendo que ao votar-se este último o conselheiro Hermsdorff absteve-se de emitir seu voto. Ao iniciar-se a discussão do parágrafo terceiro, o senhor presidente solicitou ao conselheiro Américo Braga assumisse a direção dos trabalhos em virtude de desejar fazer uma proposta sobre o assunto. Na direção dos trabalhos o conselheiro Américo Braga concedeu a palavra ao conselheiro Rego Lins, que propôs fossem incluídos na redacção do citado parágrafo terceiro os municípios onde existam estâncias hidrominerais e os de veraneio. Depois de usarem a palavra diversos conselheiros, foi sustada a discussão dessa proposta a pedido do conselheiro Hermsdorff para um melhor estudo da matéria. Assumindo a direção dos trabalhos, o conselheiro Rego Lins deu por encerrada a sessão em virtude de se ter esgotado o tempo regulamentar e convocou uma sessão extraordinária para as onze horas do dia quatorze do corrente mês, tendo por ordem do dia a discussão do projeto da portaria de caça. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, que a dactilografei.

Aprovada em sessão de 14-3-1940. — *Bernardo José de Castro*, presidente. — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1940

As onze horas e trinta minutos do dia quatorze de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, Joaquim Fernandes Braga, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro, realizou-se a décima sexta sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Justificou a sua ausência o conselheiro Alvaro Gurgel de Alencar Filho, vice-presidente, razão por que foi escolhido o conselheiro Bernardo de Castro para presidir a sessão, depois de se haver excusado o conselheiro Rego Lins, em virtude de desejar discutir a matéria. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, com ratificação por ter sido omitido o nome do conselheiro Fernandes Braga. Passou-se à ordem do dia. Foi considerada a proposta do conselheiro Rego Lins no sentido de ser proibida a caça no Distrito Federal e nos municípios onde existam estações hidro-minerais, bem como nos de veraneio. Posta a proposta em discussão, falaram: o conselheiro Fernandes Braga, que solicitou constasse dessa proposta o nome desses municípios, afim de evitar possíveis enganos; o conselheiro presidente que declarou ser favorável à proposta quanto às cidades de veraneio. Posta em votação, foi

a proposta rejeitada, contra os votos dos conselheiros Hermisdorff e Rego Lins, tendo este último declarado que se reservava o direito de apresentar declaração de voto. Havendo outra proposta no sentido de ser proibida a caça permanentemente no Distrito Federal, foi a mesma rejeitada, contra os votos dos dois conselheiros acima indicados. Ao discutir-se o parágrafo quarto do artigo primeiro do projeto de portaria de caça, que determinava a proibição da caça ao macaco, por um ano, em certos municípios do Estado do Rio de Janeiro, o conselheiro Rego Lins foi de parecer que essa proibição devia estender-se a todo o Estado, uma vez que não se possui elementos elucidativos sobre a situação dessa ave nos demais municípios. Foi aprovado o dispositivo da portaria, contra o voto do conselheiro Rego Lins. Passou-se à discussão do artigo segundo. O conselheiro Rego Lins foi de parecer que se deviam proteger a ema e o tatú. O Conselho foi contrário a esse parecer, contra os votos dos conselheiros Rego Lins e Hermisdorff. Foram considerados animais protegidos, além dos citados na portaria em estudo, o ratão do banhado e a cangambá, bem como a curicaca, o cisne branco ou capororoca, o cisne de pescoco preto ou pato arminho, a coruja, o aná, a alma de gato, a taça ou anhumã, a araruna e a acuan. Foi excluído da portaria de caça o peixe boi. Nada mais havendo a tratar, em virtude de estar terminado o tempo regulamentar, foi encerrada a sessão e convocada uma extraordinária para o dia dezesseis às quatorze horas, consoante na ordem do dia a continuação da discussão do projeto de portaria de caça. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, que a dactilografarei.

Aprovada em sessão de 16-3-1940. — *Alvaro Gurgel de Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1940

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas e quinze minutos, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, vice-presidente, Genneville Hermisdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, Joaquim Fernandes Braga, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro, realizou-se a décima sétima sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na ordem do dia, prosseguiu-se na primeira discussão do anteprojeto de portaria de caça. Consoante do substitutivo apresentado pelo conselheiro Hermisdorff, como animal protegido, o lagarto, resolveu o Conselho fosse esse animal excluído da portaria. Os baíaquios foram considerados como animais protegidos. Discutindo-se o artigo terceiro, que trata dos animais nocivos, resolveu o Conselho excluir da portaria o caxinguelê, tendo os conselheiros Hermisdorff e Rego Lins votado para que o mesmo fosse considerado animal protegido. O conselheiro Américo Braga considerando-o nocivo e os demais conselheiros pela sua exclusão da portaria. Na parte referente às aves, foram consideradas nocivas todas as declaradas no anteprojeto e mais o caboré do campo, sendo que este e a sirriema somente quando ocorrem em campos que constituam o habitat da perdiz e da codora. Absteram-se de votar os conselheiros Hermisdorff e Rego Lins. Entre os animais cuja caça é permitida quando ocorrerem em zanos de plantação e criação foram indicados o vado e o coati, tendo o jacaré sido classificado como animal nocivo juntamente com as cobras peçonhentas. Foi aprovado também que nos Estados não mencionados no anteprojeto seja respeitado, anualmente, um período de defeso de sete meses. Ao ser discutido este artigo o conselheiro Hermisdorff consultou o senhor presidente se a resolução do Conselho, admitindo vários períodos de defeso, não seria contrária ao Código de Caça. O senhor presidente, respondendo à consulta, informou que ao iniciar-se a discussão do projeto ora em estudos tinha protestado contra a inclusão, em ordem do dia, de um projeto manifestamente contrário ao dispositivo legal, pois que o projeto de autoria do conselheiro Mário Costa permitindo a caça por mais do cinco meses era contrário ao artigo sessenta do Código de Caça. Quanto à nova modalidade de período de defeso apresentado pelo mesmo conselheiro e que o Conselho aprovou, julga ser também contrária ao Código de Caça, acrescentando o fato de tornar mais difícil ainda a já difícil fiscalização, anulando um dispositivo legal que não permite o transporte de arma de caça durante o defeso. O conselheiro Mário Costa leu uma parte da exposição de motivos que apresentou com o projeto de sua portaria, na qual sugeria a modificação do artigo sessenta do Código. O senhor presidente respondeu que nenhum expediente havia sido feito, razão por que não se justifica a aprovação de uma portaria contrariando um dispositivo legal no qual se baseia, sem que tenha havido um expediente alterando este. Sobre o assunto falou também o conselheiro Rego Lins que solicitou permissão para ler seu voto que havia entregue ao secretário. A permissão foi concedida e foi lida a seguinte declaração de voto: "De acordo com o que requeri verbalmente na sessão em que se reconsiderou, em primeira discussão, matéria votada anteriormente, entendo que qualquer resolução do Conselho que modifique o período de defeso estabelecido no artigo 60 será inoperante. O dispositivo citado prescreve que o defeso é de sete meses, no mínimo. Durante esse período é inteiramente vedado o trânsito com armas de caça. O Código é um todo harmônico e lógico. Não

permite a linguagem clara de seus dispositivos interpretações que conduzam à alteração do pensamento translúcido do legislador. Como cultor do direito, quer no desempenho do munus público da advocacia, quer no dos serviços do Estado, não posso insurgir-me, nem votar contra os mandamentos expressos da lei. O que me cumpre fazer, quando a lei me parece omissa, inoportuna, o que absolutamente não se verifica no caso, é promover regularmente a sua reforma. A divisão sem critério científico e bases na experiência ou observação das espécies que podem ser caçadas dentro de períodos arbitrários importa a permissão do exercício da caça durante todo o ano. Sabe-se perfeitamente bem que a fiscalização da caça no Brasil é muito precária. A Divisão de Caça e Pesca não dispõe ainda de recursos exigidos por um serviço que, em outras nações, consomem anualmente somas avultadas. Além disso, as espécies não se acham biologicamente estudadas, nem é possível, com as informações deficientes e inseguras que existem, fixar-se época para a caça de cada uma delas. A proteção da fauna deve, portanto, obedecer à orientação pragmática da lei: período da caça geral e período da proibição absoluta. Os elementos de que dispõe o Conselho no estudo das bases da portaria de Caça não autorizam absolutamente conclusões contrárias ao sentido da legislação. Para se avaliar bem da insuficiência de conhecimentos no que concerne à proteção da fauna, basta lembrar que os próprios componentes da mais importante associação de caçadores do Brasil, que tem a sua sede em São Paulo, não se acham de acordo sobre pontos em que deviam ter opinião pacífica. Pedi que fosse incluído o tatú entre os animais protegidos, atendo-me aos ensinamentos de zoólogos que devem merecer acatamento dos órgãos técnicos. "Todos os tatús", escreve Emílio Goeldi, "são animais de preferência noturnos, que ao escurecer começam a sair de suas tocas à cata de alimento, que geralmente consiste em insetos..." (Mamíferos do Brasil, pág. 129). "Os tatús", diz a seu turno, o Dr. Eurico Santos, "são positivamente úteis", pelo combate que dão às formigas, cigarras, coleópteros ("Correio da Manhã" de 1 de fevereiro de 1940). Vê-se que o Conselho recusou até mesmo proteção ao tatuassu, dos tupis, hoje chamado nos poucos Estados em que ainda existe tatú-canastra. Trata-se de uma espécie rara, que está prestes a desaparecer. Deixo de expor as razões em que se apoiava o meu pedido de proteção à acuan e a algumas outras aves, em virtude da inclusão feita na última votação." Fim da discussão, e não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário que a dactilografarei. Aprovada em sessão de 19 de março de 1940. — *Alvaro Gurgel de Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia dezanove de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, vice-presidente, Genneville Hermisdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, Mário Pereira Duarte da Costa, Bernardo José de Castro e João Moojen de Oliveira, realizou-se a quadragésima sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Falhou o conselheiro Joaquim Fernandes Braga. Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior. Submetida a mesma à discussão, o conselheiro Rego Lins fez algumas considerações sobre seu voto acerca do caboré do campo, tendo prometido apresentar uma declaração de voto. Por fim foi a ata aprovada. No expediente foram lidos: ofício do Serviço de Publicidade Agrícola, solicitando a remessa de elementos para publicação — Ao secretário; requerimento de Zitrin Irmãos, fazendo consultas sobre o Código de Caça — ao conselheiro Rego Lins; ofício do senhor vice-presidente, solicitando sua exoneração desse cargo — Considerando o caráter irrevogável do pedido, o Conselho aceitou a renúncia, e marcou uma sessão extraordinária para as treze horas do dia vinte, afim de se realizar a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho. Em ordem do dia foi apreciado todo o projeto de decreto-lei criando o Selo Pro-fauna. Na parte referente aos cães de caça, foi apresentado um substitutivo pelo conselheiro Hermisdorff, o qual ficou para ser apreciado em segunda discussão. Sobre o assunto falaram: o conselheiro Rego Lins, que opinou se organizasse a transição proposta, paulatinamente; o conselheiro Bernardo de Castro, que foi de parecer que a proposta, tal como está, virá acarretar mais um imposto aos caçadores; o conselheiro Moojen, que foi de parecer que a Divisão de Caça e Pesca devia caber apenas o controle dos cães de caça; e por fim o conselheiro Mário Costa, autor do projeto, propôs alteração na redação do mesmo, justificando a razão de sua proposta. Pinda a discussão, o senhor presidente submeteu o assunto à votação do seguinte modo: primeiro, se o Conselho julgava oportuna a matéria; segundo, se aprovava a redação de acordo com a nova proposta. As duas partes foram aprovadas, contra os votos do conselheiro Hermisdorff e Rego Lins, tendo este prometido trazer uma declaração de voto. Discutindo-se o artigo que dispõe sobre a aplicação da renda, o senhor presidente foi de opinião que a ida de funcionários ao estrangeiro, por conta dessa dotação, absorveria toda a renda. O conselheiro Mário Costa manifestou-se favoravelmente ao ponto de vista do senhor presidente, julgando que a viagem dos técnicos devia ser ao "hinterland" brasileiro, afim de realizarem estudos sobre a biologia das espécies nacionais. Foi alterada, nesse sentido, a redação da alínea e), que foi aprovada.

Finda a discussão, e ao encerrar-se a sessão, o senhor presidente congratulou-se com o Conselho pela nomeação do doutor João Moojen de Oliveira, o qual respondeu agradecendo, prometendo empregar todos os esforços para que sua colaboração seja proveitosa ao Conselho. O conselheiro Rego Lins propôs, e foi aprovado, um voto de agradecimento ao conselheiro Alencar Filho pela maneira cordial e cavalheiresca com que dirigiu os trabalhos do Conselho durante a ausência do senhor presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim.

Aprovada em 20-3-1940. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antônio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1940

Às treze horas do dia vinte de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Bernardo José de Castro, Mário Pereira Duarte da Costa, Joaquim Fernandes Braga, João Moojen de Oliveira, Alberto Rego Lins, Américo Braga e Gennerville Hermisdorff, realizou-se a décima oitava sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Assumindo a direção dos trabalhos, o conselheiro Alencar Filho declarou aberta a sessão, tendo o secretário lido a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Tendo esta sessão sido convocada para a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho, o senhor presidente mandou que o secretário lesse o dispositivo do Regimento Interno que regula o processamento das eleições. Feito isto, foi levantada a sessão para a organização das cédulas. Aberta a sessão, foi feita a chamada dos conselheiros e depois a apuração, que revelou o seguinte resultado: para presidente, Bernardo José de Castro e Alvaro Gurgel de Alencar Filho, ambos com quatro votos; Gennerville Hermisdorff e Duarte da Costa, com um voto cada; para vice-presidente, Alencar Filho, com dois votos, e Joaquim Fernandes Braga, com quatro votos. Finda a apuração, o senhor presidente declarou eleito para vice-presidente o conselheiro Joaquim Fernandes Braga, informando que ia-se proceder a nova eleição para a presidência em virtude de se ter verificado um empate. De acordo com o regimento interno, só poderiam ser votados os dois conselheiros que haviam obtido maior número de votos. Aproveitando a oportunidade, o senhor presidente agradeceu a deferência de seus pares que sufragaram seu nome, mas lembrou os termos de seu pedido de exoneração, que foi feito em caráter irrevogável. Pedindo a palavra, o conselheiro Fernandes Braga levantou a preliminar de ser nula a sessão, uma vez que não foi observado o dispositivo regimental que determina a convocação com três dias de antecedência. O senhor presidente declarou que tal preliminar não tinha razão de ser, uma vez que o Conselho havia deliberado ser enquadrada nos casos omissos, pois o Regimento Interno manda-se realizar a sessão nesse dia, tanto mais que esta eleição deve ser enquadrada nos casos omissos, pois o Regimento Interno refere-se apenas às eleições anuais. Os demais conselheiros concordaram com a legalidade da sessão. O conselheiro Fernandes Braga declarou então que considerava nula a sessão e por isso não aceitava a investidura que lhe havia sido conferida. O senhor presidente fez realizar a votação de desempate para a presidência, que acusou o resultado favorável ao conselheiro Bernardo José de Castro. Finda esta votação o senhor presidente dirigiu-se ao conselheiro Fernandes Braga, convidando-o a aceitar a vice-presidência, o que o mesmo rejeitou. Afim de solucionar esse impasse, o conselheiro Américo Braga propôs a anulação de todas as eleições e a realização de uma outra proposta essa que foi aprovada. Realizada a mesma, com as formalidades da anterior, verificou-se o seguinte resultado: Gennerville Hermisdorff, presidente, com quatro votos; vice-presidente, Fernandes Braga e Bernardo José de Castro, dois votos. Foi feita nova eleição para desempate da vice-presidência, que acusou um novo empate. Feito o sorteio, foi o mesmo favorável ao conselheiro Bernardo José de Castro, que foi considerado eleito. Os eleitos foram considerados empossados, tendo o senhor presidente convocado uma sessão extraordinária para o dia vinte e cinco, afim de se proceder à segunda discussão do ante-projeto de portaria de caça. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, que a datilografei.

Aprovada em sessão de 25-3-1940. — *Gennerville Hermisdorff*, presidente. — *Antônio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1940

Às 14 horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Gennerville Hermisdorff, presidente, Bernardo José de Castro, vice-presidente, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a décima nona sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Antes de iniciar-se a Ordem do Dia, o senhor presidente, agradecendo a seus

pares a sua eleição, comunicou-lhes que se via forçado a demitir-se. Representante que é da Divisão de Caça e Pesca, está obrigado a discutir e votar todos os assuntos que forem tratados no Conselho e que, se estiver na presidência, não lhe é permitido pelo Regimento Interno. Em vista disso, passará a presidência ao senhor vice-presidente. Os demais conselheiros solicitaram ao senhor presidente continuasse na direção dos trabalhos até a nova eleição. Este manifestou desejo de passar a presidência imediatamente, o que foi permitido, tendo assumido o senhor vice-presidente. Foi marcada uma sessão extraordinária para as onze horas do dia vinte e nove, afim de ser eleito o presidente do Conselho. Passou-se em seguida à Ordem do Dia. Ao iniciar-se a discussão do projeto de portaria de caça, o conselheiro Moojen solicitou permissão para apresentar substitutivo. Este estabeleça uma inovação: a classificação dos animais silvestres considerados caça. O conselheiro, justificando o seu projeto, declarou que era tempo de iniciar-se a regulamentação da caça, instituindo o povo acerea do verdadeiro nome dos animais. Sobre os períodos, apresentou um gráfico, baseado em estudos de diversos cientistas que têm vindo ao nosso país, no qual se verifica a época da reprodução das aves, época que, a seu vêr, é perfeitamente aceitável, tal o número de observações feitas. Quanto ao período de caça de mamíferos, são poucos os estudos realizados, não permitindo uma opinião firme como para as aves. O conselheiro Alencar Filho foi de opinião que o substitutivo apresentado modifica totalmente a portaria em estudo, achando muito interessante o trabalho ora apresentado. O conselheiro Fernandes Braga manifestou ao conselheiro Moojen, que o comprovou com dados técnicos de um modo irrefutável, que não tem receio em apoiar a sua proposta. O conselheiro Américo Braga secundou as palavras do conselheiro Fernandes Braga. O conselheiro Gennerville apoiou o conselheiro Moojen e propôs fosse esse projeto submetido a estudos imediatamente. O conselheiro Mário Costa foi de opinião que as inovações deviam ser introduzidas à medida que fossem estudados os respectivos dispositivos do projeto já em discussão. Submetido à votação do Conselho, este aprovou fossem distribuídas cópias do trabalho Moojen, para discussão juntamente com o ante-projeto já em estudo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezesseis horas, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, que a datilografei.

Aprovada, com restrições, em sessão de 26-3-1940. — *Bernardo José de Castro*, vice-presidente. — *Antônio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1940

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Bernardo José de Castro, vice-presidente, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga, Mário Pereira Duarte da Costa e Gennerville Hermisdorff, realizou-se a quadragésima primeira sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida a ata da anterior, que foi aprovada com a seguinte retificação pedida pelo conselheiro Américo Braga: Ao pedir demissão da presidência do Conselho, o conselheiro Hermisdorff declarou que a Divisão de Caça e Pesca, que representa, era contrária à sua permanência nesse cargo. Não havendo expediente, passou-se à Ordem do Dia. O conselheiro Hermisdorff apresentou uma proposta no sentido de constar do decreto em estudo sobre o selo Pro-Fauna, um dispositivo que permita ao Estado que executar as leis de caça receber uma parte dessa renda afim de empregá-la em benefício da fauna local. O conselheiro Alencar foi de parecer contrário à aceitação dessa proposta, uma vez que o projeto já se encontra em redação final. Além disso, declarou que seria contrário também à matéria nela tratada, por julgar que a aplicação da renda proveniente do Selo Pro-Fauna deve ser orientada pela Divisão de Caça e Pesca. O conselheiro Mário Costa secundou as palavras daquele conselheiro e declarou que deve ficar à vontade do Governo Federal a concessão de qualquer verba no ato da assinatura do decreto que concede a delegação de competência. Submetida a votos a aceitação da proposta, foi a mesma rejeitada contra os votos dos conselheiros Hermisdorff e Rego Lins. Passou-se então à leitura dos artigos do ante-projeto de decreto-lei que cria o selo Pro-Fauna. Na parte referente aos cães de caça, como havia prometido, o conselheiro Rego Lins, leu o seguinte voto: "A competência em matéria de tributação está perfeitamente discriminada na Constituição vigente. Não é possível a União cobrar ou arrecadar impostos que pertencem aos municípios. Desde a organização das nossas câmaras municipais, após a proclamação da nossa Independência, a fiscalização sobre os cães, nas vias urbanas e os impostos sobre estes, couberam sempre às mesmas municipalidades. Com o progresso das nossas cidades e o aumento das exigências edilícias, desenvolveram-se e aperfeiçoaram-se as medidas de defesa contra os cães e os onus criados sobre estes. Presentemente, nas nossas capitais há também serviços anti-rábicos, de caráter propriamente local. Os cães de guarda, os cães de luxo e os cães de caça estão equiparados quanto à obrigação do pagamento de imposto aos tesouros municipais. Pode variar apenas o "quantum" da tributação. Parece-me que o estabelecimento de impostos sobre os cães de caça em proveito da União importa a invasão da esfera de competência da municipalidade em matéria de tributação. O imposto pecuário é arrecadado pelos municípios. Já, entretanto, o

registro genealógico, de bovinos, cavaleiros, ovinos, caprinos e suínos, no Ministério da Agricultura. Não há, portanto, o menor inconveniente que se crie o registro de cães sem gravames, mediante requerimento em que seja aposto unicamente o selo Pro-Fauna para petições". O conselheiro Hermsdorff, falando sobre o assunto, lembrou que o registro genealógico de animais era feito, no Brasil, por sociedades especialmente aparelhadas, mediante contrato com o Governo, e que, para cães, havia um contrato assinado com o Brasil Kennel Clube. O conselheiro Mário Costa disse então que ao apresentar esse projeto não teve intenção de propor a realização de um registro genealógico e sim o controle, pela Divisão de Caça e Pesca, de todos os cães de caça existentes no Brasil. A matéria foi submetida à votação, tendo sido aprovada contra os votos dos conselheiros Geneville Hermsdorff, Alberto Rego Lins e Alencar Filho, tendo este declarado julgar não ser o assunto da competência da União, razão por que vem votando contra essa matéria desde a sua apresentação ao Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe II, designado para servir de secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, que datilografarei.

Aprovada em sessão de 29-3-1940. — *Bernardo José de Castro*, presidente. — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço de Informação Agrícola:

N. 984 — Relativo à impressão de fichas de cartolina e mapas para cálculo da "Hollerith", cujos modelos se acham anexos.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 985 — Comunicando que o observador meteorológico classe G, Luiz Gonzaga de Paiva Dias, reassumiu o exercício de suas funções, a 6 de março findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Belo Horizonte:

N. 986 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias, para o corrente exercício, dos funcionários que servem naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Rio Negro:

N. 987 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Pão de Açúcar:

N. 988 — Referente à organização da escala de férias, para o corrente exercício, dos funcionários que servem naquela estação.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 989 — Relativo ao abandono do serviço pelo Sr. Dalmário Irênio Leite, estacionário classe A, que servia na Estação de Bela Vista, Mato Grosso.

N. 990 — Comunicando que o estacionário classe B, Zaira Santana Rios, reassumiu o exercício do seu cargo a 28 de março findo, por ter ocorrido o falecimento de sua genitora.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Pinheiro:

N. 991 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias, para o corrente ano, dos funcionários que têm exercício naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Barra de Itabapoama:

N. 992 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santa Maria Madalena:

N. 993 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Rezende:

N. 994 — Idem, idem.

— Ao Sr. prefeito da Cidade de Niterói:

N. 995 — Acusando o recebimento do ofício n. 1.517, de 25 de março findo, no qual aquela autoridade transmitiu o resultado do nivelamento procedido pela Diretoria de Obras daquela Prefeitura.

— Ao Sr. comandante da Base Naval de Santos:

N. 996 — Acusando o recebimento da sondagem realizada naquela Base a 8-3-1940.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Barreiro:

N. 997 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias, para o corrente ano, dos funcionários que têm exercício ali.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Barra do Rio Doce:

N. 998 — Relativo ao período de férias, no corrente ano, daquele encarregado.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Palmas:

N. 999 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias, para o corrente ano, dos funcionários que servem ali.

— Ao Sr. comandante da Base Naval de Florianópolis:

N. 1.000 — Pedindo encaminhar ao observador meteorológico, naquela Base, a instrução anexa, para preenchimento da folha de "observação ao solo".

— Ao Sr. comandante da Base Naval de Santos:

N. 1.001 — Pedindo encaminhar ao observador meteorológico ali, a instrução anexa, para preenchimento da folha de "observação ao solo".

— Ao Sr. comandante da Base Naval do Rio Grande:

N. 1.002 — Pedindo encaminhar ao observador meteorológico ali, a instrução anexa, para preenchimento da folha de "observação ao solo".

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Avaré:

N. 1.003 — Respondendo o ofício n. 45, de 15 de março findo, comunica que os despachos citados no referido ofício, devem ser expedidos, por se tratar de serviços indispensáveis.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de João Pessoa:

N. 1.004 — Remetendo nova tabela para redução das pressões ao nível do mar.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Nova Cruz:

N. 1.005 — Respondendo o ofício n. 16, de março findo, comunica não ser possível atender o pedido de transferência pretendido por D. Macrina Borges de Lima, visto não ter sido criado nenhum cargo na estação de Natal.

Serviço de Economia Rural

Por portaria n. 43 de 10 de abril de 1940, o diretor do Serviço de Economia Rural, usando da atribuição que lhe confere a alínea j, do art. 9º do regimento aprovado pelo Decreto n. 4.440, de 26-7-39, designou o economista rural, classe J, Diógenes Caldas, para, no Estado do Paraná, inspecionar as sociedades cooperativas, estudando a situação daquelas que interessam às indústrias de latifúndios e mate, e, bem assim, para orientar a instalação da Agência deste Serviço naquele Estado.

Comissão de Abastecimento

Dia 5 de abril de 1940

A. Canalini & Irmão, firma proprietária do edifício sito à rua Pacheco Leão n. 2, pedindo permissão para elevar o aluguel dos apartamentos 2 e 5 do mesmo prédio. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) inclusive taxas para o apartamento n. 2 e o de 400\$0 (quatrocentos mil réis), também inclusive taxas para o apartamento n. 5 (CA 902-40).

Dia 5

Elvira Roque Bastos, proprietária do prédio sito à rua Paraguai n. 173. — A requerente deve prestar melhores esclarecimentos (CA 853-40).

Dia 6

Sebastião de Arruda Negreiros, proprietário do prédio sito à rua Pernambuco n. 290, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas (CA 241-40).

Dia 8

Armínio de Faria Braga Carneiro, proprietário do prédio sito à avenida 28 de setembro n. 245. — Faça prova da alteração do valor locativo da casa V para 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) mensais, inclusive taxas (CA 1.030-40).

Manuel de Oliveira Ribeiro, proprietário do prédio sito à rua Bento Gonçalves n. 29. — Faça prova de alteração do valor locativo para 320\$0 (trezentos e vinte mil réis) mensais, inclusive taxas (CA 1.051-40).

Oscar Guimarães Rodrigues, proprietário do prédio sito à rua Sinimbu n. 23. — Declare se o prédio está ocupado ou vago e faça provas de que o aluguel anterior era muito antigo e da alteração do valor locativo (CA 812-40).

Isolina de Andrade Gouveia, proprietária do prédio sito à rua Barão de São Francisco Filho n. 509. — Prove que o aluguel de 450\$0 vigorava há muitos anos e faça a prova da alteração do valor locativo (CA 732-40).

Luiz Borges de Freitas, proprietário dos prédios sitos à estrada Marechal Rangel ns. 528 e 532. — Faça prova de alteração do valor locativo (CA 877-40).

Agostinho Nunes de Lemos, proprietário do prédio sito à rua Bela Vista n. 16. — Faça a juntada da licença da Prefeitura para a realização das obras e da prova de alteração do valor locativo. Esclareça se o prédio se acha vago ou ocupado e qual a importância por que vinha sendo alugado nos últimos cinco anos (CA 894-40).

Avelino Bento de Melo, proprietário do prédio sito à estrada Brás de Pina n. 631. — Faça prova de alteração do valor locativo e da anuidade do inquilino (CA 879-50).

José de Barros, proprietário do prédio sito à rua Francisca Vidal n. 27, casa I. — Faça prova de alteração do valor locativo (CA 870-40).

Livia de Lima Pais Barreto. — Faça prova de alteração do valor locativo (CA 1.031-40).

João Pinheiro, proprietário do prédio sito à avenida Lauro Muller n. 74. — Faça prova da alteração do valor locativo para 620\$0 (seiscentos e vinte mil réis) mensais, inclusive taxas (CA 893-40).

Tereza Antonina Soubirou Pereira, por sua procuradora Administradora Nacional S.A., solicitando permissão para elevar o aluguel do apartamento n. 23 do edifício sito à rua do Russel n. 84. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas (CA 897-40).

Artur Cesar de Andrade, por seus procuradores Administradora Nacional S.A., proprietário do apartamento n. 18, à rua Jardim Botânico n. 729. — Faça prova da alteração do valor locativo e declare se o apartamento está vago ou ocupado (CA 817-40).

Antônio Joaquim Vieira proprietário do prédio sito à rua Nascimento Silva n. 220-A, sobrado, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 650\$00 (seiscentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas (CA 1.605, de 1940).

Daggett & Ramsdell, consultando se o inseticida Etlit, está sujeito ao tabelamento. — Não (CA 1.034-40).

Antônio Julião, proprietário do prédio sito à rua Padre Miguelino n. 105. — Faça prova de alteração do valor locativo para 500\$00 (trezentos mil réis) mensais, inclusive taxas (CA 832-40).

Laboratório Zambelletti Ltda. — Prove o que alega. (CA número 855/40).

Amélia Malos por seus procuradores Sousa Matos & Com. — Faça prova da alteração do valor locativo para 240\$ (duzentos e quarenta mil réis) mensais, inclusive taxas. (CA n. 825/40).

José Constantino Bastos. — Faça prova do valor locativo. (CA n. 937/40).

Luciano da Costa Perez Trillo. — Faça prova do valor locativo. (CA n. 791/40).

Luciano da Costa Perez Trillo. — Faça prova do valor locativo. (CA n. 792/40).

Analiz Nieri Madeira, por seus procuradores, Sousa Matos & Com., proprietária do prédio sito à rua do Livramento n. 36. — Faça provas da anuência do inquilino e da alteração do valor locativo relativamente ao sobrado. Quanto a outra parte, nada ha que deferir. (CA n. 826/40).

Gabriela Lobo Pinheiro Guimarães, proprietária do prédio sito à rua Verna Magalhães n. 123. — Faça prova da alteração do valor locativo para 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), mensais, inclusive taxas. (CA n. 795/40).

Mamuel de Oliveira Ribeiro, proprietário do prédio sito à rua Bento Gonçalves n. 25. — Diga si existe contrato e junte prova da anuência do inquilino. (CA n. 1.050/40).

Maria do Carmo Batista de Melo, proprietária do prédio sito à rua Almirante Gomes Pereira n. 85. — Nada ha que deferir. (CA n. 1.014/40).

Isabel Girard de Carvalho e Silva, proprietária do edifício de apartamentos sito à rua 5 de Julho n. 45. — Informe si os apartamentos 1 e 6 estão vagos e quanto rendem os demais apartamentos. (CA n. 1.032/40).

Solomão Simão Daoud. — Faça prova da alteração do valor locativo para 140\$00 (cento e quarenta mil réis) mensais, inclusive taxas. (CA n. 1.004/40).

Adelina Meineri Carenzi, proprietária do prédio sito à rua Barão de Itapagipe n. 585. — Faça prova da alteração do valor locativo para 160\$00 (seiscentos e sessenta mil réis) mensais, inclusive taxas. (CA n. 1.003/40).

Heloisa Chabrão Correia. — Faça prova da anuência do inquilino. (CA n. 708/40).

Jovino José Ferreira. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA n. 1.002/40).

Laboratório Pan-Organico S.A. — Prove o que alega. (CA número 834/40).

Dia 9

Nada:

A Comissão do Abastecimento, em sua reunião de ontem, resolveu estabelecer as normas abaixo, que deverão instruir todos os requerimentos de aumento de aluguel de casa.

- a) declaração do aluguel anterior;
- b) declaração do aluguel desejado;
- c) declaração de vacância ou não;
- d) declaração das acomodações;
- e) prova de quitação do imposto predial;
- f) prova de anuência do inquilino ou pretendente, quando houver.

— A Comissão do Abastecimento resolveu que os óleos lubrificantes, de vários tipos, sejam tabelados na base dos preços de primeiro de setembro, com os acréscimos justificados pelas companhias fornecedoras, conforme as tabelas aprovadas pelo Ministro e publicadas no *Diário Oficial*.

TABELA DOS PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA, A VIGORAR DE 11 DE ABRIL DE 1940

(Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939)

GRUPO A — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS — TABELA N. 30

Pescado

Preço máximo por quilo

Espécies	Peixarias Inteiro	Mercados Posta	Ambulantes Filé
Acará	1\$800	—	—
Badejete	5\$900	—	—
Badejo de alto mar	5\$300	7\$200	8\$700
Bagre	1\$200	—	—
Batata	3\$600	4\$900	—
Bicuda	2\$600	—	—
Bilupirá	4\$700	6\$300	7\$700
Bonito	8900	—	—
Cação	1\$300	1\$800	2\$100

Camarão lixo médio	4\$900	—	—
Camarão rosa médio	4\$200	—	—
Camarão rosa pequeno	3\$000	—	—
Camarão verdadeiro grande	6\$400	—	—
Camarão verdadeiro médio	5\$100	—	—
Camarão verdadeiro pequeno	3\$500	—	—
Canhania	2\$600	—	—
Carapeba	2\$600	—	—
Carapicuí	1\$800	—	—
Caratinga	1\$800	—	—
Cavala	4\$700	6\$300	—
Cherne	5\$700	7\$700	—
Colecoroca	2\$600	—	—
Corvina congelada (R. G. S.)	1\$800	—	—
Corvina grande	2\$900	3\$900	—
Corvina média	2\$000	—	—
Dourado	3\$600	4\$900	5\$900
Enchova	3\$500	4\$700	5\$700
Euxada	2\$200	—	—
Galo	1\$700	—	—
Garoupa de 1ª	5\$200	7\$000	8\$500
Garoupa de 2ª	2\$200	3\$000	3\$600
Garoupeta	6\$200	—	—
Goête	3\$300	—	—
Guaibira	1\$200	—	—
Linguado	6\$400	—	—
Lula	5\$500	—	—
Manjuba	2\$000	—	—
Marimbá	2\$600	—	—
Mere	1\$300	5\$800	7\$100
Michole	6\$000	—	—
Muzundú	\$700	—	—
Namorado	5\$600	7\$600	—
Olhete	3\$500	4\$700	—
Olho de boi	3\$300	4\$400	—
Oveja	2\$200	—	—
Palombeta	\$700	—	—
Pampo	2\$600	3\$500	—
Parati	3\$300	—	—
Parzo	3\$100	—	—
Pescada amarela	5\$500	7\$100	—
Pescada Canibucú	6\$100	8\$300	—
Pescadinha	5\$700	—	—
Pescadinha bicuda	3\$800	—	—
Pescadinha de Alto Mar	4\$600	—	—
Piraiúna	1\$100	1\$900	—
Raia	\$700	8900	1\$100
Robalo	7\$400	10\$000	—
Roncador	1\$300	—	—
Sardinha verdadeira grande	\$300	—	5\$500
Sardinha verdadeira pequena	1\$200	—	—
Sióba	3\$900	5\$300	—
Siri	1\$300	—	—
Sorococa	4\$600	6\$200	—
Tainha	3\$800	5\$100	—
Tainha congelada (R. G. S.)	3\$300	—	—
Trilha	6\$100	—	—
Vermelho	3\$400	4\$600	—
Xerolete	2\$300	—	—

Observações — Estes preços são no balcão, a domicílio e no ambulante.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. S. CM — 49, DE 28 DE MARÇO DE 1940

Sr. Presidente da República:

O ferroviário Cândido Chagas, dispensado, depois de responder a inquérito administrativo, do cargo que exercia na The Leopoldina Railway Co., e ali mandado readmitir, por acordão de 8 de março de 1938, da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apela para V. Ex. no sentido de ser tornado efetivo o cumprimento dessa decisão, o que se não realizou até agora em virtude, segundo adianta, de irregularidades cometidas no respectivo processo pelo Sindicato dos Ferroviários da mesma empresa, o qual vem funcionando, como defensor dos seus interesses, no feito.

Este Ministério, após promover a audiência do referido órgão profissional de classe, pode, entretanto, esclarecer, encaminhando à consideração de V. Ex. os autos concernentes ao assunto, que aquela instituição, de acordo com as explicações que apresentou, não se tem descuidado no patrocínio da causa que lhe foi entregue, e que se acha em regular andamento, já havendo sido rejeitados em sessão plena do aludido Conselho Nacional do Trabalho, de 16 de

março do ano próximo findo, os embargos oferecidos pela Companhia reclamada ao julgado que favoreceu o postulante, confirmando-se, assim, o resolvido, anteriormente, em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Waldemar Falcão*.
Arquive-se. Em 3-4-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 3-4-940. — *W. Falcão*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM — 50, DE 28 DE MARÇO DE 1940

Sr. Presidente da República:

Um dos processos que, inclusos, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. é motivado pela carta em que João Rolino Xavier reclamava, a 13 de dezembro de 1937, contra a falta de cumprimento, pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, da decisão deste Ministério que determinou sua volta ao cargo que ocupava naquela empresa, dada a irregularidade da demissão que lhe fora infligida.

Essa reclamação, entretanto, já não tem objetivo, visto haver o reclamante, mais tarde, a 3 de novembro do ano subsequente, entrado em acordo com a aludida empresa, a qual o reintegrou no emprego e satisfaz o pagamento dos ordenados devidos, como faz prova o certificado que ao mesmo processo foi junto.

Versa o outro processo, ainda em andamento no Conselho Nacional do Trabalho, sobre um pedido daquela empresa, no sentido de lhe ser relevada a multa de 6:000\$0, e mais 50\$0 diários até ao cumprimento da decisão, a que foi condenada, e que ascende a 18:250\$0.

Não obstante, porém, já haver sido cumprida a decisão que motivou tal multa, não é oportuna a relevação desta, uma vez que, além de haver passado em julgado, já foi ela objeto de ação executiva. Estas as informações que, a respeito, me cabe prestar a V. Ex., a cujo superior julgamento tenho a honra de submeter o caso.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Waldemar Falcão*.
Arquive-se. Em 3-4-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 3-4-940. *W. Falcão*.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1940

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 589 — Pedindo seja transmitida como oficial a correspondência postal e telegráfica, que for assinada pelo Dr. Arno Schmidt, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Cruz, Rio Grande do Sul, e respectivo suplente Dr. Carlos Maurício Werlang.

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 590 — Prestando informações, em resposta, acerca do ingresso em território nacional de Francisco de Gregório Spino, de nacionalidade espanhola.

N. 592 — Idêntico em relação a João Batista Moura da Costa, de nacionalidade portuguesa.

N. 595 — Idêntico em relação a Karl Adolf Weber, de nacionalidade alemã.

N. 596 — Idêntico em relação a Bertran Kahn, de nacionalidade alemã.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 593 — Solicitando sejam averbadas nas competentes folhas de pagamento, a favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Noroeste do Brasil, o débito de Augusto Lopes e Lauro de Campos, aposentados daquela ferrovia.

N. 594 — Solicitando seja observado na Alfândega de Santos o disposto no art. 1º do Decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932.

A Interventoria Federal no Estado do Ceará:

N. 597 — Pedindo providências no sentido de serem reintegrados nos serviços da "The Ceará Gaz Company Limited" Raimundo Nonato de Sousa e outros.

Dia 26

Ao Ministério da Agricultura:

N. 601 — Reiterando o aviso n. SCM-989, de 8 de agosto próximo passado, no qual lembra a necessidade de ser organizada uma Comissão interministerial para regulamentação do trabalho dos operários nas minas.

Dia 27

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 606 — Prestando informações acerca do ingresso em território nacional de John Charles Herlyck, de nacionalidade norte-americana.

N. 607 — Idêntico ao n. 606, com relação a Teresa Friedmann, de nacionalidade alemã.

N. 608 — Idêntico ao n. 606, com relação a Felipe Rozentzvaig, de nacionalidade palestina.

N. 609 — Idêntico ao n. 606, com relação a Alberto Kohn, de nacionalidade tchecoslovaca.

N. 610 — Informando que os empregados em instituições de previdência social não são considerados funcionários públicos.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 612 — Encaminhando a carta na qual Nielsen Ribeiro, presidente do Instituto dos Contadores Públicos de Minas Gerais, pede permissão para comparecer a conferência técnica que, segundo alega, deverá realizar-se em abril próximo.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 614 — Apresentando o assistente técnico de seu Gabinete o procurador do Departamento Nacional do Trabalho, Dr. Oscar Saraiva, que foi designado para manter ligação entre a Comissão Permanente de Direito Social Internacional e esse Ministério, por intermédio de seu secretário geral.

— A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 616 — Solicitando providências no sentido de ser respondido pelas repartições aferidoras dessa Prefeitura o questionário formulado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, afim de organizar a tabela a que alude o art. 75 do Decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939.

Ao governo do Estado de Minas Gerais:

N. 634 — Solicitando providências no sentido de ser respondido pelas repartições aferidoras das municipalidades desse Estado o questionário formulado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, afim de organizar a tabela a que alude o art. 75 do Decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939.

Ns. 617 a 633, 635 e 636 — Idênticos ao n. 634, aos interventores dos Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso.

Dia 28

A Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 638 — Comunicando que foram tomadas providências no sentido de ser posto à disposição dessa Comissão o assistente técnico de Publicidade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes Lincoln Neri da Fonseca.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 639 — Prestando informações acerca do ingresso em território nacional de Luiz Joaquim Alves, de nacionalidade portuguesa.

Dia 29 de fevereiro de 1940

Avisos:

Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 646 — Solicitando informar si já se procedeu à fixação das zonas consideradas perigosas para a navegação, em virtude da presente situação internacional, afim de ser satisfeito o pedido da Federação Nacional dos Marítimos.

N. 647 — Comunicando que aguarda, para o necessário exame, a remessa das matérias que constarão dos debates da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em 5 de junho próximo vindouro.

— Ao Ministério da Agricultura:

N. 648 — Lembrando a conveniência de ser nomeada uma Comissão Internacional, para elaborar um anteprojeto de regulamentação do Decreto-lei n. 1.845, de 3 de abril de 1939.

N. 654 — Transmitindo o processo em que a Sociedade Anônima Moinho Santista requer aprovação para o assunto de seu capital, e consequente reforma dos respectivos estatutos.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 656 — Solicitando providências no sentido de ser acatada a decisão acerca da restituição a cada um dos segundos pilotos Afício Borges Tavares e Túlio Mário Guimarães da importância descontada dos vencimentos pelo Lloyd Brasileiro.

N. 665 — Transmitindo cópia da representação dos operários da construção da Estrada de Ferro de Goiás, afim de que seja dispensada a consideração que merecer.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 661 — Transmitindo o processo referente à alteração dos estatutos da Sociedade Anônima Mineração Baiana afim de que esse Ministério se pronuncie sobre o assunto.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 663 — Prestando informações acerca do ingresso em território nacional de Alberto Guimarães Ferreira de Sá, de nacionalidade portuguesa.

N. 664 — Idêntico em relação a Marta Sohn, de nacionalidade alemã.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 9 de abril de 1940

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o recurso interposto pela firma Paul J. Christoph Co. da decisão da

Junta Administrativa da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, que considerou seus associados os trabalhadores da firma recorrente (MTIC 17.275-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1 — Paul J. Christoph Co., firma comercial estabelecida à rua do Ouvidor n. 98, nesta Capital, recorre para o Conselho Nacional do Trabalho da decisão da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens que considerara associados dessa instituição, atualmente Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, trabalhadores em carga e descarga do depósito mantido pela companhia à rua Sacadura Cabral n. 149, trabalhadores esses até então filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. 2 — Em face do disposto no Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, esse recurso foi submetido pelo Conselho Nacional do Trabalho a apreciação do senhor ministro do Trabalho, que determinou o pronunciamento desta Comissão. 3 — Em diligência requerida por esta Comissão, informaram, sem discrepância, a companhia, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que: a) o depósito mantido pela companhia é destinado exclusivamente à guarda de suas próprias mercadorias, não recebendo mercadorias de terceiros; b) que os trabalhadores a serviço desse depósito são efetivos, não existindo trabalhadores avulsos. 4 — Pelo exposto, atendendo a que não foi contestada a natureza comercial da atividade de Paul J. Christoph Co., a Comissão é de parecer que, em face do disposto nos arts. 4º e 7º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 e do despacho proferido pelo Sr. ministro do Trabalho no processo MTIC 15.819-939 (Diário Oficial de 3-2-1940), são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da supra referida companhia, inclusive os do depósito à rua Sacadura Cabral n. 149, executados os condutores de veículos, os quais, si houver, são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, *ex-vi* do que especialmente dispõe o Decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939.")

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que recusou a transferência das contribuições pagas por Francisco Fernandes (MTIC 6.022-940). — Dou provimento ao recurso, nos termos e para os fins do parecer da Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A Comissão, invocando decisões anteriores do Exmo. Sr. ministro em casos análogos, é de parecer que o recurso merece provimento, devendo a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro transferir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos as contribuições do ex-associado daquela, Francisco Fernandes, na forma do art. 17 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.")

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que indeferiu o pedido de transferência de contribuições pagas por José Ricardo Matias (MTIC 6.798-910). — Dou provimento ao recurso, nos termos e para os fins do parecer da Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários recorre para o Conselho Nacional do Trabalho da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que negou a transferência para aquele Instituto, das contribuições do empregado José Ricardo Matias, ex-associado da Caixa e atualmente associado do Instituto. 2) Em face do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, o recurso foi submetido pelo Conselho Nacional do Trabalho à deliberação do Sr. ministro do Trabalho, que determinou a audiência desta Comissão. 3) A Comissão, invocando decisões anteriores do Sr. ministro, em matéria idêntica, opia pelo provimento do recurso, afim de ser operada a transferência solicitada, de acordo com o art. 17 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.")

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração os embargos opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil à decisão que determinou fosse efetuada a transferência das contribuições pagas por Nicolino Gioso para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas (MTIC 6.570-910). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Nicolino Gioso foi associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil no período de janeiro de 1925 a julho de 1929. Em 1932, com a instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, Nicolino Gioso, então empregado dessa empresa, passou por esse motivo a ser associado da segunda Caixa. Esta pediu a primeira a transferência das contribuições pagas pelo associado, transferência essa que foi negada, sob o fundamento de que as referidas contribuições já estavam incorporadas ao patrimônio da primeira instituição, *ex-vi* do disposto no § 4º do art. 69 do regulamento n. 17.911 e, ainda, pelo motivo de que ao tempo da transferência do associado

de uma para outra empresa não se achava em vigor o Decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, em cujo art. 17 se apoiara a Caixa postulante. 2) Houve recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, cuja 2ª Câmara, invocando decisões recentes daquela jurisdição social-trabalhista, deu provimento ao recurso para mandar fosse efetuada a transferência das contribuições. A essa decisão opôs a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil embargos, que não chegaram a ser julgados, em virtude da superveniência do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, com fundamento no qual o Conselho devolveu o conhecimento da controvérsia ao Sr. ministro do Trabalho, que, por sua vez, determinou a audiência desta Comissão. 3) Tem toda a procedência a decisão embargada. Os fundamentos pelos quais a Caixa embargante negou a transferência de contribuições não procedem. O primeiro não tem aplicação à hipótese, porque o dispositivo em que se apoiou não cogita da matéria em debate — transferência de contribuições — e sim, dos direitos dos associados, resultantes da sua readmissão na mesma empresa. O segundo fundamento acha-se vitoriosamente rebatido na decisão constante de fls. 45 dos autos, quando judiciosamente argumenta: 1º) que o ingresso ou retirada do ex-associado de qualquer empresa nenhuma influência pode exercer sobre a transferência de contribuições, porque esta se processa entre Caixas de Aposentadoria e Pensões; 2º) que o fato digno de apreciação na hipótese é o ingresso do ex-associado da nova Caixa; só nesse momento é que se integra a figura legal da transferência; só então é que a primeira Caixa pode ser convocada a operar a transferência, antes impossível; 3º) que a lei vigente ao tempo em que se realiza o dito fato é que deve regular a transferência de contribuições; 4º) que não há como falar em incorporação definitiva de contribuições ao patrimônio da Caixa de que veio o associado, já porque tecnicamente as reservas constituídas em favor do associado não se confundem com o referido patrimônio, expressão aliás imprópria, só usada por comodidade prática, já porque o próprio dispositivo legal relativo à transferência de contribuições, exclui a idéia da referida incorporação definitiva; 5º) que a transferência de contribuições de uma para outra Caixa é medida de ordem técnico-administrativa, instituída em benefício do associado, com o fim de ser aproveitada nessa Caixa parte das contribuições que já prestou a outra. 4. Esses argumentos, em última análise, podem sintetizar-se na tese, já acolhida pelo Exmo. Sr. ministro, de que o associado que se transfere de uma para outra instituição de previdência social tem o direito de levar para a instituição que o recebe em último lugar as reservas anteriormente constituídas, ressalvadas apenas a retenção pela instituição ou instituições antecedentes, da parcela relativa aos riscos ou encargos assumidos, tal como prevêm as leis em vigor. Não cabe invocar, na hipótese, o princípio da irretroatividade das leis, porque, como bem observou o Conselho Nacional do Trabalho, a transferência somente se concretiza no ato do associado ingressar na nova instituição, sendo, pois, aplicável a lei vigente nesse momento. 5) Pelo exposto, verificado que o associado Nicolino Gioso ingressou na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Campinas (antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto) na vigência do art. 17 do Decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, a Comissão é de parecer que na forma desse dispositivo, deve a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil transferir para aquela Caixa as contribuições do referido associado").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Oitaven Irmão & Comp. (MTIC 23.771-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede que o Sr. Ministro resolva, nos termos do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, a situação da firma Oitaven Irmão & Comp., estabelecida na capital da Bahia. 2) Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que a firma em foco exerce as atividades de padaria e loja de ferragens, louças, vidros, etc. Além da casa matriz, existem duas filiais, que se ocupam unicamente daquela última atividade. 3) os empregados acham-se distribuídos do seguinte modo: Na matriz trabalham 11 empregados, dos quais 7 no serviço de panificação; nas filiais trabalham três auxiliares de balcão. 4) por iniciativa desta Comissão foi ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cujas informações corroboram as prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. 5) Verifica-se do exposto que a firma não tem atividade preponderante, de vez que a atividade padaria, pela sua natureza e de acordo com o princípio firmado no artigo 11 do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, na redação dada pelo Decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, nenhum concurso presta à atividade comércio de ferragens e louças. Essas atividades são, pois, autônomas, e, assim, na forma da alínea a do parágrafo único do referido art. 11, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da firma Oitaven Irmão & Cia., que trabalham na panificação e associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais empregados da mesma firma.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Magnabosco, Carneiro & Cia. (MTIC 9.929-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Das informações prestadas pela própria empregadora apura-se que: a) trabalham na secção de comércio de automóveis e acessórios 2 empregados; e na oficina mecânica 5 empre-

gados; b) a oficina repara veículos da própria empregadora e de terceiros. 2) Por estes motivos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que trabalham na oficina e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que prestam serviço à seção comercial.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submettendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma L. Machado (MTIC 15.494-939). — Como parece, a Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) L. Machado é estabelecido com papelaria e tipografia na cidade Cachoeiro de Itapemirim, tem a seu serviço quatro empregados, dos quais dois são gráficos. 2) Pretende o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que são seus associados todos os empregados da citada firma. 3) A Comissão é de parecer que, conforme já tem sido decidido em casos idênticos, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma, excetuados aqueles que prestam serviço exclusivamente na tipografia, os quais são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26

Offício:

A 17ª Inspetoria Regional:

N. 603 — Respondendo à consulta sobre o horário de trabalho nas minas.

Dia 27

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

José Matias Costa Batista, de classe L, deixou de assinar o ponto no dia 26, em virtude de se achar a serviço do Conselho Nacional do Trabalho.

— A Diretoria do Expediente do Gabinete da Presidência da República:

N. 613 — Comunicando que a carta na qual Nielsen Ribeiro, presidente do Instituto dos Contadores Públicos de Minas Gerais, pede permissão para comparecer à conferência técnica que deverá realizar-se em abril do ano corrente, foi encaminhada ao Ministério da Fazenda.

— Ao correspondente da Repartição Internacional do Trabalho, nesta Capital:

N. 615 — Apresentando o assistente técnico do gabinete do ministro e procurador do Departamento Nacional do Trabalho, Dr. Oscar Saraiva, que foi designado para manter ligação entre a Comissão Permanente de Direito Social Internacional e a Repartição que representa, por intermédio do seu secretário geral.

Dia 28

A Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional:

N. 637 — Pedindo informar qual o resultado final do inquérito contra o Sindicato dos Comerciantes de Material e Instrumental Científico de São Paulo.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 610 — Comunicando que foi pedido ao Ministério da Fazenda providências sobre a observância da lei, por parte da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo.

Dia 24

Cartas:

Ao Sr. Augusto Antônio da Costa:

N. 591 — Transmitindo a informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários sobre o seu pedido de melhoria da aposentadoria.

— A Sra. Maria Carvalho Oliveira:

N. 598 — Comunicando que o recurso n. 3.697, de 1939, foi rejeitado, por ter sido interposto fora do prazo legal.

— Aos Srs. Amodeo, Vidal & Cia.:

N. 399 — Solicitando uma lista dos empregados encarregados da distribuição de suas mercadorias e produtos, bem como informar quais os veículos utilizados por essa firma, afim de que seja determinada a filiação dos empregados dessa firma.

— Ao Sr. Dr. João Lobo:

N. 601 — Comunicando que o processo referente à consulta do seu telegrama já foi julgado pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo ter em breve solução definitiva.

Dia 26

A Ferreira Chaves & Cia.:

N. 602 — Pedindo informar se essa firma vende apenas os chapéus de sua fabricação, ou vende também artigos de outros fabricantes, afim de que seja determinado o Instituto a que devem ser filiados os empregados dessa firma.

Dia 29 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Sindicato dos Operários em Construção Civil de Belo Horizonte:

N. 641 — Comunicando que a formação do Sindicato dos Carpinteiros está prejudicada pela próxima promulgação das instruções e enquadramento sindical para o cumprimento do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

A Diretoria do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República:

N. 642 — Restituindo a carta na qual Alfredo Cardoso Frazão e outros, salteiros do Município de Humberto de Campos, no Maranhão, pleiteam a adoção de medidas fiscais de auxílio a essa indústria.

N. 643 — Restituindo a carta na qual Clementino Rocha apresenta uma denúncia.

N. 644 — Restituindo a carta na qual Benedita Ladeira, ex-amanuense da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabara, pede providências no sentido de ser provido um recurso interposto, contra sua dispensa da referida Caixa.

N. 645 — Restituindo o telegrama no qual Anésio Gomes da Silva pede a carta na qual a empresa dos serviços da The Texas Company South America Limited.

N. 646 — Devolvendo o telegrama no qual, em nome dos trabalhadores da Administração do Porto do Rio de Janeiro, José Soares de Sousa solicita sejam estendidos àqueles trabalhadores os benefícios sociais do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 650 — Restituindo a carta na qual Oscar Wahler pede providências no sentido de ser solucionado o processo referente ao pagamento de 13:569\$6 que lhe é devido pela Fazenda Agua Fria, de propriedade da firma Junqueira & Meirelles.

N. 651 — Devolvendo a carta na qual o garimpeiro Juvenal exploração do serviço de garimpo de pedras preciosas e semi-preciosas nos terrenos da fazenda de Pombos, no Município de Congonha, na Baía.

N. 662 — Restituindo vários processos, nos quais os Sindicatos e Associações pedem seja permitido durante o corrente ano o horário livre do comércio.

Ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N. 662 — Agradecendo a comunicação de posse do novo presidente desse Conselho.

Ao Juízo de Direito da Terceira Vara Cível do Distrito Federal:

N. 665 — Transmitindo o processo originado da reclamação do Luiz R. Gray contra a firma Arbuckle & Comp. que já liquidou os seus negócios nesta Capital.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança:

N. 666 — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou o parecer da Comissão a que coube o exame do processo, no sentido de serem transferidas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva as contribuições pagas por José Flor do Nascimento a essa Caixa.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 668 — Comunicando que foi aprovado o parecer da Comissão a que coube o exame do processo, no sentido de serem transferidas para esse Instituto as contribuições pagas por José Flor do Nascimento à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Bragança.

A Federação dos Sindicatos Patronais da Indústria de S. Paulo:

N. 669 — Comunicando que, consoante informação prestada ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em Paris, o Oficial Reservista do Exército Francês, Raymond Comel, foi classificado para destino especial, por tempo indeterminado.

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 670 — Transmitindo o requerimento em que o Oficial Administrativo, Bacharel Aristofanes Monteiro de Barros Barbosa Lima, de classe J, solicita a incorporação aos seus vencimentos do abono provisório a que se julga com direito.

Ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais:

N. 653 — Transmitindo cópia do parecer do Departamento Nacional do Trabalho sobre admissão de jornalistas no quadro associativo, que militam na imprensa de Niterói, Petrópolis e Campos.

A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 671 — Transmitindo o processo em que Joaquim da Hora Nascimento, agricultor, solicita fornecimento de passagens para o transporte de sua família.

Cartas:

Ao Sr. Fabrício Gentil Fernandes de Melo:

N. 658 — Comunicando que não é possível atender à sua pretensão, em virtude de não haver sido recensado nem ter trabalhado na indústria em 1937.

Ao Sr. Antônio Teixeira:

N. 659 — Transmitindo cópia do parecer do Consultor Jurídico, deste Ministério.

Ao Sr. Antero Laudelino de Jesus:

N. 660 — Transmitindo cópia do parecer do Departamento Nacional do Trabalho a respeito da sindicalização dos barbeiros da Marinha Mercante.

Ao Sr. José Flor do Nascimento:

N. 667 — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou o parecer da Comissão a que coube o exame do processo, no sentido de serem transferidas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva as suas contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de março de 1940

Firmino Peribanez, pedindo lhe seja concedido o registro de jornalista profissional (MTIC 9.684/40). — Autorizo o registro, à vista

do parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que alude este despacho opina pelo deferimento do pedido, visto tratar-se de jornalista que trabalha para uma empresa estrangeira.)

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo em que Nair Horta e outras pedem esclarecimentos sobre as exigências necessárias ao registro de professores (MTIC 9.683/40). — Arquive-se.

Banco de Crédito Movel, recorrendo da multa que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho (MTIC 18.471/39). — Dou provimento ao recurso de fls. 10, à vista dos pareceres, para o efeito de relevar a multa imposta à recorrente. (Os pareceres a que alude este despacho são do Departamento Nacional do Trabalho e do consultor jurídico do Ministério, opinando pelo deferimento do pedido, por equidade.)

Departamento Estadual do Trabalho, remetendo o processo em que Bernardo Guertzenstein pede lhe seja concedido o registro de jornalista profissional. (MTIC 9.687/40). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que se referem este despacho são do Departamento Nacional do Trabalho, opinando pelo indeferimento do pedido, visto ter o interessado requerido fora do prazo legal).

Dia 1 de abril de 1940

(*) 13.^a Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso apresentado pela Empresa Iluminense de Diversões Limitada — Casino Balcário Icarai, contra a sua notificação, no sentido de se fazer o registro de todos os empregados, inclusive aqueles que prestam serviços no jogo (MTIC 9.998/40). — Como parece ao consultor jurídico. Devolva-se o processo à 13.^a Inspetoria Regional, para os devidos fins. (O parecer do consultor jurídico, a que se reporta o despacho, opina pela inclusão de todos os empregados, inclusive os de confiança, no registro, de vez que todos devem gozar da proteção das leis sociais-trabalhistas.)

Antônio da Cunha Dias, apresentando uma reclamação contra a Rêde Mineira de Vição por ter sido dispensado sem justa causa (MTIC 10.023-940). — Arquive-se, em face da informação de fls. 8. (A informação a que alude este despacho é da 18.^a Inspetoria Regional declarando que o reclamante deixou de se interessar pelo processo em face das razões justificativas apresentadas pela reclamada.)

Jorge Correia Coimbra, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada, em parte, a decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, proferida no processo originado da reclamação apresentada pelo recorrente contra a firma Arthur Lundgreen & Comp. Ltda. (MTIC 10.605-938). — Mantenho a decisão anterior (fls. 50 v.), cujos fundamentos não foram elididos no pedido de fls. 58-68, conforme acentua o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho (fls. 80-90). (O parecer a que alude este despacho é da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho e opina pelo indeferimento do recurso visto não ter o reclamante aduzido razões pelas quais deva ser reformada a decisão ministerial proferida no processo a 27 de julho do ano passado).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 28 de março de 1940, foi designado Arminio Pinho, nomeado, por decreto dessa mesma data, escriturário, classe E, interino, do Quadro único deste Ministério, para, uma vez empossado no referido cargo, ter exercício na 2.^a Inspetoria Regional. (Processo MTIC 7.876-40).

Processos despachados

Dia 8 de abril de 1940

Manuel José Barreto, servente classe C, solicitando autorização para residir em Neves (Niterói) (processo n. 9.271-40). — Sim, em termos.

José Venâncio de Sousa, ascensorista VII, solicitando permissão para continuar a residir em Nova Iguaçu, Estado do Rio (processo n. 8.227-740). — Sim, em termos.

Alfredo Leite da Silva, servente C, solicitando autorização para residir à rua Comandante Ari Parreiras n. 56, Estado do Rio (processo n. 9.269-40). — Sim, em termos.

Almir Pereira Quintes, servente VI, solicitando autorização para residir em Niterói (processo n. 9.273-40). — Sim, em termos.

Cândido Ferreira da Costa, servente V, solicitando autorização para continuar residindo em São Gonçalo, Estado do Rio (processo n. 8.238-40). — Sim, em termos.

Jorge da Costa Quintão, artilheiro VIII, solicitando seu aproveitamento como escriturário extranumerário (processo n. 8.777-40). — Como parece ao S. P.

Dia 4

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2-SP-34 — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Londres, a importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis).

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

N. 2-SP-35 — Remetendo o processo fichado neste Ministério sob n. 14.342-34, em que a Secretaria de Estado dos Negócios da Vição e Obras Públicas de São Paulo solicita o pagamento, por exercícios findos, da importância de 42\$0 (quarenta e dois mil réis).

Dia 6

Ao ministro da Agricultura:

N. 1-SP-36 — Atendendo à solicitação feita pelo presidente da Comissão Censitária Nacional no sentido de ser dado um substituto, na Comissão de Abastecimento daquele Ministério, ao estatístico, classe I, Lauro Sodré Viveiros de Castro, que presentemente se acha dirigindo o Censo Social de Recenseamento Geral de 1940, comunique que indiquei para substituir o funcionário em questão o diretor, padrão P, Osvaldo Gomes da Costa Miranda.

Dia 5 de abril de 1940

Offícios:

Ao inspetor da 13.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-898 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que foi removido daquela Inspetoria para a 14.^a, o escriturário XII Erico Sardenberg.

— Ao inspetor da 14.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-899 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que foi removido da 13 para aquela Inspetoria Regional, o escriturário XII, Erico Sardenberg.

— Ao inspetor da 13.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-900 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que foi removido da 17.^a Inspetoria Regional para aquela, o auxiliar de escritório X, Ernesto Antônio Teixeira.

— Ao inspetor da 17.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-901 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que foi removido daquela Inspetoria para a 15.^a, o auxiliar de escritório X, Ernesto Antônio Teixeira.

Dia 6

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-902 — Comunicando que o escriturário XIV, Concheta Romano está ausente desta Capital em objeto de serviço, não podendo receber pessoalmente, seus salários referentes ao mês de março último.

Dia 8

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-904 — Comunicando que o auxiliar de escritório IX, Raul Rocha, está licenciado para tratamento de saúde, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de março último.

N. 2-SP-905 — Comunicando que o auxiliar de escritório VIII, Maria de Lourdes Maja Salgado, está licenciado para tratamento de saúde, não podendo receber pessoalmente seus salários relativos a março último.

N. 2-SP-906 — Comunicando que o mestre XIII, Heitor Rodrigues, está em serviço fora desta Capital, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de março último.

N. 2-SP-907 — Comunicando que o escriturário XI, Celina da Costa Lima está licenciada para tratamento de saúde, não podendo receber pessoalmente seus salários relativos ao mês de março último.

N. 2-SP-908 — Comunicando que o escriturário XIII, Zélia Barbosa Bezerra de Menezes está licenciada para tratamento de saúde, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de março último.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com a portaria do diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, de 28 de fevereiro último, publicada no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês, que se faz publicar em cumprimento ao § 2.^o, do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e relativa a 10 diárias, arbitradas nos termos da alínea "b" do art. 1.^o, do Decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, pelo diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, por despacho de 6 de março último, publicado no "Diário Oficial" de 8 do mesmo mês, em favor do tecnologista da classe I, Rubem de Carvalho Roquette, do Quadro único deste Ministério, por ter sido designado por portaria do citado Instituto, de 28 de fevereiro próximo passado, publicada no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês, para verificar as ocorrências de Feldespato no distrito de Santana do Deserto, município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no período de 3 a 13 de fevereiro, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 7 — Diárias — 14) — Instituto Nacional de Tecnologia, do orçamento vigente deste Ministério, empenhada sob o n. 6/64, de 10 de março último. (Processo n. 3.898-40).

Número da matrícula — Código da repartição — Categoria — Nome — Valor das diárias — Número de dias — Despesa total — Receita total dos descontos — Líquido a pagar.

186. 14 — Tecnologista I				
— 2:300\$0 — Rubem de Carvalho Roquette	38\$0	10	380\$0	— 380\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 380\$0 (trezentos e oitenta mil réis).

Seção Financeira, 8 de abril de 1940. — Roberto de P. Fonseca Soares, praticante de escritório VI. — Visto, J. C. de Paiva, chefe da Seção Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1940

DNT. 17.268-38 — Aurelino Bezerra, reclamando contra D. J. Gomes & Fernandes. — Nego provimento ao recurso, para confirmar, como confirmo, a decisão, de vez que a recorrente, que estava obrigada ao onus da prova do que alegou não amparou, por este meio, a sua asserção de ter liquidado seu estabelecimento comercial em vista de sua precária situação financeira e ser hoje empregado do comércio, o que aliás não tem fundamento porquanto naquele recurso ainda é suscitado pela própria sociedade autuada.

DNT. 22.059-39 — Lojas Brasileiras, S. A., recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional do Trabalho. — Está provada no presente processo, e a própria firma autuada não nega, procurando apenas lançar a responsabilidade de infração a um de seus empregados, que a comunicação junta a fls. 5 não foi efetuada, não justificando ainda a recorrente o motivo de derrogação do horário normal do trabalho. Isto posto, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão.

DNT. 26.078-39 — Henrique Belluomini, idem. — Os argumentos de sustentação do recurso de fls. 10, confirmam a infração, não prevalecendo a excusativa de estar a firma aguardando nova visita da fiscalização para providenciar a escrituração de seus livros porquanto lhe fora dado prazo razoável para cumprimento desta exigência legal. Isto posto, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 6.768-36 — Fioravante Russo, solicitando levantamento de importância. — Defiro.

DNT. 22.352-37 — Procuração passada a Ramon Rana Rodriguez. — Arquivo-se.

DNT. 32.575-34 — Auto de infração lavrado contra a firma Leandro Martins & Cia. — Idem.

DNT. 18.636-38 — Jose Alberto de Paula, reclamando contra a firma Nobre & Irmão. — Nos termos da informação, dou provimento ao recurso, para anular, com anulo, a decisão recorrida.

DNT. 3.259-40 — Antonio Montanhez, recorrendo da decisão da 14ª I. R. — Tendo em vista a observação feita na última parte da informação de fls. 13, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso de fls. 12 e verso, para o fim de anular a decisão recorrida.

DNT. 8.361-35 — Termo de verificação lavrado contra a firma Emp. Auto Viagem Oriental. — Nos termos da informação, dou provimento ao recurso, para anular, com anulo, a decisão recorrida.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de abril de 1940

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor pela falta de pagamento de custas:

Not. n. 95 ao Sr. A. Correia Lopes (P. 3.177-39).

Not. n. 96 ao Sr. J. Lopes de Oliveira (P. 4.639-35).

Not. n. 98 ao Srs. A. Repitzke & Turkenitch (P. 4.083-39).

Not. n. 99 ao Sr. Francisco da Cunha (P. 6.653-39).

Not. n. 102 a S. A. Industrial de Tubos (P. 9.512-39).

Not. n. 101 a S. A. "A Batalha" (P. 90-34).

Not. n. 103 ao Sr. Antonio Gonçalves de Campos (P. número 4.585-38).

Not. n. 104 a Sociedade de Tecidos de Seda Lúcia Ltda. (P. 51-39).

Not. n. 105 a Construtora de Manuel Pereira Ltda. (P. número 823-38).

Not. n. 106 ao Sr. Natal Paladini (P. 13-39).

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas:

Not. n. 100 ao Sr. Arnaldo Peixoto Monteiro de Faria. (P. 971-39).

Not. n. 97 ao Sr. Miguel Cavallieri (P. 1.741-37).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 252 ao Sr. Antenor Barcelos (P. 8.919-37).

Not. n. 253 ao Sr. Artur Negri (P. 8.805-38).

Not. n. 254 ao Sr. Esteves & Simões (P. 10.825-38).

Not. n. 255 ao Sr. Renato Lira (P. 19-39).

Not. n. 256 a Construtora Manuel Pereira Ltda. (P. 121-39).

Not. n. 257 a União Panificadora Leopoldinense Ltda. (P. 7.519-38).

Not. n. 258 ao Dr. Jacinto Alves da Silva (P. 8.657-38).

Not. n. 259 a Empresa Conservadora de Prédios e Assistência Predial (P. 5.935-39).

Not. n. 260 a Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha (P. 3.067-39).

Not. n. 261 ao Sr. Manuel Ferreira de Lemos (P. 2.295-39).

Not. n. 262 ao Sr. J. Gomes (P. 2.617-39).

Not. n. 263 ao Sr. José Bouças (P. 2.781-39).

Not. n. 264 a Cia. Comércio e Navegação (P. 64-38).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Multas impostas:

De acordo com os arts. 1º e 4º do Decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 4.825-40 — Antônio Simão, suc. de Simão & Alves, 100\$0 (cem mil réis), em 4-4-40.

De acordo com o art. 10 do Decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 4.827-40 — J. S. Barbosa & Irmão, 100\$0 (cem mil réis), em 4-4-40.

De acordo com o art. 10 do Decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 30.173-39 — Manuel Duran Gonzalez, 100\$0 (cem mil réis), em 4-4-40.

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 22.033 de 20 de outubro de 1932:

DNT 1.594-40 — Hipólito & Ferreira, 100\$0 (cem mil réis), em 4-4-40.

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 22.033 de 20 de outubro de 1932:

DNT 3.71640 — José A. Fonseca, 100\$0 (cem mil réis), em 4 de abril de 1940.

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 23.161, de 19 de agosto de 1933:

DNT 2.492-40 — Santos & Almeida, 100\$0 (cem mil réis), em 4-4-40.

Pedidos de certidão:

DNT 5.609-40 — Júlio Henrique Fracalanza. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 5-4-40.

DNT 4.708-40 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 5-4-40.

DNT 4.477-40 — A. Ruthenberg & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 27-3-40.

DNT 28.201-39 — Dr. Paulo Capote. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 17-4-40.

DNT 2.117-40 — Casa Luster Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 1-4-40.

DNT 3.829-40 — E. Bernet & Irmão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 20-3-40.

DNT 6.276-40 — A. Santos Oliveira & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 3-4-40.

DNT 2.776-40 — A. Nogueira Lopes. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 29-3-40.

DNT 4.407-40 — Oliveira Barbosa & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, em 1-4-40.

DNT 27.338-39 — José M. Arcos. — A firma verificada deve provar o alegado na defesa, em 4-4-40.

DNT 3.832-40 — Club Militar. — Cumpra-se a Lei do Selo, em 5-4-40.

DNT 3.831-40 — Club Militar. — Cumpra-se a Lei do Selo, em 5-4-40.

DNT 5.951-40 — Banco do Brasil. — Cumpra-se a Lei do Selo, em 4-4-40.

DNT 6.089-40 — Rio Studio Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo, em 4-4-40.

Convenções deferidas:

DNT 4.914-40 — Antônio Martins da Silva, em 5-4-40.

DNT 4.568-40 — Soares & Pinto Ltda., em 5-4-40.

DNT 5.030-40 — A. C. Rodrigues & Comp., em 5-4-40.

DNT 23.870-39 — M. G. Fernandes. — Em vista das informações, torno improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo, em 4-4-40.

Certidões arquivadas:

DNT 2.843-40 — Comp. Mercantil Pan Americana S.A.

DNT 4.823-40 — Boris Oldenbug.

Convenções arquivadas:

DNT 4.400-40 — Lourenço Alves Videira.

DNT 1.161-40 — Carneiro & Gonçalves.

DNT 2.753-40 — J. M. Alves Pereira.

DNT 6.079-40 — Mário Avelar & Comp.

Processos arquivados:

DNT 22.015-39 — Wilson de Brito.

DNT 6.248-40 — Inspeção do D.N.T. — Ordem de Serviço.

SIP. 9.503-40 — 4ª Inspeção Regional.
 SIP. 9.507-40 — 2ª Inspeção Regional.
 SIP. 9.478-40 — 3ª Inspeção Regional.
 SIP. 9.479-40 — 2ª Inspeção Regional.
 SIP. 9.477-40 — 2ª Inspeção Regional.
 EIP. 6.531-40 — António Porcino da Costa.
 SIP. 10.089-40 — Madalena Campos Ferreira.
 SIP. 10.088-40 — Milton Ribeiro Mota.
 SIP. 10.107-40 — Jaime de Sousa.
 SIP. 10.108-40 — José Pinto Martins.
 SIP. 10.100-40 — Renato Tavares Borges.
 SIP. 10.110-40 — Amaro C. Andrade.
 SIP. 10.111-40 — Ieda Oliveira Santos.
 SIP. 2.584-40 — 15ª Inspeção Regional.
 SIP. 3.970-40 — Manuel Simas Oliveira, contra Luis Gonçal-
 ves Ribeiro.
 SIP. 10.218-40 — Orlando Alves da Cruz.
 SIP. 10.207-40 — Adolfo B. Pereira.
 SIP. 10.216-40 — José Portela Pinto.
 SIP. 10.174-40 — Angélica de Sousa.
 SIP. 10.210-40 — António Gomes Storino.
 SIP. 7.964-40 — 5ª Inspeção Regional.
 SIP. 8.557-40 — Inspeção Regional.
 SIP. 299-40 — Paulo Marques Cordeiro.
 SIP. 2.152-40 — Alcides de Melo Figueiredo.
 SIP. 10.094-40 — Judite Juraci.
 SIP. 10.090-40 — Claudionor Pereira da Silveira Filho.
 SIP. 4.552-40 — 20ª Inspeção Regional.
 SIP. 4.400-40 — António Teodoro Ribeiro.
 SIP. 8.921-40 — Armando dos S. Loureiro.
 SIP. 8.815-40 — João G. Ribeiro.
 SIP. 23.646-40 — José J. Barbosa.

Pedido de entrega de carteira indeferido:

CIP. 9.765-40 — José da Mota.

Pedidos de substituição e registro deferidos:

SIP. 9.099-40 — P. Salgado & Comp.
 SIP. 111-39 — Grigio Hnos & Comp. Ltda.
 SIP. 7.460-40 — António Pedreira Segundo
 SIP. 40.483-39 — A. Cabral Cesar.
 SIP. 27.283-38 — Saul Fich.

Pedido de registro indeferido:

SIP. 9.549-40 — Moreira Irmão & Comp.

Pedidos de continuação de registro deferidos:

SIP. 8.145-40 — F. da Silva Amieiro.
 SIP. 9.727-40 — Laboratórios Verny S. A.
 SIP. 9.189-40 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança

Industrial.

SIP. 8.770-40 — Olegário Pacheco da Rocha.
 SIP. 9.777-40 — Joaquim dos Santos.
 SIP. 7.846-40 — Francisco J. de Sousa.
 SIP. 8.540-40 — Luís Gorragnione.
 SIP. 9.015-40 — António Taveira.
 SIP. 9.068-40 — Bruno A. G. Salomon.
 SIP. 9.322-40 — Jerônimo Ferreira.
 SIP. 9.439-40 — Clara Hoffmann.
 SIP. 9.391-40 — Celestino Lopes.
 SIP. 9.375-40 — Manuel F. Martins.
 SIP. 9.733-40 — Manuel S. Freire.
 SIP. 9.280-40 — Agostinho de C. Fernandes.
 SIP. 9.802-40 — Adelino Dias.
 SIP. 8.826-40 — Manuel Vieira.
 SIP. 9.115-40 — José Bento.
 SIP. 9.556-40 — Carlos Pereira dos Santos.
 SIP. 7.422-40 — Richard W. Schmidt.
 SIP. 5.803-40 — Dionísio Ferreira Neves.
 SIP. 5.730-40 — Ammunziata R. M. Orlando.
 SIP. 5.544-40 — Laura de J. Gomes.
 SIP. 5.515-40 — António Silva.
 SIP. 6.954-40 — Henrique de A. Casais.
 SIP. 9.584-40 — Diamantino Marques.
 SIP. 9.560-40 — Emília de Matos.
 SIP. 8.452-40 — Joaquim Inácio Fontelas.
 SIP. 8.274-40 — Joaquim G. Teixeira.
 SIP. 38.446-39 — Bernardino M. Varela.
 SIP. 42.978-40 — António Teixeira de Oliveira.
 SIP. 1.029-40 — Arnaldo J. Dias.
 SIP. 9.108-40 — Manuel de Moraes.
 SIP. 9.529-40 — Abraham Keller.
 SIP. 9.498-40 — Camilo F. da Rocha.
 SIP. 9.797-40 — Domingos Fortunato.
 SIP. 9.147-40 — António R. de Azeredo.
 SIP. 9.063-40 — Ernesto I. Leyser.

Processos arquivados:

SIP. 7.957-40 — Manuel Teixeira Guerra.
 SIP. 3.381-40 — Tobias Figueira de Melo.
 SIP. 59.136-39 — Camilo Cuquejo.
 SIP. 8.481-40 — Padaria S. Lourenço.
 SIP. 15.193-39 — W. L. Aldridge.
 SIP. 4.138-39 — Sindicato dos Jornalistas de São Paulo.

Notificações expedidas:

Ao Sr. Jorge Bhering de Oliveira Matos:

N. 37 — Comunicando que foi multado em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10 (SIP. 4.912-38).

— A firma M. A. de Oliveira & Azevedo:

N. 33 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 10.155-37).

Arrecadação efetuada pela tesouraria em 28 de março de 1940, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	590\$0
Art. 9º	55\$0
Art. 9º parágrafo único.....	100\$0
	725\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	150\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	150\$0
Total	1.025\$0

Dia 29

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	395\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º parágrafo único.....	90\$0
	1.005\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	95\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	95\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos):	
Art. 3º	30\$0
Total	1.225\$0

Dia 30

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	1.010\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º parágrafo único.....	60\$0
	1.090\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	30\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	46\$0
Total	1.166\$0

Confere. — J. Moura.

Visto. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1940

Papéis com exigência:

Da Coeditora Brasileira, Comp. das Águas Minerais Salutaris S.A., Sociedade Anônima White Martins, Comp. Petropolitana, Comp. de Fiação e Tecidos Corcovado, pedindo arquivamento de atas. — Satisfazam as exigências.

De H. Sales & Comp. Ltda., Santos Graça & Sá, Augusto de Azevedo & Costa, Sociedade Cooperativa Industrial Ltda., Paulo Ribeiro & Comp., Viscardi & La Colla, Figueiredo & Sousa, C. Rodrigues & Companhia, J. Gomes & Comp., Moinhos Naufel Ltda., Soares & Cardoso, Vitorino da Silva & Comp. Ltda., Jordão de Brito & Comp. Limitada, S. Manela & Comp. Ltda., Calais & Machado Ltda., Ale Hasof Hamdon & Comp., Viuva A. R. Moreira & Comp. Ltda., Sousa & Vieira Segundo, Laboratórios Eval Ltda., pedindo arquivamento de contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Pluvius Ltda., José Graça & Comp., Raul Senra — Comp. Limitada, Catão & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Pais & Fonseca, pedindo arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Olga Breves, pedindo registro de diploma. — Satisfaz a exigência.

De Manuel Mendes Martins, pedindo cancelamento de firma. — Satisfaz a exigência.

De Herminio Sanches, pedindo anotação de firma. — Satisfaz a exigência.

De Francisco Feijó, Antônio da Costa, Nilsa Inácio da Silva, P. Camargo de Sousa, L. Marçal, Agostinho José Forte, José Marques, Antônio Rodrigues dos Santos, José Sá, Joaquim Alves Ferreira, Euad Felipe, Alegria Benoliel Israel, Leni Rodrigues de Barros, Arlindo da Silva Veloso, Casa Tozan Ltda., Ari de Sousa Vasconcelos, Joaquim Alves Teixeira, Dilermando Teixeira Bastos, A. A. Gonçalves, Eurídea Porto, Francisco Batista de Oliveira, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Carlos de Aquino pedindo anotação de imposto de indústrias e profissões. — Anote-se.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1940

Processos despachados:

Carlos Frederico da Costa (2.512-40). — Certifique-se o que constar.

Imgard Wurmlí D'Avila Melo (2.368-40). — Convide-se a interessada a comparecer.

Dia 6

Adalberto Cornaldi (9.424-39). — Ouça-se o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Arthur Rabinowitz (103-40). — Cumpra a Portaria 2.676, de 26-9-39, conforme meu despacho anterior.

Adriano Alves (246-40). — Compareça para esclarecimentos.

Gerta Heilig (247-40). — Junte-se ao processo citado.

Otto Heilig (248-40). — Cumpra a Portaria 2.676, de 26-9-39.

Anita Samoni (249-40). — Junte-se ao processo citado.

Theodoro Kun (299-40). — Prove a qualidade de técnico em madeira.

Egon Mandler (2.122-40). — Requisite-se o processo ao S. R. E., para que o Sr. Ministro da Justiça possa apreciar o recurso do interessado.

Helmuth Naethe (2.388-40). — Transmita-se o processo à C. P. E. porque o assunto é de sua competência.

Raimond Musatti (222-40). — Ouça-se o C. R. E. A. da Sexta Região, em face do Decreto n. 23.569, de 11-12-33.

Ruggero Musatti (223-40). — Compareça para esclarecimentos.

Lino Massarani (224-40). — Ouça-se o C. R. E. A. da Sexta Região.

Augusta Verona Massarani (225-40). — Junte-se ao D. N. I. citado.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 17

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das Sociedades sob a fiscalização desta Repartição, o teor da circular n. 10, de 26 de março de 1940, do diretor geral deste Departamento, que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor das indenizações por acidentes do trabalho, nos casos em que as vítimas exerçam a profissão abaixo enumerada, deverá ser feito com o índice profissional seguinte:

Profissão	Atividade	Índice
Moendeiro.....	Engenho	2

Em 8 de abril de 1940. — Francisco Valeriano da Camara Coelho.

PORTARIA N. 18

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das sociedades sob a fiscalização desta Repartição, o teor da circular n. 11, de 27 de março de 1940, do diretor geral deste Departamento, que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Determino-vos, para os devidos fins, consultar esta Diretoria Geral nos casos de classificação do índice profissional de ajudantes de operários especializados, esclarecendo-vos que, somente, deverão

ser considerados serventes, os empregados não especializados ou simples trabalhadores braçais e que, quando feita a consulta, deverão ser indicados a natureza do trabalho e modo de executá-lo, de forma a ser conhecida, detalhadamente, a atividade da vítima."

Em 8 de abril de 1940. — Francisco Valeriano da Camara Coelho.

PORTARIA N. 20

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das sociedades sob a fiscalização desta Repartição, o teor da circular n. 14, de 28 de março próximo passado, do diretor geral deste Departamento, que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular a indenização das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:

Núm.	Natureza da lesão	Gran	Índice
77.	Pequena diminuição no movimento de elevação do braço, B.S. (Proc. 431-40).....	—	2
84.	Incapacidade funcional da mão, por paralisia consequente à secção do nervo radial e fratura do úmero, rádio e cúbito, B.P. Perda dos cinco artelhos de um pé (Proc. 337-40).....	—	25
96.	Diminuição da capacidade funcional da mão por diminuição da força de flexão dos dedos sobre a mão, M.P. (Proc. 475-40).....	—	8
105.	Perda dos dedos indicador e médio. Imobilidade, em flexão, do anular e limitação dos movimentos do mínimo, M.P. (Proc. 115-40)...	—	10
105.	Amputação de todos os dedos, exceto o polegar, ao nível dos metacarpianos, M.P. (Processo 340-40).....	—	14
106.	Imobilidade parcial, em extensão, diminuição da força de todos os dedos, em consequência de lesão dos respectivos tendões do pulso e da mão, M.S. (Proc. 335-40).....	—	12
210.	Imobilidade, em extensão, da 3ª falange do dedo mínimo, M.P. (Proc. 5.323-39).....	—	1
211.	Idem, idem, M.S. (Proc. 5.323-39).....	—	1
213.	Imobilidade em flexão, da 3ª falange do dedo mínimo, M.P. (Proc. 5.323-39).....	—	1
214.	Idem, idem, M.S. (Proc. 5.323-39), ficando retificada a circular n. 20, de 20-9-39, fls. 3 alínea 1ª.....	—	1
243.	Perda do dedo médio e das 2ª e 3ª falanges do indicador, M.P. (Proc. 664-40).....	—	6
288.	Perda da 3ª falange dos dedos indicador, médio e anular, M.P. (Proc. 514-40).....	—	5
294.	Imobilidade da 3ª falange do indicador, e imobilidade, em flexão, dos dedos médio e anular, M.P. (Proc. 7.838-39).....	—	5
341.	Claudicação em virtude de má consolidação óssea do fêmur, pé deformado. (Proc. 575-40)....	—	10
365.	Paralisia parcial do grande artelho, em virtude de secção do nervo colateral plantar interno e perturbações circulatórias decorrente de secção da artéria plantar interna. (Processo 663-40).....	—	3
Ao conhecimento dos interessados.			

Em 10 de abril de 1940. — Francisco Valeriano da Camara Coelho.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 10 de abril de 1940

Processo n. 1.879-40 — A Sra. S. A. de Seguros Gerais, solicitando prazo de 5 (cinco) dias, para a publicação do Balanço geral e Demonstração da conta de lucros e perdas no "Diário Oficial" e remessa dos documentos a este D.N.S.P.C. — Defiro o pedido de prorrogação.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 8 DE ABRIL DO ANO DE 1940

Bucharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peiroto, vogal dos empregados — Tina Vitta, secretária.

Processo P. — 2.396 de 1940 — João Silva reclamando contra Alberto Pucheu, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Conciliação. Valor 33\$2. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.648 de 1940 — Manuel Ribeiro de Almeida reclamando contra Avelino da Cunha Lopes, dispensa sem prévio aviso e férias. Conciliação em 70\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.642 de 1940 — Antônio Silva Rego reclamando contra Almeida Marques, dispensa sem prévio aviso. Conciliação em 26\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.645 de 1940 — Alvaro de Sousa Bastos reclamando contra Emp. Elétrica Hidráulica Ltda., dispensa sem prévio aviso e salários atrasados. Conciliação em 85\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.408 de 1940 — Ibraim Oliveira Costa reclamando contra Andrade Lima & Cia. Ltda., férias. Conciliação em 300\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.644 de 1940 — Alcides Moreira reclamando contra Emp. Elétrica Hidráulica Ltda., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. Arquivar em 700\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.643 de 1940 — João Rodrigues dos Santos reclamando contra E. Rosas & Cia., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Arquivar em 500\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.646 de 1940 — José da Rocha Filho reclamando contra Adelino P. R. Santiago, dispensa sem justa causa e férias. — Adiado para o dia 19 de abril corrente, às 15 horas.

Processo P. — 2.707 de 1940 — Maria da Conceição reclamando contra Tintuaria Renovadora Ltda., férias. — Adiado para o dia 23 de abril corrente, às 15 horas.

Processo P. — 2.695 de 1940 — Guiomar Correia da Costa reclamando contra Luigi Negri, férias. — Adiado para o dia 24 de abril corrente, às 15 horas.

Processo D. N. T. — 2.975 de 1940 — Ari Pedro Pinto reclamando contra Vicente Amato Sobrinho & Cia. dispensa. — Adiado para o dia 24 de abril corrente, às 15 horas.

Processo P. — 2.533 de 1940 — Elias Abrahão Razuk reclamando contra Schneider & Horowitz, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, saldo de comissões e férias. — Adiado para o dia 24 de abril corrente, às 15 horas.

Processo P. — 2.443 de 1940 — Eduardo Rodrigues Chaves reclamando contra Vitorino Pires, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Adiado para o dia 26 de abril corrente, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 9 DE ABRIL DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vitta, secretária.

Processo P. — 2.723 de 1940 — Manuel da Silva reclamando contra Nunes Gonzalez, horas extras. Procedente em 133\$0. — Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada não compareceu.

Processo P. — 2.724 de 1940 — Vitorino Marques reclamando contra Nunes & Gonzalez, horas extras. Procedente em 108\$2. — Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada não compareceu.

Processo P. — 2.851 de 1940 — Casemiro da Cunha reclamando contra João Couto, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Procedente em 600\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.037 de 1940 — Hélio da Silva reclamando contra Rodolph Joseph, dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 24\$0. — Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 2.722 de 1940 — Alfredo Tavares da Fonte reclamando contra Soc. dos Clauf. Proprietários do Rio de Janeiro, diferença de salários. Conciliação em 25\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.036 de 1940 — Francisco da Silva Jardim reclamando contra União Industrial de Pincéis Ltda., dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Arquivar. Valor 24\$0. — Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 1.039 de 1940 — João Nunes reclamando contra Oto da Rocha e Silva, dispensa sem prévio aviso, salários e horas extras. Arquivar em 56\$0. — Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

Processo P. — 2.820 de 1940 — Joaquim Manuel de Sousa reclamando contra Ramiro & Cia. Ltda., dispensa, salários, horas extras e férias. — Adiado para o dia 19 de abril corrente, às 15 horas.

Processo P. — 1.032 de 1940 — Germano Machado reclamando contra Escola Santa Terezinha, dispensa sem prévio aviso. — Adiado para o dia 19 do corrente mês de abril, às 16 horas.

Processo P. — 2.922 de 1940 — Gildo Correia reclamando contra Fab. de Espelhos Cruz de Malta, dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 26 do corrente mês de abril, às 15 horas.

Processo P. — 2.696 de 1940 — Francisco Lopes reclamando contra José Maria Dias Borges, dispensa, dias de trabalho, salários e férias. — Adiado para o dia 26 do corrente mês de abril, às 15 horas.

Processo P. — 1.075 de 1940 — Francisco Perrone reclamando contra Ins. Científico S. Jorge S. A., dispensa, salários, comissões e férias. — Adiado para o dia 26 do corrente mês, às 16 horas. O reclamante não compareceu.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE INVERSAO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dias 19, 20, 25, 27, 28, 29 e 30 de março de 1940

Processos prediais:

N. C-24 — Saturnino de Lima — N. C-478 — Rubens d'Almeida Horta Porto — N. C-476 — José Antônio Jorge Monteiro. — Autorizo.

N. C-463 — Eurico Costa Sousa. — Autorizo nos termos do parecer.

Empréstimos:

N. E-2.485 — Limírio Celso da Trindade — N. E-683 — Afeg Baía. — Autorizo o processamento.

Processos comuns:

N. 798 — Administração do Edifício de Apart. "Vitória". — Autorizo.

N. D-4.351 — Concorrência pública para venda de material desnecessário ao I. P. A. S. E. — Anulo a concorrência, colocando o material à disposição da Comissão de Metalurgia, nos termos do Decreto-lei n. 1.284, de 18 de março de 1939. A Divisão de Engenharia para providenciar.

Dias 1, 2 e 4 de abril de 1940

Processos hipotecários:

N. H-747 — Lucif Ribas Mariano. — Autorizo.

N. H-537 — Lothario Hell e outros — N. H-404 — Isaias Leite de Oliveira Sobrinho. — Deferido.

N. H-728 — Euzébio Neylor. — Deferido, nos termos do parecer.

N. H-578 — Henrique Alves da Silva. — Reconsidero o despacho de fls. 46. A vista da informação e do parecer do Sr. Chefe de Secção, autorizo o restabelecimento da proposta nos precisos termos do mesmo parecer.

N. H-235 — José Guimarães. — Deferido, à vista do parecer.

N. H-595 — José de Sousa Cristo. — De acordo.

Processos prediais:

N. O-332 — João Bento Galvão — N. O-333 — Augusto Cesar Ferreira. — Aprovo.

N. V-70 — Silvino da Cunha Henriques. — De acordo. Providencie-se.

N. C-230 — Amílcar Sérgio Veloso Pederneiras — N. V-160 — Júlio Freire — N. V-55 — Osório Lamartine de Farias. — De acordo.

N. C-526 — José Claraz de Sousa del Guidice — N. C-260 — Joaquim Pimenta — N. C-59 — Paulo Domingues da Silva. — Deferido, nos termos do parecer.

N. O-69 — Benilde Tavares de Menezes — N. O-5 — Jandira Condeixa de Azevedo — N. O-226 — Oscar Sebastião Pinto Sampaio — N. O-122 — Armando Alves. — Autorizo.

N. C-291 — Astianax Teixeira. — Deferido.

N. V-470 — Nelson Godinho. — Indeferido.

N. C-334 — Washington Barbosa Ferreira França. — Intime-se por edital.

N. O-163 — Isaias Jeraques Jon. — Podem ser executadas as obras mediante orçamento, aprovado e aceito pelo requerente, e para pagamento no prazo máximo de 48 horas.

N. O-54 — Cipriano Lacurte. — Providenciado.

N. O-276 — Afonso Lopes da Silva. — Deferido, nos termos do despacho anterior, citado no parecer supra.

N. O-184 — Maria Iná. — Indeferido, à vista da informação.

Processos comuns:

N. P-49 — Heitor Januário de Miranda Carneiro. — Autorizo o processamento.

N. D-4.352 — Rui de Gouveia Nobre. — Indeferido.

N. D-4.398 — Representação do I. P. A. S. E. em Natal. — O assunto só poderá ser examinado depois da aprovação do regulamento do I. P. A. S. E.

Empréstimos:

N. E-2.425 — Caio Pereira. — Autorizo.

N. E-11-3.979 — Diógenes Cesar Sampaio. — De acordo.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 2 de abril de 1940

Habilitação a pecúlio:

N. 5.051 — Ex-contr. Juvêncio Ferreira de Queiroz. — Autorizo o pagamento.

N. 5.868 — Ex-contr. Manuel Odorico dos Santos. — Autorizo o pagamento da importância de quinhentos mil réis, a título de funeral e luto.

N. 5.773 — Ex-contr. Jurael Nascimento Magalhães. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do S. Jurídico.

N. 5.757 — Ex-contr. João Wanderley dos Santos. — Autorizo o pagamento.

N. 5.515 — Ex-contr. Antônio Soares de Alencar — N. 48 — Ex-contr. Frederico Moraes de Niemeyer — N. 5.754 — Ex-contr. Osvaldo Sales — N. 5.336 — Ex-contr. Anacleto José de Sousa. — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.

N. 4.182 — Ex-contr. Ozório Ribeiro de Freitas. — Autorizo o pagamento da quota parte e das pensões vencidas a que tem direito a beneficiária Palmira, desde a data do falecimento do ex-contribuinte, reformando-se previamente a partilha de folhas.

Processos:

N. M-14.139 — Contr. Otto Rothe. — Autorizo a restituição, descontando-se, porém, os emolumentos devidos correspondentes às inscrições ns. 49.844 e 85.498.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 282ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA A 21 DE FEVEREIRO DE 1940

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1940, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 282ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

Expediente do Dia

Requerimento de Carlos Lassance Fontoura pedindo que na conformidade da decisão do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio lhe seja paga a diferença de vencimentos, período de 4-12-1934 a 31-12-35.

O Conselho Administrativo apreciando a decisão do C. N. T. mandando arquivar o processo (899-38) em que o I.A.P.M. pleiteia a transferência de inscrição e das contribuições de Didio Rangel Martins, tomou ciência.

Idem, idem, no processo n. 13.981 autorizando retificação contrato do Laboratório A. S. Levi, tomou conhecimento e determinou o cumprimento.

Idem, idem, port. 13-40 do presidente do C.N.T. recomendando às Caixas e aos Institutos que na conformidade do artigo 26 e parágrafos do Decreto-lei n. 1.168 sendo o imposto sobre a renda descontado no ato do pagamento dos juros cumpre proceder à escrituração apenas da importância dos juros, pelo líquido do recebido pois no caso contrário se estabelecerá um aumento fictício de receita da instituição.

Idem, idem, 15-40 determinando sejam as empresas sujeitas ao regime da legislação de previdência social notificadas por intermédio das respectivas instituições, no sentido de procederem ao recolhimento das multas impostas aos seus empregados, juntamente com as demais contribuições, dentro de 40 dias improrrogável, na forma da lei, sob pena de lhes ser aplicado o previsto no Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 27, tomou ciência e determinou o cumprimento das referidas portarias.

Idem, no despacho de Sua Ex. o Sr. Presidente da República, deferindo o requerimento em que o capitão de longo curso Tito de Campos Evangelista, aposentado da Comércio e Navegação pelo Decreto-lei n. 78, pede permissão para voltar ao comando de navio mercante nacional da aludida empresa pelo prazo estabelecido no Decreto-lei n. 988, tomou ciência.

Idem, no processo n. 14.222-38, considerando não encontrar apoio legal a reclamação de Mário Hipólito Vasconcelos sobre "quantum" benefício aposentadoria e determinado seja pago o benefício como foi concedido pelo Instituto, tomou ciência.

Idem, no recurso 3.147-38 negando provimento ao recurso interposto por Maria Lucas Wienkoski sobre data início pagamento do benefício, tomou ciência.

Idem, no recurso "ex-officio" 6.004 relativo a concessão de pensão aos beneficiários de Henrique Maria de Carvalho e filhos, dando provimento em parte, para que o Instituto observe o cálculo do S.T.A., tomou ciência determinando o seu cumprimento na parte referente ao cálculo do S.T.A.

Idem, no recurso obrigatório 6.032 — Pensão aos beneficiários de Otacilio Ribeiro Cardoso — dando em parte provimento ao recurso para mandar reter a quota da menor Otacília até que seja produzida a prova exigida, devendo ser concedido o benefício aos demais beneficiários, tomou ciência determinando o cumprimento.

Idem, no processo 15.079 sobre regulamentação férias aos funcionários do Instituto de previdência, tomou ciência.

Idem, no recurso obrigatório n. 5.198 homologando a concessão do benefício de Maria Rodrigues Batalha e Maria Socorro de Campos Tavares, mãe e viúva do falecido associado José Tavares, tomou ciência.

Idem, a decisão da 3ª Câmara, negando provimento em parte ao recurso (5.652-39). interposto na concessão da aposentadoria de Antônio Manuel Santos, mandando, porém, observar o cálculo S.T.A., tomou ciência determinando o cumprimento.

Idem, na decisão da 1ª Câmara do C.N.T. no processo n. 6.163 (reclamação de Carlos P. Lobo e outros contra a Cia. Com. e Navegação que lhes reduziu vencimento) julgando procedente a reclamação apresentada e reconhecendo o direito a uma parte dos reclamantes ao pagamento da quantia descontada, tomou ciência determinando que sejam tomadas providências no sentido de ser verificado o que é devido a este Instituto.

Idem, o recurso obrigatório 1.788-32, pensão dos beneficiários de Pascoal Schelela, tomou ciência.

Processos julgados

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Processo n. 29.743 — Recurso — Empresa de Navegação São Luiz. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Processo n. 103.424 — Assistência médica — Equipe de Jesus Lima. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 22.426 — Inscrição — Augusto Soares — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 92.439 — Inscrição — Alvaro da Silva Dutra. — Autorizada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo n. 98.051 — Inscrição — Beltrudes Fagundes — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 22.488 — Inscrição — Olivério Pereira Quintela Júnior. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 106.132 — Assistência médica — Lúcia Alves Funchal — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 100.518 — Pensão — Camila Menezes dos Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 89.903 — Pensão — Cacilda Amaral de Sousa e Cremilda Amaral de Sousa. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo n. 104.120 — Aposentadoria — Marcionílio Brito de Siqueira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 1.512 — Acidente no trabalho — José Carlos da Silva. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 85.325 — Assistência médica — Jaime Gomes Garcia — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 24.139 — Inscrição — Luiz Madeira Coelho. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 31.320 — Inscrição — Hélio Maurey — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo n. 26.797 — Inscrição — Arlindo Cesar Gois — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 39.256 — Inscrição — João José Lima. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 35.498 — Inscrição — Adão Augusto Paiva. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 42.306 — Inscrição — José Plácido de Araujo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 30.086 — Inscrição — Alair Formiga. — Aprovada a inscrição do associado e de sua filha, na forma do parecer do relator.

Processo n. 2.115 — Ondas curtas — Abílio Gomes — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 2.116 — Banhos ultra violeta — Manuel Nascimento Guimarães. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 55.121 — Inscrição — Marcolino de Brito Siqueira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 103.947 — Pensão — Delfim Francisco da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 88.873 — Aposentadoria — João Bernardo Moreira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 93.274 — Aposentadoria — Carlos Correia da Costa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 83.750 — Aposentadoria — Severiano José Rodrigues. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 75.452 — Aposentadoria — Cândido Agapito dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 71.138 — Aposentadoria — Pedro Antônio Paes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 94.716 — Consulta — Cia. Sousa Cruz. — Que seja o assunto submetido à alta apreciação do Sr. Ministro do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Proc. 15.630 — Inscrição — Carlos Correia da Costa. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.348 — Inscrição — Severiano José Rodrigues. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Proc. 26.808 — Inscrição — Cândido Agapito dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado, e sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 55.047 — Inscrição — Pedro Antonio Pais. — Aprovada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 79.291 — Aposentadoria — Luiz Barroso Lima. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.153 — Aposentadoria — Pedro Fortkamp. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 102.267 — Aposentadoria — Inácio Nogueira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 104.850 — Aposentadoria — Salviano José Monteiro. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 84.225 — Aposentadoria — Davi Joaquim Lopes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 49.946 — Pedido pagamento da pensão concedida aos menores Francisca, José, Francisco, Geraldo, Maria, Maria da Conceição e Maria do Rosário — Adelino José Barata. — Deferido o requerido, de acordo com o parecer da douda consultoria, na forma do parecer do relator.

Proc. 90.534 — Pensão — Olga Gomes da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.617 — Assist. médica — Alfredo Erico Valdemar Strauch. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Proc. 106.640 — Assist. médica — Jacinto dos Santos Pereira. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Proc. 17.066 — Inscrição — Vasco Cabral de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.798 — Transferência de contribuição — Carlos Oeckinghaus. — Autorizada a transferência na forma do parecer do relator.

Proc. 92.105 — Inscrição — Bento Rodrigues. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Doc. sem número — Offício transmitindo o mapa de meias diárias pagas. — Ciente

Proc. 21.464 — Inscrição — Luiz Barroso Lima. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 25.228 — Inscrição — Salviano José Monteiro. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 63.657 — Inscrição — Davi Joaquim Lopes. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 99.777 — Pensão — Augusta Dias Paiva Costa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 97.379 — Pensão — Maria Joana Contreiras Lopes e Lúcia Pinto Lopes. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Proc. 89.259 — Aposentadoria — Francisco José de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 94.051 — Aposentadoria — Otacilio João Correia. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 16.121 — Pagamento contas referentes a serviços médicos. — Delegacia de Recife. — De acordo.

Proc. 23.038 — Inscrição — Leonel Felix da Silveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.506 — Inscrição — Manuel Amâncio dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Proc. 47.063 — Inscrição — Rodolfo Bastos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 77.301 — Inscrição — José Lacerda Filho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.806 — Inscrição — José Teixeira de Albergaria. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 22.869 — Inscrição — Manuel Rui Pinheiro. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 27.774 — Tratamento do associado Manuel Francisco Sales — Hospital de Alienados de Recife. — Autorizado o pagamento da conta apresentada, na forma do parecer do relator.

Proc. 81.205 — Inscrição — Maurício Fragoas Ogando. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 106.797 — Transferência de contribuições — Maurício Fragoas Ogando. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.547 — Transferência de contribuições — Armando Cruz. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.559 — Massagens manuais prestada a diversos associados deste Instituto por Mariana Laranjeiras dos Santos. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 77.026 — Inscrição — Francisco José de Oliveira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 16.912 — Inscrição — Otacilio João Correia. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Proc. 69.818 — Aposentadoria — Manuel Ribeiro da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 43.542 — Aposentadoria — Volta do C. N. T. — Jorge de Sá Malheiros. — Ciente, arquive-se.

Proc. 90.783 — Aposentadoria (Recurso) — Offício Canico. — Encaminhado ao C. N. T. na forma do parecer do relator.

Proc. 92.500 — Aposentadoria — Francisco Pessoa de Melo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 93.725 — Aposentadoria — João Batista da Luz. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 67.436 — Aposentadoria — Nicanor Neves. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 103.171 — Pensão — Leonor Fernandes Mano. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 38.449 — Compra de terreno e casas "Vila Irajá". — Autorizada a revisão nas formas do parecer da Comissão Encarregada de estudar as contas do terreno, de fls. 76, que passará a fazer parte integrante desta revisão.

Proc. 42.187 — Inscrição — Jorge de Sá Malheiros. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 94.917 — Liquidação de débito — Agostinho Pinto & Cia. — Ciente, arquive-se.

Proc. 104.649 — Apuracões especializadas — Alfredo Vivas Filho. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 97.629 — Cobrança de débito — Empresa Cândido Francisco Peixoto. — Que seja inscrito o referido débito, na forma do parecer do relator.

Offício 2.484-40 — Requerimento do funcionário Carlos Lassance Foutoura, pedindo pagamento da diferença de vencimentos, de acordo com decisão do C. N. T. e despacho do Sr. Ministro do Trabalho. — Pague-se ao interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 92.146 — Inscrição — João Batista da Luz. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 55.039 — Inscrição — Nicanor Neves. — Aprovada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Gilrão:

Proc. 100.843 — Pensão — Aristónia Alves da Frota Lira. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 100.253 — Pensão — Maria Rosa de Araújo. — Deferida a pretensão das interessadas na forma do parecer do relator.

Proc. 93.724 — Aposentadoria — Edislau de Matos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 34.577 — Aposentadoria — José Moreira da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 95.094 — Aposentadoria — Manuel Cavalcanti da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.788 — Aposentadoria — Constantino Duarte Franco. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 24.865 — Inscrição — José Moreira da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 77.240 — Inscrição — Manuel Cavalcanti da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 25.725 — Inscrição — Constantino Duarte Franco. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 105.388 — Pensão — Afra de Oliveira Melo. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.388 — Pensão — Isabel Cardoso dos Santos e filha. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Proc. 91.601 — Aposentadoria — Antonio Lucindo Guimarães. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 100.318 — Aposentadoria — Raimundo Penafort de Paiva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 30.136 — Inscrição — Salzburgo Cabral Santiago. — Deferida a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.817 — Transferência de contribuições — Francisco José Lira. — Que seja submetido à alta apreciação do Sr. Ministro do Trabalho, na forma do parecer do relator.

N. 154 — Pedido de transferência de associados, empregados da firma Teodor Wille & Cia. do Instituto dos Comerciantes, para o nosso Instituto. — Foi determinado que sejam os mesmos subme-

tidos à alta apreciação do Sr. Ministro do Trabalho, na forma da Lei n. 1.129.

Proc. 22.306 — Inscrição — Elia Pereira Teixeira. — Apreciada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 66.515 — Cobrança de débito — Empresa Andrade Ramos & Cia. — Deferido o pedido quanto ao pagamento da dívida em prestações mensais e que não se dispense o juro relativo a nova mora, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.513 — Acidente no Trabalho — Jorge Gonçalves Oliveira. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Proc. 98.382 — Inscrição — Napoleão Fróis de Freitas. — Apreciada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 22.891 — Inscrição — Alvaro Nicolau Michael. — Apreciada a inscrição do associado e de seu filho, na forma do parecer do relator.

Proc. 25.383 — Inscrição — Antonio Lucindo Guimarães. — Apreciada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Proc. 55.182 — Inscrição — Raimundo Penafort de Paiva. — Apreciada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator. — *Maria Vany Neves*, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, presidente interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

1940 — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — VI — Outras despesas do Pessoal — 11 — Substituições — 01) — Serviço do Pessoal:

Folha de gratificação de função que compete ao funcionário abaixo mencionado, por ter substituído, interinamente, no período indicado, o titular da referida função que se achava em gozo de férias regulamentares:

Nome e cargo — Função gratificada — Período da substituição — Importância

Satiro Pibernal de Carvalho, oficial administrativo, "J", Delegado do Tribunal no Estado do Espírito Santo, de 7 a 26 de fevereiro de 1940..... 327\$5

Observações — Substituiu o Delegado Adolfo Costa Madruga — Portaria n. 188, de 7 de fevereiro de 1940.

Importa a presente folha em trezentos e vinte e sete mil e quinhentos réis (327\$5).

Secretaria do Tribunal de Contas, 8 de abril de 1940. — *Pompílio S. Paiva*, Of. Adm. "J".

1940 — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — VI — Outras despesas do Pessoal — 11 — Substituições — 01) — Serviço do Pessoal:

Folha de gratificação de função que compete ao funcionário abaixo mencionado, por ter substituído, interinamente, no período indicado, o titular da referida função que se achava em gozo de férias regulamentares:

Nome e cargo — Função gratificada — Período da substituição — Importância

Jaimo Rosa, oficial administrativo "J", Delegado do Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul — De 1 a 20 de fevereiro de 1940..... 327\$5

Observações — Substituiu o Delegado Pedro Ramos Ferreira — Portaria n. 187, de 1 de fevereiro último.

Importa a presente folha em trezentos e vinte e sete mil e quinhentos réis (327\$5).

Secretaria do Tribunal de Contas, 8 de abril de 1940. — *Pompílio S. Paiva*, Of. Adm. "J".

1940 — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — VI — Outras despesas do Pessoal — 11 — Substituições — 01) — Serviço do Pessoal:

Folha de gratificação de função que compete ao funcionário abaixo mencionado, por ter substituído, interinamente, no período indicado, o titular da referida função que se achava em gozo de férias regulamentares:

Nome e cargo — Função gratificada — Período da substituição — Importância

Odilon César Burlupaqui, oficial administrativo, classe "I" — Delegado do Tribunal no Estado do Pará — De 1 a 20 de fevereiro de 1940..... 327\$5

Observações — Substituiu o Delegado Francisco Carlos Lopes Lima — Portaria n. 186, de 1 de fevereiro último.

Importa a presente folha em trezentos e vinte e sete mil e quinhentos réis (327\$5).

Secretaria do Tribunal de Contas, 8 de abril de 1940. — *Pompílio S. Paiva*, Of. Adm. "J".

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Secção de Pluviometria e Inundações.

Dia 10 de abril de 1940

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 9):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Manaus, Humaitá e Parintins e em declínio em Tefé e Tocantina.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 8):

Em declínio em Picos.

Bacia Parnaíba (dia 8):

Em declínio em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 9):

Em declínio em Jupiá, Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, Guaiara, Porto Mendes e São Luiz de Cáceres, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Tomazina, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Corumbá.

Bacia S. Francisco (dia 10):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 9):

Em declínio em Pindobassú, Queimadas e Cipó e em ascensão em Itapicuru.

Bacia do Rio Doce (dia 9):

Em declínio em Presidente Vargas e Benedito Valadares.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 10):

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 10):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 10):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do Contrato n. 56 — Pedidos ns. 1 e 11 — Requisição n. 904.001 — Notas de empenhos ns. 2.170 e 2.180. Fornecedor — Companhia AGA do Brasil S.A.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a Companhia AGA do Brasil, S.A., estabelecida nesta praça à rua Antunes Maciel números 31-3, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 69, representada por seu diretor, Sr. Erik Gosta Bostrom e por ele foi dito que pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Nota de empenho n. 2.170

— Pedido n. 1

1. Acetileno, quilo 20.000 13\$7 274:000\$0

Nota de empenho n. 2.180

— Pedido n. 11

15. Oxigênio, m3 60.000 3\$5 210:000\$0

Resumo do contrato:

Requisição n. 904.004 — Pedido n. 1 — Nota de empenho n. 2.170 274:000\$0

Requisição n. 904.004 — Pedido n. 11 — Nota de empenho n. 2.180 210:000\$0

Total 484:000\$0

(Quatrocentos e oitenta e quatro contos de réis).

Nota — Todos os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e outras organizadas pelo Departamento de Materiais, à disposição dos interessados, que deverão inteirar-se das mesmas no Laboratório da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material referente ao *pedido n. 1 nota de empenho n. 2.170*, deverá ser entregue, depois de registrado o contrato pelo Tribunal de Contas, a medida das necessidades da Repartição, ao 1º Almoxtarifado da Estrada do Ferro Central do Brasil; o referente ao *pedido n. 11 — nota de empenho n. 2.180*, deverá ser entregue, também da data do registro do contrato, a medida das necessidades da repartição, ao Depósito de Norte de 4ª Divisão da Estrada em São Paulo. Ambos só serão recebidos si acompanhados da nota de entrega do mod. adotado pelo D.M. e de acordo com a nota constante da cláusula primeira, devendo todo o fornecimento estar concluído antes de 20 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 7, inc. 07, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 2.170 e 2.180.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital, para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato, foram entregues pelo fornecedor à Comissão dois certificados da Caixa Econômica — cauções ns. 30.903 e 30.902, respectivamente dos depósitos feitos para atender ao empenho número 2.180 na importância de 21:000\$0 (vinte e um contos de réis), e para o empenho n. 2.170, na importância de 27:400\$0 (vinte e sete contos e quatrocentos mil réis), ambos tomados por termos ns. 63 e 62 na ata 21; em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 56, às folhas 123-5, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: *Erik Gosta Bostrom*, diretor.
Testemunhas: *Hamilton Fontenelle Cabral*. — *Ary Valentim*.
Aprovado, por delegação ao Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 73 — Pedido n. 1-B — Requisição n. 122.016-B — Nota de empenho n. 2.759 — Fornecedor: *Luik & Kleiner Ltda.* — Repartição: Escola Nacional de Veterinária — Ministério da Agricultura.

Aos oito dias do mês de abril do ano do mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr.

Roberval G. Medeiros, compareceu a firma *Luik & Kleiner Ltda.*, estabelecida nesta praça a rua Teófilo Otoni n. 89, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal sob o n. 89 representada por seu procurador *Arno Kirsten*, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Microscópio binocular, Baushe & Lomb, E. K. T., sem o pé, pares de objetivas F.5 x 2 x E 4 x par de ocular 10 x com revolver para 3 objetivas, um	1	4:970\$0	4:970\$0
--	---	----------	----------

(Quatro contos, novecentos e setenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 96 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, na Avenida Pasteur n. 104.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 10 inciso 13 do orçamento federal do Ministério da Agricultura para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.759.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado n. 30.946, do Depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 497\$0 (quatrocentos e noventa e sete mil réis), tomado por termo n. 74 na ata 22.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número, às fls. do Livro do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: pp. *Arno Kirsten*.
Testemunhas: *Ernani Rosaes* e *Nilton O. Lima*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 76 — Pedido n. 4 — Requisição número 236.030 — Nota de empenho n. 2.582.

Fornecedor — Luik & Klemer Ltda.
Repartição — Universidade do Brasil — Escola Ana Neri — Laboratório — Ministério da Educação e Saúde.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, comparecem a firma Luik & Klemer Ltda., estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 89, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 98 representada por seu procurador, Sr. Arno Kirsten, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
8.	Platina técnica Koch, uma		1	780\$0	780\$0

(Setecentos e oitenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita noventa (90) dias, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Escola Ana Neri — Lab., na rua B. Hipólito n. 275, nesta Capital.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 14 — inc. 05 do orçamento federal do Ministério da Educação para o exercício de 1910, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.582.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica — caução n. 30.920, do depósito feito em moeda corrente, da importância de 78\$0, (setenta e oito mil réis), tomado por termo n. 69 na ata 22.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 76, às fls. 166/7 do Liv. 23º do Registro de Contratos da Comissão

Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor — Pp. Arno Kirsten.

Testemunhas: Heitor Marques Corrêa. — David Araujo.

Aprovado por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 80 — Pedido n. 1 — Req. n. 905.019 — Nota de empenho n. 24.434.

Fornecedor — Erich Eichner & Companhia Limitada.

Repartição — Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Erich Eichner & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à rua do Rosário, 135, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 323 representada por seu sócio Sr. Erich Eichner e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Larousse du XX siècle em 6 volumes encadernados, obra		1	1:198\$0	1:198\$0
2.	Grand Mémento enciclopédique Larousse, em dois volumes brochados, obra		1	258\$0	258\$0
					4:456\$0

(Um conto quatrocentos e cinquenta e seis mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Inspetoria Federal das Estradas, na Avenida Graça Aranha, 62.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional por conta da verba 2, sub-consignação 2 — inciso 02 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1910 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.434.

Cláusula sexta:

É eleito o foro Federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica — caução n. 30.953, do depósito feito em moeda corrente na importância de 456\$0 (cento e quarenta e cinco mil réis), tomado por termo n. 82 na ata 24.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 80 as fls. 174/5 do livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor. Pelo fornecedor. — *Erich Eichner & Cia. Ltda.*

Testemunhas — *David Araujo* e *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 81 — Pedido n. 1 — Req. n. 904.118-21 — Nota de empenho n. 2.822.

Fornecedor: *Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.*

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu a firma *Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.*, estabelecida nesta praça à rua 1º de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 84, representada por seu procurador Sr. *David Araujo*, e por ele foi dito que, pela sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Água Rás em lata de 18 litros, quilo . . 8.000 \$150 33:200\$0

(trinta e três contos e duzentos mil réis).

Observações: O material deve ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Especificações e outras, à disposição dos interessados no Laboratório da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de sessenta (60) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarife da Estrada, e só será recebido se acompanhado da Nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais, e de acordo com as "Observações" constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos de coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1º e no art. 18 do Decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 — inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 2.822, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão um certificado do Tesouro Nacional n. 75, do depósito feito em quatro (4) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, us. 477.161-4 do Decreto 16.241 de 1923, com os cupões de junho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 86 na ata 25, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 81, às folhas 176-8, do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor: *P. p. David Araujo*. — Testemunhas: *José Pinheiro* e *Luiz Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Termo aditivo ao termo de ajuste assinado em 31 de agosto de 1938, entre o Governo Federal e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução das obras de melhoramento do porto de Laguna, Estado de Santa Catarina, de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, em despacho de 23 de fevereiro de 1938, pela letra "A" do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o artigo 749, do mesmo Regulamento e aviso n. 80 G.M. de 27 de março de 1940, do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas ao senhor Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 1940, de conformidade com o Decreto número 4.676, de 16 de setembro de mil novecentos e trinta e nove, publicado no *Diário Oficial* de 19 desse mesmo mês, que aprovou o projeto, memória justificativa e orçamento para construção de várias obras complementares do porto de Laguna, e dando cumprimento ao que estabelece a cláusula primeira, item 7º, do Termo de Ajuste de 31 de agosto de 1938, que a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" assinou neste Departamento, para a construção das obras de melhoramento do porto de Laguna, já acima referido, inclusive suas obras complementares, termo esse registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 23 de setembro de 1938, o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, devidamente autorizado pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, pelo ofício n. 7.708, de 7 de novembro de 1939, do senhor Diretor de Contabilidade do Ministério

rio da Viação e Obras Públicas e pelo aviso n. 80 G.M., de 27 de março de 1940, o senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, ajusta com a referida companhia, com sede nesta Capital, à Avenida Barão de Tefé número 7, 1º andar, representada neste ato pelo seu diretor e procurador, engenheiro Romeu de Sá Freire, e de acordo com o projeto, memória justificativa e orçamentos já referidos, os quais rubricados por ambas as partes, contratantes, ficam fazendo parte integrante deste termo, a execução das obras que estão enumeradas e especificadas nesse orçamento e modifica as cláusulas XVII e XIX do já referido termo, de 31 de agosto de 1938, tudo de conformidade com as cláusulas a seguir estabelecidas, conforme minuta aprovada pelo senhor Ministro da Viação, nos termos do ofício n. 8.536, de 11 de novembro de 1939.

Primeira — O prazo máximo para a execução das obras contratadas, enumeradas no orçamento constante do Decreto número 4.676, já referido, será de dois anos, a partir da data do registro do presente termo, pelo Tribunal de Contas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Governo Federal.

Segunda — Poderão ser introduzidas nos planos aprovados as modificações que forem julgadas convenientes, com o intuito de reduzir o preço total das obras, contanto que sejam feitas com a antecedência necessária e sem trazer prejuízo à contratante. Se forem as mesmas modificações propostas pela contratante, deverão ser previamente aprovadas pelo Governo, devendo satisfazer, plenamente, aos mesmos fins que as obras a serem modificadas e oferecer as necessárias condições de durabilidade, resistência e estabilidade.

Terceira — As medições das obras serão feitas mensalmente, tomando-se por base os preços unitários constantes do orçamento aprovado pelo Decreto número 4.676, de 16 de setembro de 1939, que, como já ficou dito, fica fazendo parte integrante deste termo de ajuste, ou outros reduzidos resultantes de modificações introduzidas nos planos aprovados, e atendendo ao que estabelece a cláusula décima sétima, do termo de 31 de agosto de 1938.

Parágrafo único — O preço unitário para a dragagem que não consta do orçamento acima referido, e de acordo com a importância para esse fim destinada, será fixado por mútuo acordo entre as partes contratantes, e, no caso de não ser este possível, por arbitramento, de conformidade com a cláusula trigésima, do termo de ajuste de 31 de agosto de 1938.

Quarta — Em substituição aos preços unitários a que aludem as cláusulas XVII e XIX do termo de ajuste de 31 de agosto de 1938, vigorará, para todas as categorias de pedra previstas nessa última cláusula, de acordo com a aprovação constante do aviso número 80 G.M. de 27 de março de 1939, o preço médio unitário, único, de 1751 (dezessete mil e cem réis) por tonelada de pedras extraídas, transportadas e definitivamente colocadas na obra de acordo com o projeto.

Quinta — As despesas decorrentes deste termo serão atendidas, em parte, pela subconsignação 2.04 a), da Verba 5ª, do artigo 3º, Anexo 1º, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, empenho global número 7, de 14 de março de 1940, e de outros orçamentos ou especiais, que para esse fim, forem concedidos.

Sexta — Serão aplicadas a essas obras, no que couber, todas as demais condições constantes do termo de ajuste de 31 de agosto de 1938.

Sétima — A contratante, nos serviços contratados, obriga-se, relativamente aos lugares que devem ser ocupados por brasileiros, a reservar metade dos mesmos aos reservistas do Exército e da Marinha de Guerra, conforme determina o artigo 221, do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939.

Oitava — Dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia em que este termo entrar em vigor, a contratante obriga-se a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, uma relação completa do aparelhamento que terá de fornecer, de conformidade com as especificações gerais, consignadas no orçamento aprovado pelo Decreto n. 4.676, já referido. — Essa relação deverá conter especificações detalhadas de todo o material, inclusive fabricante, o qual deverá estar rigorosamente dentro das especificações gerais acima mencionadas.

Parágrafo único. A contratante só poderá autorizar o embarque desse material, depois de ter sido, para isso, autorizada pelo Departamento de Portos, que o deverá fazer dentro do prazo de trinta dias. Na hipótese de uma dilatação desse prazo, reserva-se a contratante o direito de reclamar quaisquer oscilações porventura verificadas na cotação do referido aparelhamento, quer por diferença cambial, quer por modificação de preços, devidamente comprovados.

Nona — A caução de 100:000\$0 (cem contos de réis), constante da cláusula 7ª, do termo de ajuste de 31 de agosto de 1938, será aumentada até ao limite de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), sendo, para isso, descontados, de cada medição relativa ao presente termo, 2 % (dois por cento) do respectivo valor ou recolhidas ao Tesouro Nacional, iguais importâncias em apólices federais, pelo seu valor nominal mediante guias do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Parágrafo único — O reforço de caução de que trata esta cláusula será restituído ao contratante, logo que todas as obras, que constituem objeto do presente termo, estejam aceitas pelo Governo, devendo a caução inicial de 100:000\$0 (cem contos de réis), ser restituída, de conformidade com a cláusula vigésima sexta, do termo de ajuste de 31 de agosto de 1938.

Décima — O selo proporcional devido no presente termo de ajuste, será pago mediante desconto correspondente, feito nas folhas mensais de medição.

E, para constar, eu, Aguiinaldo Moreira da Silva Lima, oficial administrativo, classe H, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, lavrei o presente termo de ajuste, que vai assinado pelo engenheiro Frederico Cezar Burlamaqui, Diretor do mesmo Departamento, pelo engenheiro Romeu de Sá Freire, Diretor e Procurador da Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", pelas testemunhas engenheiro José Domingues Belfort Vieira, engenheiro classe N; Antônio Pimentel Brandão, oficial administrativo classe J e Zuleida Cezar Burlamaqui, oficial administrativo, padrão J, e por mim, que o escrevi, aos 10 dias do mês de abril de 1940. Sobre estampilhas federais no valor total de 37\$0 (trinta e sete mil réis) e respectivo selo de Educação, de \$200 (duzentos réis), estava datado e assinado: Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — Frederico Cezar Burlamaqui, seguindo as assinaturas: Romeu de Sá Freire. — José Domingues Belfort Vieira. — Antônio Pimentel Brandão. — Zuleida Cezar Burlamaqui. — Aguiinaldo Moreira da Silva Lima.

Dactilografei. Em 10 de abril de 1940. — Dulce Guimarães, dactilógrafa, classe F.

Confere com o original. Em 10 de abril de 1940. — Aguiinaldo Moreira da Silva Lima, oficial administrativo, classe H.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o artigo 1º da Lei número 199, de 23 de janeiro de 1936, para execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 1940, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Ministro de Estado, Senhor Doutor Fernando Costa, por parte do Governo da União, e o Senhor Doutor Artur Ferreira da Costa, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado de Santa Catarina, acordam a articulação dos serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados, nos termos da referida Lei Federal, mediante o que se dispõe no presente termo.

Cláusula primeira — Os serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural que, a partir de janeiro do ano em curso, passam a ser dirigidos e executados pelo Ministério da Agricultura, sob a fiscalização do Estado, são os seguintes:

a) Serviços Federais: Seção de Fomento da Produção Vegetal com sede em Florianópolis, abrangendo as antigas dependências — Sub-Inspeção Agrícola, Campanha de Fomento à Cultura do Trigo, Serviço Técnico do Café, Fomento de Fruticultura e a Estação Experimental de Vitivinicultura e Enologia de Perdizes, unificadas em virtude do Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938 e regulamentados pelo de n. 4.438, de 26 de julho de 1939.

b) Serviços Estaduais: Os mencionados no Decreto-lei estadual n. 275, de 11 de janeiro de 1939, excetuado o Instituto Agronômico.

Cláusula segunda — Os trabalhos acima referidos compreenderão todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com as diversas regiões econômicas do Estado e constantes do programa técnico de trabalhos previamente traçado.

Cláusula terceira — Compete à Chefia da Seção de Fomento no Estado superintender todos os trabalhos executados pelas diversas repartições articuladas e mencionadas na cláusula primeira:

a) Trimestralmente, o Chefe da Seção enviará à Divisão do Fomento da Produção Vegetal, a qual se acha subordinada, um relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, cuja segunda via será encaminhada à Secretaria da Fazenda e Agricultura do Estado.

Cláusula quarta — As repartições articuladas, quer as federais, quer as estaduais, respeitadas as finalidades e atribuições conferidas em lei, executarão o plano de trabalhos mencionados na cláusula segunda.

Cláusula quinta — A União e o Estado assegurarão aos seus funcionários que servirem em virtude deste acordo, os direitos e vantagens que lhes forem atribuídos pelas leis respectivas.

Cláusula sexta — Para a execução do presente acordo, além das dotações normais dos serviços articulados federais, o Governo da União concorrerá com a quota total de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$0), sendo cento e noventa contos de réis (190:000\$0) para os serviços de Fomento Agrícola em geral e sessenta contos de réis (60:000\$0) para manutenção da Estação Experimental de Vitivinicultura e Enologia de Perdizes.

a) No exercício atual, as despesas correrão à conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos, consignação I — Diversos, Sub-consignação 17 — Serviços de cooperação, item 01 — Para despesas com serviços de cooperação mediante acordos com os Estados, municípios e particulares para experimentação e fomento agrícolas do país, do orçamento baixado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, e cujo crédito foi devidamente deduzido na escrituração a cargo da Divisão de Contabilidade, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que forem votados para esse fim.

Cláusula sétima — O Governo do Estado de Santa Catarina concorrerá igualmente com a quota de cento e vinte e cinco contos de réis (255.000\$0), correspondente a um terço das quotas federal e estadual, para o custeio das despesas com a execução deste acordo, sendo noventa e cinco contos para os serviços de Fomento Agrícola em geral e trinta contos de réis para manutenção da Estação Experimental de Vitivinicultura e Enologia de Perdiços.

Cláusula oitava — Todas as despesas com o pessoal assalariado ou contratado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente acordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas exceto aquelas para as quais haja dotação própria em orçamentos federal e estadual.

Cláusula nona — O Governo do Estado reserva-se o direito de designar um funcionário técnico para fiscalizar a aplicação das importâncias com que tiver contribuído para a execução do presente acordo.

a) A designação do fiscal do Estado será comunicada oficialmente ao Ministério da Agricultura.

Cláusula décima — O pessoal assalariado e contratado necessário aos serviços será admitido pelo Ministério da Agricultura de conformidade com a portaria ministerial número 428, de 31 de maio de 1939.

a) O Chefe da Secção no Estado, semestralmente, enviará uma prestação de contas das despesas efetuadas com a verba mixta, destinando uma das vias ao fiscal do Estado regularmente designado.

Cláusula décima primeira — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas à Agência do Banco do Brasil na Capital do Estado à disposição do Chefe de Secção regularmente designado, em quatro prestações iguais e trimestrais.

Cláusula décima segunda — Respeitadas as proporções fixadas nas cláusulas sexta e sétima, o valor das quotas federal e estadual, poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula décima terceira — A duração do presente acordo será de cinco exercícios financeiros inclusive o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula décima quarta — O presente acordo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas, ou se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Cláusula décima quinta — O presente acordo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas Federal não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma caso seja denegado esse registro.

Cláusula décima sexta — Na hipótese de rescisão ou extinção do presente acordo, os materiais e semoventes adquiridos na sua vigência serão divididos entre as partes acordantes na proporção das respectivas quotas, isto é, dois terços para o Governo da União e um terço para o Governo do Estado.

Cláusula décima sétima — Os bens referidos na cláusula anterior, serão escriturados em livros especiais de modo a permitir rápido balanço nos casos previstos de rescisão ou expiração deste acordo.

Cláusula décima oitava — O registro pelo Tribunal de Contas, do presente acordo, importará ipso facto na anulação dos contratos anteriormente assinados entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Santa Catarina, relativos ao Fomento da Produção Vegetal, Fruticultura e Plantas Textéis.

Cláusula décima nona — Os materiais e semoventes adquiridos no regime estatuido pelos acordos referidos na cláusula anterior, passarão à administração federal, conforme estabelecer a cláusula primeira deste acordo; em caso de rescisão ou expiração deste acordo, a partilha desses bens obedecerá ao critério de dois terços para o Governo do Estado e um terço para o da União.

Cláusula vigésima — O presente termo está isento do pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes acordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Agenor Severino da Silva, Armando Pereira Leite, e por mim Anísio de Andrade Souza, oficial administrativo, classe II, com exercício na primeira secção da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Fernando Costa*. — *Arthur Ferreira da Costa*. — *Agenor Severino da Silva*. — *Anísio de Andrade Souza*.

— — —

Termo de acordo entre o Governo da União e o do Estado de São Paulo, para execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização.

Aos cinco do mês de abril de 1940, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Sr. Dr. Fernando Costa, ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, por parte do Governo da União, e o Sr. Dr. Fernando Febeliano da Costa Filho, devidamente autorizado pelo interventor federal, para representar o Estado de São Paulo, acordaram nos termos do artigo 1º da Lei Federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, artigo 9 da Constituição da República, e de acordo com o Decreto-lei n. 1.471 de 1 de agosto de 1939, a articulação dos serviços federais e estaduais

relativos à fiscalização de processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte de produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização, mediante o seguinte termo:

Cláusula primeira — O Governo da União, tendo em vista o que estatue o artigo 19 da Constituição Federal, delega, nos termos do Decreto-lei 334 de 15 de março de 1938, poderes ao governo do Estado de São Paulo, para a execução, no território do referido Estado, dos serviços relativos à fiscalização dos processos de colheita, do beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte de produtos e sub-produtos sujeitos à padronização.

Cláusula segunda — Ficará a cargo do Estado a execução dos seguintes serviços:

a) Inspeção das plantas e das colheitas;

b) O beneficiamento, a manipulação e o acondicionamento dos produtos, assegurando aos agricultores os ensinamentos necessários à obtenção de um produto capaz de ser exportado com todas as garantias;

c) Fiscalização dos processos de colheita, seleção, beneficiamento, transporte, elaborando e executando para tanto, os indispensáveis regulamentos baseados nos regulamentos federais;

d) Expedição de certificados de trânsito relativos à mercadorias exportáveis;

e) Organização de estatísticas da produção e exportação do Estado;

f) Regulamentação e fiscalização do comércio de mudas e sementes;

g) Registro de casas de beneficiamento;

h) Regulamentação e fiscalização do comércio da produção agrícola dentro do Estado.

Cláusula terceira — Ao Governo Federal ficam reservados privativamente os seguintes serviços:

a) O registro de exportadores;

b) A fiscalização portuária;

c) A execução nos portos das medidas consideradas necessárias à defesa e melhoria dos produtos e sub-produtos;

d) A expedição dos certificados portuários de origem e sanidade vegetal, bem como dos certificados de classificação para exportação;

e) Revisão e estudo anual dos regulamentos de exportação, em colaboração com o Estado, afim de atender as necessidades da produção e as exigências dos mercados consumidores.

Cláusula quarta — Os serviços constantes da cláusula segunda obedecerão à orientação técnica geral dada pelo Estado, podendo o Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, inspecionar sua execução pelo Estado visando a fiel observância dos regulamentos e instruções que forem baixadas para esses fins.

Cláusula quinta — Fica afeto ao Serviço de Economia Rural o estabelecimento das especificações para os tipos padrões mediante os quais serão classificados os produtos, cabendo-lhe também inspecionar periodicamente os locais de beneficiamento, classificação e armazenagem fiscalizados pelo Estado, mediante a presente delegação de poderes.

Cláusula sexta — Cabe ao Estado emitir certificado de beneficiamento, classificação, armazenagem e transporte sem o qual os interessados não poderão solicitar a inspeção portuária para o embarque da mercadoria.

Cláusula sétima — O governo do Estado deverá aparelhar a sua fiscalização de forma que as partidas embarcadas no interior satisficam todas as exigências regulamentares vigentes, ficando a seu critério manter, nas casas de beneficiamento, classificação e armazenagem, funcionários previamente habilitados e de competência comprovada.

Cláusula oitava — O governo do Estado ficará obrigado a fornecer ao Serviço de Economia Rural todos os elementos necessários ao completo levantamento estatístico da produção, das instalações e beneficiamento, classificação e armazenagem.

Cláusula nona — O governo do Estado custeará todos os serviços a seu cargo, de conformidade com a cláusula segunda, deste acordo.

Cláusula décima — Pertencerão ao Estado as rendas provenientes da arrecadação pelas repartições estaduais, tendo em vista o que preceitua a Constituição de 10 de novembro de 1937 e as leis e regulamento federais em vigor sobre a matéria, sendo as respectivas tabelas de tributação estadual sobre a produção exportável previamente aprovadas pelo Governo Federal.

Cláusula décima primeira — O Governo Federal, em colaboração com o governo Estadual, por intermédio dos seus serviços competentes, deverá proceder anualmente a um estudo e revisão dos regulamentos de forma a adaptá-los às exigências dos mercados consumidores.

Cláusula décima segunda — Afim de obter-se uma perfeita colaboração entre Serviços Federais e Estaduais, o governo do Estado poderá manter no porto, junto à fiscalização federal, fiscais técnicos e leigos, visando permitir melhor controle da fiscalização estadual que se processa no interior, pela verificação de tempo médio de viagem, estiva no vagão, etc.

Cláusula décima terceira — É facultado ao governo do Estado, após prévia autorização do Ministério da Agricultura, fazer ou

permitir, a exportação, a título experimental, de produtos que não correspondam às exigências dos regulamentos, dando ciência dos resultados obtidos ao Serviço de Economia Rural.

Cláusula décima quarta — O Ministério da Agricultura baixará regulamentos e instruções relativos à execução dos trabalhos mencionados na cláusula segunda e através do Serviço de Economia Rural, a quem caberá fazê-los cumprir, dentro da observância dos princípios neles estabelecidos.

Cláusula décima quinta — O Estado colaborará com o Serviço de Economia Rural, para o desenvolvimento dos trabalhos de especificação dos produtos e divulgação das recomendações e dos padrões que forem sendo estabelecidos.

Cláusula décima sexta — Os serviços articulados neste acordo pelos governos Estadual e Federal, deverão ser executados dentro da maior harmonia e colaboração, visando o estímulo, o aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico e econômico do produtor, ficando seus responsáveis autorizados a tomar as medidas para tal fim necessárias.

Cláusula décima sétima — O governo do Estado manterá, dentro do seu território e onde julgar conveniente, postos de beneficiamento, classificação e fiscalização.

Cláusula décima oitava — Em cada, porto de exportação o Governo Federal manterá postos de fiscalização.

Cláusula décima nona — Os postos referidos na cláusula décima sétima, emitirão certificados referidos na cláusula sexta deste acordo, mencionando:

- a) Origem da partida ou lote;
- b) classificação;
- c) data do despacho.

Cláusula vigésima — O certificado só será concedido pelas autoridades estaduais às partidas ou lotes que satisfizerem as exigências regulamentares vigentes, e servirão de base para expedição dos certificados internacionais, privativos da autoridade federal.

Cláusula vigésima primeira — Sendo o certificado estadual, conforme estabelece as cláusulas sexta, décima quarta, décima sexta, décima sétima, atestado de que as partidas ou lotes satisfazem todas as exigências regulamentares, a fiscalização federal portuária aceitará como válido o certificado de classificação constante desses documentos, competindo-lhe, porém, verificar regularmente se a mercadoria não foi trocada, não sofreu avaria, alterações ou infestações, em viagem.

Cláusula vigésima segunda — As partidas ou lotes que apresentarem porcentagem de deterioração acima dos limites estabelecidos pelos regulamentos parciais deverão ser repassados ou terão sua exportação proibida, a critério da fiscalização.

Cláusula vigésima terceira — O Governo Federal irá dotando os portos exportadores das instalações necessárias ao perfeito escoamento da produção, mantendo também o indispensável aparelhamento de expurgo, laboratórios, câmaras frigoríficas, etc.

Cláusula vigésima quarta — Para efeito de controle da fiscalização estadual e organização das estatísticas de exportação, a fiscalização federal fornecerá, diariamente, ao Serviço Estadual:

- a) cópia das tabelas de julgamento das partidas ou lotes, inspecionados e, no caso de rejeição, a causa que a motivou;
- b) número de volumes e o peso das partidas ou lotes condenados;
- c) número de volumes e o peso das partidas ou lotes embarcados.

Cláusula vigésima quinta — A duração do presente acordo será de cinco anos podendo ser ele rescindido por comum entendimento entre as duas partes contratantes, verificada a vantagem dessa providência ou a inobservância de suas cláusulas.

Cláusula vigésima sexta — O presente acordo só entrará em vigor depois de aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, si o referido tribunal denegar o registro.

Cláusula vigésima sétima — As dúvidas que por ventura surgirem durante a execução do presente acordo sobre o cumprimento das obrigações mútuas serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecido nas partes, considerando-se em vigor o acordo até que a arbitragem resolva a dúvida suscitada.

Cláusula vigésima oitava — O presente termo está isento do pagamento de selo, por se tratar de assunto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro próprio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Armênio Aires, Agenor Severino da Silva e por mim Aníbal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na primeira Seção da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração deste Ministério, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Fernando Costa*. — *Fernando Febeliano da Costa Filho*. — *Armênio Aires*. — *Agenor Severino da Silva*. — *Aníbal Xavier Rodrigues*.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de abril de 1940	1.683:417\$4
Receita mensal:	
De 1 a 9 de abril de 1940	18.536:632\$4
De 1 a 9 de abril de 1939	11.592:896\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940..	6.943:736\$4
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1940	151.574:555\$2
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1939	130.001:022\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	21.570:533\$0

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
1 de abril de 1940	341:210\$600
1 de abril de 1939	93:337\$600
Receita mensal:	
De 1 de abril a 1 de abril de 1940	341:210\$600
De 1 de abril a 1 de abril de 1939	93:337\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	247:873\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1940	21.309:683\$800
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1939	22.297:954\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	988:270\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
2 de abril de 1940	226:586\$700
2 de abril de 1939	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de abril a 2 de abril de 1940	567:797\$300
De 1 de abril a 2 de abril de 1939	93:337\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	474:459\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1940	21.536:270\$560
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1939	22.297:054\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	761:683\$800

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 9 de abril de 1940

Praças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	59\$255	70\$087	75\$980
França	—	\$405	\$482
Itália	—	—	\$910
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$700
Unterstützungsmark	—	—	3\$197
Portugal	—	\$695	\$815
Belgica (Belgas)	—	3\$390	3\$750
Suécia	—	4\$148	5\$200
Suécia	—	4\$733	—
Dinamarca	—	—	4\$140
Nova-York	16\$666	19\$811	20\$754
Uruguai	—	—	8\$389
Argentina	—	4\$615	5\$074
Holanda	—	10\$520	11\$372
Japão	—	4\$675	—

Cotações oficiais de títulos

Em 10 de abril de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0,5 %	815\$0
Uniformizadas de 5 %, miúdas	750\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port.	803\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	815\$0
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	831\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Cautelas.	810\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, port.	863\$0
Reajustamento Económico de 500\$0, 5 %, port.	425\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 %, (1930)	1:060\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 %, (1932)	1:100\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 6 %, (1939)	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	523\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	161\$5
Empréstimo Municipal de 1917, port.	161\$5
Empréstimo Municipal de 1920, port.	161\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	196\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port.	854\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.	652\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, nom.	400\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, nom.	820\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	815\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série.	145\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 9 %, port. (1934), 2ª série.	173\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série.	158\$5
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	80\$0
Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	192\$5
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$0, 8 %-Port.	1:039\$0

Ações de bancos:

Comércio	280\$0
Português do Brasil, nom.	165\$0

Ações de companhias:

Expresso Federal, preferenciais	203\$0
Estrada de Ferro e Minas S. Jerônimo	153\$5
Docas de Santos, nom.	220\$0
Docas de Santos, port.	245\$0
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	351\$0
Mercado Municipal de Rio de Janeiro.	260\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO DA DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — TÉCNICO DE MATERIAL

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no "hall" do Palácio do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário contratado da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público: Técnico de Material.

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. O salário mensal será o de 1:000\$0. Existem três vagas.

4. As inscrições ficarão abertas durante 10 dias seguidos, a partir da data da publicação deste edital, e se encerrarão às 17 horas do dia 22 do corrente.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

6. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também não contar idade inferior a 18 anos, nem superior a 35. A apuração da idade será feita até a data do encerramento da inscrição.

7. O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento, seis cópias de fotografias tirada de frente e sem chapéu.

8. O candidato habilitado na prova, só será proposto para admissão depois de aprovado nos exames de sanidade e de capacidade física feitos no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

9. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

10. A prova será realizada de acordo com a norma fixada no Anexo.

11. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

12. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

13. Dos candidatos classificados serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- 1) prova de qualificação com o Serviço Militar;
- 2) folha corrida;
- 3) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica;

A falta do cumprimento da exigência contida neste item importará em perda dos direitos de aproveitamento.

14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição, em hora de expediente.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de abril de 1940.—Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

I. A prova de habilitação constará de três partes:

- a) Conhecimentos gerais sobre abastecimento de material aos serviços públicos.
- b) Tecnologia dos materiais.
- c) Noções de Estatística aplicada ao controle de qualidade dos materiais.

a) Conhecimentos gerais sobre abastecimento de material aos serviços públicos:

Dissertação sobre:

- 1) Problemas gerais sobre organização de serviço de abastecimento de material.
- 2) Movimento de padronização e simplificação nos Estados Unidos, Inglaterra e Alemanha.

3) Organização e legislação relativas ao abastecimento de material para o serviço público no Brasil. Material padronizado pelo D. A. S. P.

b) Tecnologia dos materiais;

Conhecimentos sobre a origem, extração, obtenção ou fabricação, definição e classificação de qualidade, propriedades físicas, químicas e mecânicas e métodos de ensaios dos seguintes materiais:

- 1) Cimento
- 2) Ferro e suas ligas
- 3) Cobre e suas ligas
- 4) Papel
- 5) Tecidos e outros produtos têxteis
- 6) Carvão de pedra e seus derivados.
- 7) Madeira
- 8) Produtos cerâmicos.
- 9) Petróleo e seus produtos.
- 10) Pigmentos e veículos empregados nas tintas e vernizes.

c) Noções de Estatística;

- 1) Apresentação de dados por meio de funções estatísticas simples.
- 2) Relações de amostra com o universo estatístico.
- 3) Problemas sobre correlações simples (valores não agrupados).

II. O julgamento da prova será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, em escala centesimal, e terá a seguinte distribuição:

1ª parte, até	50 pontos
2ª parte, até	40 pontos
3ª parte, até	10 pontos

Só será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta, na forma do item anterior.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CARTEIRO, DO QUADRO IV, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a nova classificação dos candidatos ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista as nomeações já feitas e a que determina o Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940:

Grupo civil

1. 100. João Lemos de Vasconcelos.
2. 101. Deóphanes Soares de Carvalho.
3. 102. Oswaldo André.
4. 103. Francisco Pereira de Almeida Sebbão Jr.
5. 104. Lourival Rodrigues de Almeida.
6. 105. Raulino Freitas Muller de Campos.
7. 106. Itamar Matos Franco.
8. 107. Anatole Pirilampo Moreira da Silva.
9. 108. Pedro Quintela do Nascimento.
10. 109. Dermeval Amado Ladeira.
11. 110. Samuel Ramos de Avellar.
12. 111. Sylvio Marinho da Cruz.
13. 112. José Durão Gil.
14. 113. João de Deus da Silva.
15. 114. Orlando Antonio Gaudioso.
16. 115. Valentim de Sousa Lima.
17. 116. Synesio Fagundes.
18. 117. Paulo de Figueiredo Rodrigues.
19. 118. Antonio Januario de Souza.
20. 119. Germano Ferreira Baptista.
21. 120. João Brito.
22. 121. Antonio Dionisio Jeremias.
23. 122. João Bezerra de Paula Paiva.
24. 123. Octacilio Estrella.
25. 124. Lindiner Reis.
26. 125. Alberto Lopes Ribeiro.
27. 126. Antonio Guapyassú.
28. 127. José de Carvalho Barreto.
29. 128. Angenor da Cruz Freitas.
30. 129. Sylvio da Costa Ribeiro da Fonseca.
31. 130. Nerandyr Seixas.

32. 131. José de Matos Teles.
33. 132. Leonidas Ramos Belém.
34. 133. Gervasio Flor de Moraes.
35. 134. Italo Dias dos Santos.
36. 135. Vivaldo Martins Simões.
37. 136. Waldemar de Oliveira Lima.
38. 137. Olívio das Chagas.
39. 138. Eurico de Souza Oliveira.
40. 139. Arthur Gomes Soares.
41. 140. Oswaldo Justo.
42. 141. Noel Gonçalves.
43. 142. João Baptista Campos.
44. 143. Hugo Morado de Faria.
45. 144. Ozorio Mirel de Farias.
46. 145. José Melgaco de Andrade.
47. 146. Jopatas Ancora da Luz.
48. 147. Joel Guimarães.
49. 148. Ary Machado Barros.
50. 149. José Luiz Gregorio.
51. 150. José Azeiteiro Tavares.
52. 151. Paulo de Castro Azeiteiro.
53. 152. Pedro Gonçalves da Silva.
54. 153. José Basílio da Costa.
55. 154. Agnello Vieira de Melo.
56. 155. José Luiz dos Santos.
57. 156. Arapirito Veloso.
58. 157. Dario Gomes Ribeiro.
59. 158. Azeiteiro Nunes.
60. 159. João Evangelista Porto.
61. 160. José Ferreira Carneiro.
62. 161. Esmeriondas Alves Cavalcanti.
63. 162. Valthalino Herpicio dos Santos.
64. 163. Bezílio Torres Braga.
65. 164. Felipe Teixeira.
66. 165. João Dantas de Lima.
67. 166. Sosthenes Cezar de Mello Sobrinho.
68. 167. Ozezimbo Gonçalves Ferreira Junior.
69. 168. Aldemar Guayvassú.
70. 169. Mario Lourenço.
71. 170. Waldemiro de Souza.
72. 171. Amadeu Fernandes.
73. 172. Raulito Curvelo.
74. 173. João Baptista Rodrigues da Silva.
75. 174. Walter do Valle.
76. 175. José de Souza Maulaz.
77. 176. Fernando da Mota Pereira.
78. 177. Djalma Lima de Andrade.
79. 178. Clovis de Oliveira e Silva.
80. 179. Wilson Corrêa de Carvalho.
81. 180. Hilton Mariz da Silva.
82. 181. Mirnes Tavares Lobo.
83. 182. Ary Saldanha.
84. 183. Athanazildo Guimarães Filho.
85. 184. Octavio Alonso Rodrigues.
86. 185. Mario Martins de Moraes.
87. 186. Luiz de Oliveira.
88. 187. Wellington Geraldo de Barros.
89. 188. Helio dos Santos.
90. 189. Galeb Ribeiro de Souza.
91. 190. Raymundo Gatto.
92. 191. Jeremias de Souza Filho.
93. 192. Paulo de Oliveira.
94. 193. Oscar Alves dos Santos.
95. 194. Pericles de Mendonça.
96. 195. Altamiro Gomes.
97. 196. Viriato Piquet Braga.
98. 197. João Baptista de Oliveira.
99. 198. Simeão Arruda da Silva.
100. 199. Carlos Lopes Araújo.
101. 200. Ronel de Oliveira Godoy.
102. 201. Plauto Cavalcanti Beltrão.
103. 202. José de Souza Barbosa Filho.
104. 203. Alphonsus Castro de Oliveira.
105. 204. Manuel Silva.
106. 205. Adherbal Gomes Ferreira.
107. 206. Rubem Fernandes.
108. 207. Vital Ribeiro Gomes.
109. 208. Jorge Ribeiro de Carvalho.
110. 209. Octaviano Ferreira.
111. 210. Raymundo Guedes de Souza.
112. 211. Fernando Brasil Xavier.
113. 212. Adalberto do Couto Reis Filho.
114. 213. Walter Camargo.
115. 214. Israel Wanderley Marques.
116. 215. Octavio de Faria Machado.
117. 216. Waldemar da Silva Oliveira.
118. 217. Antonio Fernandes Vargas.
119. 218. Moacyr Machado.
120. 219. Joaquim Pereira Machado Filho.
121. 220. Claudio de Brito Reis.
122. 221. Archimedes Sgarbi.
123. 222. Hugo da Cunha Freitas.

124. 223. Rubem da Cunha Rosa.
 125. 224. Justino Fernandes Machado.
 126. 225. Moacyr Fernandes Lima.
 127. 226. Hildofredo Duarte Guimarães.
 128. 227. Suitherto da Silva Pinto.
 129. 228. Moacyr Barbosa Pereira.
 130. 229. Alceste Ferreira da Cruz.
 131. 230. Mirco Peter.
 132. 231. Marao Vicente Ferreira.
 133. 232. Moacyr Ribeiro de Souza.
 134. 233. René Alves dos Santos.
 135. 234. Osmar Cesar Leal.
 136. 235. Edgard Albrecht do Nascimento.
 137. 236. João Japhet Soares de Almeida.
 138. 237. Arnud Cyro de Oliveira.
 139. 238. Cesar de Souza Corrêa.
 140. 239. Ernani Lessa.
 141. 240. Raymundo Nonato de Jesus Palmeira.
 142. 241. Alvaro da Silveira Duarte.
 143. 242. Aristides Durão da Cunha.
 144. 243. Moacyr Jorge Henrique.
 145. 244. Luiz Brito e Silva.
 146. 245. Luiz Pinheiro de Souza.
 147. 247. Waimor Borges.
 148. 248. Antonio Guanabara.
 149. 249. Osmar Machado.
 150. 250. João Silva de Souza Carneiro.
 151. 251. Paulo Jorge de Linhares.
 152. 252. Oziel Assumpção.
 153. 253. Mauricio Sobral Junior.
 154. 254. Manoel Rocha Madeira.
 155. 255. Hildeberto Martins de Oliveira.
 156. 256. Antonio Ribeiro da Silva.
 157. 257. Abrahão Chadi Callak.
 158. 258. Antonio de Azevedo Barcellos.
 159. 259. Sebastião Selomith Santos.
 160. 260. Renato Francisco Bravo.
 161. 261. Eugenio Sobral.
 162. 262. José Gomes de Almeida.
 163. 263. Abelard Teixeira de Carvalho.
 164. 264. Gerson Batista Telles.
 165. 265. Dircen Nunes Machado.
 166. 266. Washington da Silva Trindade.
 167. 267. Djalma Domingos de Souza.
 168. 268. João Reis.
 169. 269. Marinho Advincula Bastos.
 170. 270. Odilon Lima.
 174. 271. Urias de Souza.
 172. 272. Julio José do Espirito Santo Junior.
 173. 273. Antonio Bartholomeu Santos.
 174. 274. Vicente Antonio do Nascimento Feitosa.
 175. 275. José Miranda Rocha.
 176. 276. Amsterdam Telles Pereira.
 177. 277. Manoel Leandro Pereira.
 178. 278. Cesario Solia.
 179. 279. Rubem Veloso.
 180. 280. Wilson Caillaux Barbosa.
 181. 281. José Monteiro.
 182. 282. Arthur Altino Doria Filho.
 183. 283. Oswaldo Coelho de Castro.
 184. 284. José dos Reis.
 185. 285. Damasio Parada.
 186. 286. Reginaldo Rodrigues da Paixão.
 187. 287. Jacy Mendes Leão.
 188. 288. Antonio Tito de Azevedo.
 189. 289. João de Souza Filho.
 190. 290. Jelson Lopes Machado.
 191. 291. Francisco de Assis Gomes de Lima
 192. 292. Walmor Alves Coelho.
 193. 293. Osmar Costa.
 194. 294. Odilon Barreto Cabral
 195. 295. Pedro da Costa.
 196. 296. Irineu Dales.
 197. 297. Roberto Thompson da Cunha.
 198. 298. Adelauto de Faria.
 199. 299. Paschoal Cardoni.
 200. 300. Felipe Xavier de Campos.
 201. 301. Sizenando Fernandes.
 202. 302. Isolino Maurício de Oliveira.
 203. 303. Octacilio Landim de Souza.
 204. 304. Raymundo Verissimo da Silva
 205. 305. Ita do Nascimento Monteiro.
 206. 306. Alcides Ferreira da Costa.
 207. 307. Ademar Gomes Moreira.
 208. 308. Arthur Más Inglês.
 209. 309. Orlando Gonçalves Peres.
 210. 310. Firmino da Silva Labuto Filho.
 211. 311. Carlos Barbosa.
 212. 312. Raymundo Braga de Oliveira.
 213. 313. João Atanasio de Souza Sobrinho.
 214. 314. Henrique Mera Barroso.
 215. 315. Noé de Oliveira Costa.
 216. 316. Lauro Araken Fernandes.

217. 317. Colatino Siqueira Caldas.
 218. 318. Hiran Tavares de Mello.
 219. 319. Waldyr Jackson Ferreira.
 220. 320. Galbino Gomes de Azevedo.
 221. 321. Satiro Silveira.
 222. 322. Oswaldo Barbosa.
 223. 323. Vivaldo Gomes de Lima.
 224. 324. Alberto Leão.
 225. 325. Claudionor Lacerda Lima.
 226. 326. Aristides Henrique Cabral.
 227. 327. João Mendonça Araujo.
 228. 328. Isaias de Souza Guedes.
 229. 329. José da Costa Rubin.
 230. 330. Ikerpi Ferreira dos Santos.
 231. 331. Eudes José Martins.
 232. 332. Adhemar de Azevedo Jorge.
 233. 333. Alberto Pereira dos Santos.
 234. 334. Eddie Pereira Gomes.
 235. 335. Moacyr Simões Ventura.
 236. 336. Alyrio Gtirana.
 237. 337. Waldyr Goyames.
 238. 338. José Moura Neves.
 239. 339. Nilo de Souza Lemos.
 240. 340. Estanislau Coelho Melciades.
 241. 341. Januario Bassoaldo.
 242. 342. Sylvio de Souza Pereira.
 243. 344. Oswaldo Teixeira da Silva.
 244. 345. Argemiro Ribeiro da Silva.
 245. 346. Djalma do Carmo Filho.
 246. 347. Nilton Vilar de Moura.
 247. 348. Arcilio Alvaro da Rocha Pinto.
 248. 349. José Celino de Barros.
 249. 350. João Firmino da Costa Junior.
 250. 351. Rubens do Nascimento.
 251. 352. Ivan Vieira Balthazar.
 252. 353. Ilzeario de Oliveira.
 253. 354. Ismael Henrique Nery da Matia.
 254. 355. José Peixoto de Barros.
 255. 356. Antonio Saad.
 256. 357. Manoel Armando Gonçalves.
 257. 358. Orlando de Souza Ribeiro.
 258. 359. Raymundo Xavier Baptista.
 259. 360. Alberto do Carmo Filho.
 260. 361. Generino Alves da Silva.
 261. 362. Wilson Fernandes.
 262. 363. Theosalonico Soares de Rezende.
 263. 364. João Henrique Rincenes Gomes.
 264. 365. Eulogio Coelho Vieira.
 265. 366. João Alves Teixeira.
 266. 367. Serafim Vieira Branco.
 267. 368. Francisco de Assis Nogueira.
 268. 369. Flodoaldo Ferreira da Cunha
 269. 371. Irany da Cunha Freitas.
 270. 372. Silvino Simões.
 271. 373. Durval José do Nascimento.
 272. 374. João Baptista Rodrigues.
 273. 375. Raymundo Bezerra Falcão.
 274. 376. Waldemar de Alvarenga.
 275. 377. Sebastião Barbosa e Silva.
 276. 378. David Cohen.
 277. 379. Cesario de Moura Freitas.
 278. 380. Josias de Almeida Filho.
 279. 381. Romulo Coelho.
 280. 382. Sizino Thomaz Pereira.
 281. 383. Praxedes Pereira Barbosa Filho.
 282. 384. Edmundo Dias Machado.
 283. 385. Renato Gonçalves Monteiro.
 284. 386. Rubens Lopes dos Santos.
 285. 387. Francisco José Fernandes Guimarães.
 286. 388. Otto Cardoso da Silva.
 287. 389. Alfredo da Silva.
 288. 390. Octacilio Hildebrando Machado.
 289. 391. Heio Fiuza Lima.
 290. 392. Octacilio Bernardo Ferreira.
 291. 393. Airolti da Fonseca Costa.
 292. 394. Paschoal Dante Spinelli.
 293. 495. Waldir de Souza.
 294. 496. José Abud.
 295. 397. Manoel da Silva Araujo.
 296. 398. Francisco Xavier Pereira da Silva.
 297. 399. Agenor Thompson da Cunha.
 298. 400. Pedro Alfredo Santagelo.
 299. 401. Francisco Dias de Oliveira Filho.

Grupo Militar

1. 246. Antonio Theophilo da Cunha.
2. 370. Astrogildo Rocha.
3. 343. Paulo do Amaral Silveira.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DOS QUADROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145 DE 29-12-37.

Retificação

No *Diário Oficial* de 9 do corrente, pg. 6.117, 44ª linha à esquerda, onde se lê: "... não ter o candidato inferior a 18 ou superior a 35 anos..."; — leia-se: "... não ter o candidato idade inferior a 18 ou superior a 35 anos...".

D.S. do D.A.S.P., 10 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTINUADO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES: TÉCNICO DE PESSOAL

Retificação

No *Diário Oficial* de 9 do corrente, pag. 6.115, na 21ª linha leia-se:

"4. As inscrições ficarão abertas durante 10 dias seguidos, a partir da data da publicação deste edital, e se encerrarão às 14 horas do dia 20 do corrente".

D.S. do D.A.S.P., 10 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA BIOLOGISTA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

São convidados a comparecer no próximo sábado, dia 13 do corrente, às 8.30 horas, no Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado, afim de prestar a parte prática da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Biologista — da Divisão de Caça e Pesca, os candidatos que realizaram a parte escrita.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 8, PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso referente ao edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 6.023.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9, PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 77, de 5 de abril de 1940, às páginas 5.863, 864 e 865.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de abril de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 8, PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 74, de 2 de abril de 1940, às páginas 5.633 e 634.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de abril de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificado, a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

José Joaquim de Brito, ns. 142, 957, 958 e 959 — Arts. ns. 102 e 248 L.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 130, 444 e 966 — Artigos n. 248 L, 79 e 248 C.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 165, 259 e 339 — Artigo ns. 248 A e 248 L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 55 e 68 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, n. 548 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, n. 591 — Art. 248 C.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 683 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 887 — Art. 95.

Carga:

Silvino Costa Ribeiro, n. 4.260 — Art. 79.

Antônio Mario Pompeu Nordelo, n. 10.551 — Art. 242 C.

Manuel Joaquim Rodrigues, n. 12.653 — Art. 248 L.

Augusto Nascimento, n. 13.765 — Art. 242 B.

Passeio:

Licínio Eugênio Gomes, n. 746 — Art. 248 L.

Cecil Piagas Cunha, n. 881 — Art. 102.

Galdino José, n. 3.013 — Art. 248 L.

Manuel Vicente, n. 3.129 — Art. 248 L.

Roberto Carnaval, n. 3.139 — Art. 248 L.

Pedro Marinho Silva, n. 3.433 — Art. 79.

Otávio Martins Souza, n. 4.092 — Art. 248 L.

Clemente Santos, n. 4.690 — Art. 248 L.

Cecil Rodrigues Cruz, n. 5.036 — Art. 81.

Nelson Nascimento Cardoso, n. 6.706 — Art. 107.

Dante Vilela, n. 7.543 — Art. 88.

José Macedo, n. 9.070 — Art. 248 L.

D'Angelo Felippo, n. 9.518 — Art. 102.

Acis Pereira Lopes, n. 9.817 — Art. 81.

Fausto Duarte, n. 9.989 — Art. 248 L.

Mánuel Francisco Pereira, n. 10.202 — Art. 81.

Oscar José de Souza, n. 10.543 — Art. 102.

Adelino José Rebelo, n. 10.875 — Arts. 102 e 257.

Jaime Pinto da Silva, n. 11.249 — Art. 102.

João Silva, n. 11.624 — Art. 79.

Manuel Carneiro Meira, n. 13.692 — Art. 248 L.

Manuel Gonçalves Azevedo, n. 13.915 — Art. 81.

João André, n. 15.426 — Art. 248 L.

Antônio de Albuquerque, n. 16.114 — Art. 102.

Antônio Bezerra Fernandes, n. 17.103 — Art. 79.

Valdevino Teixeira, n. 17.732 — Art. 95.

José Duarte Dias, n. 18.716 — Art. 248 L.

Manuel Moreira, n. 18.761 — Art. 248 L.

Roberto Breves, n. 20.712 — Art. 248 L.

Américo Marques Esteves, n. 21.597 — Art. 102.

Alberto Dias Silva, n. 21.916 — Art. 81.

Mário Campos, n. 22.604 — Art. 102.

Artur Oliveira Cadete, n. 23.477 — Art. 81.

João dos Reis Freire Salgueiro, n. 25.427 — Art. 102.

Helman Stoltz, n. 26.618 — Art. 81.

Alfredo Costa Leite, n. 26.697 — Art. 248 L.

José Nogueira de Sá, n. 27.063 — Art. 248 L.

Lucila Bueno, n. 27.940 — Art. 102.

Nestor de Melo Carneiro, n. 28.639 — Art. 102.

Jurandir Montenegro Magalhães, n. 28.726 — Arts. 102 e 257.

João Bergamini, n. 29.803 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — O inspetor.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRÁFEGO**

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados: Ademir Archero, Aristides Alvaro Galvão Junior, Daniel Murray, Otili Lage Filho, Paulo Rubens Monte, Antônio Augusto Lafayette Coimbra, Jovelino José Pires, Zenon Silva, Alceu Paulo da Silva.

Resultado dos exames de motorveiros efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovado: Walter Barcelos, Sérgio da Silveira Brasil, Cesar João do Almeida, Raulfo Valente de Oliveira, João Corrêa da Silva, Joaquim Balbino de Menezes, Vivaldo Gomes, Ubaldino Luiz da Vitória, Lino Ferreira Góes, João da Silva, Altamiro Felisberto dos Santos, Reinaldo Borne Mendes.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (Prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 291 do R. T.).

Inspeção do Tráfego, em 10 de abril de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal****SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Autos	Art. do Reg.
N. 3 — Rua Melo Moraes ns. 1 e 2 enf. pelo 25	92
N. 16 — Rua Conde Petrocochimo n. 73	88
N. 19 — Rua Conde de Bomfim n. 464	89
N. 20 — Rua Conde de Bomfim n. 460	89
N. 22 — Rua D. Maria n. 99-Ap. 101 e 201	89
N. 23 — Rua Barão de Pirassununga ns. 43-45	88
N. 17 — Rua Barata Ribeiro n. 266	88
N. 19 — Rua Haddock Lobo n. 91	88
N. 21 — Rua da Resende n. 207 sob.	88
N. 85 — Rua Correia Dias n. 81	89
N. 86 — Rua Fonseca Teles n. 16	92
N. 87 — Rua Macedo Sobrinho n. 22	92
N. 88 — Rua Macedo Sobrinho n. 39	92
N. 89 — Rua Macedo Sobrinho n. 11	92
N. 90 — Rua Macedo Sobrinho n. 63	92
N. 91 — Rua Macedo Sobrinho n. 67	92
N. 92 — Praia S. Cristovão n. 57	89
N. 93 — Praia S. Cristovão n. 59	92
N. 94 — Rua Tenreiro Aranha n. 144	92

2º distrito:

Autos:

N. 8 — Rua Garcia Redondo n. 54	—
N. 8 — Travessa Palmital n. 26	91

Seção de Expediente e Contabilidade, 8 de abril de 1940. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Especial para aquisição de combustíveis e lubrificantes para a Estrada de Ferro Central do Brasil**

Criada pelo Decreto-lei n. 1.254 de 5-5-1939

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.120.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de intimação publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.120.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à pág. 5.488.

Comissão Central de Compras**COLETA DE PREÇOS**

Edital n. 964.19413

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, a página 6.120.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 7

De ordem do Sr. chefe do Serviço, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Ferreira Agostinho, requer em aforamento o terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m,00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristovão, com as seguintes dimensões e confrontações: Área 1.000m2,60. Pelo lado Norte mede 13m,75, confrontando com o mar; pelo lado Leste, mede 52m,80 e 17m,60, confrontando com quem de direito; pelo lado Sul, 15m,40, confrontando com terreno do imóvel 16 da rua Carlos Seidl; pelo lado Oeste mede 72m,85, confrontando com terreno dos herdeiros de José da Silva. Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido deverão reclamar a esta Seção dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da primeira publicação deste, não podendo fazê-lo, posteriormente, sob qualquer pretexto. Declaro, outrossim, que se em qualquer tempo for verificada no terreno de que se trata a existência de areias monazíticas ou metais preciosos o seu aforamento tornar-se-á nulo, nos termos da circular n. 39, de 4 de setembro de 1912, Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — *Aracy Penna Firme*, aux. de escritório X.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m,00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristovão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no *Diário Oficial*.

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — *Aracy Penna Firme*, aux. de escritório X.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Cássio Muniz & Comp. a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a quantia de 86\$7 (oitenta e seis mil e setecentos réis), conforme ficou resolvido no processo n. 10.849, deste ano.

Alfândega do Rio, 9 de abril de 1940. — *Onesino Lima*, escrivão, cl. 10.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado Franz Kanter a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 198\$6 (cento e noventa e oito mil e seiscentos réis), conforme ficou resolvido no processo n. 41.826, de 1939.

Alfândega do Rio, 9 de abril de 1940. — *Onesino Lima*, escrivão, cl. 10.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS**

1 — De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, fago público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de abril p. vindouro, às 10 horas no Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas aos operários deste Arsenal de acordo com as seguintes determinações:

a) Instalar e manter convenientemente de acordo com as necessidades do fim a que se destina e onde for determinado, uma cozinha para fornecimento de almoços ao pessoal artístico do A.M.I.C.

b) Fornecer rações preparadas de almoço composto de 3 pratos, sendo: um de feijão, um de arroz, um de carne com verduras, legumes, batatas, massas etc., pão e café tudo confeccionado com gêneros de primeira qualidade e obedecendo a todos os preceitos da mais rigorosa higiene;

c) Submeter-se à mais severa fiscalização para o exato cumprimento do fornecimento

d) Fornecer aos operários, quando em serviço fora da sede do A.M.I.C., as refeições, sendo, porém, a condução e transporte feito pelo A.M.I.C.;

e) Diariamente será fornecida uma amostra do almoço, afim de ser precisamente examinada pela autoridade designada para esse fim;

f) Todas as despesas de instalação, louças, trens de cozinha, empregados, combustível etc., correrão por conta do fornecedor.

2 — Os pretendentes ao fornecimento, deverão no local, dia e hora determinados, entregar ao oficial encarregado de aquisições, primeiro tenente intendente naval, Leonardo Barrafatto, ou a quem o substitua nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as propostas em duas vias, a primeira das quais devidamente estampilhada, dirigidas ao encarregado da aquisição e todas datadas, assinadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza. As propostas serão feitas com toda clareza, manuscritas ou a máquina, sendo os preços em algarismos e por extenso.

3 — Os proponentes deverão declarar obrigatoriamente em suas propostas, que a sua residência legal, bem como o foro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública da União e também as do presente Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital, nem admitida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas a concorrência.

As propostas que não estiverem de acordo com as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 18 de abril afim de serem convenientemente examinadas e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições obedecerão às exigências constantes do Edital do Grupo de Aquisição deste Arsenal, publicado no "Diário Oficial" do dia 7 de fevereiro do corrente ano, às páginas 2.213 e 2.214, excluindo-se as firmas já inscritas, neste Arsenal.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao encarregado da Aquisição deverá o concorrente fazer prova de ter depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como caução de garantia da respectiva proposta, a quantia de dez contos de réis (10:000\$0).

Essa caução deverá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal ao portador e reverterá aos cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o compromisso dentro do prazo que for marcado.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idôneos, serão, no local, dia e horas determinados, abertas e lidas, na presença de todos os interessados que se apresentarem, para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes, que tiver poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros diante do presidente, que as autenticará com sua rubrica, numerando-as na ordem da abertura.

7 — Após a concorrência aprovada o proponente preferido, fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de 20:000\$0 (vinte contos de réis), que responderá pelo exato cumprimento do compromisso assinado sendo dela feitos os descontos resultantes dos fornecimentos por outros atendidos e de multas que sejam aplicadas por faltas cometidas.

8 — No caso de rejeição do fornecimento, devidamente comprovada a má qualidade, pelo representante da autoridade competente, fica o fornecedor incurso na multa de 5:000\$0 (cinco contos de réis), elevando-se a 10:000\$0 (dez contos de réis), na segunda infração e na terceira infração a cassação da idoneidade pelo Sr. ministro da Marinha, independente de qualquer interpeção administrativa, ação judiciária ou extra-judiciária, com perda da respectiva caução mediante o processo administrativo competente.

9 — Nenhum recurso sobre multas será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido depositada na Divisão de Fazenda do A.M.I.C. a importância da mesma.

10 — Se for julgado que o fornecedor, em qualquer ocasião e durante o tempo do fornecimento, deixou de cumprir qualquer disposição do compromisso assinado ou que lhe veio faltar capacidade financeira e profissional, terá o Sr. diretor do A.M.I.C. o direito de cassar a idoneidade do mesmo, com perda da caução respectiva, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização sob qualquer título, salvo nos casos de força maior, tais como greves, guerras, epidemias, incêndios, falências etc., que deverão ser satisfatoriamente comprovadas.

Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 29 de março de 1940. — *Leonardo Barrafatto*, primeiro tenente, I.N. encarregado da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Fábrica do Realengo****EDITAL DE COMPARECIMENTO DE EMPREGADO QUE SE ENCONTRA FALTANDO AO SERVIÇO**

De ordem do Sr. coronel diretor desta Fábrica, convido o militar salista Guarda III, Edgar Rodrigues de Castro, que se encontra faltando ao serviço há mais de 30 dias, sem motivo oficialmente justificado, a comparecer a este Estabelecimento, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído por abandono de emprego, de acordo com o n.º 1 do aviso n.º 373, de 14 de abril, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio, tudo de 1938.

Realengo, 8 de abril de 1940. — *Marcilio Vaz Torres*, Of. Adm. pelo secretário.

Nona Região Militar**QUARTO BATALHÃO RODOVIÁRIO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Edital n.º 2**

Chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página n.º 6.124.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.125.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.128.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no terceiro trimestre de 1939.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 2.154.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Para conhecimento do interessado ou daqueles que souberam do seu paradeiro e queiram comunicar-lhe, fica, por meio deste edital, intimado — *Heitor Boyd Filho*, mensageiro de 5ª classe desta Regional, para nos termos do art. 254, do Estatuto do Funcionário Público Civil da União, apresentar por si ou por procurador devidamente habilitado, defesa escrita, explicando os motivos por que vem faltando ao serviço desde o dia 28 de janeiro último, sendo, assim passível do que determina o inciso I do artigo 236, do mesmo Estatuto.

Serviço Regional do Pessoal-18, em 10 de abril de 1940. — *Joyne Marques de Oliveira*, chefe, do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Intimo o servente da classe B, Valdir de Araujo Lima Rangel, a recolher aos cofres da repartição dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da publicação do presente edital, a importância de sessenta mil réis (60\$00) correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 217, de 18 de março findo do Sr. diretor regional, pelo extravio de um registrado. (Proc. 66.261-39).

SRP-18, 10 de abril de 1940. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Fica intimado o servente da classe B, Valdir de Araujo Lima Rangel, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Repartição, dentro de 48 horas a contar da data da publicação deste, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$00) correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta, em portaria n. 185, de 15 de março findo, do Sr. diretor regional, pelo extravio de um registrado conforme consta do processo fls. 17.310-39.

SRP-18, 10 de abril de 1940. — *Jayme M. de Oliveira*, chefe do SRP-18.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

CHAMADA PARA EXAME DE SAÚDE

Nos termos do art. 8º das instruções aprovadas pela portaria n. 170, do Sr. ministro e publicadas no *Diário Oficial* de 7 de março de 1939, deverão comparecer nos dias abaixo mencionados, à Seção de Assistência Social, da Divisão do Pessoal, no 3º andar do edifício deste ministério, às 12,45, os seguintes serventuários:

Segunda-feira, dia 15 de abril:

Ildefonso Alberto Ericksen.
Osvaldo Ferreira Jambeiro.
Mário Falcão.
Celestino Mota Mesquita Sobrinho.
Clodoaldo Pereira Devoto.
Alonso de Sousa Pinto.

Quarta-feira, dia 17 de abril:

Antônio Alexandre Cruz.
Astolfo de Lucca.
Alexandre de Lima Araujo Góis Neto.
Agenor Severino da Silva.
José Maria de Paula.
Anibal Xavier Rodrigues.

Sexta-feira, dia 19 de abril:

Zulmira de Menezes, Jacinta Iglesias de Lima.
Lourdes Lisboa Vamprée.
Maria da Conceição Gonçalves Azevedo.
Maria Luiza Viana de Barros.

Segunda-feira, dia 22 de abril:

Paulo Maria Ponce de Leon Cunha Lima.
Cesar Henrique Lopes.
Oscar de Miranda Pacheco.
Luiz Rodrigues Pereira.
Oscar de Miranda.
Armando da Silva Barros.

Quarta-feira, dia 24 de abril:

Sebastião Abreu de Oliveira.
Américo Mesquita Vieira.
Tomé Abdon Gonçalves.
José C. Pedro Grande.
Luiz Ferreira Braga.
Guilherme Augusto dos Anjos.

Sexta-feira, dia 26 de abril:

Marise Ferreira de Souza.
Moria de Lourdes Carvalho.
Maciana de Sousa Costa.
Iolanda Maria de Sousa Coelho.
Guilhermina Bittencourt.

De acordo com o disposto na referida portaria, a presença dos serventuários convocados é obrigatória, devendo comparecer ao local acima na hora exata, afim de não prejudicar a boa ordem do serviço.

Em 10 de abril de 1940. — *Sylvio Prado*, chefe da S. S.

Visto. — *Anibal Alves Bastos*.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E MACACÕES, A CONTÍNUOS, SERVENTES E MOTORISTAS DAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO.

De ordem do senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, exarada no D. C. M. 7.151-940 e datada de 4-3-940, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra "b" § 2º do artigo 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 18 de abril corrente, às 13 horas, na Divisão do Material do Ministério da Agricultura, à Avenida Presidente Wilson, nesta capital, propostas de pregos, para fornecimento de fardamento e macacões, a contínuos, serventes e motoristas, mediante as seguintes instruções:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envoltório fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou certidões legais:

- a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;
- c) certidão da lei dos 2/3, podendo esta ser apresentada até 30 dias após o encerramento da inscrição, se o não for no momento da concorrência;
- d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei do selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas, lidas em alta voz e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envoltório, distinto do dos elementos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo, e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, constarão de 4 vias, das quais a primeira devidamente selada, e citarão o prazo de entrega do pedido.

VI — Os pregos deverão ser apresentados, para cada espécie, por extenso e em algarismos, para a unidade em grupos de 100 e seus múltiplos até 700 sendo, em relação aos macacões, em grupos de 100 a 200.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de absoluta submissão às cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo que não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou que oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou vantagens outras aqui não previstas.

VIII — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer por mínima que seja a diferença.

IX — No caso de absoluta igualdade de pregos, entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, pela apresentação de novas propostas dos empates, dentro de 24 horas a contar da ciência do empate.

X — O concorrente preferido deverá comparecer à Divisão do Material, em dia e hora previamente combinados, para obter a relação do vestuário a fornecer e tomar as necessárias medidas.

XI — Para garantia da boa execução dos fornecimentos o concorrente vencedor deverá, logo após a adjudicação, depositar no Tesouro Nacional, em apólices da Dívida Pública Federal, ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a caução de réis 3:000\$000.

XII — Essa caução será depositada mediante guia fornecida pela Divisão do Material e só será restituída, mediante requerimento do interessado, depois de concluído todo o fornecimento.

XIII — Antes de qualquer decisão serão os quadros comparativos dos pregos apresentados publicados na íntegra, no "Diário Oficial".

XIV — Os pedidos serão feitos pela Divisão do Material e o fornecimento deverá ser feito no prazo improrrogável de trinta (30) dias consecutivos, a contar da data da entrega do pedido.

XX — A despesa decorrente desta concorrência será por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 25 — Vestuários e uniformes etc. do orçamento vigente e o pagamento será efetuado mediante apresentação da conta, em cinco (5) vias, acompanhada da primeira via do empenho.

XXI — Presidirá à presente concorrência o funcionário designado pelo Sr. Diretor da Divisão do Material.

XXII — Fica reservado ao senhor ministro de Estado da Agricultura o direito de anular, por despacho motivado, a presente concorrência, sem que assista aos concorrentes direito algum a reclamação ou indenização.

XXXIII — Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados aos interessados pela Divisão do Material, diariamente, nas horas de expediente.

Divisão do Material em 10 de abril de 1940. — *João Mouricio de Medeiros*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**DIRETORIA GERAL**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de aventais, fardamentos, etc., publicado no "Diário Oficial" de 29 de março de 1940, páginas 5.382 e 5.383.

Em 2 de abril de 1940. — *José de Mello Mourais*, diretor geral.

Instituto de Experimentação Agrícola**CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Concorrência administrativa, permanente de inscrição, para o fornecimento de artigos de consumo habitual, ao Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente exercício — 1940, e constante dos seguintes grupos: I — Alimentos, corretivos, inseticidas e fungicidas; II — Artigos de expediente, desenho e papelaria; III — Combustíveis, lubrificantes, etc.; IV — Ferragem e forragem, etc.; V — Produtos químicos e farmacêuticos, etc.; e VI — Sementes e mudas de plantas.

De ordem do senhor agrônomo do Fomento Agrícola da classe J, administrador do Campo, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, e na conformidade do art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a inscrição dos negociantes, até às 13 horas do décimo quinto dia (15) a contar da data da publicação do presente edital, que mediante as condições em seguida estipuladas deverão concorrer ao fornecimento de material de consumo habitual, ao Campo de Sementes de Itaocara e constantes dos grupos acima relacionados em avulsos, que serão remetidos aos interessados que os solicitarem, durante o corrente exercício, de acordo com o disposto no art. 738 § 2º da letra a do citado Código de Contabilidade Pública.

Primeira — A inscrição de que trata o presente edital deverá ser pedida em requerimento dirigido ao Sr. administrador do Campo, devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma, sede do estabelecimento, e que se submetem a todas as exigências do presente edital, juntando ao referido requerimento documentos de idoneidade, inclusive os que comprovem estarem os requerentes em dia com os cofres públicos municipais, estaduais e federais.

Segunda — Em envelope à parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em três (3) vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada com 1\$0 (mil réis), estampilha federal, por folha e mais o selo de \$2 de Educação e Saúde, e conter por extenso e algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Terceira — Não serão abertas as propostas dos concorrentes considerados inidôneos, sendo todos os documentos restituídos imediatamente ao interessado.

Quarta — Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo máximo de oito dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que dependam de confecção, mediante modelo especial, cujo prazo para entrega será de 20 (vinte) dias.

Quinta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e não deverão exceder de dez por cento (10 %) dos correntes da praça.

Sexta — O material será entregue por conta e risco do fornecedor na estação de Itaocara da E. F. L., Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com as instruções que previamente forem dadas.

Sétima — Os artigos sujeitos à confecção e impressão, serão observados formato, tipo, timbre, impressão, papel e característicos dos modelos padronizados, de acordo com a publicação n. 1, da Comissão Permanente de Padronização, a que se refere o Decreto n. 552, de 31 de dezembro de 1935, e instruções do DASP, publicadas no "Diário Oficial" de 31 de julho de 1939 e 3 de janeiro do corrente ano.

Oitava — Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos, após decorridos quatro (4) meses da data da realização da presente concorrência: se nenhuma alteração for requerida, os preços serão considerados prorrogados por mais quatro (4) meses, e, assim, sucessivamente, até 31 de dezembro de 1940.

Nona — Os empates de preços caso se verifiquem, serão resolvidos imediatamente por sorteio, no ato da concorrência, ficando, todavia, dispensada essa providência se os referidos empates ocorrerem entre um fornecedor nacional e outro estrangeiro, caso em que se dará preferência ao nacional.

Décima — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimentos de redução de preço sobre a proposta mais barata, e as que mencionarem elevado de mais de 10 % dos correntes no mercado.

Décima primeira — Esta Administração se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispuser, e, bem assim, de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se assim achar conveniente, sem que disto resulte, aos concorrentes, direitos a quaisquer reclamações ou indenizações.

Décima segunda — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em Niterói.

Campo de Sementes de Itaocara, 5 de abril de 1940. — *José Henriques de Albuquerque*, Dir. F.

Visto. Em 5 de abril de 1940. — *Daniel Moura*, agrônomo Fomento Agrícola, classe J, administrador.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional de Indústria e Comércio****Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, em 28 de março de 1940, no requerimento de Companhia Petropolitana, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.013, a cópia da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1940, que aprovou proposta para realização de empréstimo. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Esc. E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E.

Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 4.227 — 10-4-1940 — 23\$500).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 1 de abril de 1940, no requerimento de Amoro Costa S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.020, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléia geral ordinária, realizada em 1 de março de 1940, que aprovou as contas e atos da diretoria relativos ao ano de 1939, bem como procedeu à eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1940; b) folha do "Diário Oficial", de 29 de fevereiro de 1940, com a publicação do balanço e parecer do conselho fiscal aprovados na assembléia supra citada; c) folha do "Diário Oficial" de 1 de fevereiro de 1940, com a publicação do anúncio de convocação da referida assembléia; d) folhas do "Diário Oficial" de 5 de março de 1940, com a publicação da ata da assembléia de 1 de março; e) pública forma de um certificado comprobatório de quitação com o imposto de renda; f) pública forma do comprovante de quitação com o imposto de indústria e profissões. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 4.228 — 10-4-40 — 36\$7)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 1 de abril de 1940, no requerimento de Amoro Costa S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.019, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de março de 1940, que aprovou reforma estatutária; b) folha do "Diário Oficial" de 8 de fevereiro de 1940, com o anúncio de convocação da referida assembléia; c) folha do "Diário Oficial" de 16 de março de 1940, com a publicação da citada ata. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 4.227 — 10-4-40 — 25\$5)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 2 de abril de 1940, no requerimento da Companhia Aliança Agrícola, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta repartição, sob o número 15.027, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 2 de dezembro de 1939, que aprovou a proposta da diretoria com o respectivo parecer do conselho fiscal, sobre o aumento do capital social; b) cópia da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 1939, que efetivou o aumento do capital social; c) folha do "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1939, com a publicação das atas referidas; d) pública forma do recibo comprobatório de depósito de 10 % sobre o aumento realizado; e) lista dos subscritores do aumento do capital; f) pública forma do recibo comprobatório de quitação com o imposto de renda; g) guia com o pagamento de selo proporcional ao aumento do capital. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Sobre estampilhas federais no valor de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde, estavam os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 4.226 - 10-4-40 - 31\$7)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 532

A. F. Alves dos Santos, estabelecido à rua Pereira de Almeida n. 51, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata na fotografia junta ao processo, ter colocado na obra da Praça Petrolina n. 24 (construção de um prédio), uma taboleta sem que na mesma esteja inscrita, a seguir o título profissional a palavra "Licenciado" como expressamente o exige o parágrafo único do artigo 7.º do citado Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a retificar nos termos da lei a referida taboleta, sob pena de reincidência, e bem assim, a apresentar no mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo Expediente.

Primeira testemunha — *Américo de Cunto*.

Segunda testemunha — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 533

Andréa Giordano, estabelecido à rua Barão de Itapagipe n. 162, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter colocado na obra da rua Marechal Pilsudski depois do n. 81 (construção de um prédio) uma taboleta sem que na mesma esteja inscrita, a seguir ao título profissional a palavra "Licenciado" como expressamente o exige o parágrafo único do artigo 7.º do citado Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a retificar nos termos da lei a referida taboleta, sob pena de reincidência, e bem assim, a apresentar no mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra

mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de prova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo Expediente.

Primeira testemunha — *Américo de Cunto*.

Segunda testemunha — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO, N. 534

Alafbio Sobrosa de Resende, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre, n. 70, 5.º andar — Sala n. 502, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, e se constata da fotografia junta ao processo, construindo uma varanda e reforma do prédio da rua Medeiros Passaros, número 65 — Tijuca, e não ter colocado na obra a taboleta a que é obrigado infringindo assim o disposto no artigo 7.º do referido Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a colocar a dita taboleta sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente.

Primeira testemunha — *Américo de Cunto*.

Segunda testemunha — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO, N. 535

José Abaelé Esquerdo Curti, estabelecido à rua General Câmara, número 64 — 7.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, e se constata da fotografia junta ao processo, estar fazendo um acréscimo e reforma do prédio da rua Haddock Lobo, ns. 57 e 59, e não ter colocado na obra a taboleta a que é obrigado infringindo assim o disposto no artigo 7.º do referido Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial", a colocar a dita taboleta sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, isto no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges, n. 10 das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente.

Primeira testemunha — *Américo de Cunto*.

Segunda testemunha — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 536

Enio de Miranda Costa, estabelecido à rua da Alfândega número 130, 1.º andar, sala 4, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 44 do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado o projeto para a reforma e acréscimo do prédio à rua Dias da Cruz n. 392, Meyer, para o Sr. Francisco Sampaio Vieira Sobrinho, construir e não ter colocado na obra a taboleta a que é obrigado, infringindo assim o disposto nos artigos 5.º, 7.º, 8.º e

44 do referido Decreto n. 23.569, fica intimado dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a colocar a dita taboleta e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o artigo 38, letra a e 41 do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, a autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente.

Primeira testemunha. — *Americo de Cunto*.

Segunda testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 537

Francisco Sampaio Vieira Sobrinho, estabelecido à rua Miguel Rangel n. 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar fazendo um acréscimo e reforma do prédio à rua Dias da Cruz n. 392, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão de construtor, acobertado pela assinatura do projeto pelo engenheiro Enio de Miranda Costa, infringindo assim o disposto no artigo 5º, parte final e 8º do Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a fazer o registro de que trata o artigo 8º do citado decreto, sob pena de reincidência e bem assim a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente.

Primeira testemunha. — *Americo de Cunto*.

Segunda testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 538

Emílio A. Teixeira, estabelecido à rua Senador Alencar n. 160, casa V, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar fazendo um acréscimo e reforma do prédio à rua Porto Alegre n. 9, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão de construtor, acobertado pela assinatura do projeto pelo engenheiro Enio de Miranda Costa, infringindo assim o disposto no artigo 5º, parte final e 8º do Decreto 23.569, fica intimado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, a fazer o registro de que trata o artigo 8º do citado Decreto, sob pena de reincidência e bem assim a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente. — 1ª testemunha, *Americo de Cunto*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 539

Enio de Miranda Costa, estabelecido à rua da Alfândega n. 130, 1º andar, sala 4, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5º, 7º, 8º e 44º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto para a reforma e acréscimo do prédio à rua Porto Alegre n. 9, para o Sr. Emilio A. Teixeira construir e não ter colocado na obra a taboleta a que é obrigado, infringindo assim o disposto nos artigos 5º, 7º, 8º e 44º do referido Decreto número 23.569, fica intimado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a colocar a dita taboleta, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, e 44 do Decreto acima referido e em virtude do fato acima mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente. — 1ª testemunha, *Americo de Cunto*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 540

Francisco Todesco, estabelecido à Avenida Nilo Peganha n. 155, 3º andar, sala 318, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 7º e 44º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, estar reformando o prédio da rua Barão de Itaipú n. 31, sem ter afixado no local da obra a taboleta a que é obrigado, infringindo assim as disposições dos artigos 7º e 44º, por ser reincidente ambos do Decreto 23.569 acima citado, fica intimado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, e 44 do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1940. — *Olga Theberge Tolentino Carvalho*, respondendo pelo expediente. — 1ª testemunha, *Americo de Cunto*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

SOCIEDADES ANONIMAS

CIA. FINLANDESA. S. A.

RELATÓRIO

Srs. Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de acordo com o art. 7º, letra d, dos estatutos (competência do diretor-gerente), venho apresentar-vos contas da administração da sociedade durante o ano de 1939.

O ano foi iniciado sob a administração dos ex-diretores comerciais. Em 1 de fevereiro foi eleita nova diretoria, na qual ocupou o lugar de diretor-gerente o Sr. William Templeton que permaneceu no referido cargo até 7 de julho, quando foi eleito para aquele cargo de diretor-gerente, passando o Sr. William Templeton ao cargo de vice-diretor, tudo de acordo com as assembleias realizadas em 1 de fevereiro, 13 de junho, 23 de junho e 7 de julho.

Em 5 de dezembro foi realizada uma assembleia geral extraordinária para os fins especiais declarados na convocação e na ata da mesma, tendo as referidas assembleias reformado os estatutos, eleito nova diretoria, tomado providências acauteladoras dos interesses da

Companhia. Deveis, portanto, Srs. Acionistas, considerar os atos de três administrações: 1ª — a que decorreu de 1º a 31 de janeiro; 2ª — a de 1 de fevereiro a 7 de julho e 3ª — que é a minha administração, até 31 de dezembro.

Com a eleição da diretoria, em 1 de fevereiro, iniciou-se a nova administração, da qual a minha é uma continuação. Fiz o possível para consolidar a orientação transmitida pelo meu antecessor, Sr. William Templeton, regularizando os casos mais importantes que dependiam de solução, e esforçando-me por manter os negócios em níveis satisfatórios, encerrando-se o ano com o lucro líquido demonstrado no balanço, do qual fiz a reserva estatutária de 10% e a proposta para distribuir aos acionistas um dividendo de 12% a. t., pondo à disposição da assembleia tudo de acordo com o art. 12 dos estatutos, o excedente, para que a mesma deliberasse sobre a sua aplicação.

A proposta de distribuição de dividendos está também sujeita à deliberação da assembleia, não só quanto à percentagem (12%), como também quanto à própria conveniência da distribuição, pois ainda falta regularizar obrigações cuja importância vos conheci por terem constituído objeto principal da assembleia de 5 de dezembro.

Ficou à vossa disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos e informações sobre o balanço e as contas da administração e junto o parecer do Conselho Fiscal favorável à aprovação do mesmo balanço e contas, com as restrições constantes do mesmo.

Finalmente, deixo consignada neste relatório a cooperação eficiente que recebeu a administração dos empregados da Companhia, pela já reconhecida dedicação ao serviço.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Frederico Lage*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Valores Imobilizados	1.283.329\$700
Contas a receber	7.344.689\$500
Mercadorias	1.627.546\$800
Disponibilidades	336.589\$500
Ações Caucionadas	50.000\$000
Bancos Caucionados	904.135\$600
Contratos de Câmbio	1.452.392\$000
Devedores por Cobranças	239.303\$200
Obrigações Contratuais	131.000\$000
Locatários Diversos	131.000\$000

13.499.986\$300

Passivo

Capital Realizado	500.000\$000
Reservas	2.074.456\$900
Contas a Pagar	7.609.309\$000
Dividendos	60.000\$000
Outras Contas	318.089\$600
Caução da Diretoria	50.000\$000
Títulos Caucionados	904.135\$600
Câmbio a Liquidar	1.452.392\$000
Títulos em Cobrança	239.303\$200
Contratos a Efetuar	131.000\$000
Contratos de Locação	131.000\$000

13.499.986\$300

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940. — *W. E. Mc Gregor*, diretor-gerente. — *Humberto A. da Silva*, contador (reg. 31.959).

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Finlandesa S. A., examinando a escrituração, inventário, contas e balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939, verificou estar a escrituração em perfeita ordem, com o balanço devidamente visado pelo juiz competente, sendo de parecer que devem ser aprovados relativamente ao período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro, ficando o período de 1 a 31 de janeiro sujeito aos resultados da revisão autorizada pela assembleia geral de 5 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *H. R. Estill*. — *R. Mutzenbecher*. — *Luis Eugenio Tournillon*.

(C — 4.225 — 10-4-1940 — 16182.)

EDIFÍCIO PAN AMÉRICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta de março de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, reuniram-se na sede social à Avenida Rio Branco 26, 11º andar, os acionistas abaixo assinalados representando mais de dois terços do capital social e o presidente Sr. Mário d'Almeida declarou instalada a assembleia geral ordinária do Edifício Pan América S. A., pedindo aos presentes indicassem quem devia presidir a assembleia, sendo indicado por aclamação o Sr. Antônio Ferraz, que convidou para servir como secretário o Sr. Juvenal Rodrigues. O secretário procedeu à conferência da lista de presença com os recibos de depósito das ações ao portador na caixa da sociedade, constatando a sua concordância. À vista desse resultado, o presidente declarou que, havendo número legal, a assembleia podia validamente reunir-se e deliberar sobre os assuntos de sua convocação constantes dos anúncios publicados no "Diário Oficial" de 15, 20 e 25 do corrente, do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 30 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 11º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da administração e parecer do conselho fiscal relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes para o novo exercício. Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *A Diretoria*." Finda essa leitura, o presidente disse que ia mandar proceder a leitura do relatório, balanço encerrado em 30 de dezembro de 1939 e parecer do conselho fiscal, publicados à pág. 5.445 do "Diário Oficial" de 29 do corrente. Pediu então a palavra o acionista Sr. Mário Oliveira e propôs que já sendo do conhecimento de todos, aqueles documentos, fosse dispensada a sua leitura, transcrevendo-se entretanto, na ata da assembleia o parecer do conselho fiscal, que é deste teor: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal do Edifício Pan América S. A., tendo examinado o balanço que a diretoria fez levantar, compreendendo todas as operações da sociedade desde 1 de janeiro até o dia 30 de dezembro de 1939 e as contas relacionadas com o balanço, encontrando tudo perfeitamente em ordem e escriturado com clareza, são de parecer que aquele e estas devem ser aprovadas pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Antonio Ferraz*. — *Joaquim Ortigão Vilça*. — *Marinus Pereira da Mota*. Posta essa proposta a votos, foi a mesma unanimemente aprovada. Diante dessa votação, o presidente, depois de submeter à discussão os documentos acima mencionados, pô-los em votação, tendo sido todos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar as pessoas diretamente interessadas. Depois de proclamar este resultado, o presidente, passando ao segundo assunto da convocação pediu aos presentes que preenchessem as cédulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente. Recolhidas e apuradas essas cédulas, verificou-se terem sido eleitos fiscais efetivos os Srs. Alberto Marsili, João Augusto Alves e Antônio Ferraz e suplentes de fiscais os Srs. Arlindo Rebelo, Mário Oliveira e Marinus Pereira da Mota. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do que eu, secretário, lavrei esta ata, que foi escrita sob meu ditado e, sendo lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. — *Juvenal Rodrigues*. — *Antonio Ferraz*. — *Mário d'Almeida*. — *Alberto Marsili*. — *Marinus Pereira da Mota*. — *Roger André Lacoste*. — *Sylvia d'Almeida*. — *Mário Silva Oliveira*.

(C. 4.202 - 10-4-40 - 7141)

CIA. MECANICA INTERNACIONAL BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MECÂNICA INTERNACIONAL BRASIL — INTERBRAZ — SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1940

As quatorze horas do dia quinze de março de mil novecentos e quarenta, na sede social, reunidos, em número legal, acionistas, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência o presidente, o Sr. Moacir Laport Leitão, convidando para secretário o Sr. José Fernandes Teixeira. Assim constituída a mesa para tratar dos objetivos da presente reunião, constante da convocação que foi publicada no "Diário Oficial" de oito e quatorze do corrente, cujo teor é o seguinte: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às quatorze horas do dia quinze de março corrente, na sede desta companhia, à rua da Candelária n. 44 — 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e julgar as contas relativas ao ano de 1939, parecer do conselho fiscal, assim como tratar de interesses sociais. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 431, de 1891." A seguir o presidente determinou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, os quais foram distribuídos antes da abertura dos trabalhos aos Srs. acionistas, o que foi feito, passando-se à discussão dos documentos lidos e distribuídos. Não havendo quem os quizesse discutir, o Sr. presidente os submeteu à votação, sendo aprovados com abstenções legais. Terminada a primeira parte

da ordem do dia, o Sr. presidente declarou aos Srs. acionistas que em vista da atual situação da guerra que se desenrola na Europa, muito prejudicou os negócios sociais, pois a companhia operando somente com representações estrangeiras, e de artigos que atualmente as suas produções têm sido desviadas pelas suas representadas para os países beligerantes, resolveu propor aos Srs. acionistas a dissolução da sociedade, para sua liquidação, pois os efeitos da guerra que todos sentem, só têm acarretado despesas extraordinárias, e que não pode prever até que ponto chegará. Essas razões, em linhas gerais, e, principalmente, a preocupação de que a sociedade não cause prejuízo algum a quem quer que seja, credor ou acionistas, foram as determinantes de sua resolução. Assim pedia licença aos Srs. acionistas, para mandar ler, pelo Sr. secretário, a proposta que formulou para dissolução da sociedade e sua consequente liquidação, a qual é concebida nos seguintes termos: "É declarada dissolvida, por deliberação da assembléia geral dos Srs. acionistas, representando a totalidade do capital social, a Companhia Mecânica Internacional Brasil — Interbraz S.A., com sede nesta cidade, à rua da Candelária n. 14 — 1º andar, afim de entrar em liquidação, mediante as seguintes condições: Primeira — É nomeado liquidante o Sr. José Fernandes Teixeira, brasileiro, viúvo, residente nesta Capital. Segunda — O liquidante fica investido de amplos e ilimitados poderes para vender todo o ativo social, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidade por dívidas, mercadorias, bens móveis e imóveis, contas e direitos constitutivos do seu patrimônio, acordar, transigir, desistir, distratar e rescindir contratos ou compromissos, outorgar e assinar em nome da sociedade em liquidação todas as escrituras com os compradores, representados, ou com qualquer interessado na liquidação, credor ou não da sociedade, seja por instrumento público ou particular, emitir, aceitar, avatizar duplicatas, letras de câmbio e cheques, receber toda e qualquer quantia, inclusive o preço das vendas, dar plena e geral quitação, emitir os compradores no domínio e posse dos bens vendidos, respondendo como de direito, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, prestar compromissos e afirmações, constituir advogado para os atos da liquidação e seus incidentes, contratar os respectivos honorários, usar de todos os poderes permitidos em direito, inerentes ao exercício das funções do cargo de liquidante, como se de cada um fosse feita especial menção, para apuração de todo o ativo da sociedade, o que tudo feito darão por bem, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores. Terceira — O liquidante promoverá a dissolução integral do passivo social, como convier e for caso, prestará contas da liquidação aos demais acionistas e prestará o plano de partilha do ativo líquido apurado, para a lavratura da escritura de liquidação e partilha. Quarta — O liquidante terá o prazo de três meses a desta data para o início e terminação de todos os atos da liquidação, até a partilha do ativo líquido apurado, e arquivamento das respectivas atas e documentos necessários no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, prazo este que poderá ser prorrogado, por deliberação da assembléia geral dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — Assinado: Moacyr Laport Leitão." Posta em discussão a proposta, como nenhum dos Srs. acionistas pediu a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação, sendo unanimemente aprovada pelos Srs. acionistas presentes. Suspensa a sessão por meia hora, para lavratura desta ata, e reaberta, foi a mesma ata depois de lida, unanimemente aprovada pelos senhores acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo aos Srs. acionistas o seu comparecimento. Eu, José Fernandes Teixeira, secretário da mesa, mandei lavar a presente ata e assino. — José Fernandes Teixeira, Rio de Janeiro, 15 de março de 1940. — Moacyr Laport Leitão. — Fideleino da Silva Leitão. — Dias Amorim & Comp. Ltda. — Trindade & Nelson. — João Nunes da Silva. — Raul Dias Gonçalves. — Jayme José de Carvalho Amorim. — Edgard da Cruz Rougel. A presente ata confere com o original, lavrado no livro do atas das assembléias gerais da Companhia Mecânica Internacional Brasil "Interbraz" S.A., às folhas 14 verso, 12, 13 e 13 verso.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1940 — José Fernandes Teixeira, secretário. (C. 4.204—10-4-1940—13296)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DOCTOR PEDRO ERNESTO S/A, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1940

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, na sede desta Sociedade Anônima à Avenida Henrique Valadares, n. 104/107, presentes os Srs. acionistas cujas assinaturas constam do livro de presenças, possuidores de 8.668 ações ao portador no valor de 1.743.600\$000, as quais foram previamente depositadas na forma da lei e dos Estatutos, o Sr. presidente Dr. Emydio Francisco Simões convidou os acionistas Tito de Melo Carvalho e Dr. Oscar Andrade para primeiro e segundo secretários, respectivamente, e, depois de verificar a presença de número legal, declarou aberta a sessão. — Em seguida disse que a ata da sessão anterior fora lida e aprovada na mesma, já tendo sido publicada no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano; disse ainda que de acordo com a convocação, o fim desta sessão ordinária, era a discussão e votação do balanço da Diretoria passada, encerrado em 31 de dezembro de 1939, como do Relatório da atual

Diretoria e o parecer do ilustre Conselho Fiscal, pelo que ia mandar proceder à leitura dos mesmos, cuja publicação, na forma da lei, tinha sido feita no "Diário Oficial" de 6 do corrente mês. Com a palavra do Dr. Olívio Tourinho, disse que, à vista da publicação aludida, pedia dispensa da leitura pois todos os acionistas, já conheciam plenamente os referidos elementos, o que foi aprovado.

Postos em discussão — Balanço, Relatório, e Parecer citados, — usou da palavra o acionista Tito de Melo Carvalho, o qual depois de fazer larga apreciação sobre os mesmos, justificou as depreciações e abatimentos propostos no Relatório sobre os valores ativos do Balanço, devidamente apreciados pelo Conselho Fiscal, pelo que propunha:

1.º — Que fossem aprovados o Balanço da Diretoria transacta, como o Relatório da Diretoria atual, bem assim o parecer do Conselho Fiscal;

2.º — Que, à vista das conclusões do Relatório em apreço, fosse convocada com urgência uma Assembléia Geral extraordinária para discutir o assunto, o qual, pela sua relevância, devida constituir sua ordem do dia;

3.º — Que, em consequência de tudo isso, ficassem prorrogados os mandatos dos diretores como os dos membros do Conselho Fiscal, deixando assim de ser procedida nesta sessão a eleição dos mesmos, até que fique definitivamente deliberado o assunto sugerido pela Diretoria, no Relatório em apreço.

Posta a proposta, item por item, em discussão, foi a mesma integralmente aprovada sem debate, por unanimidade, devendo a Diretoria convocar a Assembléia extraordinária no mais curto prazo possível. E, por não haver mais nada a tratar-se, foi encerrada a sessão às 15 horas, de tudo sendo lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes, sendo escrita pelo primeiro secretário e assinada pelos membros à Mesa.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — Dr. Emydio Francisco Simões, presidente. — Tito de Melo Carvalho, primeiro secretário. — Oscar de Andrade, segundo secretário.

(C. 4.213 — 10-4-10 — 9188)

CASA BANCARIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1940

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos.....	62:008\$570
Móveis & Utensílios.....	13:490\$900
Títulos Descontados.....	542:706\$000
Títulos em Cobrança.....	15:750\$000
Títulos em Caução.....	98:200\$000
Administração de Propriedade.....	430:000\$000

1.462:155\$470

Passivo

Capital.....	100:000\$000
José Antônio Moreira C/Supr.....	250:000\$000
Bancos C/Garantida.....	50:590\$300
Contas Correntes.....	195:115\$170
Redescontos.....	22:500\$000
Valores Cauçados.....	98:200\$000
Credores por Títulos em Cobrança.....	15:750\$000
Bens Administrados.....	430:000\$000

1.462:155\$470

Rio de Janeiro, 31 de março de 1940. — J. Antonio Moreira.

(C. 4.127 — 10-4-1940 — 5581)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "INTEGRIDADE"

RELATÓRIO DE 1939, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DOS SENHORES ACIONISTAS A REALIZAR-SE EM 15 DE ABRIL DE 1940

Srs. acionistas:

Com o máximo prazer vimos relatar-vos, na conformidade dos nossos Estatutos e da legislação vigente, os principais fatos ocorridos no exercício de 1939 na nossa "Integridade" que teve neste ano a sua maior receita de prêmios, numa demonstração evidente do desenvolvimento que vem sendo dado às suas operações.

Apoiada pelos nossos amigos segurados e acionistas e pela classe dos corretores, classe esta digna de todo o nosso apoio, a "Integridade" conseguiu o acréscimo de 183:713\$300 sobre a receita de prêmios do ano anterior, o que é bastante animador, atendendo à desorientação existente no mercado segurador, mais acentuada ainda nos últimos anos.

Felizmente, temos a esperança que com a criação do Instituto de Resseguros do Brasil, cujas operações já se iniciaram nesta data, se implantem a disciplina e a honestidade neste ramo que representa uma das mais belas instituições de previdência social e econômica.

Passamos, em seguida, senhores acionistas, a dizer-vos do que ocorren no exercício ora relatado, submetendo à vossa apreciação e julgamento as contas que demonstram os anexos que se encontram adiante.

Capital

É de 1.000:000\$000, integralizado, representado por 5.000 ações de 200\$000, cada uma.

Reservas

Importam em 682:569\$500, assim distribuídas:

Fundo de Reserva	371:973\$600
Reserva de Riscos não Expirados	260:596\$300
Fundo de Depreciação de Títulos	56:000\$000
	682:569\$500

Bens de propriedade da Companhia

Atingem a 1.692:223\$000, custo dos seguintes:

Títulos — Rs. 1.169:474\$400, sendo:

740 apólices federais, uniformizadas, nominativas, de 1:000\$000, cada uma, 5 %	688:403\$600
100 apólices federais, do Reajustamento Econômico, ao portador, de 1:000\$000, cada uma, 5 %	81:710\$000
401 apólices estaduais, do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000, cada uma, 6 %	200:500\$000
150 apólices estaduais, do Estado de São Paulo, Empréstimo de Consolidação, de 200\$000, cada uma, 5 %	28:639\$000
1 obrigação do Tesouro Nacional, de 500\$000, 7 %	500\$000
50 ações da Companhia de Seguros Previdente, de 1:000\$000, cada uma	131:291\$800
50 ações do Banco do Comércio, de 200\$000, cada uma	10:050\$000
116 ações do Instituto de Resseguros do Brasil, da classe "B", com 50 % realizados	29:000\$000

Imóveis — Rs. 522:749\$500, sendo:

Prédio à Rua General Câmara, 391, nesta Capital	203:800\$000
Prédio à Rua do Carmo, 43 idem	258:949\$500
Prédio à Rua Catumbi, 70, idem	60:000\$000
	522:749\$500
	1.692:223\$000

Responsabilidades

Assumiu a "Integridade", no exercício de 1939, as seguintes:

	No 1º semestre	No 2º semestre	No exercício 1939
Contratos terrestres	170:268:354\$961	132:054:419\$094	302:322:774\$055
Contratos marítimos ...	16:612:300\$940	9:530:605\$350	25:142:906\$290
Total	186:880:655\$901	141:585:024\$444	328:465:680\$345
Menos resseguros	63:775:743\$901	38:408:800\$673	102:184:544\$574
Líquido	123:104:912\$000	103:176:223\$771	226:281:135\$771

Receita geral

Foi de 1.282:851\$900, valor correspondente ao seguinte movimento:

Prêmios de Seguros terrestres	1.044:984\$900
Prêmios de seguros marítimos	146:214\$800
Contribuição de apólices	3:561\$000
Juros e dividendos	41:928\$200
Aluguéis	46:130\$000
	1.282:851\$900

Dividendos

Foi distribuído um de 50:000\$000. Atingem a 6.497:000\$000, os dividendos distribuídos até esta data.

Transferência de ações

Foram lavrados 17 termos, sendo:

- 10 por caução de 2.889 ações,
- 4 por venda de 1.305 ações e
- 3 por alvará de 16 ações.

Sinistros

Importaram em 733:814\$100 os sinistros ocorridos no exercício de 1939, porém, em virtude das quotas recebidas de diversas resseguradoras, ficou aquela quantia reduzida a 296:522\$000. Somam a 10.240:970\$800 os sinistros pagos pela "Integridade" desde sua fundação, em 1872, até o exercício ora relatado.

Apólices emitidas

No decorrer do ano de 1939, emitiu a "Integridade" 6.507 apólices pelos contratos de seguros assumidos.

Funcionários

A diretoria tem o prazer de louvã-los pelo exato cumprimento de suas funções.

Agências

No sentido de desenvolver seus negócios, a "Integridade" continua a se expandir pelo território brasileiro, tendo no ano relatado inaugurado mais duas agências.

Uma no Estado do Ceará, a cargo dos senhores Conrado Cabral & Cia., estabelecidos à rua Major Faundo ns. 302 a 306, na cidade de Fortaleza, firma que, durante meio século, vem gozando de grande prestígio em todos os meios comerciais e industriais, e outra no Estado de Alagoas, a cargo do senhor Raul Ramos, com escritório à rua Macena n. 369, na cidade de Maceió, figura de relevo nos meios sociais do Estado.

Cumpre-nos ainda dizer que, neste ano, a 2 de janeiro último, inauguramos a nossa agência em São Paulo, à rua Conselheiro Crispiniano n. 150, 1º andar, tendo à sua frente o Dr. Lício da Rocha Miranda, nome que é uma garantia do nosso êxito neste Estado.

Continuam em pleno desenvolvimento as nossas agências em Porto Alegre, a cargo da Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, e na cidade do Rio Grande, a cargo do senhor Hugo Benjamin da Silva, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

A todos os nossos agentes, que tão bem têm correspondido à nossa expectativa, deixamos aqui consignados os nossos mais vivos agradecimentos.

Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 30 de nossos Estatutos, teréis de eleger nesta assembléia os novos membros e seus suplentes para o exercício de 1940.

Pelo auxílio que sempre nos tem prestado, firmamos aqui os nossos agradecimentos aos atuais membros do Conselho Fiscal senhores Dr. J. M. de Oliveira Castro, Dr. Armênio da Rocha Miranda e Afonso César Burlamaqui.

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

Esta associação continua a cumprir sua finalidade, deixando esta Companhia de fazer outras considerações, por ser o nosso presidente, Dr. Olávio da Rocha Miranda, também presidente do Sindicato.

Conclusão

Agradecendo a todos quantos têm concorrido para o desenvolvimento da "INTEGRIDADE", estamos aqui à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outras informações que desejarem, além das já relatadas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — Octavio da Rocha Miranda, presidente. — Raul Costa, tesoureiro. — Raul Conrado Cabral, secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Atendendo as exigências de nossos Estatutos, procedemos a meticuloso exame nas contas, títulos e documentos do exercício de 1939, de propriedade da Companhia, e é com grande satisfação que declaramos ter encontrado tudo em perfeita ordem, estando a escrituração feita com absoluta clareza, conferindo os algarismos com os anexos apensos ao relatório.

Assim sendo, propomos que a assembléia geral ordinária aprove o presente relatório, contas e atos da digna diretoria, deixando patenteado um voto de louvor pela sua brilhante e inteligente administração.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — José Mendes de Oliveira Castro. — Armênio da Rocha Miranda. — Afonso César Burlamaqui.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo		
Apólices federais:		
740 uniformizadas, 5%, de Rs. 1:000\$, c/u	688:403\$600	
100 do Reajustamento Econ., 5 %, de réis 1:000\$0 c/u	81:740\$000	770:143\$600
Apólices estaduais:		
401 do Est. do Rio de Janeiro, 6%, de réis 500\$, c/u	200:500\$000	
150 do Est. de S. Paulo, 5 %, Rs. 200\$, c/u	28:039\$000	228:539\$000
Ações.		
50 da Cia. de Seguros Previdente, réis 1:000\$, c/u	131:291\$800	
50 do Banco do Comércio, de Rs. 200\$, c/u	10:000\$000	141:291\$800
Obrigação do Tesouro Nacional:		
1 de 7 %, de Rs.		500\$000
Instituto de Resseguros do Brasil:		
116 ações da classe B...	58:000\$	
Menos: Ações a integralizar..	29:000\$	29:000\$000
Imóveis:		
Prédio à rua General Câmara n. 391, n/ Capital	203:800\$000	
Prédio à rua do Carmo n. 43, idem.	258:949\$500	
Prédio à rua Catumbi n. 70, idem.	60:000\$000	522:749\$500
Hipotecas	22:000\$000	
Aluguéis a receber.	5:140\$000	
Juros e dividendos a receber.	31:015\$000	
Segurados	231:526\$500	
Agência Porto Alegre.	3:063\$300	
Agência Rio Grande.	6:212\$900	
Agência Maceió	3:753\$500	
Agência Ceará	13:411\$900	
Recuperação de sinistros.	82:768\$400	
Caixa	19:114\$800	418:006\$300
Instalações	75:000\$000	
Selo	1:296\$500	
Lucros e perdas.	16:236\$100	
Tesouro Nacional.	200:000\$000	
Valores caucionados	60:000\$000	
Caução (Banco Mercantil do Rio de Janeiro)	300:000\$000	560:000\$000
		2.762:763\$100
Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva.	371:973\$000	
Fundo de depreciação de títulos.	50:000\$000	
Reserva de riscos não expirados.	260:596\$500	1.682:569\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	304:564\$600	
Banco Financeiro Novo Mundo.	143:112\$600	
Dr. Otávio da Rocha Miranda.	12:644\$300	
Raul Conrado Cabral.	15:000\$000	
Dividendos a pagar.	7:781\$000	
Imposto de fiscalização.	24:490\$100	
Selo por verba.	12:601\$000	520:193\$600
Depósito de apólices.	200:000\$000	
Caução da diretoria.	60:000\$000	
Títulos caucionados	300:000\$000	560:000\$000
		2.762:763\$100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito		
Sinistros terrestres — Prédios.	15:982\$000	
Sinistros terrestres — Mercadorias.	220:862\$100	
Sinistros marítimos	59:677\$900	
Resseguros	268:703\$100	
Reduções e anulações.	20:135\$700	
Comissões	170:154\$400	
Impostos federais	12:826\$900	
Impostos municipais	12:511\$300	
Conservação de imóveis.	4:973\$300	
Remuneração ao Conselho Fiscal.	2:399\$000	
Honorários e percentagens à diretoria.	145:009\$000	
Ordenações e gratificações a empregados.	107:156\$000	
Anúncios e propaganda.	119:890\$000	
Despesas gerais	140:547\$700	
Dividendo	50:000\$000	
Fundo de previdência.	1:509\$000	
Reserva de riscos não expirados.	260:596\$500	
		1.612:753\$900
Crédito		
Saldo do ano anterior.	87:073\$700	
Prêmios de seguros terrestres — Prédios.	341:087\$300	
Prêmios de seguros terrestres — Mercadorias.	691:173\$500	
Prêmios de seguros terrestres — Ferrovários.	12:721\$100	
Prêmios de seguros marítimos.	146:211\$800	
Contribuição de apólices.	3:561\$000	
Juros e dividendos.	41:928\$200	
Aluguéis	46:160\$000	
Reserva de riscos não expirados.	226:591\$900	
Saldo para o ano de 1940.	16:236\$100	
		1.612:753\$900

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Alcino da Silva Janeiro, contador. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Raul Costa. — Raul Conrado Cabral, diretores.

(C.4.208 — 1-4-40 — 632\$4)

(COMP. UNIÃO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA UNIÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1940

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, reunidos no escritório da Companhia União, à rua 1º de Março número cem, quarto andar, às quinze horas, 12 (doze) Srs. Acionistas representando por si e por procuração 1.868 (mil oitocentas e sessenta e oito) ações, mais de dois terços de ações, o Sr. Artur Loureiro Ferreira Chaves, Diretor presidente da Companhia, tendo verificado pelo livro de presença, haver número legal para a assembleia poder legalmente deliberar, sobre o assunto para que foi convocada, nos anúncios feitos pelo "Jornal do Comércio" nos dias 22 e 24 de março e hoje 2 de abril de 1940, e no *Diário Oficial* nos dias 20 e 25 de março e hoje 2 de abril de 1940, de acordo com os estatutos da Companhia assume a presidência da mesa e convida para secretários o Sr. Antônio de Meira Guimarães e Dr. Raul Hue Chaves. Assim constituída a mesa e aberta a sessão, o Sr. Presidente declara que o Sr. Secretário vai proceder a leitura de uma proposta apresentada, a qual se acha acompanhada do parecer do digno Conselho Fiscal, afim de que possa a assembleia deliberar sobre a mesma, objeto desta convocação. Pelo Sr. secretário é lida a proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: "Srs. Acionistas — Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, termina o prazo de duração da Companhia, de acordo com o artigo 4º dos estatutos o qual está assim redigido: Art. 4º O prazo da duração da Companhia é de 20 anos, contados de 21 de maio de 1920, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral". A diretoria estudando a situação da Companhia, vem propor aos Srs. Acionistas a prorrogação deste prazo por mais 20 anos, redigindo a proposta nos seguintes termos: O prazo de duração da Companhia fica prorrogado por mais 20 anos, contados de 21 de maio de 1940, devendo terminar em 20 de maio de 1960, podendo ser entretanto prorrogado por deliberação da Assembleia Geral. Terminada a leitura desta proposta é lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal, chamado pela sua digna diretoria para tomar conhecimento do assunto da proposta que motiva esta assembleia geral extraordinária, reconheceu como aconselhável a prorrogação por mais 20 anos da duração da Companhia, por convir aos interesses de todos os acionistas, atestando deste modo a eficiência de sua organização. Assim, o Conselho Fiscal não só aplaudiu como recomenda a aprovação da proposta apresentada, pedindo para seus dignos diretores, Srs. Artur Loureiro Ferreira Chaves e Carlos Hue Júnior, o vosso louvor e reconhecimento aos seus esforços pela habil administração feita até aqui. *Artur Loureiro Ferreira Chaves. — Joaquim Pinto d'Azevedo. — Oscar Pereira de Carvalho.* O Sr. presidente declara em discussão a proposta da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, e,

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Alcino da Silva Janeiro, contador. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Raul Costa. — Raul Conrado Cabral, diretores.

não havendo quem pedisse a palavra, é submetida a votação sendo unanimemente aprovada.

Na segunda parte dos trabalhos, estando liado o assunto da primeira parte da convocação, o Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, presidente, comunica aos Srs. Acionistas, que, além da prorrogação do prazo da duração da Companhia, era desejo da directoria fazer a convocação desta assembléa para o fim de propor a reforma de alguns artigos dos estatutos, porém, tendo em vista, que, a nova Lei que rege as Sociedades Anónimas, se encontra em elaboração pelo Governo da República, a qual deverá em breve ser sancionada, julgou mais acertado aguardar a publicação dessa Lei, afim de se proceder então as alterações necessárias e aconselhadas.

Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. Acionistas e seu comparecimento, e declara encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que foi redigida por mim António de Meira Guimarães, secretário, a qual lida e aprovada vai assinada pelo presidente e o outro secretário, e os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — Antonio de Meira Guimarães, 1.º Secretário — sala das sessões. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, Presidente. — Raul Hue Chaves, secretário. — Charles Hue. — Renata Camargo Hue, por procuração Charles Hue. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Alice Hue Chaves Ep. Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Carlos Hue Junior. — D. Elisa Farrouch Hue, pp. Charles Hue. — Julio Costa Pereira. — Joaquim Pinto d'Azevedo. — Antonio de Meira Guimarães. — Raul Hue Chaves. — José de Souza Faria. — D. Sarah Hue de Carvalho, pp. Oscar Pereira de Carvalho. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves.

(C. 4.218 — 10-4-940 — 107\$1).

BANCO HOLANDÊS UNIDO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ANUAL ORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1939
N. 21.948/21.949. —

Eu, Ernesto Kopschitz, tradutor público e intérprete comercial nesta cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglês, francês, alemão, espanhol e italiano:

Certifico que me foi presente uma ata exarada em idioma holandês, que a pedido verbal do interessado e em virtude da nomeação de tradutor "ad hoc" de holandês, conforme Portaria número 15.916 do D. N. I. C., bem e fielmente traduzi para o vernáculo, como segue:

TRADUÇÃO

Ata da assembléa geral anual ordinária dos acionistas da Sociedade Anónima Nederlandsche Bank-Unie N. V. (Banco Holandês Unido), com sede em Amsterdam, realizada em Amsterdam, nos escritórios da Sociedade, à Heerengracht 436, em 18 (dezoito) de outubro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), às 12 (doze) horas.

O senhor Dr. J. P. Van Tienhoven, presidente do Conselho de Administração, nessa qualidade assume a presidência, de conformidade com o artigo 34 dos estatutos e declara aberta a assembléa.

O orador constata que a convocação desta assembléa, de conformidade com o artigo 30 dos estatutos, foi feita com a antecedência de pelo menos dez dias úteis, conforme consta dos jornais que se acham sobre a mesa, que são os vespertinos do "De Telegraaf, Algemeen Handelsblad, Nieuwe Rotterdamse Courant e de Maasbode", da tarde de segunda-feira, 2 (dois) de outubro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), em cujos anúncios ao mesmo tempo se comunica que as matérias a serem tratadas acham-se à disposição dos acionistas nos escritórios da sociedade.

Em virtude do artigo 34, alínea 2. dos estatutos, o presidente apresenta à assembléa o senhor W. M. J. Th. E. Duchâteau, na qualidade de acionista, convidando-o a autenticar, juntamente com ele, a ata a se lavrar em consequência da presente assembléa.

O senhor Duchâteau declara aceitar este convite.

A seguir o presidente constata que foram admitidos à presente assembléa os acionistas que apresentaram o comprovante de terem depositado em devido tempo as ações que representam — como consta da convocação. De acordo com as assinaturas na lista de presença, acham-se presentes à assembléa: 14 (quatorze) acionistas representando 336 (trezentos e trinta e seis) ações e 16 (dezesseis) sub-ações, dando direito à emissão de 337 (trezentos e trinta e sete) votos.

O presidente então submete o ponto 1 da ordem do dia, que diz:

1. — *Relatório da directoria geral sobre os negócios da Sociedade durante o ano social de 1938-1939 e o exercício da directoria.*

Depois de lido esse relatório, o orador consulta se algum dos acionistas deseja fazer uso da palavra. Não a pedindo nenhum dos presentes, o relatório é aprovado para publicação.

2. — *Parecer escrito do Conselho de Administração sobre o balanço para 1.º de julho de 1939 e a conta de Lucros e Perdas do ano social de 1938-1939, encerrados em 30 de junho de 1939.*

Também este parecer é aprovado para publicação, depois de — mediante consulta correspondente do presidente — nenhum dos presentes ter pedido a leitura.

3. — *Aprovação do balanço para 1.º de julho de 1939 e da conta de Lucros e Perdas para o ano social de 1938-1939, encerrado em 30 de junho de 1939.*

A seguir, o presidente consulta se algum dos acionistas presentes deseja esclarecimentos sobre o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas apresentados e se em consequência desejava fazer uso da palavra.

Não o pede nenhum dos presentes, sendo em seguida aprovados, por unanimidade de votos pela assembléa, o Balanço para 1.º de julho de 1939 e a Conta de Lucros do ano social de 1938-1939, de acordo com a proposta.

O presidente constata, que por conseguinte, para o ano social de 1938-1939, deve ser distribuído aos acionistas um dividendo de 6 % (seis por cento) e de Fl. 5 (cinco florins) aos títulos de fundadores, e que, de acordo, pagáveis a partir de quinta-feira, 19 (dezenove) de outubro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), ficam à disposição:

para as ações de Fl. 1.000 nominais, cupão de dividendo n. 7, com Florins 60 (sessenta florins).

para as sub-ações de Fl. 100 nominais, cupão de dividendo n. 7, com Florins 6 (seis florins).

para os títulos de fundadores, cupão de dividendo n. 3, com Florins 5 (cinco florins).

4. — *Preenchimento da vaga no Conselho de Administração, verificada pela retirada periódica, em virtude de rodízio, do senhor G. H. de Marez Oyens J. Czn.*

O presidente comunica que de acordo com o art. 20, alínea três, dos estatutos, para esta foi feita a seguinte proposta: — 1. G. H. de Marez Oyens J. Czn.

2. P. C. André de La Porte Jr.

Por proposta do presidente, é eleito, por aclamação, portanto por unanimidade de votos, o senhor G. H. de Marez Oyens J. Czn., para membro do Conselho de Administração.

Atendendo a uma consulta a esse respeito, de um acionista, sobre o andamento dos negócios no novo ano social, o presidente responde que ainda é extremamente cedo demais para presentemente já se ousar fazer prognósticos a esse respeito. Pode-se declarar que o choque que foi produzido pela deflagração da guerra mundial, foi extraordinariamente bem aparado.

Convidado pelo presidente, o diretor geral acrescenta, que o primeiro trimestre do novo ano social produziu resultados favoráveis, que não são desconsideravelmente melhores que os do mesmo período do ano social anterior. Com insistência no entanto se exime de daí desde já tirar conclusões relativas aos resultados finais do ano social de 1939-1940.

Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes pedindo a palavra, a assembléa é a seguir encerrada pelo presidente. — O presidente: (Assinado): — Tienhoven. — O acionista a que se refere o artigo 34 dos estatutos: (Assinado): W. Duchâteau.

Visto por mim, Johannes Zwart, notário em Amsterdam, para a legalização das assinaturas retro dos senhores: Dr. J. P. Van Tienhoven, presidente do Conselho de Administração da Sociedade Anónima Nederlandsche Bank-Unie N. V. (Banco Holandês Unido) e W. M. J. Th. E. Duchâteau, acionista, a que se refere o artigo 34 dos estatutos. Amsterdam, 25 (vinte e cinco) de outubro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove). (Assinado): Zwart, notário. (Ao lado estava um carimbo com dizeres do mesmo notário).

Reconheço verdadeira a assinatura supra de J. Zwart, tabelião público nesta cidade de Amsterdam. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da República. Amsterdam, 25 (vinte e cinco) de outubro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove). (Assinado): Paranhos da Silva. Paranhos da Silva, Consul Geral. Recebi Rs. 4\$0 ouro. Fl 880 tab. 54b. (Estavam duas estampilhas consulares brasileiras no valor de quatro mil réis ouro inutilizadas pelo referido Selo das armas do Consulado Geral do Brasil em Amsterdam).

Estavam estampilhas federais no valor total de três mil e duzentos réis, sendo uma de Educação e Saúde, inutilizadas pelo carimbo do escrivão do Selo da Recebedoria do Distrito Federal em data de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor O. Paranhos da Silva, Consul Geral do Brasil em Amsterdam. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis): Rio de Janeiro, 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1940 (mil novecentos e quarenta). (Assinado): Angelo Neres. Pelo Chefe da Divisão Consular. A mesma data supra estava repetida em algarismos sobre a referida estampilha.

Nada mais continha a referida Ata, que bem e fielmente traduzi para o vernáculo, diretamente do original ao qual me reporto. Em fé de que e para constar onde convier, expago a presente certidão de tradução que vai por mim assinada e selada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — Ernesto Kopschitz, tradutor público.

(C. 4.206 — 10-4-40 — 117\$7).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE MARÇO DE 1940

Compreendendo as Filiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	52.887:563\$500
Empréstimos em Conta Corrente	220.833:379\$100
Letras a Receber por C/Própria (Exterior)	46.518:685\$100
Letras a Receber por C/própria (Interior)	701:228\$100
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Exterior)	126.108:848\$800
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Interior)	160.970:868\$209
Valores em Liquidações	1.702:912\$600
Valores Cauçionados	65.349:095\$600
Valores Depositados	633:711\$500
Agências e Filiais (Exterior)	895:144\$900
Agências e Filiais (Interior)	13.198:963\$300
Correspondentes (Exterior)	52:222\$900
Correspondentes (Interior)	16.901:102\$800
Títulos e Propriedades do Banco	4.505:569\$100
Caixa em Moeda Corrente	51.791:387\$800
Caixa em Moeda Estrangeira	159:935\$000
Caixa em outras Espécies	226:531\$800
Caixa em Depósito no Banco do Brasil	103.949:402\$100
Caixa em Depósito em outros Bancos	9.302:424\$700
Diversas Contas	4.766:010\$300
Total do ativo	885.488:020\$800

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em C/C com Juros	259.452:965\$500
Depósitos em C/C Limitada	17.685:440\$700
Depósitos sem Juros	62.349:847\$500
Depósitos de Poderes Públicos	233:657\$200
Depósitos Bancários	6.786:029\$200
Depósitos Judiciais	22:523\$900
Depósitos em C/Cobrança (Exterior)	126.108:818\$800
Depósitos em C/Cobrança (Interior)	160.970:868\$209
Títulos em Caução e em Depósitos	66.982:810\$100
Agências e Filiais (Exterior)	18.339:851\$800
Agências e Filiais (Interior)	16.161:351\$400
Correspondentes (Exterior)	8.369:219\$000
Correspondentes (Interior)	7.005:923\$700
Letras a pagar	15.169:571\$200
Caixa Matriz	62.953:351\$900
Letras Redescontadas (Exterior)	20.405:912\$900
Diversas Contas	27.186:817\$700
Total do passivo	885.488:020\$800

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — R. M. Frank, gerente. — T. V. Moreira, contador.

(C. 4.129 — 10-4-1940 — 112\$2)

COMPANHIA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1940

Aos 15 de março de 1940, reunidos na sede da companhia, à Rua Primeiro de Março n. 110, acionistas representando a totalidade do capital, o Sr. Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, presidente da companhia, declara aberta a sessão. Aclamado pela unanimidade dos presentes, assumiu a presidência da assembleia o acionista Sr. Dr. João Novais de Sousa Júnior, que convidou para secretários os acionistas Srs. Raul dos Santos Carvalho e Geraldo Ferreira Bastos, em seguida, mandou proceder à leitura do anúncio de convocação da assembleia publicado no "Diário Oficial" de 13 de fevereiro de 1940, e "Jornal do Comércio" da mesma data. O Sr. presidente da assembleia, dando começo à ordem do dia, manda proceder à leitura do relatório, balanço e contas, referentes ao ano social de 1939. Pedindo a palavra, a acionista Exma. Sra. D. Maria de Lourdes Gonzaga de Melo Pinto, propõe a dispensa da leitura, de vez que esses documentos foram publicados no "Diário Oficial" de 6 de março do corrente ano, e terem os acionistas conhecimento deles que estão em mesa na sessão, juntamente com os demais exigidos pelo art. 147 da Lei n. 434, de 4 de julho de 1891, o que foi concedido pela assembleia. O Sr. presidente da assembleia põe então em discussão, conjuntamente, o relatório, os atos da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do

exercício de 1939, e não havendo objeção, foram os mesmos submetidos a votos, sendo aprovados unanimemente pela assembleia, abstendo-se de votar a diretoria e o conselho fiscal. O Sr. presidente da assembleia declara que se vai proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1940, e suspende a sessão por dez minutos para que os senhores acionistas preparassem as suas cédulas. Reaberta a sessão, recolhidas as cédulas, cujo número coincidiu com o de acionistas presentes, o Sr. presidente mandou proceder à apuração que deu o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: D. Alice Guimarães de Almeida Gonzaga; Srs. Dr. Afonso Gomes Dias e Ademar de Almeida Gonzaga; para suplentes: José Pimenta de Melo, Raul dos Santos Carvalho e Artur Machado Castro. Conhecido o resultado da eleição, o Sr. presidente da assembleia proclamou eleitos os membros do conselho fiscal para o exercício a findar em 31 de dezembro de 1940: D. Alice Guimarães de Almeida Gonzaga, Dr. Afonso Gomes Dias e Ademar de Almeida Gonzaga; para suplentes: José Pimenta de Melo, Raul dos Santos Carvalho e Artur Machado Castro. O Sr. presidente da assembleia diz que, estando esgotada a ordem do dia, suspende a sessão para lavrar-se a respectiva ata. Reaberta a sessão, é lida a presente ata e, posta em discussão, é aprovada unanimemente, assinando-a os membros da mesa e os acionistas, e eu, secretário, fiz escrever em duplicata, li e conferi. — João Norões de Sousa Junior. — Raul dos Santos Carvalho. — Geraldo Ferreira Bastos. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. Alice Guimarães de Almeida Gonzaga. — Afonso Gomes Dias. — Ademar de Almeida Gonzaga. — Cezarina Gonzaga Gomes Dias. — Maria de Lourdes Gonzaga de Melo Pinto. — Alice Gonzaga Dutra. — Dario de Mello Pinto. — Alonso Soares Dutra. — Arthur Machado Castro. — Sylvio Regina de Almeida Gonzaga. — Nelly Gonzaga Dias. — José Pimenta de Mello.

(C. 4.138 — 10-4-1940 — 90\$8)

EMPRESA PASCOAL SEGRETO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

As quinze (15) horas do dia trinta (30) de março de mil novecentos e quarenta (1940), na sede social, à rua Pedro I, n. 11, sobrado, estando presentes acionistas que perfaziam o quorum legal, conforme respectivo livro de presenças, o Sr. diretor-presidente, Dr. Domingos Segreto, declarou aberta a sessão expondo os fins da mesma, conforme editais publicados no "Diário Oficial" dos dias 9, 12 e 15 de março próximo passado, isto é, exame e aprovação das contas da diretoria, relativas ao exercício de 1939, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano. A seguir, pediu que os acionistas presentes escolhessem um dentre eles para dirigir os trabalhos da presente reunião, tendo sido aclamado o acionista Sr. Armando de Almeida Pereira, que convidou para secretário o Sr. Osvaldo Fernandes do Vale. Composta a mesa, o presidente solicitou do Sr. secretário procedesse à leitura da ata da assembleia anterior, que foi aprovada. Continuando, o Sr. presidente submeteu à apreciação dos Srs. acionistas as contas, relatório e balanço correspondentes ao exercício de 1939, e, uma vez postos a discussão, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se na ocasião, de votar, os iniciados por lei. O Sr. Armando de Almeida Pereira usou, a seguir, da palavra, para sugerir fosse concedida à diretoria, a exemplo dos anteriores, uma gratificação, sendo que a de 1939 fosse de quantia correspondente ao honorário mensal de cada diretor. A proposta, submetida que foi a apreciação da assembleia, foi unanimemente aprovada. Prosseguindo nos seus trabalhos, a assembleia procedeu à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso, tendo sido eleitos os acionistas Luiz Segreto Sobrinho, tenente-coronel Gastão de Albuquerque e Armando de Almeida Pereira, para membros efetivos do Conselho Fiscal e os Srs. Martinho Segreto, Osvaldo Fernandes do Vale e Dr. Celso do Vale e Silva, para suplentes, com os mesmos vencimentos que atualmente recebem. Usou, a seguir da palavra, o Sr. Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva Filho, procurador do acionista Sr. tenente-coronel Gastão de Albuquerque, para propor fosse inserido em ata um voto de louvor à Diretoria, em virtude de sua excelente atuação, no exercício próximo findo; nesta altura, usou da palavra o Sr. diretor-presidente da Empresa para declarar que, interpretando o sentir da diretoria, solicitava também se estendesse o mesmo voto de louvor aos administradores dos Edifícios Gaetano Segreto e Pascoal Segreto respectivamente senhores Osvaldo Fernandes do Vale e Armando de Almeida Pereira, pelo ótimo e profícuo desempenho de seus cargos. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu lavrei a presente ata que, lida e julgada conforme, assino com os demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Osvaldo Fernandes do Vale. — Domingos Segreto. — Paschoal Segreto Sobrinho. — Afonso Segreto Sobrinho. — Elias Segreto. — Annunziata Segreto Albuquerque — PP. Cel. Gastão de Albuquerque. — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. — Armando de Almeida Pereira. — Emilia Segreto de Almeida Pereira.

(C. 4.130 — 10-4-1940 — 73\$4)

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUI

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas — Obbedecendo ao dispositivo legal, cumprimos o dever de apresentar-vos o nosso relatório e contas do ano de 1939.

Os dados de nosso balanço mostram a situação da empresa e estamos prontos a ministrar-vos quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Ações Caucionadas da Diretoria.....	15:000\$000
Estrada de Ferro Jacui.....	3.306:814\$292
Terrenos e Imóveis.....	216:825\$500
Móveis e Utensílios.....	15:218\$000
Ações.....	45\$000
Diversas Contas.....	4.276:722\$318
Contas em Liquidação.....	464:419\$583
	8.325:074\$723

Passivo

Capital.....	4.500:000\$000
Caução da Diretoria.....	15:000\$000
Diversos Credores.....	1.117:100\$000
Companhia Carbonífera Rio-Grandense.....	4.564:389\$848
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e/Carvão.....	4.098:284\$875
	8.325:074\$723

O Diretor, José Martinelli. — O Guarda-livros, — Fernando Ferreira Pinheiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Companhia Minas de Carvão do Jacui, após examinados livros e documentos apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, são de parecer que sejam as contas aprovadas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — Mario da Gama Machado. — João Augusto Alves. — Eduardo Monteiro de Barros Razo.

(C. 4.131 — 10-4-940 — 73\$4)

COMPANHIA CARBONÍFERA RIOGRANDENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Vimos apresentar o relatório e o balanço da gestão no exercício de 1939. O resultado permitirá a distribuição de um dividendo de 12 %, conseguido graças à bondosa preferência que nossos serviços continuam a merecer do comércio e à dedicação de nossos esforçados agentes e auxiliares dos diversos departamentos.

Tendo findado nosso mandato, deveis eleger nossos substitutos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Caixa.....	479:412\$515
Propriedades territoriais.....	802:160\$530
Jazidas carboníferas.....	1.277:228\$845
Contratos e concessões.....	10:000\$000
Material flutuante.....	8.911:923\$077
Pogo Borges de Medeiros.....	1.157:453\$013
Maquinismos e novas instalações.....	1.513:026\$411
Pogo Farroupilha.....	162:725\$264
Cabo Aéreo.....	963:448\$165
Edifícios e vilas operárias.....	987:339\$999
Sondagens.....	71:081\$650
	4.855:074\$502
Almoxarifados.....	4.545:739\$627
Escritórios em Porto Alegre e nas Minas.....	4:655\$164
Contas correntes (saldo).....	19.949:103\$430
Móveis e utensílios.....	21:579\$930
Ações caucionadas da diretoria.....	40:000\$000
Ações e Títulos de nossa propriedade.....	16.516:360\$300
Armazen 15.....	54\$300
Letras a receber.....	301:750\$000
Agências.....	1.155:071\$135
Depósito no Tesouro.....	100:000\$000
Diversas contas.....	28.669:028\$800
Títulos em custódia.....	14.969:400\$000
	99.605:542\$155

Passivo

Capital.....	30.000:000\$000
Fundo de reserva.....	12.031:173\$763
Fundo Depreciação Vapores e Embarcações.....	4.237:857\$202
Fundo Depreciação Materiais, Maquinismos e Instalações.....	2.425:672\$134
Vapores (viagens a terminar).....	5.998:884\$930
Dividendo a pagar.....	3.600:000\$000
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Obrigações a pagar.....	530:539\$100
Títulos depositados.....	15.069:400\$000
Diversas contas.....	25.672:015\$026
	99.605:542\$155

O diretor-presidente, José Martinelli. — O guarda-livros, Fernando Ferreira Pinheiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, após examinados livros e documentos apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, são de parecer que sejam as contas aprovadas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — James Darcy. — João Augusto Alves. — João Baptista Razo.

(C. 4.133 — 10-4-40 — 127\$5)

MESBLA S. A.

Seção Bancária

RETIFICAÇÃO

No balanço desta Sociedade, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, página 6.131, talão n. 3.982, foi omitida a — Seção Bancária — depois de Mesbla S. A.

COMPANHIA "CONTINENTAL", S. A. SEGUROS

RETIFICAÇÃO

O anúncio de primeira convocação para a assembléia geral extraordinária desta Companhia, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, página 6.142, talão n. 3.992, saiu com a incorreção seguinte:

Onde se lê:

"prazo esse que deve o estatutário e não o que quatro anos",

Leia-se:

"prazo esse que deve ser o estatutário e não o de quatro anos."

EMPRESA NACIONAL DE COMÉRCIO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1940

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede social à avenida Nilo Peçanha número 155, terceiro andar, salas 309 e 310, nesta cidade, presentes os acionistas que esta subscrevem, representando mais de dois terços do capital social, realizou-se a reunião ordinária da assembléia de acionistas da Empresa Nacional de Comércio Sociedade Anônima, em primeira convocação, conforme aviso publicado no "Diário Oficial" de 4 de março corrente. Assumindo a presidência o acionista Sr. Rudolfo Tenius, declarou aberta a sessão e pediu à assembléia que elegeisse o presidente para dirigir os trabalhos. Foi, por aclamação, eleito para presidente da assembléia o referido acionista senhor Rudolfo Tenius que, aceitando, convidou para secretário o acionista Sr. Dr. Mário Gabriel, declarando instalada a assembléia, em face do que submetia à discussão o inventário dos bens patrimoniais, balanço geral e contas da administração, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e nove, bem como o parecer do Conselho Fiscal à respeito. Pediu a palavra o acionista Sr. Dario Rodrigues Teixeira que propôs fosse dispensada a leitura desses documentos por já haverem sido publicados na imprensa. Essa proposta foi aceita pela assembléia. Prosseguindo a discussão, o acionista Aníbal Lobo, com a palavra, declara que as peças em debate constituíram objeto de exame e estudo do Conselho Fiscal que, sobre elas emitiu parecer, recomendando-as à aprovação da assembléia. Era, por isso, pela aprovação das mesmas. Procedida, a seguir, a votação da matéria, foram aprovados, com as anstensões legais, o inventário dos bens patrimoniais, balanço geral e contas da administração, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e nove.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, a mesa anunciou a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, de

conformidade com o art. 13º dos estatutos sociais, tendo sido apurada o seguinte resultado: membros efetivos Dr. Mário Gabriel, Francisco Di Bella e Átila Tenius; suplentes: Dr. Hélio Moraes Rego, José Soares Benevides e Dário Rodrigues Teixeira. A seguir o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a quem a quisesse usar sobre assunto de interesse da sociedade e, como ninguém a pedisse, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, mandando lavar a presente ata que vai assinada por todos os acionistas presentes. — *Rudolfo Tenius*. — *Paulo da Rocha*. — *Al-Chueyr*. — *Raymundo G. Martins*. — *Dr. Hélio Moraes Rego*. — *Francisco Di Bella*. — *Dário Rodrigues Teixeira*. — *Anibal Lobo*. — *Manoel Paggi de Araújo* e *Dr. Mario Gabriel*.

(C. — 4.220 — 10-4-40 — 66\$3).

SEQUEIRA JORGE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, reuniram-se na sede social, às quatorze horas, de acordo com a convocação feita por anúncio no *Diário Oficial*, de 15 de março do mesmo ano, acionistas representando mais de dois terços do capital da Sociedade conforme se verificou das assinaturas no livro de presença, afim de, em obediência às disposições estatutárias, serem-lhes apresentadas pela Diretoria as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939. Indicado para presidir a assembleia, o Sr. Visconde de Carnaxide convidou este para secretários os Srs. Augusto Meira Lima e Manuel Teixeira. Constituída a mesa e verificada a presença de número legal de acionistas, ordenou o Sr. presidente que o secretário, Sr. Augusto Meira Lima, procedesse a leitura do relatório da Diretoria, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, já divulgados no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês. Finda a leitura e não havendo quem pedisse a palavra, foram os referidos documentos submetidos à votação e imediatamente aprovados. A seguir, o Sr. Alfredo de Sequeira Jorge comunicou a assembleia que tendo o Sr. Manuel Correia de Queiroz manifestado o desejo de se retirar da Sociedade, desejava consignar em nome da Diretoria da Sequeira Jorge, S. A., um voto de pesar pelo afastamento de tão antigo quanto valioso auxiliar, voto este que foi unanimemente aprovado. Procedeu-se depois à eleição do corpo de subdiretores e do Conselho Fiscal para o exercício de 1940, sendo eleitos os seguintes senhores para subdiretores: Alfredo de Sequeira Filho, Faleão Sequeira e José Dias da Silva Fonseca (releitos); e para o Conselho Fiscal os Srs. Augusto Meira Lima, Joaquim Gonçalves Amorim e Alfredo José Teixeira; e para suplentes os Srs. Visconde de Carnaxide, Manuel Teixeira e Manuel Ribeiro Gonçalves. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando eu, secretário, Manuel Teixeira, a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, é por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Manuel Teixeira*, Visconde de Carnaxide. — *Augusto Meira Lima*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Norberto de Medeiros*. — *José Cortez*. — *Alfredo de Sequeira Filho*. — *José Dias da Silva Fonseca*. — *Faleão Sequeira*.

(C. 4.221 — 10-4-40 — 51\$0)

COMPANHIA AÇUCAREIRA VIEIRA MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA AÇUCAREIRA VIEIRA MARTINS

Aos nove de abril de mil novecentos e quarenta, nesta cidade, à rua Primeiro de Março n. 86, às cinco horas da tarde, presentes os acionistas da Companhia Açucareira Vieira Martins, representando 78.000 (setenta e oito mil) ações, conforme assinaturas no livro próprio, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. José Vieira Martins Filho, diretor-tesoureiro, o qual declarou que havendo número legal estava aberta a sessão e convidou o acionista Jarbas de Carvalho para presidir a assembleia, sob aprovação geral.

Assumindo a presidência, o Sr. Jarbas de Carvalho convidou para secretário o acionista Alcindo Vieira que tomou lugar à mesa, assim como o Sr. Milton E. Newman, convidado para escrutinador. O Sr. presidente declarou, a seguir, que, conforme publicação feita em tempo próprio no "Diário Oficial" da União e no "Jornal do Comércio", desta Capital, a assembleia extraordinária havia sido convocada para o fim expresso de tomar conhecimento da renúncia do diretor presidente Rafael d'Ávila Crisóstomo d'Oliveira e eleger o respectivo substituto caso a assembleia aceitasse a mencionada renúncia. Aceita a renúncia pelas acionistas presentes, declarou o presidente que estando consequentemente vago o lugar, convidava os senhores acionistas a se munirem de cédulas para a eleição. Feita a chamada, os acionistas depositaram na urna as cédulas respectivas, cujo resultado apurado em voz alta foi o seguinte: Para diretor presidente da Companhia Açucareira Vieira Martins — Gregório Luciano Tumang com 7.800 (sete mil e oitocentos) votos. Em vista do resultado apurado o presidente proclamou em voz alta eleito o senhor Gregório Luciano Tumang diretor presidente da Companhia Açucareira Vieira Martins até o mês de março de 1941 (mil nove-

centos e quarenta e um). Por nada mais a tratar-se, esgotada a matéria da ordem do dia, foi suspensa a sessão para que se lavrasse esta ata que, lida após a reabertura dos trabalhos, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes que a assinam com o presidente, escrutinador e comigo secretário, que a redigi e assino.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. Eu, Alcindo Vieira, servindo de secretário. — *Dr. Jarbas de Carvalho*, presidente. — *Milton E. Newman*, escrutinador. — *Alcindo Vieira*, secretário. — *Maria Antonieta Martins Leão Teixeira*. — *José Estevão Martins Vieira*. — *U. V. Woolman*. — *Fábio Vieira Martins*. — *Gregório Luciano Tumang* por si e p. p. Paulo P. da Silva e José Martins de Souza. — *Alvaro Soares Teixeira*. — *José Vieira Martins Filho*. — P. p. Dr. Angelo Vieira Martins — *Alvaro Soares Teixeira*. — P. p. de Lygia Martins Moreira — *Maria Antonieta Martins Leão Teixeira*. — *Fábio Vieira Martins* por seu filho menor — *Francisco Vieira Martins* neto. — P. p. Aulo Pinto Viegas — *José Vieira Martins Filho*.

(C. 4.222 — 10-4-40 — 71\$4)

FERREIRA SOUTO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às treze horas, na sede social, à rua Fonseca Teles ns. dezoito a trinta, reunidos senhores acionistas representando duas mil oitocentas e setenta ações, conforme se verifica do livro de presença, o senhor presidente gerente Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita, assumindo a presidência, convidou os senhores Frederico Hor-Meyll Alvares e Américo Rodolfo de Pinho, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Ao abrir a sessão, o senhor presidente manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do grande acionista e antigo chefe da firma antecessora Ferreira Souto & Companhia, seu particular amigo José Antônio de Almeida, que, pelas suas elevadas qualidades morais, soube conquistar merecida amizade de todos os que com ele privaram, propondo a inserção na ata, de um voto de pesar pelo seu passamento, que é unanimemente aprovado. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente diz que vai ser lido o relatório da diretoria. O senhor Guilhermino Alves de Moura, pedindo a palavra, propõe seja dispensada a leitura do relatório, por ter sido publicado e distribuído em folhetos a todos os senhores acionistas, tendo esta proposta sido unanimemente aprovada. A seguir o senhor presidente convida um dos membros do conselho fiscal a ler o seu parecer. O senhor doutor Valtter Lemos de Azevedo lê o parecer seguinte: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Ferreira Souto, S. A., examinaram cuidadosamente a escrituração e balanço, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e nove, tudo encontrando em perfeita ordem. Concordam com a deliberação da diretoria em distribuir o dividendo de dez por cento sobre o capital, e são de parecer que devem ser aprovadas as contas e atos da diretoria do ano de mil novecentos e trinta e nove. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e quarenta. — *Valtter Lemos de Azevedo*. — *E. Arieta*. — *Francisco Gonçalves Ferreira*." Finda a leitura, o senhor presidente submete à discussão e votação o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, que são aprovados por unanimidade. Absteram-se de votar a diretoria e o conselho fiscal. Passando à segunda parte da ordem dos trabalhos, o senhor presidente declara que vai proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes, por terem terminado o seu mandato os atuais membros. Pedindo a palavra, o senhor Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho, propõe a reeleição dos atuais membros do conselho fiscal e suplentes. O senhor presidente submete esta proposta à discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada unanimemente. O senhor presidente proclama reeleitos os senhores doutor Valtter Lemos de Azevedo, Enrique Arieta e Francisco Gonçalves Ferreira, para o conselho fiscal; e para suplentes os senhores doutor Augusto Soares de Sousa Batista, José Pinto Duarte e José Gonçalves de Araújo. O senhor presidente declara esgotada a ordem dos trabalhos e oferece a palavra aos senhores acionistas. O senhor Frederico Hor-Meyll Alvares, deixando a mesa, diz que, interpretando o pensamento dos demais acionistas, sente-se satisfeito com a marcha dos negócios sociais, resultado do evidente esforço empregado pela diretoria em prol do engrandecimento da sociedade e compensação dos capitais nela empregados, propondo um voto de louvor ao senhor Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita, que representa a administração desta casa. Consultada a assembleia, foi esta proposta aprovada por unanimidade. O senhor presidente, deixando a mesa, pede a palavra e agradece aos senhores acionistas a prova de consideração que acaba de receber. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a sessão, mandando lavar esta ata que é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — *Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita*, presidente. — *Frederico Hor-Meyll Alvares*, primeiro secretário. — *Américo Rodolfo de Pinho*, segundo secretário. — Por sua mulher Carlota Matilde Soares de Mesquita, *Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita*. — *José Taborda de Azevedo Costa*. — *Manoel Antonio de Paiva*. — *Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho*. — *Anibal Coelho de Rezende*. — *Guilhermino Alves de Moura*. — *Luiz Caputo*. — *Laura Evangelina Bustos do Valle*, por si e pelos seus filhos menores: Amadeu, Celso, Fernando e Alvaro. — *José d'Almeida Turares*.

(C. 4.219 — 10-4-40 — 91\$8)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas.....	Yen 110.900.000,00

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	3.496.000\$000
Empréstimos em contas correntes.....	6.210.190\$000
Letras a receber por c/própria no exterior.....	1.016.657\$000
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior).....	29.552.136\$100
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior).....	513.286\$500
Valores caucionados	347.712\$500
Empréstimos hipotecários	1.129.705\$502
Agências e filiais no exterior.....	2.231.493\$078
Correspondentes do interior.....	676.815\$700
Títulos e propriedades do Banco.....	8.190.000\$000
Hipotecas	7.616.500\$000
Caixa em moeda corrente	82.327\$900
Caixa em moeda estrangeira	1.716\$600
Caixa em depósito no Banco do Brasil.....	3.363.527\$900
Caixa Matriz	7.830.508\$601
Diversas contas	721.209\$465
Móveis e utensílios	11.290\$700
Total do ativo	76.081.407\$516

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Depósitos em c/c com juros.....	809.091\$100
Depósitos a prazo fixo	975.328\$800
Depósitos sem juros	811.890\$910
Depósitos em c/cobrança no exterior.....	29.552.136\$100
Depósitos em c/cobrança no interior.....	513.286\$500
Títulos em caução e em depósitos.....	347.712\$500
Valores hipotecários	7.616.500\$000
Agências e filiais no exterior.....	10.283.747\$167
Letras a pagar	6.615.199\$665
Caixa Matriz	431.310\$931
Diversas contas	17.065.203\$843
Total do passivo	76.081.407\$516

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — F. Shigi, gerente. —
Otacio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(C — 1.230 — 10-4-40 — 93\$8)

S. A. FÁBRICA BRASILEIRA DE LAMIFÍCIO DE PETRÓPOLIS

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ACIONISTAS, EFETUADA EM 28 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, as quatorze horas, no local especialmente cedido para se realizar esta assembleia, a rua Buenos Aires n. 17, 3.º andar, salas 3a e 3b, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Sr. Ernest F. Burrows, Vice-Presidente da Sociedade, no exercício da Presidência, em virtude da morte do respectivo titular Sr. Thomas Bryers, tendo verificado pela lista de presença a existência de número legal para reunião, declarou-a aberta. Convidando para secretariar os trabalhos o Dr. Ari P. de Andrade Figueira, o Sr. Presidente declarou haverem sido devidamente preenchidas as formalidades legais para a efetivação desta assembleia, feitas que foram as publicações dos avisos a que se refere o artigo 117 da lei das sociedades anônimas e os de convocação para esta no "Diário Oficial" de 26, 27 e 28 de fevereiro próximo passado e "Jornal do Comércio" das mesmas datas. Declara, em seguida, o Sr. Presidente que a assembleia se reuniu, nos termos da convocação, para conhecer do parecer do Conselho Fiscal, examinar o relatório, balanço, contas e atos da Diretoria relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e eleger os novos diretores e membros do Conselho Fiscal, fixando os honorários daqueles para o exercício corrente. Diz o Sr. Presidente que os referidos relatório, balanço e parecer já foram publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" de ontem, nas, como alguns dos senhores acionistas possam não ter lido essas publicações, pede o senhor secretário para fazer a leitura dessas peças. Isto feito, são os mesmos documentos postos em discussão, franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém tendo se manifestado a assembleia resolveu por unanimidade, abstendo-se de votar os Diretores e membros do Conselho Fiscal, aprovou o relatório da Diretoria, o balanço por ela apresentado, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, a respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal relativo aos mesmos documentos. Em seguida o Sr. Presidente declara que a assembleia deverá fixar os honorários dos Diretores a serem eleitos, resolvendo a mesma, por unanimidade, fixar esses honorários em

quantias iguais às atualmente percebidas pelos Diretores em exercício, abstendo-se de votar estes. Em seguida, o Sr. Presidente declara que vai se proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, o que, feito deu o seguinte resultado: para Diretor Presidente, Senhorinha Nellie Bryers; para Vice-Presidente, Senhor Ernest F. Burrows; para Secretário, Dr. Ari P. de Andrade Figueira. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: Srs. C. H. Kastrup, George Bailey, J. Watteau; para suplentes: Srs. Roberto Watteau, I. J. Cruickshank e Alexander McIntyre. Apurado esse resultado, o Sr. Presidente dá como eleitos e empossados nos cargos de Diretores e membros do Conselho Fiscal os senhores acima nomeados para o mandato a se iniciar em primeiro de abril de mil novecentos e quarenta. Em seguida, o Senhor Presidente declarou livre o uso da palavra a quem dela quizesse dispor. Pedindo a palavra o Sr. J. Watteau declarou que desejava pedir à assembleia fosse consignado na ata dos seus trabalhos um voto de profundo pesar pelo passamento do saudoso Presidente, Senhor Thomas Bryers, independente do registro que a esse respeito fez a Diretoria no Relatório que acabou de ser aprovado, visto que ele, orador, e a assembleia prestariam, assim, uma justa homenagem à memória daquele saudoso acionista, que tanto havia feito pelos interesses da Sociedade. Submetida à apreciação da assembleia, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos, tendo a Senhorinha Nellie Bryers agredido, em nome de sua família, a homenagem da assembleia. Disse, em seguida, a Senhorinha Nellie Bryers quem aproveitando o fato de estar com a palavra, propunha à assembleia fosse a Diretoria autorizada a conceder aos senhores membros efetivos do Conselho Fiscal, como remuneração pelos seus trabalhos, uma bonificação anual de duzentos mil réis, a cada um, visto que não lhe parecia justo que não fossem compensados os trabalhos dos mesmos, esclarecendo que essa sua proposta se referia aos membros do Conselho Fiscal que terminaram o seu mandato e aos que daqui por diante viessem a exercer efetivamente as funções naquele Conselho. O Sr. Presidente submeteu a discussão a proposta, que é aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspender por momentos os trabalhos da assembleia afim de que se lavrasse a presente ata, que é subscrita pelo Sr. Presidente e assinada pelos senhores acionistas presentes à reunião. E, em, Ari P. de Andrade Figueira, secretário, a escrevi e assino, Ary P. de Andrade Figueira. — Nellie Bryers. — Ernest F. Burrows. — Geo. Bailey. — Florence Bryers. — pp Odette Watteau — J. Watteau. — Roberto Watteau. — pp Evelyn Mary Ford — J. M. A. Robinson. — pp Frank Alexander Ford — J. M. A. Robinson. — I. J. Cruickshank. — C. H. Kastrup. — J. A. Chapman.

(C 4.229 — 10-4-1940 — 123\$1)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE ESCOLAS TÉCNICAS DE SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Denominação: Sociedade Escolas Técnicas de Serviço Social. Fundo Social: Contribuições das Escolas. Fins: Propagação intensiva dos estudos sobre Assistência Social e preparo técnico da mocidade para o exercício dos diversos encargos que requerem tais serviços, com a criação e manutenção, em qualquer parte do território nacional, de escolas técnicas de Assistência Social. Sede e foro jurídico: Nesta Cidade do Rio de Janeiro. Tempo de duração: Indeterminado. Administração: Pela diretoria composta de três membros com as denominações de diretor-presidente, diretor-secretário e diretor técnico e tesoureiro, sendo representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo diretor-presidente. Reforma de estatutos: Pela assembleia em reunião extraordinária salvo o objeto social e o art. 6º dos estatutos que são inalteráveis.

Responsabilidade dos associados: Não são responsáveis, nem por si nem solidariamente pelas obrigações sociais. Extinção da sociedade: As condições em lei. Destino do patrimônio: Entrega em proporção à S.O.S. desta cidade, a associações locais patrocinadoras das Escolas Técnicas então existentes no território nacional.

A diretora presidente. — Jeronyma Mesquita.

(C 4.212—10-4-940—36\$7)

CENTRO ESPORTIVO CARIOCA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, por tempo indeterminado, em 22 de maio de 1936, com sede e foro, tendo por fim: Incentivar a criação avícola em geral com importação de produtos estrangeiros, para melhoria da criação nacional; proporcionar aos associados, jogos esportivos; efetuar exposições de produtos avícolas na sede ou em local apropriado.

O Centro será administrado por uma diretoria assim constituída: Presidente (que o representa em juízo ou fora dele); secretário, tesoureiro e diretor social, eleitos anualmente por maioria de membros do Conselho Deliberativo.

Extinguir-se-á o Centro, se 2/3 dos sócios proprietários propuser tal medida.

Seus estatutos só poderão ser reformados por decisão do Conselho Deliberativo.

Os estatutos aprovados em assembleia extraordinária realizada a 29 de março de 1940, serão arquivados e registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Dr. Olímpio Viana).

(C. 1.247—10-4-940—29\$5)

TENDA LUZ E CARIDADE DE SANTA BÁRBARA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua sede e fóro, de duração indeterminada, com patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios pelas obrigações sociais, tem por fim os ensinamentos da doutrina espirita, em suas varias modalidades, para a prática do bem e da caridade. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente que é seu representante legal em juízo e fóra dele, Vice-Presidente, Secretário, Sub-Secretário e Doutrinador. Seus estatutos são reformáveis por proposta da Diretoria e determinação do Conselho de Médiums e Camboas. A Tenda só poderá ser desolvida quando não puder preencher seus fins e, por determinação da Diretoria do Conselho de Médiums e Camboas e da Assembleia Geral resolvendo, esta, o destino de seus bens. A Diretoria.

(C—1.232—10-4-40—22\$100)

CENTRO TRASMONTANO

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Pela assembleia do Conselho Deliberativo realizada em 20 de fevereiro de 1940, foi alterado seu estatuto, no tocante às letras "e" e "g" do Artigo 1º, e parágrafo único do artigo 84; cuja redação passou a ser a seguinte: Artigo 1º letra "e": Estabelecer relações com as instituições brasileiras, no sentido de procurar o intercâmbio entre os dois países. Artigo 1º, letra "g": Patrocinar todas as iniciativas que vizem o bem estar do Brasil e de Portugal. Artigo 84, parágrafo único: Na previsão desta hipótese, depois de solvidos todos os compromissos legais, os haveres verificados serão entregues ao Senhor Ministro da Educação e Saúde do Brasil, para que este os distribua por casas de caridade. A ata da referida Assembleia que aprovou as alterações acima transcritas, se acha devidamente registrada no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, no livro "J" no 13, sob o número de ordem 6.027, em 8 de março do corrente ano. A Diretoria.

(C—1.233—10-4-40—24\$500)

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

CUPÃO N. 71 DO EMPRÉSTIMO DE R\$ 4.000.000 DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 1904

Aviso que, a partir de 15 do corrente mês, serão recebidos, por este Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões de n. 71, do empréstimo acima citado, vencidos em 1 de abril do corrente ano.

Cada cupão será resgatado pela quantia de 20\$000 (vinte mil réis), menos o imposto de renda, e a data do pagamento será fixada no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numérica das apólices, em duplicata, obedecendo a ordem e datas seguintes:

1 a 25.000	— Dia 10-4-40
25.001 a 50.000	— Dia 16-4-40
50.001 a 70.000	— Dia 17-4-40
70.001 a 100.000	— Dia 18-4-40
100.001 a 125.000	— Dia 19-4-40
125.001 a 150.000	— Dia 22-4-40
150.001 a 175.000	— Dia 23-4-40
175.001 a 200.000	— Dia 24-4-40

A partir de 15 do corrente mês, ficará suspenso, temporariamente, o pagamento dos cupões vencidos até 1-10-39, inclusive.

Sociedade Moderna das Indústrias da Seda, em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas da Sociedade Moderna das Indústrias da Seda, em liquidação, para a assembleia extraordinária, que se vai realizar no dia 20 do corrente mês, às 16 horas, à avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, nesta cidade, para tomar conhecimento do balanço final da liquidação e julgar as contas dos liquidantes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — Os liquidantes.

(C. 1.151 — 9-4-940 — 15\$900 — 3 vezes)

R. I. Moreira Sociedade Anônima

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de abril, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua General Câmara n. 21, loja, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1939, bem como elegerem nova diretoria e conselho fiscal para o novo exercício, tudo de acordo com os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 1.152 — 9-4-940 — 39\$800 — 3 vezes)

Declaração

Viana, Irmão & Comp., estabelecidos com Casa de Empréstimos sobre Penhores, à rua Pedro 1º ns. 28 e 30, nesta Capital, fazem público que liquidaram a Seção de Penhores, e o declaram para os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940. — Viana, Irmão & Comp.

Reconheço a firma Viana, Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade. — Oldemar de Faria, tabelião.

(C—3.892—4-4-940—112\$2—10 vezes)

Companhia Hobart-Dayton do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 29 de abril de 1940, às 17 horas, na sede social da Companhia, à rua Senador Dantas número 22, nesta cidade, para deliberarem sobre uma proposta de modificação dos Estatutos apresentada pelo Conselho Fiscal, referente à mudança da sede da Companhia para a cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.046 — 9-4-940 — 55\$100 — 3 vezes)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

São convidados os acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, afim de tomarem conhecimento da renúncia de diretores e procederem à eleição para o preenchimento dos cargos vagos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — Arthur Hortêncio Bastos, presidente.

(C. 4.048 — 9-4-940 — 39\$800 — 3 vezes)

Declaração

Levy Gomes & Comp., estabelecidos que foram à rua Sete de Setembro n. 177, com casa de empréstimos sobre penhores, vem comunicar à praça e a que possa interessar, que cessaram definitivamente suas operações em 30 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — Levy Gomes & Comp.

Reconheço a firma Levy Gomes & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade. — (Assinatura ilegível).

(C. 3.934 — 5-4-940 — 153\$000 — 10 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS

Rua do Ouvidor n. 33, 1º e 2º andares

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2ª convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembléia geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 18 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1940.

Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C—3.591—30-3-940—413\$1—15 vezes)

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que terá lugar na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires n. 29/37, em 15 de abril corrente, às 16 horas, para a eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.116 — 8-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Hobart-Dayton do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 29 de abril de 1940, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rua Senador Dantas n. 22, nesta cidade, para exame e aprovação das contas do exercício financeiro de 1939, relatório da Diretoria referente ao mencionado exercício e parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.103 — 8-4-940 — 64\$200 — 3 vezes)

Declaração

Leão da Silva & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital à rua Silva Jardim n. 7, e filial à rua D. Manuel n. 24, com casa de empréstimos sobre penhores, vem comunicar à praça e a quem interessar, que cessaram definitivamente suas operações em 30 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Leão da Silva & Comp.*

Reconheço a firma de Leão da Silva & Comp.

Rio, 1 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade — O tabelião, *Francisco Antonio Machado*.

(C—3.771—1-4-940—142\$8—10 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo

Nos dias 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25 de abril de 1940, pagar-se-ha, no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.104, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 48º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1939, à razão de 5\$000 (cinco mil réis) por ação.

Nos dias 17, 18 e 19, o pagamento será feito aos bancos, e nos dias 22, 23, 24 e 25, aos demais portadores de ações. Depois destas datas, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 15 ao dia 30 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C—1.051—6-4-940—96\$9—5 vezes)

Sociedade Anônima Santa Isabel

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 do corrente, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, elegerem os membros do referido Conselho e seus suplentes para o exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C—4.065—6-4-940—32\$6—2 vezes)

Companhia de Ácidos

A partir do dia 15 do corrente será pago, cada quarta-feira, das 14 às 17 horas, no escritório desta empresa, na avenida Rio Branco n. 128-15º andar, sala n. 1.501, o dividendo referente ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.101 — 8-4-940 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Mineração da Bocaina S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Mineração da Bocaina S. A., para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril corrente, às quinze horas, nesta cidade, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 17, 7º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço geral, parecer do Conselho Fiscal, dos demais assuntos a serem ventilados na dita assembléia, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 3.831 — 2-4-940 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Metropolitana

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Candelária n. 44, sobrado, às 14 horas do dia 12 de abril vindouro, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de 1939, com o parecer do Conselho Fiscal e elegerem o Conselho Fiscal para o ano corrente. Desde já acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 3.353 — 25-3-940 — 32\$600 — 2 vezes)

Companhia Industrial Comercial e Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 11 de maio próximo, às 10 horas, na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 10º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a referida assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *A diretoria*.

(C. 4.215 — 10-4-940 — 42\$800 — 3 vezes)

Declaração

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 9 do corrente, esta declaração (talão n. 3.952), publicada à página 6.143, saiu com as seguintes incorreções:

Onde se lê:

Carteira de identidade n. 103.472.

Leia-se:

Carteira de identidade n. 203.472.

Onde se lê:

Antonio J. Battistutt.

Leia-se:

Antonio J. Battistutta.

Caixa Beneficente Rio d'Ouro

Sede — Depósito de Materiais da 2ª Divisão do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Primeira convocação

A Diretoria convida os associados quites de todas as categorias, a reunir-se em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 20 horas, para tomar conhecimento da situação pouco lisonjeira da Caixa e deliberar a respeito.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Francisco Elliot*, presidente.
(C. 4.141 — 10-4-940 — 19\$400)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O corretor Ari de Almeida e Silva, designado pela Câmara Sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.035, de 1940, para cumprir o alvará do Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 11ª Vara Cível, do Distrito Federal, venderá em leilão na Bolsa do dia 18 do corrente, um título de sócio do Jockey Clube Brasileiro, em virtude da execução da ação sumária, movida por José Antônio de Castro contra Leon Bizet.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 4.140 — 10-4-940 — 13\$300)

Declaração

Declaro que extraviei a minha carteira de identidade, tirada na Polícia.

Distrito Federal, 8 de abril de 1940. — *Albino Francisco Bacalhau*.

Reconheço a firma Albino Francisco Bacalhau.

Rio, 10 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz da Costa Brito*.

(C. 4.201 — 10-4-940 — 11\$200)

Declaração

Lourenço & Rodrigues, estabelecidos nesta Praça, com fábrica de manequês, à rua dos Inválidos n. 134, e filial (varejo) à rua dos Andradas n. 59, comunicam que tendo resolvido acabar com a filial acima referida, transferiram provisoriamente o varejo para a sede da fábrica, à rua dos Inválidos n. 134, e em consequência contrataram a venda das armações, balcões, máquina registradora e demais móveis e utensílios que guardam na loja da rua dos Andradas n. 59.

Caso haja quem se julgue prejudicado ou tenha reclamação a fazer em virtude desta transação, é favor procurar, dentro de três dias, a firma vendedora, Lourenço & Rodrigues, à sua matriz, à rua dos Inválidos n. 134, ou o representante do contratante comprador dos ditos móveis, Srs. Joaquim da Silva Corrêa, à rua General Câmara n. 125, sobrado, das 9 às 11 ou das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Lourenço & Rodrigues*.

Reconheço a firma Lourenço & Rodrigues.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Belisario Fernandes Tavora*.

(C. 4.205 — 10-4-940 — 85\$700 — 3 vezes)

Companhia Tijuca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número suficiente para a primeira convocação, são novamente convidados os senhores acionistas desta Companhia, para, nos termos do art. 14 § 4º dos estatutos, se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 18 do corrente, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2º andar, sala 219, afim de deliberarem sobre a liquidação da Companhia e venda de materiais sobressalentes, de propriedade da mesma.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.209 — 10-4-940 — 58\$100)

Companhia Imobiliária "Aruoca", Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Não tendo se realizado em março do corrente ano, como mandam os Estatutos, a assembléia geral ordinária desta Companhia em virtude da ausência de grande parte dos acionistas, convido-os a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Salvador de Sá n. 192, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1939.

Outrossim, comunico que se acham à disposição dos acionistas, em nossa referida sede, todos os documentos a que alude o art. 147 do Decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Bruno Bobbio*, presidente.

(C. 4.214 — 10-4-940 — 20\$100)

Companhia Industrial Comercial e Agrícola

Rua 1º de Março n. 6 — 10º andar

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao ano de 1939, de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.216 — 10-4-940 — 10\$200)

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira

De conformidade com o art. 9º dos estatutos, são convocados os senhores acionistas da Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, para se reunirem na sede da companhia, à rua Presidente Wilson n. 118, sala 215, nesta cidade, no dia 27 de abril de 1940, às 3 horas da tarde, para a leitura do relatório da diretoria, aprovação de contas e parecer do conselho fiscal, bem como eleição de nova diretoria, fiscais e suplentes. — *A Diretoria*.

(C. 4.128 — 10-4-940 — 24\$500 — 2 vezes)

Declaração

De acordo com o art. 202 do Código de Contabilidade Pública, a Usina Olímpia Limitada, sucessora da Fundação de Aço São Paulo Limitada, faz público que foi extraviado o conhecimento n. 3.249, do exercício de 1930, referente à garantia dada para o fornecimento de material do empenho n. 533, do referido ano, fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Usina Santa Olímpia Limitada* — P. p. *Gabriel A. Ferreira de Carvalho*.

Reconheço a firma Gabriel A. Ferreira de Carvalho.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*.

(C. 4.135 — 10-4-940 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 30 do corrente mês de abril, às 10 horas da manhã, na sede social, à rua Figueira de Melo n. 9, para examinarem e deliberarem sobre o balanço, contas e relatório da diretoria, inclusive parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1939, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.136 — 10-4-940 — 34\$900 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Financeira Americana**AVISO**

A Diretoria avisa que se acha à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 117 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 4.137 — 10-4-940 — 10\$200)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O corretor Artur Augusto de Almeida, designado pela Câmara Sindical, de acôrdo com o Decreto-lei n. 2.035, de 1940, para cumprir o alvará do Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, venderá em leilão na Bolsa do dia 18 do corrente, 100 (cem ações do Banco dos Funcionários Públicos, pertencentes ao espólio de Dona Leocádia de Figueiredo Barata.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 4.139 — 10-4-940 — 13\$300)

Adutora Ribeirão das Lages S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Editais de 1ª convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, à rua Alcindo Guanabara ns. 17 a 21, 8º andar, em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 16 de abril corrente, afim de modificar os estatutos sociais na parte referente à administração da Sociedade: Título II, capítulo I, arts. 8º a 21º. — *Frederico Dahne*, presidente.

(C. 4.142 — 10-4-940 — 43\$900 — 3 vezes)

S. A. "Diário Carioca"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, à praça Tiradentes n. 77, 1º andar, às 17 horas do dia 26 do corrente, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento de capital da sociedade, e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior*, diretor-presidente.

(C. 4.224 — 10-4-940 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na conformidade do artigo sétimo dos estatutos desta Companhia, convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à avenida Rio Branco ns. 135/137, 3º andar, para prestação de contas e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C. 4.223 — 10-4-940 — 65\$300 — 4 vezes)

S. A. "A Notícia"

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 134-2º, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço do exercício findo em 30 de dezembro de 1939, e bem assim, procederem à eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 4.231 — 10-4-940 — 30\$600 — 2 vezes)

Preço do número de hoje \$500

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRACA MARCHEAL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO
